

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção 1

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares.	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 178

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.459, de 31 de julho de 1940.
Decreto-lei n. 2.460, de 31 de julho de 1940.
Decreto-lei n. 2.461, de 31 de julho de 1940.
Decreto-lei n. 2.462, de 1 de agosto de 1940.
Decreto n. 5.821, de 15 de junho de 1940.
Decreto n. 5.960, de 15 de julho de 1940.
Decreto n. 6.018, de 21 de julho de 1940.
Decreto n. 6.032, de 26 de julho de 1940.
Decreto n. 6.054, de 31 de julho de 1940.
Decreto n. 6.055, de 31 de julho de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 31 de julho de 1940.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 31 de julho de 1940.

Ministério da Guerra — Decreto de 31 de julho de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de julho de 1940.

Ministério da Agricultura — Decretos de 31 de julho de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos, da Divisão do Funcionário Público, da Divisão do Extranumerário, e dos Serviços Auxiliares.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Polícia Civil do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional de Saúde.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, e da Diretoria das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Diretoria do Imposto de Renda, da Caixa de Amortização, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Caixa de Mobilização Bancária.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, e da Secretaria Geral.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Animal, e da Divisão de Caça e Pesca.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento de Imigração e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Seção de Vendas, à praça Marechal Azevedo, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$6 para o porte

DECRETO-LEI N. 2.459 — DE 31 DE JULHO DE 1940

Destaca a quantia de 5.500:000\$0 da parcela destinada ao Ministério da Fazenda pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica destacada da parcela de duzentos e setenta mil contos de réis (270.000:000\$0), destinada ao Ministério da Fazenda pelo art. 2.º do Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, a importância de cinco mil e quinhentos contos de réis (5.500:000\$0) para atender, neste exercício, a todas as despesas que se fizerem necessárias para a instalação, no país, de uma fábrica para construção de motores de aviação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 2.460 — DE 31 DE JULHO DE 1940

Modifica dispositivo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938

O Presidente da República, atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Passa a ser redigida do seguinte modo a tabela de idades do n. III, do art. 14 do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, que regulamenta a inatividade dos militares do Exército e da Armada:

"Art. 14.

III — Para o Sub-Oficial da Armada e praças de pret do Exército e da Armada:

Sub-Oficial da Armada	54 anos
Sub-Tenente radiotelegrafista	50 "
Sub-Tenente	48 "
Sargentos da Armada	52 "
Sargentos do Exército	45 "
Praças da Armada	50 "
Praças do Exército	45 "

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 2.461 — DE 31 DE JULHO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento em vigor, na parte referente ao Conselho Federal do Comércio Exterior

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Anexo I, 6 — Despesa — Conselho Federal do Comércio Exterior, do Orçamento Geral da União, vigente, as seguintes alterações:

Verba 1 — Pessoal

Consignação 1 — Pessoal Extranumerário

Subconsignação — 1 — Pessoal Extranumerário — "Para admissão, na forma da legislação vigente, de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento do serviço."

Passa de	29:000\$0
Para	46:000\$0

Verba 2 — Material

Consignação 1 — Material Permanente

Subconsignação 1 — "Livros, documento, e quaisquer publicações destinadas a bibliotecas e coleções"

Passa de	76:000\$0
Para	63:000\$0

Consignação II — Material de Consumo

Subconsignação 3 — "Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição gratuita; fichas e livros de escrituração; impressos e material de Classificação; clichês."

Passa de 60:000\$0
Para 53:000\$0

Consignação III — Diversas Despesas

Subconsignação 6 — "Despesas miúdas e de pronto pagamento"

Passa de 12:000\$0
Para 15:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.462 — DE 1 DE AGOSTO DE 1940

Dispõe sobre o provimento de cargos do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os cargos vagos de Escrevente e Oficial de Justiça, incluídos no Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo Decreto-Lei n. 2.412, de 16 de julho deste ano, serão providos, efetivamente, por nomeação e livre escolha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 5.821 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Aprova projetos e orçamento para a construção do primeiro trecho (18 quilômetros) da variante de São João e outras obras, na linha de Itararé-Rio Uruguai, da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Superintendência da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e de acordo com o parecer da Inspeção Federal das Estradas, em ofício n. 412-S, de 20 de maio findo, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, na importância total de 17.808:41\$533 (dezoito mil oitocentos e oito contos, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três réis), que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção do primeiro trecho de 18 quilômetros da variante de São João, entre as estações de Porto União e Matos Costa, compreendendo também a completa remodelação do patio comum às estações de Porto União e União da Vitória e melhoramentos gerais no patio da estação de Matos Costa, na linha Itararé-Rio Uruguai, da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.960 — DE 15 DE JULHO DE 1940

Aprova projeto e orçamento, na importância total de 1.583:201\$0, para a montagem de dois tanques destinados a depósitos de óleo combustível e óleo Diesel com todos os seus acessórios e pertences, no porto da Baía.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.221, de 17 de junho próximo findo, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a montagem de dois tanques destinados a depósito de óleo combustível e óleo Diesel com todos os seus pertences e acessórios, no porto da Baía.

Parágrafo único. A despesa que for realmente realizada até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de

1.583:201\$0 (mil quinhentos e oitenta e três contos duzentos e um mil réis), deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos autênticos, para a sua incorporação à conta de capital da referida Companhia, nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 7.838 — 31-7-40 — 42\$8)

DECRETO N. 6.018 — DE 24 DE JULHO DE 1940

Concede à Companhia de Mineração Santa Luzia, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, autorização para funcionar, como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 71, letra a, da Constituição e atendendo ao que requereu a Companhia de Mineração Santa Luzia, decreta:

Art. 1.º É concedida à Companhia de Mineração Santa Luzia, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o § 4.º do art. 6.º do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 7.835 — 31-7-40 — 23\$5)

DECRETO N. 6.032 — DE 26 DE JULHO DE 1940

Autoriza a Sociedade Limitada Petróleos de Marau (Solipema) a lavar jazidas de petróleo e gases naturais, porventura existentes em uma área de 2.000 hectares, situada no Município de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, o tendo em vista os Decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), 366, de 41 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938, e 1.217, de 24 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Sociedade Limitada Petróleos de Marau (Solipema), sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a lavar as jazidas de petróleo e gases naturais, porventura existentes em uma área de 2.000 (dois mil) hectares, situada na península de Marau, Município do mesmo nome, Estado da Baía e definida pelo seguinte perímetro retangular: uma linha reta que, partindo do ponto mais setentrional da ilha da Formiga, segue rumo Este (E) verdadeiro, com 3.000 (tres mil) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo Norte (N) verdadeiro, com 6.666 (seis mil seiscentos e sessenta e seis) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo Oeste (W) verdadeiro, com 3.000 (tres mil) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo Sul (S) verdadeiro, que fecha o perímetro em aprego, no ponto de partida.

§ 1.º Este decreto, transcrito no livro próprio do Conselho Nacional do Petróleo, será o título de autorização de lavra, a qual só poderá transmitir-se na forma e casos previstos no Código de Minas.

§ 2.º A autorizada solicitará ao Conselho Nacional do Petróleo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura deste decreto, as providências necessárias à demarcação da área autorizada, nos termos do art. 35, do Código de Minas.

§ 3.º Os trabalhos de lavra serão confiados a técnico legalmente habilitado, e não será admitido novo engenheiro para dirigir os sem prévia licença do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 2.º A lavra compreenderá duas fases:

a) a de preparação, seja execução de sondagens e demais operações preliminares, cujo início terá lugar na data do título de autorização e durará 3 (três) anos, prorrogáveis, no máximo por igual período, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo, desde que tenha sido satisfeita a obrigação instituída no parágrafo único deste artigo;

b) a de produção, que terá início no dia imediato ao da expiração do prazo fixado para a fase anterior.

Parágrafo único. Durante os 3 (três) primeiros anos da fase de preparação deverá ser praticada pelo menos uma perfuração de profundidade não inferior a 600 (seiscentos) metros, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, ou se for encontrado petróleo em quantidade comercial em menor profundidade.

Art. 3.º Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — lavrar a jazida de acordo com o plano preestabelecido, organizado por profissional legalmente habilitado e, pela autorização, submetido à aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da data deste decreto;

II — o plano de lavra de que trata o item anterior compreenderá apenas os trabalhos a serem executados na fase de preparação, estabelecendo a marcha das sondagens, que não poderá ser interrompida, sob pena de caducidade, salvo motivo de força maior;

III — executar os trabalhos de mineração conforme as regras da arte, submetendo-se à autorização, empregados e trabalhadores, às regras de polícia que marquem os regulamentos;

IV — dar início à perfuração de que trata o parágrafo único do artigo precedente, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data deste decreto, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

V — não dificultar ou impossibilitar, por uma lavra ambiciosa, o ulterior aproveitamento da jazida;

VI — não suspender os trabalhos com intenção de abandoná-los, sem dar previamente parte ao Conselho Nacional do Petróleo;

VII — enviar ao Conselho Nacional do Petróleo, semanalmente, um boletim resumido dos trabalhos executados nesse período e, semestralmente, relatórios minuciosos sobre o estado das perfurações com todos os detalhes técnicos relativos aos horizontes atravessados e respectivas espessuras, acompanhados de amostras de testemunhos de sondagens e perfis das mesmas;

VIII — dar conhecimento imediato ao mesmo Conselho de todas as ocorrências anormais ou de caráter grave durante as sondagens, especialmente dos lençóis d'água encontrados e das medidas adotadas para evitar os inconvenientes deles decorrentes;

IX — efetuar os *tests* das camadas oleíferas que oferecerem interesse, determinando seu provável rendimento e a natureza do óleo mineral;

X — lamponar eficazmente os poços que forem produtivos, ou que só tenham produzido gases, tomando todas as precauções necessárias para impedir os movimentos migratórios prejudiciais das águas, ou a perda de gases;

XI — comunicar ao Conselho Nacional do Petróleo a capacidade provável de produção de cada poço;

XII — fechar temporariamente o poço que se revelar produtivo até que se proceda a inspeção oficial que deverá efetuar-se no máximo dentro de 60 dias após a terminação dos *tests* de produção;

XIII — sujeitar à aprovação do Conselho Nacional do Petróleo os balanços anuais da empresa;

XIV — não extrair do sólo senão as substâncias úteis indicadas neste decreto e aquelas que se acharem com elas associadas no mesmo depósito;

XV — tolerar na área da autorização trabalhos de pesquisa de outras substâncias úteis, quando o Governo julgar conveniente autorizá-los.

§ 1.º. Ao entrar na fase de produção a autorização completará o plano de lavra, apresentando um relatório descritivo das construções e instalações projetadas, acompanhado de esquema de tratamento de petróleo, plantas, perfis, cortes e mais dados e esclarecimentos técnicos necessários.

§ 2.º. Esta autorização, iniciada a fase de produção, perdurará enquanto for mantida em franca atividade a lavra, ficando sujeita, todavia, às condições de nulidade, caducidade e extinção prescritas em lei.

Art. 4.º. O Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará a execução do disposto neste decreto, podendo orientar a marcha dos trabalhos.

Parágrafo único. O fiscal do Conselho Nacional do Petróleo terá ampla autoridade para conhecer todos os atos técnicos, administrativos e financeiros da autorização, podendo sustar a execução daqueles que contrariem disposições legais e as expressas neste decreto.

Art. 5.º. A perfuração de cada poço far-se-á mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Petróleo, à vista de plena justificativa técnica, de acordo com o que dispõe o artigo 104 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938.

Art. 6.º. A autorização respeitará os direitos de terceiros, ressarcindo, a quem de direito, os danos e prejuízos que ocasionar, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir a este título da oposição de ditos direitos.

Art. 7.º. A autorização pagará ao Governo Federal, à escolha deste, a quota de 9% (nove por cento) da produção do petróleo bruto, ou o valor correspondente em dinheiro, na forma do artigo 108 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938.

Art. 8.º. O Governo poderá, em qualquer tempo, encampar a lavra, pagando uma indenização calculada não só sobre o capital realmente invertido, mas também sobre o lucro líquido verificado no quinquênio anterior, levado em consideração o grau de esgotamento da jazida ou o seu tempo provável de duração.

Art. 9.º. Por ato do Governo, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e a autorização, na forma do artigo 37 do Código de Minas, será decretada a caducidade da presente autorização:

I — se não pagar na forma e prazos estipulados a quota devida ao Governo;

II — se, não tendo sido descoberto o petróleo dentro dos 3 (três) primeiros anos da fase de preparação, não lhe for concedida a prorrogação de que trata a alínea "a" do artigo 2.º;

III — se, tendo obtido a prorrogação a que alude o número anterior, não encontrar petróleo até o termo do período de prorrogação;

IV — se não cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 3.º deste decreto.

Art. 10. O título a que alude o parágrafo 1.º do artigo 1.º deste decreto pagará de taxa a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis) correspondente a 1\$000 (mil réis) por hectare de área autorizada para lavra, depois do que se fará a transcrição referida no mesmo parágrafo.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 7.826 — 31-7-1940 — 244\$8)

DECRETO N. 6.054 — DE 31 DE JULHO DE 1940

Modifica o artigo 38 do Regulamento da Escola Naval

O Presidente da República, na forma do que estatui o art. 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º. O art. 38 e parágrafo do Regulamento para a Escola Naval, aprovado pelo Decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937 e modificados pelos Decretos 3.474, de 23 de dezembro de 1938 e 5.050, de 22 de dezembro de 1939, passa a ter a seguinte redação, revogadas as disposições em contrário:

"Art. 38. A classificação dos alunos, em cada ano, inclusive no Curso de Aplicação, será sempre feita pela percentagem do total das notas que efetivamente tiverem sido obtidas nos anos anteriores, em relação ao valor que teria este total se todas as notas nele computadas fossem do valor dez (10).

§ 1.º. Para o cálculo desta percentagem, far-se-á para cada aluno a totalização das seguintes parcelas:

1 — Soma das médias de aproveitamento final em todas as disciplinas cursadas e que não sejam do Ensino prático;

2 — Média aritmética das médias de aproveitamento final em cada ano nas matérias do Ensino prático;

3 — Notas de aptidão para o oficialato;

4 — Notas de aproveitamento nas viagens de instrução.

§ 2.º. Do total obtido pela aplicação do parágrafo precedente serão descontados os pontos perdidos em consequência de penas disciplinares, conforme for prescrito no Regulamento Interno.

§ 3.º. As notas finais nos exames feitos no mês de março não serão levadas em conta para classificação.

§ 4.º. Obtido o total das parcelas acima enumeradas e descontado dele o que se indica no § 2.º, o saldo ou total líquido será chamado *t*. Calcular-se-á, então, o valor que teria o total (sem desconto) se todas as médias a que se referem os números 1 e 2 e as notas a que se referem os números 3 e 4 fossem do valor dez (10); este valor que é o total máximo, será designado por *T*.

§ 5.º. A classificação dos alunos no ano em que se acharem será feita pelo valor da percentagem $100 \times \frac{t}{T}$, correspondendo melhor classificação ao maior valor de percentagem.

§ 6.º. Para facilidade da reconstituição do valor do total líquido, registrar-se-á para cada aluno o valor do total máximo que houver significação ao maior valor de percentagem.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 6.055 — DE 31 DE JULHO DE 1940

Extingue um (1) cargo excedente da classe E da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, em virtude da exoneração de Bento Barcelos, um (1) cargo excedente da classe E, da carreira de Prático Rural, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe inicial da referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O capitão do Exército Silvestre Travassos, para exercer as funções de instrutor de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal.

O major do Exército Nelson Marinho, para exercer as funções de diretor da Instrução da Polícia Militar do Distrito Federal.

O capitão do Exército Carlos Luiz Guedes, para exercer as funções de instrutor de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal.

Nos termos do artigo 13 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Oswaldo Studart Filho, para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado do Ceará, durante a licença concedida a Raul Cabral.

CONCEDER:

Nos termos do artigo 13 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Seis meses de licença ao membro do Departamento Administrativo do Estado do Ceará, Raul Cabral.

PROSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.532-40, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Emílio Augusto Marques, no cargo de oficial administrativo, classe "J", do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 237 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do art. 196, do mesmo regulamento,

Ao 3º sargento enfermeiro do Serviço de Saúde, Antônio Francisco Mendes, a medalha de prata, com passador do mesmo metal, por contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Ao capitão Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, o passador de ouro, em substituição ao de prata que já possui, por contar mais de 25 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Ao 1º tenente Filemon Petronilo de Oliveira, a medalha de ouro, em substituição à de bronze com passador do mesmo metal, que já possui, por contar mais de 25 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A vista do serviço prestado pelo investigador da Polícia Civil do Distrito Federal, Humberto Mauro Vieira, que, num gesto de nobre desprendimento, salvou a vida de José da Costa Neves, na iminência de perecer afogado na praia de Copacabana, no dia 2 de fevereiro do corrente ano:

resolve conceder ao referido investigador a medalha de distinção de segunda classe, de que trata o Decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

REFORMA:

Nos termos do Decreto-lei n. 1.890, de 26 de janeiro de 1940, e art. 279 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923,

Atendendo ao que requereu o soldado, bombeiro de 1ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Alberto Ferreira Leite, visto ter sido julgado, definitivamente, incapaz para o serviço do Corpo e contar 11 anos, 8 meses e 28 dias de serviço militar ou sejam 12 anos.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f" da Constituição Federal.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Amadeu de Lima Júnior já cumpriu cerca de dois anos da pena de seis anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Darro Ávila Rosa já cumpriu mais de um terço da pena de seis anos de prisão celular, grau mínimo do artigo 294, § 2º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, e atendendo a que o sentenciado Jair Guimarães já cumpriu mais de um ano da pena de um ano e nove meses de prisão celular, grau médio do art. 330, § 4º da Consolidação das Leis Penais e mais a multa de 12 1/2% sobre o dano causado, a que foi condenado pelo juiz de Direito da Terceira Vara Criminal daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia, e atendendo a que o sentenciado Honório Alves de Santana já cumpriu 3 anos e 6 meses da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri de Canavieiras, naquele Estado, comutar para 6 anos de prisão simples a referida pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, e atendendo a que o sentenciado Lázaro Porfício já cumpriu mais de um terço da pena de vinte e cinco anos e seis meses de prisão celular, grau sub-máximo do art. 294, § 1º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri de Jundiá, naquele Estado, para 16 anos e seis meses de prisão celular a referida pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, e atendendo a que o sentenciado Lupércio Veludo, já cumpriu mais de dez meses da pena de dezesseis anos e seis meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 1º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri de Ituverava, naquele Estado, a referida pena para seis anos de prisão celular.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Tobias Nunes Pacheco já cumpriu um ano e oito meses da pena de seis anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Júri de Livramento, naquele Estado, para quatro anos de prisão simples a referida pena.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, que pediram afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio Maria de Souza, natural de Portugal, nascido a 24 de janeiro de 1885, filho de Liberato José de Souza e de Clara Joaquina, casado, residente nesta Capital.

A Antonio de Souza Varejão, natural de Portugal, nascido a 1 de março de 1911, filho de Manoel de Souza Varejão e de Rosa Correia, casado, residente nesta Capital.

A Alfredo Daumann, natural da Alemanha, nascido a 19 de agosto de 1905, filho de Leopoldo Daumann e de Margarete Daumann, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Lucas, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1888, filho de Antonio Lucas e de Eufrosina Joaquina, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Tavares da Silva, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1900, filho de João Tavares da Silva e de Maria Tavares da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Max Emil Hubert Locher, natural da Alemanha, nascido a 19 de janeiro de 1904, filho de Rodolph Locher e de Sophia Locher, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Nolasco, natural de Portugal, nascido a 29 de janeiro de 1896, filho de Ana de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Na conformidade da letra "f", do art. 1º do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Antonio Eugenio Latgé, natural da França, nascido a 19 de abril de 1884, filho de Luiz Hyppolito Latgé e de Jeanne Bouillot Latgé, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Maria Maduro, natural de Portugal, nascido a 12 de junho de 1897, filho de Serafim Pereira Maduro e de Maria Carolina, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Dietrich Franz Wilhelm Toop, natural da Alemanha, nascido a 19 de janeiro de 1906, filho de Paul Toop e de Lilly Toop, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jean Emmanuel Gjorup, de nacionalidade dinamarquesa, nascido na França, a 1 de janeiro de 1920, emancipado, filho de Johannas Emmanuel Gjorup e de Marguerite Carmen Marie Balansa Gjorup solteiro, residente nesta Capital.

A Maurice Emile Carriere, natural da França, nascido a 13 de fevereiro de 1890, filho de Alphonse Carriere e de Marie Emilio Warlemont, casado, residente nesta Capital.

A Ralph Adolph Edmund Tichatschek Stellingner, natural da Alemanha, nascido a 4 de agosto de 1900, filho de Albin Heinrich Tichatschek e de Wanda Stellingner, casado, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, que pediram afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Antonio Augusto Cezar, natural de Portugal, nascido a 10 de dezembro de 1894, filho de Antonio Manoel Valentim Cezar e de Anna Joaquina, solteiro, residente nesta Capital.

A Antônio da Costa, natural de Portugal, nascido a 6 de setembro de 1889, filho de Manoel da Costa e de Maria Joaquina da Costa, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Vieira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1899, filho de Francisco dos Santos e de Rosária Maria Vieira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Pinto Flores, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1885, filho de José Pinto Flores e de Anna Pereira Gonçalves, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Balheiros Rodrigues, natural da Espanha, nascido no ano de 1870, filho de Manoel Balheiros e de Raphaela Sanches, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 29 de abril de 1903, filho de Manoel Rodrigues da Silva e de Antonia Gomes Jardim, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Simões, natural de Portugal, nascido a 26 de agosto de 1895, filho de Joaquim Simões e de Felicidade de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Baggaroli, natural da Itália, nascido a 25 de novembro de 1882, filho de Izidoro Baggaroli e de Angela de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Molhano Gomes, natural da Espanha, nascido a 1 de novembro de 1888, filho de João Molhano Gomes e de Joanna Molhano Gomes, viuvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Rosa, natural de Portugal, nascido a 11 de junho de 1869, filho de José Moleiro e de Conceição Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Maria André, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1894, filho de Francisco Alves André e de Ana Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Arthur Francisco da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de outubro de 1891, filho de Antonio Francisco Miguel e de Ana Silva, casado, residente no Estado do Paraná.

A Arthur Marangoni, natural da Itália, nascido a 11 de novembro de 1890, filho de Pascoal Marangoni e de Virginia Paganini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alberto Pocinhos, natural de Portugal, nascido a 3 de outubro de 1896, filho de Joaquim Pocinhos e de Maria da Estrela, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alberto Montoani, natural da Itália, nascido a 12 de setembro de 1890, filho de Angelo Montoani e de Brigela Giovanna, casado, residente no Estado de São Paulo.

A André Jastrombeck, natural da Polónia, nascido a 21 de julho de 1909, filho de Bartolomeu Jastrombeck e de Filomena Jastrombeck, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A André Juhan, natural da Ucrânia, nascido a 22 de outubro de 1896, filho de Nicolau Juhan e de Sofia Juhan, residente no Estado do Paraná.

A André Huculak, natural da Polónia, nascido a 7 de fevereiro de 1908, filho de Demétrio Huculak e de Sofia Huculak, casado, residente no Estado do Paraná.

A Americo de Jesus, natural de Portugal, nascido a 16 de maio de 1908, filho de Aurelio de Jesus e de Maria Euphrasia, casado, residente nesta Capital.

A Armindo Maia, natural de Portugal, nascido a 9 de janeiro de 1896, filho de Lino Ferreira Maia e de Maria da Costa Pontes, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Augusto da Silva, natural de Portugal, nascido a 26 de outubro de 1892, filho de Maria Balbina, casado, residente nesta Capital.

A Agripino Fernandes, natural de Portugal, nascido a 16 de janeiro de 1905, filho de Joaquim Fernandes e de Antonia Fernandes, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Alfonso Compagner, natural da Itália, nascido a 2 de agosto de 1905, filho de Giuseppe Compagner e de Giuseppina Borasso, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alda Augusta da Silva, natural de Portugal, nascida a 14 de dezembro de 1888, filha de Manoel Guedes e de Tereza de Jesus Guedes, viuva, residente nesta Capital.

A Alexandre Salotti, natural da Itália, nascido a 1 de novembro de 1887, filho de Angelo Salotti e de Chiarina Salotti, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Laurenti, natural da Itália, nascido a 27 de novembro de 1883, filho de Mosé Laurenti e de Lazarini Liza, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Basilio Burak, natural da Polónia, nascido a 27 de dezembro de 1894, filho de Pedro Burak e de Justina Burak, casado, residente no Estado do Paraná.

A Cezar Ferreira da Trindade, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1885, filho de José Ferreira da Trindade e de Rosa Maria de Jesus, casado, residente no Estado do Paraná.

A Constantino Macieira, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1898, filho de Bento Macieira e de Maria Rita, casado, residente nesta Capital.

A Constantino Dopacio, natural da Espanha nascido a 15 de dezembro de 1896, filho de Domingo Dopacio Sajurjo e de Filomena Ginzo Otero, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A David Coelho, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1898, filho de José Coelho e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Demétrio Kotviski, natural da Ucrânia, nascido a 19 de novembro de 1898, filho de Alexandre Kotviski e de Magdalena Kotviski casado, residente no Estado do Paraná.

A Daniel Tavares de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1909, filho de Manoel Tavares de Oliveira e de Balbina de Bastos, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Domingos Janes Stamato, natural da Itália, nascido a 6 de maio de 1887, filho de Miguel Angelo Stamato e de Maria Janes Stamato, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Bertolucci, natural da Itália, nascido a 28 de maio de 1886, filho de João Bertolucci e de Giovanna Fitonelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Lourenço Lima, natural de Portugal, nascido a 20 de novembro de 1902, filho de Lourenço José Lima e de Maria Francisca da Graça, casado, residente nesta Capital.

A Emilio Taboada Diez, natural da Espanha, nascido a 8 de maio de 1888, filho de Manoel Taboada e de Paulina Diez, casado, residente no Estado do Paraná.

A Elias Vasques Gonçalves, natural da Espanha, nascido a 7 de setembro de 1912, filho de José Vasques Peralva e de Constantina Gonçalves, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

A Eurico Cesar de Campos, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1909, filho de Antonio José Teixeira de Campos e de Felicidade Rosa Gomes, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Eduardo Pereira Espadilha, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1896, filho de Pedro Pereira Espadilha e de Alexandrina de Jesus, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Francisco Manoel Pires, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1870, filho de Francisco Boris e de Maria Pires Quintouxa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Gonçalves Pereira, natural de Portugal, nascido no ano de 1888, filho de Antonio Gonçalves Pereira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Francisco Scoski, natural da Polónia, nascido a 13 de março de 1904, filho de João Scoski e de Maria Scoski, casado, residente no Estado do Paraná.

A Francisco Albino, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1892, filho de Albino José e de Rosa de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

A Francisco Renner, natural da Alemanha, nascido a 12 de setembro de 1893, filho de Engelberto Renner e de Gertrudes Renner, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Francisco Lusquevis, natural da Polónia, nascido a 27 de setembro de 1903, filho de Estanislau Lusquevis e de Vicentina Vitek Lusquevis, casado, residente no Estado do Paraná.

A Frederico Guilherme Germano Menze, natural da Alemanha, nascido a 12 de fevereiro de 1893, filho de Carlos Menze e de Carolina Menze, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Felix Fernandes, natural da Espanha, nascido a 8 de julho de 1887, filho de João Antonio Fernandes e de Serafina Fernandes, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Fernando Gonzalez Fentanes, natural da Espanha, nascido a 5 de setembro de 1908, filho de Nicomedes Gonzalez e de Conceição Fentanes, solteiro, residente no Estado do Paraná.

A Firmino Marques de Almeida, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1897, filho de Manoel Marques de Almeida e de Maria Emilia dos Santos, casado, residente nesta Capital.

A Genaro Armengol Romero, natural da Espanha, nascido a 17 de outubro de 1902, filho de José Romero Penhaloza e de Cristina Armengol Romero, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Geremias Sus, natural da Polônia, nascido a 5 de outubro de 1907, filho de André Sus e de Domena Sus, casado, residente no Estado do Paraná.

A Inocencio Fernandes, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1867, filho de José Manoel Fernandes Vieira de Castro e de Anna Fernandes, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Jacinto Padilha, natural de Porto Rico, nascido no ano de 1889, filho de Sancho Padilha e de Monserrate Padilha, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Jacob Vasques Penalva, natural da Espanha, nascido a 22 de dezembro de 1885, filho de Lourenço Vasques e de Griselda Peralva, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Jacomo Gasparini, natural da Itália, nascido no ano de 1896, filho de Angelo Gasparini e de Olivia Ferrari, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Fernandes Vassalo, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1908, filho de Manoel Fernandes Vassalo e de Margarida Rosa das Eiras, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Joaquim Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 28 de setembro de 1888, filho de Joaquim Rodrigues e de Maria Piedade, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim de Almeida Pires Claro, natural de Portugal, nascido a 10 de novembro de 1907, filho de Luiz Pires Claro e de Maria Abrantes de Almeida, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A João Paganin, natural da Itália, nascido a 29 de março de 1896, filho de Antonio Paganin e de Marieta Prenholato, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A João Ribeiro da Silva, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1895, filho de Antonio Ribeiro da Silva e de Maria da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Szaniawski, natural da Polônia, nascido a 22 de março de 1886, filho de Francisco Szaniawski e de Ana Szaniawski, casado, residente no Estado do Paraná.

A João Antunes, natural de Portugal, nascido no mês de maio de 1901, filho de José Antunes e de Maria da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Baptista Ferreirinha, natural de Portugal, nascido a 6 de junho de 1890, filho de José Joaquim Caldeira e de Ludovina da Assunção, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Hermann Komma, natural da Austria, nascido a 17 de agosto de 1907, filho de George Komma e de Maria Komma, solteiro, residente no Estado de Goiás.

A João Rolnick, natural da Tcheco-Slovaguia, nascido a 29 de março de 1910, filho de João Rolnick e de Maria Agnette, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Chiavegatto, natural da Itália, nascido a 23 de agosto de 1877, filho de Stefano Chiavegatto e de Maria Zambelli Chiavegatto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Mathias Ojeda, natural da Espanha, nascido a 24 de janeiro de 1894, filho de Antonio Mathias e de Francisca Ojeda, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Cerny, natural da Tcheco-Eslovaguia, nascido a 16 de janeiro de 1903, filho de José Cerny e de Maria Cerny, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Solis Pinto, natural da Espanha, nascido a 13 de novembro de 1885, filho de José Solis Guerreiro e de Maria Pinto Durão, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Paulik, natural da Polônia, nascido a 14 de setembro de 1897, filho de André Paulik e de Anna Grzypska, solteiro, residente no Estado de Santa Catarina.

A José Rotondaro, natural da Itália, nascido a 13 de junho de 1896, filho de Antonio Rotondaro e de Rosa Rotondaro, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Amaral, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1886, filho de António Amaral e de Josefa da Conceição Marques, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Voidaleski, natural da Polônia, nascido a 13 de março de 1881, filho de José Voidaleski e de Eva Cluswisk Voidaleski, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A José da Conceição, natural de Portugal, nascido a 29 de janeiro de 1902, filho de Maria da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Jakobowicz, natural da Polônia, nascido a 21 de novembro de 1904, filho de Segismundo Jakobowicz e de Ursula Raguinha, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A José Guido, natural da Itália, nascido a 18 de abril de 1889, filho de Afonso Guido e de Luiza Furba Guido, casado, residente no Estado do Paraná.

A José Moraes da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1887, filho de Manuel Moraes da Silva e de Maria Pereira Coelho, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José da Silva, natural de Portugal, nascido a 23 de setembro de 1894, filho de Antonio da Silva e de Quiteria Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Francisco de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 27 de fevereiro de 1872, filho de Francisco Venancio de Oliveira e de Maria Neves de Oliveira, viúvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Gil Corval, natural da Espanha, nascido a 1 de setembro de 1897, filho de Manoel Gil e de Esperança Corval, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Lorenzo Blanco, natural da Espanha, nascido a 5 de setembro de 1888, filho de Valeriano Blanco e de Presentacion Carron, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Antonio de Souza, natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1889, filho de Antonio de Souza Ramos e de Antonia Maria Moraes, solteiro, residente nesta Capital.

A Luiz Marini, natural da Itália, nascido a 13 de setembro de 1892, filho de Antonio Marini e de Moneca Genaro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz de Almeida Claro, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1900, filho de Luiz Pires Claro e de Maria Abrantes de Almeida, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel Ferreira Caridade, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1898, filho de Abel Antonio Caridade e de Michelina Ferreira Caridade, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel Ferreira Bastos, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1879, filho de Manoel Ferreira Bastos e de Tereza Pereira de Brito, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Manoel da Costa Marques, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1883, filho de Gracinda da Costa Marques, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel Muniz Bruno, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1889, filho de Antônio Muniz Bruno e de Delfina da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel da Costa Alves, natural de Portugal, nascido a 15 de outubro de 1910, filho de Julio Alves e de Carolina Rosa da Costa, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Gomes, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1886, filho de José Gomes e de Isabel da Silva, casado, residente no Estado do Paraná.

A Macario de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1904, filho de Elisa de Carvalho, casado, residente nesta Capital.

A Maria Guerra, natural da Itália, nascida a 23 de outubro de 1898, filha de Natale Guerra e de Palmira Guerra, solteira, residente no Estado de Minas Gerais.

A Maria Rosa Ferreira, natural de Portugal, nascida a 8 de outubro de 1888, filha de Custodio Rodrigues Ferreira e de Albina Rosa de Azevedo Rodrigues Ferreira, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Pudla, natural da Polônia, nascido a 15 de novembro de 1899, filho de Nicolau Pudla e de Catarina Pudla, casado, residente no Estado do Paraná.

A Miguel Litwinski, natural da Polônia, nascido a 25 de setembro de 1884, filho de Estanislau Litwinski e de Catarina Litwinski, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Miguel Abraão Moreira, natural da Síria, nascido a 20 de agosto de 1883, filho de Abraão Moreira e de Maria Candida de Jesus, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Nicanor Maroto, natural da Argentina, nascido a 4 de fevereiro de 1913, filho de Rafael Maroto e de Angelina Coral, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Nicolau Alonso Godinho, natural da Argentina, nascido a 8 de março de 1912, filho de Felipe Caldeira Godinho e de Lucrecia Alonso Godinho, casado, residente no Estado da Bahia.

A Onofre Carpen, natural da Austria, nascido a 18 de janeiro de 1893, filho de Paulo Carpen e de Anna Carpen, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Peter Muchong, natural da Iugoslávia, nascido a 30 de maio de 1901, filho de Francisco Muchong e de Ana Angner, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Remo Roselli, natural da Itália, nascido a 29 de julho de 1897, filho de Victor Roselli e de Josefina Cuercia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Silvino Antonio de Moraes, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1879, filho de Antonio de Moraes e de Ermelinda Rosa, casado, residente nesta Capital.

A Simão G. Szpalir, natural da Ucrania, nascido a 17 de fevereiro de 1887, filho de Maksimiliano Szpalir e de Ana G. Szpalir, casado, residente no Estado do Paraná.

A Setimo Simionato, natural da Argentina, nascido a 3 de setembro de 1895, filho de Benjamin Simionato e de Erene Simionato, casado, residente no Estado do Paraná.

A Teofilo Marques Peralta, natural de Portugal, nascido a 23 de fevereiro de 1912, filho de Americo Marques Peralta e de Maria Dias Peralta, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Thadeu Krizanowski, natural da Polônia, nascido a 28 de outubro de 1881, filho de João Krizanowski e de Francisca Krizanowski, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Valentim Pinto Carneiro, natural de Portugal, nascido a 11 de outubro de 1884, filho de João Pinto Carneiro e de Maria Luiza, casado, residente nesta Capital.

A Walter Germano Ungethuem, natural da Tcheco-Eslováquia, nascido a 14 de julho de 1906, filho de Ernesto Germano Ungethuem e de Rosina Gruener Ungethuem, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Willy Kitzig, natural da Alemanha, nascido a 8 de agosto de 1907, filho de Otto Kitzig e de Luiza Kitzig, casado, residente no Estado do Paraná.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

APOSENTAR:

No interesse do serviço público, de acordo com o artigo 197, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 217-312.4, do Ministério das Relações Exteriores, Ignacio Soares de Bulhões, no cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

CONFERIR:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

O grau de Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Major Antonio Cárdenas Rodriguez, da Aviação Militar dos Estados Unidos Mexicanos.

Os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul às personalidades espanholas abaixo mencionadas:

Grã Cruz: A S. Ex. o Sr. Coronel Juan Begbeder, Ministro das Relações Exteriores;

Grande Oficial: A S. Ex. o Sr. Ministro Luis Alvares Estrada y Luque, Barão de Las Torres, Chefe do Protocolo do Ministério das Relações Exteriores.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Militar, nomear para o Corpo de Graduados Especiais, Quadro Ordinário, com o grau de "Grã Cruz" os Generais do Exército Espanhol José Enrique Varela, Ministro da Guerra e José Moscardo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.284, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Coelho de Rezende, do cargo de "Escrivão", classe "D", do Quadro XII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Emilio Elysio Monteiro Brazil, para exercer, em comissão, o cargo de assistente de 13ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária, padrão II, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração, a pedido, de Mário de Magalhães Pcego.

DESIGNAR

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 2.384, de 10 de julho de 1940:

O Secretário da Agricultura no Estado de Minas Gerais, Israel Pinheiro, como representante do referido Estado, para as funções de Membro da Comissão Executiva para promover, organizar e executar, diretamente, o fornecimento de leite para o Distrito Federal.

O Secretário Geral de Saúde e Assistência do Distrito Federal, Coronel Jesuino de Albuquerque, como representante do Distrito Federal, para as funções de Membro da Comissão Executiva para promover, organizar e executar, diretamente, o fornecimento de leite para o Distrito Federal.

O Diretor, Padrão R, Mario de Oliveira, como representante do Ministério da Agricultura, para as funções de Membro da Comissão Executiva para promover, organizar e executar, diretamente, o fornecimento de leite para o Distrito Federal.

O Secretário da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, Ruben Farrulla, como representante do referido Estado, para as funções de Membro da Comissão Executiva para promover, organizar e executar, diretamente, o fornecimento de leite para o Distrito Federal.

APOSENTAR

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM 20.366-40, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, João Quirino do Nascimento no cargo de Oficial Administrativo, classe II, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 17.131-40, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, o decreto de 29-5-940, que nomeou Sergio Candido Schnoor para exercer o cargo de Dactilógrafo, classe D, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de José Domingues de Moraes Junior.

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DMC 10.602-40, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, a Sebastião Ferreira de Mattos, do cargo de Servente, classe B, interino, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo DMC 18.886-40, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, a Mario de Magalhães Pcego, do cargo de Assistente, em comissão, Padrão II, da 13.ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

EXONERAR:

Jorge Lessa Motta Reis, do cargo de assistente da 10.ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária, em comissão, padrão II, do Quadro único, do Ministério da Agricultura.

DEMITIR

De acordo com o artigo 238, item I, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DMC 22.811-40, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, a Pedro de Freitas Lomelino, do cargo de Observador Meteorológico, classe D, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

READMITIR

De acordo com o artigo 79 do Decreto-lei n. 1.743 de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo PCM 34.390-39, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Domingos Pereira de Azevedo, ex-mestre de Oficina de Seleiro do extinto Curso Complementar do Patronato Agrícola, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, no cargo de Auxiliar de Ensino, classe D, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da aposentadoria de Apolonio Metelo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.149 — Em 29 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a comunicação de Eurídice Lopes Seixas, ex-médico auxiliar do extinto Serviço de Saneamento Rural, no Estado de Pernambuco, de que, em 30 de maio último, requereu readmissão no serviço público.

2. A requerente exercia, interinamente, aquele cargo no mencionado Serviço que, tendo sido extinto em 31 de dezembro de 1931, passou, em seguida, à administração estadual.

3. Por sua vez, sem qualquer interrupção de exercício, ali continuou a interessada, que, desse modo, se transformou em funcionário do Estado, não tendo sido, entretanto, aproveitada, quando da reforma por que, sob a nova direção, passou o aludido Serviço.

4. A readmissão, que é sempre feita a juízo do Governo (artigo 78 do Estatuto),

“... sem direito a ressarcimento de prejuízos, assegurada, apenas, a contagem de tempo de serviço em cargos anteriores, para efeito de aposentadoria” (artigo 77 do Estatuto citado),

objetiva, de preferência, o

“... cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário” (artigo 79 do Estatuto referido).

5. Paralelamente, essa forma de provimento está subordinada:

1) — ao desaparecimento dos motivos determinantes do afastamento do funcionário, relevando notar que a requerente não foi aproveitada por ocasião da reforma do aludido Serviço levada a efeito pelo governo estadual;

2) — à prévia inspeção médica, que comprove a capacidade para o exercício da função;

3) — à existência de vaga que deva ser preenchida por merecimento, quando se tratar de cargo de carreira e

4) — à habilitação profissional, si a readmissão se der em outro e não no cargo anteriormente ocupado.

6. Cumpre, entretanto, registrar que o dito requerimento não transitou por este Departamento, permitindo inferir-se que esteja sendo processado no Ministério da Educação e Saúde.

7. Nessa conformidade, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência a anexa comunicação, tem a honra de opinar pelo seu encaminhamento àquele Ministério, para, com os esclarecimentos necessários, ser o pedido submetido à consideração de Vossa Excelência que o resolverá como de direito julgar, observadas, no caso de deferimento, as formalidades aplicáveis à espécie.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 30-7-40. — G. VARGAS.

1.151 — Em 29 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o telegrama em que Moacir dos Santos Pacobaiba, Escriutário, classe E, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, reclamava contra desconto que lhe fôra feito antecipadamente pela Caixa Econômica.

2. Alegava o reclamante que, da importância da reforma de um empréstimo (contrato 342) que contraira com a referida Caixa e recebeu em 8 de dezembro de 1938, já constava o desconto do mês de dezembro, embora a averbação devesse produzir efeito a começar de 1 do mesmo mês.

3. Acrescentava, ainda, que a Caixa Econômica assim procedera por constar que Vossa Excelência iria determinar fossem suspensos os descontos relativos ao citado mês de dezembro, tendo o mesmo, em seu poder, recibo comprobatório desse desconto antecipado.

4. Este Departamento, no sentido de obter os necessários esclarecimentos, encaminhou o processo ao Ministério da Fazenda, que, conforme alega, só conseguiu ouvir o interessado em 20 do corrente mês, e, mesmo assim, em virtude de convite feito ao mesmo, por carta.

5. Em informação prestada à Diretoria de Despesa Pública, segundo consta do processo, o interessado, pronunciando-se a respeito de seu pedido, declarou:

“tratar-se de uma reforma de empréstimo contraída na Caixa Econômica, operação essa já realizada, perdendo, assim, oportunidade o pedido ali formulado”.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo arquivamento do mesmo, no Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Arquivo-se — Em 30-7-40. — G. VARGAS.

1.159 — Em 30 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Agricultura submeteu a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Ivo Jean Jacques, para, como extranumerário-mensalista, exercer na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, a função de guarda IV, em vaga constante da respectiva tabela numérica.

2. Tendo em vista a natureza da função a ser exercida, bem como o fato de existir uma única vaga na tabela, e não havendo no momento pessoal habilitado, pode, excepcionalmente, no caso, ser suprida a prova de habilitação pela de títulos apresentada.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 30-7-40. — G. VARGAS.

1.160 — Em 30 de julho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta referente ao aproveitamento dos extranumerários-mensalistas Sílas Coutinho da Rocha, auxiliar de escritório IX, Raul Ferreira de Freitas, auxiliar de escritório VII e Paulo Nunes Fernandes, praticante de escritório IV, admitidos, respectivamente, na Escola Nacional de Agronomia, no Departamento Nacional da Produção Vegetal e no Serviço de Economia Rural, para, na mesma modalidade de extranumerários, exercerem, na Divisão de Contabilidade, a função de auxiliar de escritório VIII, em vagas constantes da respectiva tabela numérica.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério interessado que a medida atende às reais necessidades dos serviços, esclarecendo que os diretores das repartições onde servem os extranumerários em causa estão de acordo com o afastamento dos mesmos.

3. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 30-7-40. — G. VARGAS.

1.161 — Em 30 de julho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas expõe a situação dos extranumerários-mensalistas do Departamento dos Correios e Telégrafos — Mannel Pinto e Antônio José de Oliveira, cujos nomes foram omitidos por ocasião da revisão anual das tabelas do pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal em 1939.

2. Os mensalistas em aprego desempenham, respectivamente, as funções de servente V e guarda V daquela Diretoria Regional e, para que ficasse regularizada a situação em que se encontravam em face da omissão ocorrida, foram eles objeto de nova proposta de admissão, que obteve aprovação de Vossa Excelência em 29 de junho do mesmo ano.

3. Nenhum deles, porém, interrompeu o exercício enquanto perdurou a situação criada pela omissão apontada, isto é, ambos trabalharam de 1 de janeiro a 7 de julho de 1939, quando foi publicado o despacho de Vossa Excelência, razão pela qual solicitam o pagamento dos salários correspondentes a esse período.

4. O Ministério da Viação e Obras Públicas é favorável ao deferimento do pedido e, de fato, diante do que ficou resolvido na exposição de motivos n. 43, de 20 de janeiro último, deste Departamento, e em outras posteriores, aprovadas todas por Vossa Exce-

lência, cumpra pagar os trabalhos realmente prestados, sempre que, por exigências do próprio serviço, tenham os mensalistas entrado em exercício anteriormente à ultimação dos respectivos processos de admissão.

5. Nesta conformidade e diante dos casos apontados, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, tem a honra de, concordando com o Ministério da Viação e Obras Públicas, opinar favoravelmente ao pagamento pleiteado, cuja despesa estava, aliás, prevista no orçamento de 1939.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 30-7-40. — G. VARGAS.

1.162 — Em 30 de julho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário de Lúcia Pacheco Alves e Maria Aparecida Horta Sales, telegrafista VII da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, para, na mesma repartição, exercerem a função de telegrafista VIII, a primeira em vaga decorrente da dispensa de Joaquim Brandão Ferreira e a segunda na constante da respectiva tabela numérica.

2. Propõe, ainda, aquele titular, seja aproveitada na vaga de telegrafista VII, oriunda da melhoria de Lúcia Pacheco Alves, a mensalista Joêsse Brilhante de Albuquerque, que desempenha idêntica função, na Diretoria Regional de Pernambuco.

3. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei número 210, de 4 de fevereiro de 1938, bem como havendo o Ministério interessado esclarecido que a medida solicitada atende aos interesses dos serviços, este Departamento ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 30-7-40. — G. VARGAS.

1.163 — Em 30 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário dos extranumerários-mensalistas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, Abílio Gomes Pereira, de telegrafista VIII para telegrafista IX, em vaga verificada com a dispensa de Alberides Furlado de Mendonça e de Antônio Moreira da Costa Lima, de telegrafista VII para telegrafista VIII, em vaga verificada com a melhoria do primeiro.

2. Tendo sido observadas todas as exigências do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 30-7-40. — G. VARGAS.

1.164 — Em 30 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Raimundo Viana Baima para, como extranumerário-mensalista exercer, no Liceu Industrial do Maranhão, a função de inspetor auxiliar VI, em vaga decorrente da dispensa de Antônio Dominice Soares.

2. Examinando a proposta, este Departamento esclarece que, tendo em vista o local onde irá ter exercício o candidato, bem como já haver o mesmo desempenhado função análoga, pode, excepcionalmente, ser aceita a prova de títulos apresentada para suprir a de que trata o art. 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de dezembro último.

3. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e esclarecida que foi, pelo Ministério interessado, a necessidade da admissão em causa, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 30-7-40. — G. VARGAS.

1.165 — Em 30 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Existindo, na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista deste Departamento, aprovada pelo Decreto n. 5.494, de 9 de abril do corrente ano, uma vaga de auxiliar de escritório XI, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja nela provido Branca Azévedo.

2. A indicada está atualmente lotada no Ministério das Relações Exteriores, em função idêntica, independentemente, portanto, a sua admissão da prova de habilitação prevista no art. 4.º, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado. — Em 30-7-40. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 27-7-40. — Pag. 14.521.
Exp. de Mot. ns. 1.120 e 1.121 de 23-7-40.

Onde se lê:

A) Bitencourt Sampaio.

Leia-se:

A) Luiz Simões Lopes.

Diário Oficial de 30-7-40. — Pag. 14.647.
Exp. de Mot. ns. 1.144 e 1.147 de 26-7-40.

Onde se lê:

A) Bitencourt Sampaio.

Leia-se:

A) Luiz Simões Lopes.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.108/40 — Leôncio Martins Maia e outros, funcionários do Q.S. do Ministério da Fazenda, lotados na Alfândega do Rio, solicitam reconsideração do despacho denegatório ao anterior, pedido de equivalência de situação.

Despacho:

O S.P.F. reconhece que, "muito embora o Decreto-lei número 1.847, de 1939, não os tivesse reduzido, (aos interessados) em suas vantagens, os desnivelara de seus colegas do Tesouro e da Recebedoria". E o intento do referido decreto-lei foi, apenas, e justamente, manter a situação anterior à sua vigência, não podendo estabelecer equiparações, contrariamente ao que preceitua o artigo 5º da Lei n. 284, de 1936.

O citado decreto-lei declara o parecer da D.G., "silencia quanto ao plano de regularização de quotas, assunto que continua em suspenso": há equívoco, porque ele não silenciou, sobre o assunto, mas, ao contrário, aboliu o regime de quotas, estabelecendo, por isso, os padrões numéricos, de vencimento.

Nestas condições, a finalidade do decreto-lei aludido, não se pode contestar, foi atingida: abolir o regime de quotas e, na base da remuneração anterior, reajustar os cargos aos padrões novos.

Somente se isso não fosse observado, estabeleceu o decreto, caberia o direito de reclamar; fê-lo, porém, o decreto, diz o S.P.F.; nada há, portanto, a alterar.

Mantido o despacho anterior, volte ao S.P.F., para arquivamento.

Em 30-7-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão de Extranumerário

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Retificação ao "Diário Oficial" de 31 de julho de 1940:
Pág. 14723:

19 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

Onde se lê:

13. Cecyléa Lanes Rosa.

Leia-se:

13. Cecyléa Lanes Rosa.

17 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

Onde se lê:

6. Hamilton Pospisail.

Leia-se:

6. Hamilton Pospissil.

47 — Trabalhador III — 200\$0

Onde se lê:

1. Agostinho Lous.

Leia-se:

1. Agostinho Lous.

Onde se lê:

8. Benedito Santos Costa.
10. Domingos de Panal Ferreira.
11. Eduardo da Cunha Melo.

Leia-se:

8. Benedito Bentes Cola.
10. Domingos de Paula Ferreira.
11. Edwaldo da Cunha Melo.

23 — Trabalhador V — 300\$0

Onde se lê:

5. Braz Progoli da Cruz.

Leia-se:

5. Braz Frogoli da Cruz.

6 — Servente VI — 350\$0

Onde se lê:

4. Julio Manuel Lipês Teixeira.

Leia-se:

4. Julio Manuel Lopes Teixeira.

Serviços Auxiliares

Nesta data é admitido Helena Sampaio como tarefeiro do Departamento Administrativo do Serviço Público, para o trabalho de preparo de fichas, de material, na Divisão do Material, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, 04) — Tarefeiros, do Anexo 3 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, pagando-se o preço de \$3 (trezentos réis) por ficha elaborada, sendo de 40 fichas (quarenta) a produção diária, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano. Em 1 de agosto de 1940. — Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil. Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, nos termos do artigo 11, do Decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o escriturário Classe "E", Edgard Wanderley da Mota, da Primeira Divisão de Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ministério da Viação e Obras Públicas. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito.

Em 17 de julho de 1940 — Tourival Fontes, Autorizado. Em 25 de julho de 1940. — Getúlio Vargas.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DA ATA DA 79.ª SESSÃO, EM 16 DE JULHO DE 1940

PRESENTES TODOS OS SENHORES MEMBROS. — TRABALHOS INICIADOS ÀS 18 HORAS E ENCERRADOS ÀS 21 HORAS.

Ata — Não ha leitura de ata.

Expediente — É apresentado o processo n. 245-40, relativo a desentendimentos entre a Companhia Sul Paulista e a Estrada de Ferro Sorocabana; e fica resolvido que se transmita o assunto ao conhecimento do ministro da Agricultura, a quem compete apreciá-lo. (Interrompe-se em seguida a sessão para ser dada posse ao Sr. Macedo Soares, ao comparecer, em virtude de lhe haver sido renovado o mandato por decreto de 15).

Ordem do dia — O Sr. Maciel Filho relata o processo n. 232-40, de que consta consulta da "The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited", relativamente ao Decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940; e é aprovado o respectivo parecer.

RESUMO DA ATA DA 80.ª SESSÃO, EM 19 DE JULHO DE 1940

PRESENTES TRÊS DOS SENHORES MEMBROS E AUSENTES OS SRs. PIRES DO RIO E MACEDO SOARES. — TRABALHOS INICIADOS ÀS 18,30 E ENCERRADOS ÀS 20 HORAS

Ata — Não ha leitura de ata.

Expediente — São apresentados os processos ns. 242-40, em que se tem a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pleiteando uma providência do Governo, afim de que seja embarcada em portos europeus determinada maquinária, de que depende o desenvolvimento da indústria da energia elétrica na zona servida pela mesma companhia; e 250-40, no mesmo sentido, por parte da Sociedade Central Elétrica Rio Claro; e fica assentado que a presidência do Conselho tenha um procedimento preliminar junto ao Ministério das Relações Exteriores. — São distribuídos a relatores os processos ns. 240-40, do interesse de Luiz A. Ciscato; 253-40, no qual a Prefeitura Municipal de Campinas pleiteia autorização para desapropriar as instalações da Companhia Campineira de Tração, Luz e Força; e 255-40, em que se tem a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica solicitando permissão para elevar a barragem de sua Usina de Jucú, no Estado do Espírito Santo.

Ordem do dia — Discussão da última redação de determinado projeto de decreto-lei, de caracter geral.

RESUMO DA ATA DA 81.ª SESSÃO, EM 23 DE JULHO DE 1940

PRESENTES TRÊS DOS SENHORES MEMBROS E AUSENTES OS SRs. PIRES DO RIO E MACEDO SOARES. — TRABALHOS INICIADOS ÀS 18,30 E ENCERRADOS ÀS 20,30 HORAS

Ata — São lidas, aprovadas e assinadas as das 79.ª e 80.ª sessões.

Expediente — É distribuído a relator o processo n. 257-40, do interesse de Fritz von Lutzow.

Ordem do dia — O Sr. Carlos Berenhauer Júnior relata o processo n. 120-40, respeitante à pretendida aquisição, pela Prefeitura Municipal de Paganha, Minas Gerais, da empresa de energia elétrica daquela cidade; e, na conformidade do parecer lido e aprovado, firma-se a seguinte

RESOLUÇÃO N. 11

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do Decreto-lei n. 1.989, de 30 de janeiro do corrente ano; tendo em vista a solicitação do Prefeito Municipal de Paganha, Estado de Minas Gerais (processo n. CNAEE-120-40) e as conclusões do relatório respectivo; e

Considerando que o pronunciamento do Governador de Estado, ou do Interventor Federal, é ato preliminar indispensável neste processo e nos que forem da mesma natureza, conforme tem decidido o Conselho, de acordo com a Constituição e o Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939;

Considerando que o exame da transferência da propriedade de empresas de eletricidade será mais oportuno depois que as mesmas empresas houverem assinado o contrato previsto no art. 202 do Código de Águas;

Considerando, finalmente, que já se acha em elaboração o projeto de decreto-lei pelo qual se regulará a revisão ou assinatura de contratos das empresas anteriores ao Código de Águas;

Resolve: manifestar-se em contrário à transferência, para a Prefeitura Municipal de Paganha, da propriedade da Empresa Força e Luz de Paganha, Limitada.

Sala das sessões, em 23 de julho de 1940. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, presidente. — Carlos Berenhauer Junior, relator. — José Soares Maciel Filho.

Trata-se, ainda, da redação do projeto de decreto-lei a que faz menção a ata da sessão anterior.

ATO DA PRESIDENCIA

Portaria n. 10, de 26 de julho de 1940. — Resolve, revogando disposições da Portaria n. 28, de 29 de dezembro de 1939, estabelecer que a ficha financeira de cada servidor do Conselho (em comissão, de função gratificada ou extranumerário) seja trazida em dia pela Seção de Contabilidade.

RETIFICAÇÃO

Por terem saído com incorreções, na página 14.214 do Diário Oficial (Seção I), de 23-7-1940, reproduzem-se a seguir os terceiro e quinto considerando da Resolução n. 10, de 12 do mesmo mês:

.....
"Considerando que a cessão desse circuito, que já se prolonga há quatro anos, é reconhecidamente prejudicial à operação da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, ainda mais que em breve terá em serviço novos ramais eletrificados, exigindo maiores contingentes de energia;
.....

.....
"Considerando que a empresa local não dispõe de meios para atalhar de pronto, com seus próprios recursos, a grave crise que deste modo se esboça, embora esteja se preparando para cumprir suas obrigações na respectiva zona de fornecimento, já tendo sido a tal respeito notificada por este Conselho";
.....

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

(*) Exercício de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação VI Gratificações — a) Pessoal Civil — Mês de maio — Sub-consignação 17 — Gratificações por serviços extraordinários — 2) Secretaria de Estado.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente, autorizados por portaria n. 7, de 13 de maio de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês, do diretor da Diretoria da Justiça e do Interior.

Nomes — Categorias	Vencimentos	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Augusto Cesar Lobo, oficial administrativo classe I.....	2:300\$0	17	420\$4
Raul Weguelin de Abreu, oficial administrativo K.....	1:900\$0	17	347\$3
Antônio Sena Madureira, auxiliar classe II.....	1:100\$0	17	201\$0

Total..... 968\$7

Observações: Natureza do serviço — Processamento das naturalizações de funcionários públicos, decorrentes do art 40, § 3º, do Decreto-lei n. 1.202-39.

Não houve prorrogação anterior.

Importa a presente folha na importância total de novecentos e sessenta e oito mil e setecentos réis (968\$7).

Exercício de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação VI Gratificações — a) Pessoal Civil — Mês de junho — Sub-consignação 17 — Gratificações por serviços extraordinários — 2) Secretaria de Estado.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, autorizados por portaria n. 7, de 13 de maio de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês, do diretor da Diretoria da Justiça e do Interior.

Nomes — Categorias	Vencimentos	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Augusto Cesar Lobo, oficial administrativo classe I.....	2:300\$0	30	766\$7
Raul Weguelin de Abreu, oficial administrativo classe K.....	1:900\$0	30	633\$3
Antônio Sena Madureira, auxiliar classe II.....	1:100\$0	30	366\$7

Total..... 1:766\$7

Importa a presente folha na importância de um conto setecentos e sessenta e seis mil e setecentos réis (1:766\$7).

Observações: Natureza do serviço — Processamento das naturalizações de funcionários públicos, decorrentes do art 40, § 3º, do Decreto-lei n. 1.202-39.

Não houve prorrogação anterior.

Seção Financeira do Serviço do Pessoal, 25 de julho de 1940. — Visto. (Assinatura ilegível), diretor.

Exercício de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação VI — Gratificações — a) Pessoal Civil — Mês de julho — Sub-consignação 17 — Gratificações por serviços extraordinários — 2) Secretaria de Estado.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente, autorizados por portaria n. 7, de 13 de maio de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês, do diretor da Diretoria da Justiça e do Interior.

Nomes — Categorias	Vencimentos	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Augusto Cesar Lobo, oficial administrativo classe I.....	2:300\$0	15	371\$0
Raul Weguelin de Abreu, oficial administrativo classe K.....	1:900\$0	15	306\$5
Antônio Sena Madureira, auxiliar classe II.....	1:100\$0	15	177\$4

Total..... 854\$9

Importa a presente folha na importância total de oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos réis (854\$9).

Observações: Natureza do serviço — Processamento das naturalizações de funcionários públicos, decorrentes do art 40, § 3º, do Decreto-lei n. 1.202-39.

Não houve prorrogação anterior.

Seção Financeira do Serviço do Pessoal, 25 de julho de 1940. — Visto. — (Assinatura ilegível), diretor.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Polícia Civil do Distrito Federal

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos guichês respectivos, das 16½ às 17½ horas:

39.501	—	42.144	—	47.658	—	50.823	—	52.654	—	56.015	—
57.015	—	57.864	—	64.705	—	66.350	—	68.459	—	68.508	—
70.451	—	71.477	—	73.030	—	73.281	—	73.512	—	73.690	—
73.903	—	74.307	—	74.497	—	76.036	—	76.690	—	76.696	—
77.040	—	77.142	—	77.191	—	78.505	—	78.787	—	79.345	—
79.957	—	80.112	—	80.145	—	80.342	—	80.642	—	80.664	—
80.667	—	81.299	—	81.575	—	81.907	—	82.324	—	82.532	—
82.659	—	83.379	—	83.595	—	83.985	—	84.074	—	86.047	—
86.397	—	86.475	—	86.581	—	87.303	—	87.743	—	88.084	—
88.322	—	88.459	—	88.602	—	88.713	—	88.734	—	88.993	—
89.221	—	89.275	—	90.373	—	90.226	—	90.515	—	90.582	—
91.397	—	91.905	—	92.108	—	92.308	—	92.421	—	92.626	—
92.649	—	92.652	—	92.659	—	93.352	—	93.361	—	93.508	—
93.577	—	93.759	—	93.913	—	94.009	—	94.141	—	94.184	—
94.187	—	94.228	—	94.284	—	94.321	—	94.364	—	94.461	—
94.463	—	94.504	—	94.982	—	96.188	—	97.437	—	97.638	—
97.952	—	98.499	—	98.516	—	98.581	—	98.630	—	98.900	—
98.926	—	98.934	—	98.953	—	99.002	—	99.059	—	93.102	—
98.002	—	98.021	—	98.017	—	98.127	—	98.160	—	98.172	—
98.186	—	98.492	—	98.497	—	98.268	—	98.305	—	98.338	—
98.365	—	98.387	—	98.504	—	98.506	—	98.508	—	98.510	—
98.511	—	98.514	—	98.515	—	98.516	—	98.517	—	98.527	—
98.529	—	98.530	—	98.533	—	98.538	—	98.539	—	98.540	—
98.541	—	98.543	—	98.544	—	98.547	—	98.549	—	98.550	—
98.555	—	98.561	—	98.566	—	98.567	—	98.569	—	98.579	—
98.580	—	98.584	—	98.585	—	98.586	—	98.587	—	98.589	—
98.593	—	98.597	—	98.599	—	98.600	—	98.603	—	98.604	—
98.605	—	98.606	—	98.607	—	98.609	—	98.610	—	98.611	—
98.613	—	98.614	—	98.616	—	98.617	—	98.618	—	98.620	—
98.621	—	98.626	—	98.628	—	98.629	—	98.635	—	98.644	—
98.650	—	98.656	—	98.661	—	98.664	—	98.666	—	98.673	—
98.675	—	98.680	—	98.683	—	98.690	—	98.694	—	98.695	—
98.708	—	98.710	—	98.711	—	98.712	—	98.714	—	98.716	—
98.717	—	98.718	—	98.719	—	98.720	—	98.722	—	98.724	—
98.732	—	98.740	—	98.742	—	98.744	—	98.746	—	98.747	—
98.748	—	98.750	—	98.751	—	98.752	—	98.755	—	98.757	—
98.758	—	98.759	—	98.760	—	98.761	—	98.765	—	98.766	—
98.769	—	98.770	—	98.771	—	98.772	—	98.773	—	98.775	—
98.777	—	98.778	—	98.786	—	98.792	—	98.793	—	98.794	—
98.795	—	98.810	—	98.811	—	98.812	—	98.972	—	15.633	—
15.678	—	26.347	—	30.743	—	32.480	—	32.843	—	34.501	—
36.180	—	44.385	—	48.522	—	52.865	—	54.195	—	57.343	—
66.029	—	66.030	—	66.785	—	69.866	—	71.106	—	71.264	—
71.881	—	75.610	—	76.450	—	79.654	—	79.702	—	82.497	—
83.465	—	84.110	—	84.217	—	85.127	—	85.414	—	85.436	—
85.793	—	85.958	—	86.246	—	87.446	—	87.738	—	87.802	—
88.048	—	88.250	—	88.460	—	89.002	—	89.113	—	90.367	—
90.576	—	90.627	—	90.633	—	90.915	—	91.025	—	91.327	—
91.663	—	91.704	—	91.959	—	91.984	—	92.008	—	92.112	—
92.289	—	92.319	—	92.323	—	92.313	—	92.370	—	92.393	—
92.507	—	92.574	—	92.585	—	93.070	—	93.699	—	94.074	—
94.162	—	94.186	—	94.434	—	94.561	—	94.877	—	94.898	—
94.979	—	95.249	—	95.254	—	95.285	—	95.955	—	96.145	—
96.152	—	96.164	—	96.227	—	96.397	—	96.446	—	96.649	—
96.652	—	96.859	—	96.993	—	97.108	—	97.197	—	97.374	—
97.397	—	97.470	—	97.507	—	97.520	—	97.526	—	97.527	—
97.535	—	97.559	—	97.561	—	97.623	—	97.692	—	97.727	—
97.854	—	97.907	—	97.987	—	97.989	—	2.515	—	3.064	—
3.070	—	45.335	—	48.986	—	50.805	—	53.259	—	59.713	—
60.475	—	61.326	—	67.416	—	70.237	—	71.815	—	72.574	—
75.462	—	77.666	—	77.682	—	78.528	—	79.543	—	83.120	—
83.835	—	84.082	—	84.234	—	85.138	—	85.179	—	85.264	—
86.516	—	86.777	—	88.025	—	88.919	—	89.916	—	90.966	—
91.787	—	92.617	—	92.712	—	93.436	—	93.703	—	93.858	—
94.664	—	94.802	—	94.825	—	94.987	—	95.616	—	95.876	—
96.256	—	96.704	—	96.868	—	96.888	—	97.200	—	97.433	—
97.588	—	97.968	—	98.022	—	98.162	—	98.163	—	98.188	—
98.208	—	98.487	—	98.505	—	98.560	—	98.564	—	98.565	—
98.568	—	98.570	—	98.571	—	98.572	—	98.573	—	98.574	—
98.575	—	98.576	—	98.608	—	98.630	—	98.631	—	98.632	—
98.638	—	98.643	—	98.646	—	98.647	—	98.648	—	98.649	—
98.653	—	98.663	—	98.665	—	98.667	—	98.672	—	98.674	—
98.676	—	98.682	—	98.684	—	98.686	—	98.688	—	98.691	—
98.692	—	98.736	—	98.776	—	98.779	—	98.782	—	98.796	—
98.798	—	98.836	—	98.886	—	98.902	—		—		—

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 31 de julho de 1940

José Fernandes da Costa Lage (P. 61.700/40). — Certifique-se.

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1940

Portaria ministerial n. 441:

Foram designados os senhores Dr. Abgar Renault, maestro Heitor Vila-Lobos, Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, Dr. Júlio Barata, coronel Airton Lobo, major João Barbosa Leite, major Leonil de Oliveira Machado, major Arnaldo Fernandes Dorna, capitão tenente Eurico Peniche e tenente Benedito Dutra de Menezes, para constituírem a Comissão incumbida de organizar a formatura da Juventude Brasileira no dia 1 de setembro e a concentração orfeônica do Dia da Pátria, no corrente ano, cabendo ainda à mesma Comissão expedir instruções para a realização daquela formatura nos Estados.

Dia 30

Portaria ministerial n. 143:

De acordo com o art. 2º do Decreto-lei n. 2.278, de 5 de junho de 1940, Heitor da Fonseca Lahmeyer, engenheiro da classe "L", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer a função de Chefe da Seção do Material do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1940

Portaria n. 925:

Dispensando, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, José Juliano das funções de laboratorista auxiliar VIII, extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina.

Dia 28

Portaria n. 1.049:

Dispensando, a partir de 13 de maio de 1940, Edilo Lessa Câmara, das funções de interno I, extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina.

Dia 18 de julho de 1940

Mário Artur Alves Milward, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário. — Compareça à Divisão do Pessoal.

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento em virtude de antecipação do expediente normal, no período de 15 a 30 de junho último, (13 dias úteis), na Seção do Expediente da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, conforme autorização do Sr. diretor, constante do processo n. 19.528-40, a um dactilógrafo da classe "G" designado para atender, na referida seção ao expediente dos trabalhos de dactilografia, em consequência do desdobramento de turmas, sabatinas provas parciais, etc., no período de 8 às 11 horas da manhã, de acordo com os arts. 114 e 122, alínea "B", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e alínea "G" do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939. (Período total da antecipação sessenta (60) dias.

Nome — Cargo ou função — Período da antecipação — Natureza do serviço — Número de dias úteis — Vencimento mensal — Vencimento hora — Importância total

Nome	Cargo ou função	Período da antecipação	Natureza do serviço	Número de dias úteis	Vencimento mensal	Vencimento hora	Importância total
Odaísa dos Santos, dactilóg. "G"		De 15 a 30 de junho	Atende ao expediente dos trabalhos de dactilografia, etc., etc.	13	900\$0	5\$0	130\$0

Confere e importa a presente folha na quantia total de cento e trinta mil réis (130\$0).

Seção Financeira, em 30 de julho de 1940. — Mario Moreira Padrao, chefe da Seção Financeira.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente normal, no período de 8 a 30 de junho último, (23 dias úteis), nos termos dos arts. 120 número III e 122 letra "a" do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, de acordo com a autorização do senhor diretor do Obser-

vatório Nacional, exarada em 12 de abril de 1940 no processo número 13.769-40 e Decreto n. 5.062, letras "a" e "b", de 27 de dezembro de 1939.

Nome — Cargo ou função — Período da prorrogação — Período da prorrogação anterior — Natureza do serviço — Número de dias úteis — Vencimento mensal — Vencimento hora — Importância total

Nome	Cargo ou função	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Natureza do serviço	Número de dias úteis	Vencimento mensal	Vencimento hora	Importância total
Edgar Souto Rego, mecânico "D"		De 8 a 30 de junho	De 25 a 30 de abril	Estação emissora da hora e sismógrafos	23	500\$0	2\$777	127\$7
								127\$7

Confere e importa a presente folha na quantia total de cento e vinte e sete mil e setecentos réis (127\$7).

Seção Financeira, em 27 de junho de 1940. — Mario Moreira Padrao, chefe da Seção Financeira.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1940

Requerimento despachado:

Henrique da Costa Porto — Pedido de certidão. — Não ha que deferir. Na forma do Decreto-lei n. 2.413, o parecer do D. N. S., somente se dará em caso concreto, mediante consulta oficial da repartição interessada.

No processo n. 4.076-40 o Sr. Diretor da Divisão de Saúde Pública fez a seguinte exposição:

"Divisão de Saúde Pública — Offício n. 57 de 26 de janeiro de 1940.

Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde.

Tendo sido concedida no orçamento vigente do Ministério da Educação e Saúde, a dotação de 2.000:000\$0 para o prosseguimento da profilaxia da malária em diversos pontos do país, Verba 3 — Consignação 1 — Sub-consignação 5 — 01) letra i — serviço que vem sendo executado como obras contra a malária, venho submeter à vossa apreciação para os devidos fins junto ao Exmo. Sr. Ministro, nos termos do disposto no Decreto-lei número 240 de 24 de fevereiro de 1938, o revigoramento, a partir de 1 de janeiro corrente, das diárias para o pessoal do referido serviço constante da relação abaixo, como foi autorizado em 1939:

Dr. Jocelin Fraga	60\$0
Dr. José Amaro Lessa de Andrade	60\$0
Dr. Inácio da Costa Leite	60\$0
Dr. Valdir Boubid	60\$0
Dr. José Mendonça de Almeida	60\$0
Dr. Gildo Aguiar	60\$0

A ser admitido:

Dr. Dermeval Nogueira	60\$0
-----------------------	-------

Saudações cordiais. — Ernani Agrícola.

O Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde exarou o seguinte despacho:

"De acordo. A consideração do Sr. Ministro.

Em 30 de janeiro de 1940. — Samuel Libanio, Diretor Geral, interino."

O Exmo. Sr. Ministri proferiu o seguinte despacho:

"Aprovo. 12-7-1940. — Capanema."

Ministério das Relações Exteriores

Diretoria do Pessoal

Expediente assinado pelo Senhor Chefe da Divisão do Pessoal:

Em vista do laudo médico foi concedida ao Consul Privativo, José de Mendonça Lima, licença de um ano (1), de acordo com o artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 1º de agosto corrente até 31 de julho de 1941.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Processo despachado:

Pelo Senhor Presidente da República: — Carta de Rafael Albarelli, de São Luiz, Maranhão, comprador de ouro, por conta do Banco do Brasil, solicitando providência no sentido de cessar a cobrança do imposto de renda que lhe está sendo feita, embora isento o art. 1º do Decreto-lei n. 350, de 23 de março de 1938, de quaisquer impostos as operações de compra de ouro efetuadas pelo mencionado Banco ou seus compradores autorizados. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

RETIIFICAÇÃO

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D.A.S.P. Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

QUADRO — SUPLEMENTAR (1ª Seção)

Carreira — Patrimônio

Classe D

Onde se lê:

8 — Ernesto Carlos Nogueira..... 1.094 2.355

Leia-se:

8 — Ernesto Carlos Nogueira..... 1.094 2.555

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Polícia Fiscal

Classe G

Onde se lê:

Chave 13 — Pedro Bandeira de Lima,

Leia-se:

Chave 13 — Pedro Bandeira de Luna,

Onde se lê:

65 — Hamilton Ribeiro Guimarães..... 1.095 18

Leia-se:

65 — Hamilton Ribeiro Guimarães..... 1.095 19

Onde se lê:

Chave 90 — Pascoal Rafael Carlos Lauzeloti.

Chave 90 — Wolf Nicanor Barreto.

Leia-se:

Chave 90 — Pascoal Rafael Carlos Lauzeloti,

Chave 90 — Wolf Nicanor Barreto.

Onde se lê:

199 — João Pantaleão dos Santos..... 1.095 176

Leia-se:

199 — João Pantaleão dos Santos..... 1.095 176

Onde se lê:

324 — Arquimedes Lauro da Moto.

Leia-se:

324 — Arquimedes Lauro da Mata.

Classe F

Onde se lê:

5 — Euclides Gomes de Menezes..... 1.095 3 6.636

Leia-se:

5 — Euclides Gomes de Menezes..... 1.095 3 8.636

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NA PARAIBA

Folha de pagamento de diárias, a razão de 21\$0, ao inspetor de Coletorias neste Estado, Sr. Eugênio Neiva, relativa ao mês de junho,

em que esteve em pleno exercício das funções, conforme ofício de comunicação n. 25, de 1 do corrente.

Nome — Cargo — Vencimentos — Diárias — Total

Eugênio Neiva, oficial administrativo P. 21
do Q. S. 2:500\$0 30 630\$0

A presente folha confere e importa em seiscentos e trinta mil réis.

Contadoria da Delegacia Fiscal na Paraíba, 11 de julho de 1940.
Abel Ventura, escrit. F. Visto. — Arnaldo Augusto de Figueiredo, chefe.

Ministério da Fazenda — Consignação V — Indenizações:

Folha de pagamento do inspetor fiscal da 2ª zona:

Número de ordem — Nome — Categoria — Vencimentos — Dias de trabalho — Despesa total — Líquido a pagar

1. Nelson Barreto Vinhas, agente fiscal
classe G 900\$0 30 450\$0 450\$0

Observações — O inspetor fiscal a que se refere esta folha é lotado na Delegacia Fiscal de Pernambuco.

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Em 8 de julho de 1940. — Augusto Sampaio Filho, Esc. D.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 22 de julho de 1940

N. 104.484-38 — Auxiliadora Predial S. A. — Pedindo aprovação do ato de incorporação da Aliança Imobiliária S. A. — "Defiro o requerimento de fls. 44, de acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e do Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública.

Cancele-se a carta-patente expedida a favor da Aliança Imobiliária S. A." e faça-se a desanexação do processo n. 65.883/38, para ulterior deliberação, juntando-se-lhe cópia do parecer de fls. 58."

O parecer da Diretoria das Rendas Internas, citado no despacho supra, concordou com a seguinte informação prestada pelo escriturário Antônio Carlos de Barcelos:

"Requer a "Auxiliadora Predial S. A.", por seus representantes nesta capital, que este Ministério aprove a incorporação, a requerente da "Aliança Imobiliária" S. A., com sede em São Salvador — Bahia — e determine o cancelamento da carta-patente expedida em favor da última.

O pedido em apreço está instruído com a seguinte documentação:

a) carta-patente n. 16, de 26 de agosto de 1935, da "Aliança Imobiliária" (fls. 2);

b) provas de quitação desta última com o imposto de renda (folhas 3/7);

c) recibo da quota de fiscalização concernente ao 2º semestre de 1938, paga pela mesma sociedade (fls. 4);

d) prova de quitação da postulante com o imposto de renda (folhas 5);

e) pública forma do recibo de "Indústrias e Profissões", de 1938, pago pela "Auxiliadora", nesta Capital (fls. 6);

f) pública forma conferida e concertada, extraída do livro de atas das assembleias gerais da "Auxiliadora" e inserindo a atribuição dada à diretoria dessa sociedade para, com o consentimento do Conselho Fiscal, incorporar outras sociedades (fls. 8/9);

g) idem, relativa à reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal da "Auxiliadora", realizada em 28 de novembro findo, e na qual ficou assentada a encampação da "Aliança Imobiliária", em base estabelecida (fls. 10);

h) procuração dada, pela "Auxiliadora", ao Dr. Carlos Frederico Kant, gerente da sua sucursal nesta capital, para tornar efetiva aquela encampação (fls. 11);

i) certidão do Registro de Imóveis da Bahia, concernente ao arquivamento ali do *Diário Oficial* que publicou a ata da assembleia de 19-12-1938, da "Aliança Imobiliária", resolutoria de sua encampação (fls. 12);

j) estatutos da mesma entidade, que constam do processo de sua habilitação, arquivado nesta seção (fls. 13/15);

k) editais de convocação para a referida assembleia geral, inseridos, também, no órgão oficial do Estado (fls. 16/18);

l) publicação da ata respectiva, em 29 daquele mês e ano, contendo também a reprodução da certidão do arquivamento desse documento na Junta Comercial local e a declaração do pagamento do respectivo selo (fls. 19 usque 22);

m) primeiro traslado da escritura pública relativa àquela encampação (fls. 23 usque 43).

A assembleia geral da "Aliança Imobiliária" que resolveu a incorporação para que se pede aprovação, compareceram acionistas representando mais de 2/3 do capital social, na forma do art. 131 do Decreto n. 434, de 1891, e sua convocação se fez com observância da lei e dos seus estatutos (art. 12, parágrafo único).

A resolução tomada, precedeu exposição de motivos da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sendo que não foram esquecidas as for-

malidades de sua publicação e arquivamento, conforme documentos anexos e já mencionados.

A "Auxiliadora" está habilitada a fazer incorporações da espécie de que se trata, conforme atribuições dadas em assembléia geral devidamente reunida e resolução conjunta de sua diretoria e Conselho Fiscal.

O caso, "*mutatis mutandis*", é o mesmo tratado no processo 49.835/37, junto, e que a Superior Autoridade houve por bem deferir, acorde com o pronunciamento desta Diretoria.

Aqui, como ali, é a "Auxiliadora Predial" que encampa uma sua congênere, por meio habil e com inteiro compromisso de bem respeitar os direitos dos mutuários inseridos na sociedade que irá deixar de existir.

Aqui como ali, é a deficiência de meios e a paralização crescente das operações que levam a "Aliança" a procurar uma solução para o seu caso, em tudo idêntico ao da "Construtora Reunidas do Brasil" S. A.

E, assim ocorrendo, parece-me perfeitamente justificável o pedido em causa que, instruído como se encontra, está em condições de merecer deferimento.

Si assim resolver a Superior Autoridade, deve-se, em consequência:

- A) cancelar a carta-patente de fls. 2, da "Aliança Imobiliária";
 - B) exonerar o respectivo fiscal;
 - C) fazer as devidas comunicações à Delegacia Fiscal na Bafa.
- A Consideração do Sr. Sub-Diretor."

O parecer emitido pelo Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública, aludido no despacho do Sr. Ministro, está assim concebido: "Com anuência das duas sociedades se estipulou:

- a) que os acionistas da Aliança Imobiliária passarão a ser credores da Auxiliadora;
 - b) que o pagamento de seus créditos far-se-á seis meses depois de obtida a aprovação do Sr. Ministro da Fazenda;
 - c) que esse pagamento subordinar-se-á à condição de não haver nenhuma reclamação, protesto de mutuários, acionistas ou terceiros, contra a incorporação;
 - d) que, enquanto não se tiver dado o consentimento tácito ou expresso de todos, a Auxiliadora se obrigará a manter na sua escrita a distinção do patrimônio incorporado, e é precípua garantia de todos.
- Adotou-se medida análoga à estabelecida no direito alemão e italiano.

No sistema germânico, quando a fusão ou incorporação se opera sem a liquidação, os patrimônios das sociedades fundidas ou absorvidas se mantêm separados e são assim administrados, até que todos os credores sejam satisfeitos, recebam garantias ou manifestem suas preferências (M. Valverde Sociedade Anônimas, p. 400).

Pelo direito italiano a fusão só produz efeito depois de 3 meses da publicação, salvo se constar o pagamento de todos os débitos sociais, ou o depósito de quantia correspondente na caixa de depósitos e empréstimos, ou consentimento de todos os credores.

Nosso sistema legal não contém normas semelhantes.

Pode-se dizer, porém, doutrina M. Valverde, que na ausência de regra sobre a matéria, como sucede no direito brasileiro, o princípio da separação dos patrimônios prevalece até a liquidação total das obrigações, que os oneram, tanto no caso da fusão como no da incorporação (Ob. cit. p. 401).

Assim e tal como se pactuou, não se pode dizer que o interesse e direito dos credores da Imobiliária não ficaram bem acautelados.

Enquanto não manifestarem tácita ou expressamente o seu consentimento, a Auxiliadora conservará na sua escrita a distinção do patrimônio incorporado. E o pagamento aos acionistas não se fará, si houver qualquer reclamação, protesto ou processo de mutuários, acionistas ou terceiros, contra a incorporação.

Conforme o mencionado tratadista, ha mister de unanimidade na assembléia geral para se deliberar sobre a incorporação, no tocante à sociedade que se vai reunir à outra, si seus estatutos não a autorizam, nem fixam a maioria necessária. A razão disso, segundo o douto jurista, está em que ninguém pode, sem texto expresso de lei, ser coagido a entrar para uma associação, mormente de fins econômicos, nem tão pouco trocar os valores que possui por outros, ainda que da mesma espécie, si a isso não estava obrigado por cláusula expressa dos estatutos (Ob. cit. pag. 395).

A assembléia que decidiu sobre a incorporação da Aliança Imobiliária não foi unânime.

Importa frisar, contudo, que nem todos os escritores de nota sufragam a opinião de M. Valverde.

Não a acolhem nem o estéril comercialista C. de Mendonça, nem Vilemor Amaral.

Para estes a incorporação, para a sociedade absorvida, é apenas um meio cômodo, econômico e rápido de sua liquidação ou uma forma de liquidação, que, salienta Vilemor, pode ser autorizada pela maioria (Cod. das Sociedades Anônimas, pag. 462).

A minoria dissidente, ensina C. de Mendonça, fica sujeita à deliberação da maioria, salvo cláusula estatutária em contrário (Trat. de Dir. Com. IV, 197 e 198).

De resto, não houve na espécie uma verdadeira incorporação, que só ocorre, como ensina Soprano, quando se transferem para a sociedade superstita os elementos subjetivos e objetivos ou patrimoniais da que se extingue. (Tratado Teórico — Pratic. Delle Società Com., II.

p. 904. No mesmo sentido: C. de Mendonça — Sociedades V. II p. 17. Vivante — Trat. di Dir. Com. II, 479).

O que se deu foi uma venda do ativo da Aliança Imobiliária à Auxiliadora e consequente liquidação ou dissolução daquela.

Ora, para a dissolução antecipada das sociedades anônimas que importa em alteração de seus estatutos — é necessária somente a presença, na assembléia, de acionistas que representem no mínimo 2/3 do capital social (C. de Mendonça — Ob. e loc. cit. ns. 1.435 e 1.357).

Tal condição verificou-se.

Ha ainda uma observação a fazer.

A Auxiliadora Predial é uma sociedade de crédito real.

Nos termos da Lei n. 5.746 de 6 de dezembro de 1929, na falência das entidades desse tipo observam-se os preceitos dos artigos 352 a 361 do Decreto n. 370, de 2 de maio de 1890 (art. 179).

Aos administradores da falência se aplicam, no que for possível, as disposições relativas ao síndico e ao liquidatário (art. 179, parágrafo único).

Ora, as sociedades de economia coletiva não estão sujeitas à falência, mas à liquidação forçada, como sucedia antigamente com as de crédito real (art. 13 e 14 do Decreto n. 24.503 de 29 de junho de 1934).

Ao processo de sua liquidação se estende, no que for aplicável, o disposto no cap. VI, parte 2ª do citado Dec. 370 de 1890 (art. 14 do Decreto n. 24.503).

Objetar-se-á que, agregada uma Caixa construtora à uma sociedade de crédito real, desde que diverso o regimen falimentar de uma outra, podem surgir dificuldades, na hipótese de insolvência ou impontualidade.

No entanto, essa circunstância já ocorre atualmente com a sociedade de crédito real que, como a postulante, exerce outras operações de banco.

M. Valverde assinala os embaraços que podem resultar do sistema vigente, maximé se a sociedade de crédito real falida tiver criado.

"Carteiras especiais para a exploração de outros negócios, V.g., desconto, empréstimos, caucões, cambiais, depósitos de dinheiro em conta corrente e a prazo, abertura e concessões de créditos, compra e venda de bens, títulos e valores de qualquer espécie etc".

Entende que, nessa hipótese, só deverá seguir o processo comum da falência, conservando-se, quanto à liquidação da carteira hipotecária, as prescrições do Decreto n. 370, artigos 357 a 361 mas acenlha que convem reformar o artigo 179 do Decreto n. 5.746, cuja complicação acarretará fatalmente sérios problemas, cuja solução não deve ficar no arbitrio exclusivo dos tribunais (Falência no Dir. Brasileiro — Ver. Ruben Braga, Falências e Concordatas, p. 349 e seg.).

Diante do exposto e uma vez que já se permitiu anteriormente à sociedade requerente encampar outra empresa de economia coletiva, não vejo motivo para se lhe recusar agora nova incorporação, nas condições já indicadas.

Quanto à reforma dos estatutos da Auxiliadora — matéria do processo anexo n. 65.883/38, mantenho o juízo ali externado."

Dia 24

N. 23.909/40 — Padre Cícero Revoredo — São Paulo — Pedindo isenção de impostos para realização de um quermesse. — Indeferido, à falta de amparo legal.

N. 29.966/40 — Isaias Rufino Custódio — Mossoró — Rio Grande do Norte — Pedindo isenção de impostos para 1.000 toneladas de sal borra. — Indeferido, à falta de amparo legal.

N. 37.114/40 — Colonifício Rodolfo Crespi S.A. — Pedindo restituição de imposto de consumo. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

N. 41.024/40 — Grandes Indústrias Minetti, Gamba, Limitada. — São Paulo — Pedindo reconsideração de despacho que lhes negou relevação de multa. — Indeferido, à falta de amparo legal.

N. 44.107/40 — Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul — Sobre adoção de alambiques com contadores automáticos pelas firmas produtoras de aguardente. — Arquite-se.

N. 46.598/40 — Associação Comercial de Pomba — Minas Gerais — Pedindo prorrogação de prazo para adoção de contadores automáticos pelas firmas produtoras de aguardente. — Arquite-se.

N. 50.569/40 — Oscar Bueno — Espírito Santo — Apresentando sugestões sobre assuntos tributários e pedindo uma colocação. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular 34

(*) O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Considerando que o art. 74, do regulamento n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, dispõe claramente que:

"As penalidades de que trata este regulamento serão impostas:

I — mediante despacho ou representação, as previstas no art. 62 letras a e b e na 1ª parte do art. 70;

II — mediante auto lavrado por funcionário federal, as demais".

(*) (Publicada novamente por ter saído com incorreções).

Considerando que, à vista do dispositivo acima transcrito só é possível impor mediante *despacho* ou *representação* as penalidades previstas nas letras a e b, 1ª parte do art. 70 e a da letra c, do referido artigo, mediante *auto*:

Considerando que a "causa eficiente", de que trata o art. 101 do referido regulamento não deve ser entendida com preterição do disposto no citado art. 74, que taxativamente determina a norma processual a ser adotada, nos diferentes casos, não deixando ao livre alvêdrio do funcionário adotar a forma de apuração do débito fiscal ou outro procedimento, qualquer que sejam as circunstâncias;

Considerando que nas representações o processo é sumário e por isso mesmo pode ser inquinado de nulo por preterição de formalidades essenciais, e de conformidade com o resolvido pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional no processo n. 3.592, de 1939, recomenda aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério que, em face do disposto no artigo 74 do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, as infrações regulamentares devem ser sempre apuradas mediante *auto*, salvo os casos estritamente expressos de representação, nos termos da alínea I do regulamento acima citado, ficando passível de nulidade qualquer procedimento fiscal em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1940. — **Abelardo Alvares de Araujo**.

Coletoria das Rendas Federais em Ubá — Minas Gerais.
Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no ano de 1940. — Processo n. 61.716-40.
Araujo Porto & Companhia.

N. 772 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Pedro Neto, estabelecido à rua Rio de Janeiro n. 478, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 53.942-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Pedro Neto, estabelecido à rua Rio de Janeiro 478, Poços de Caldas.

Nome ou marca do produto — Classificação — Peso por unidade —

Imposto — Preço por unidade — Observações

Água da Formosura, para cutis, III, vidro de 200 gm., \$800, 630.

N. 773 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Tomazina Sameck, estabelecida à rua Siqueira Bueno n. 7, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo número 57.690-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de sua fabricação.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto por unidade — Preço por unidade — Observações

Pó de arroz "Helena", classe V, 60 grs. \$500, 34.

N. 774 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Tomazina Sameck, estabelecida à rua Siqueira Bueno 27, na capital do Estado de São Paulo. (Processo número 57.686-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Perfumarias de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto por unidade — Preço por unidade — Observações

Loções "Helena", II, 150 grs., \$600, 330.

Loções "Helena", II, 300 grs., 122, 530.

Água de colônia "Helena", II, 150 grs., \$600, 430.

Água de colônia "Helena", II, 300 grs., 122, 630.

Água de colônia "Helena", II, 450 grs., 122, 039.

Água de colônia "Helena", II, 750 grs., 330, 1430.

Óleo perfumado "Helena", XII, 100 grs., \$300, 123.

Óleo perfumado "Helena", XII, 550 grs., \$150, 140.

Brilhantina "Helena", XI, 040 grs., \$300, 123.

Brilhantina "Helena", XI, 100 grs., \$750, 235.

Estrato "Helena", I, 050 grs., 125, 430.

Crème "Helena", XIII, 100 grs., 122, 435.

Pó de arroz para barbearia, marca "Helena", VI, 1.000 gramas, 232, 830.

Pó de sabão para barbearia marca "Helena", VI, 1.000 gramas, 232, 830.

N. 775 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de João Sabino Pereira, estabelecido à rua Junqueiras n. 460, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. (Processo 58.928-40).

Tabela das bases legais, para cobrança de Imposto de Consumo sobre especialidades farmacêuticas de João Sabino Pereira, estabelecido à rua Junqueiras n. 460, Poços de Caldas.

Nome ou marca do produto — Classificação — Peso — Impostos — Preço por unidade — Observações

Unguento de Caldas, IX, menos de 40 cc., \$100, 435, dúzia 4230.

Poços de Caldas, 31 de janeiro de 1940. — **João Sabino Pereira**.

N. 776 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Adriano Maurício & Cia. Ltda., estabelecido em Rodeio, município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 58.465-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Adriano Maurício & Cia. Ltda., estabelecida em Rodeio (Barreira) 6º Distrito do Município de Vassouras — Estado do Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Peso da unidade (3) — Imposto (4) — Preço (5) dúzia — Observações

Sabonete "Rio Chic", XIV, 100 grs., \$240, 3030, c. perfume.

Sabonete "Sinfonia", XIV, 75 grs., \$180, 2030, c. perfume.

Sabonete "Salutar", XIV, 100 grs., \$240, 1435, c. perfume.

Sabonete "Eucalipto Adrianino", XIV, 75 grs., \$180, 930, c. perfume.

Sabonete "Adrianino", XIV, 50 grs., \$120, 630, c. perfume.

Sabonete "Adrianino 200", XIV, 175 grs., \$420, 2030, c. perfume.

Sabonete "Citral", XIV, 50 grs., \$120, 530, c. perfume.

Sabonete "Ambar", XIV, 125 grs., \$300, 1530, c. perfume.

Sabonete "L. I. M.", XIV, 75 grs., \$180, 1030, c. perfume.

Sabonete em Bólas, XIV, 125 grs., \$300, 1330, c. perfume.

Sabonete em Bólas, XIV, 150 grs., \$360, 1630, c. perfume.

Sabonete "Flores da Serra", XIV, 125 grs., \$180, 1130, c. perfume.

Sabonete "Serra do Mar", XV, 125 grs., \$090, 830, s. perfume.

Sabonete em barras-tabletes, XV, 140 grs., \$090, 830, s. perfume.

Sabonete em barras-lisas-emb., XV, 125 grs., \$020, 830, s. perfume.

Sabonete "Adrianino 150", 150 grs., XV, \$090, 930, s. perfume.

Sabonete "Benjoia e Glicerina", 75 grs., \$060, 435, s. perfume.

Sabonete "Medicinais", XV, 75 grs., \$060, 630, s. perfume.

Sabonete de côco, XV, 75 grs., \$060, 535, s. perfume.

Sabonete "Pavão", XV, 75 grs., \$060, 435, s. perfume.

Sabonete em Bólas, XV, 150 grs., \$090, 730, s. perfume.

Água da Colônia "Sinfonia" M-G, II, 750 grs., 330, 23030.

Água da Colônia "Sinfonia" M-M, II, 450 grs., 123, 13030.

Água da Colônia "Sinfonia" M-P, II, 220 grs., 122, 8030.

Água da Colônia "Sinfonia-bisauté", II, 450 grs., 123, 12030.

Brilhantina "Sinfonia" vidro, XI, 120 grs., \$900, 4830.

Brilhantina "Adrianino" vidro, XI, 90 grs., \$750, 2630.

Brilhantina "Adrianino" alumínio menor, XI, 15 grs., \$150, 830.

Brilhantina "Adrianino" alumínio maior, XI, 30 grs., \$300, 2030.

Creme Dental "Sinfonia", XVII, 50 grs., \$200, 2230.

Esmalte "Sinfonia" para unhas, IX, 30 grs., \$450, 2630.

Extrato "Adrianino" tubos, I, 10 grs., \$200, 830.

Fixador "Sinfonia", p. cabelos, XI, 90 grs., \$750, 3030.

Loção "Sinfonia" M-M, II, 450 grs., 123, 13030.

Loção "Sinfonia" bisauté, II, 220 grs., 122, 10030.

Loção "Sinfonia" estoijos sort., II, 150 grs., \$600, 7230.

Óleo "Sinfonia" para cabelos, XII, 100 grs., \$300, 2230.

Óleo "Adrianino" maior, XII, 100 grs., \$300, 1630.

Óleo "Adrianino" menor, XII, 50 grs., \$150, 830.

Pó de Arroz "Sinfonia", V, 60 grs., \$500, 4830.

Sabão para barba "Sinfonia", XIV, 75 grs., \$180, 1830.

Talco "Sinfonia", VIII, 300 grs., \$400, 4030.

Sabão líquido, XVI, 1.000 grs., 120, 430, k. c. perfume.

Rodeio, 13 de janeiro de 1940. — p. p. **Adriano Maurício & Cia. Ltda.**

N. 777 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Virgílio Azevedo & Cia., estabelecidos à Avenida Beberibe n. 1.862, em Recife, Estado de Pernambuco. (Processo 59.423-40).

Tabela das bases legais para a cobrança de imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação de Virgílio Azevedo & Cia., sita à Avenida Beberibe n. 1.862, nesta Cidade:

Registro n. 66

Nome do produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Sangue-Vita, V, 200 cc., \$100, 430.

Vermifugo Ideal, V, 30 cc., \$060, 130.

Vermifugo Ideal, V, 60 cc., \$060, 230.

Gotas Divinas, V, 15 cc., \$100, 330.

Recife, 24 de maio de 1940. — **Virgílio Azevedo & Cia.**

Diretoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N. 20

Tendo em vista o requerido pela Lamport & Holt Line Ltd., no processo n. 8.266-40, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras que, nos termos da ordem n. 54, de 1 de fevereiro de 1867, do Ministério da Fazenda à Alfândega do Rio de Janeiro e do resolvido pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em seu despacho publicado no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1939, os vapores daquela empresa gozam das regalias de pacote para os efeitos da isenção do imposto de farol, depois do segundo porto de escala, devendo-se verificar si os cargueiros incorporados à frota após a vigência do regulamento anexo ao Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, satisfizeram o selo das regalias, constantes da tabela anexa a esse ato, e mantido pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos do mês de julho

Processos:

N. 48.971-40 — Felipe Maninêa Pereira, por seu procurador, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

N. 52.883-40 — Carlos Magalhães de Azevedo, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 15.457-40 — Convida-se o Sr. Jaime Rodrigues dos Santos a fazer o recolhimento a que se refere o parecer.

N. 53.623-40 — Carmen de Oliveira. — Faça reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 3.

N. 23.625-40 — Emília de Oliveira Xavier, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restitua-se o título.

N. 30.315-40 — Lucí Trindade, pedindo apostila em seu título do pensão. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 50.874-39 — Dolores Vilhena de Araujo Andrade, pedindo suspensão de onus cobrado na sua folha de pagamento, a título fundos para reversão. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 87.271-39 — Habilitação ao montepio de Carmen Duarte Botafogo. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 73.623-39 — Cecília da Rocha Aguiar, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir.

N. 98.328-39 — José Gonçalves Ferreira Costa. — Revalide o selo da petição anterior.

N. 56.918-40 — Guilherme Jorge dos Santos. — Requeira o que pretende em termos.

N. 55.847-40 — Habilitação ao montepio de Orizaba de Oliveira Guimarães e outros. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 82.805-38 — Aurora de Paula Ribeiro. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 58.232-40 — Eulina Luzia Rosa Siqueira de Oliveira, pedindo revisão de montepio. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 39.473-38 — Habilitação ao montepio de Amélia de Melo Magalhães. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 55.655-40 — João Fernandes, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu pai. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do regulamento geral de Contabilidade Pública.

N. 63.117-39 — Augusta Rodrigues da Costa Vieira, pedindo suspensão da cobrança do onus para reversão. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 59.362-40 — Eulina Mancelo Monteiro de Azevedo. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 25.503-40 — Elvira da Costa Coutinho, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir.

N. 19.059-40 — Olga de Lemos e outra, pedindo revisão de montepio. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 33.856-40 — Adelina da Fonseca Paraná, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Arquite-se.

N. 56.220-40 — Valentina de Mendonça, sobre melhoria de pensão. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 60.382-40 — Francisco Fernandes Veiga Júnior, requerendo, por procuração, certidão do título de pensão de D. Maria Cândida de Oliveira Sá. — Provo a sua qualidade de procurador.

N. 10.127-39 — Osório Climaco Pereira. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 14.535-40 — Requerimento de D. Maria Rodrigues Gomes. — A vista da informação, nada ha que deferir. Arquite-se.

N. 49.793-40 — Augusta Rodrigues Martins Fontes, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu marido. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 58.992-40 — Romancina Calmon de Magalhães. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 59.156-40 — Firmina de Sousa Gomes, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu marido. — Habilite-se nos termos do art. 270, do regulamento geral de Contabilidade Pública.

N. 60.588-40 — Joana Guilhermina Gerker Sampaio, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfazer a exigência do parecer e faça reconhecer a firma e o sinal público do notário de Pirai (fls. 3 verso).

N. 51.536-40 — M. S. Lino & Comp., sobre restituição de caução. — Sele o documento de fls. 2.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de julho de 1940

Processos:

N. 57.984-40 — Escritura de aquisição, por compra, pela União Federal de um terreno situado em Lima Duarte, Minas Gerais, de propriedade do Dr. Francisco de Paula Alves e outros:

"Aprovo a minuta de fls. 78-85 e autorizo a lavratura do contrato respectivo". — *Ulpiano de Barros*.

Dia 24

N. 30.775-38 — Em que João Luiz dos Santos Coelho requer seja reconhecido expressamente seu direito ao domínio direto do terreno, onde se acha construído o prédio n. 30, na rua Dezenbargador Trindade, na cidade de João Pessoa, Estado de Paraíba, com as consequências resultantes do mesmo reconhecimento:

"Nego provimento ao recurso de fls. 180 pelo fato de não estar provado pertencer ao recorrente o domínio direto do terreno de que trata". — *Ulpiano de Barros*.

N. 57.840-40 — Escritura da aquisição, por compra, do terreno situado no quilômetro 337 + 418, do ramal de Lima Duarte, em Minas Gerais:

"Aprovo o contrato de fls. 55-8". — *Ulpiano de Barros*.

N. 59.321-40 — Escritura de alienação, com pacto de hipoteca, de prédio da rua Jaraguá n. 55, nesta Capital, ao extranumerário Rodolfo Portinho:

"Aprovo a minuta de fls. 45 a 56 e autorizo a lavratura do contrato de que se trata". — *Ulpiano de Barros*.

Dia 27

N. 82.031-38 — Em que o marechal João de Albuquerque Serejo pede a continuação de processamento da apostila da carta de aforamento do terreno situado na Ladeira do Castro n. 138, nesta cidade:

"De acordo com o parecer do Dr. procurador, indefiro o pedido de apostila da carta de aforamento de que se trata. Para solução do assunto referente à declaração judicial da nulidade do mencionado aforamento, encaminho o presente processo ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, afim de que se digne S. Ex. de deliberar como mais acertado julgar". — *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

"1. O marechal João de Albuquerque Serejo requereu, a folhas 308, o "andamento" do processo de seu pedido de apostila da carta de aforamento, que apresentou, referente ao terreno situado na Ladeira do Castro n. 138, de vez que o domínio útil do mesmo terreno lhe coube, em partilha, no inventário aberto por morte de sua esposa D. Bernardina Constant Serejo.

A primeira vista parece que é de se deferir o requerimento. Mas à conclusão contrária logo se chega, quando se considera que, no processo, muito se discutiu sobre a nulidade do aforamento, pleiteando-se mesmo a sua declaração administrativa e a decisão foi no sentido de que a parte reclamante — pessoa que se julga com direito ao usufruto do terreno aforado — recorre-se, querendo, às vias judiciais.

3. Se é certo que esse direito compete à reclamante, não é menos certo que à União também interessa a declaração da nulidade, devendo, portanto, para esse fim, recorrer aos tribunais de justiça.

4. E em face dessas circunstâncias a União não deve consentir em regularizar a situação do novo foro: antes deve provocar uma decisão definitiva sobre ser ou não válido o aforamento. Do contrário seria reconhecer essa validade.

5. Realmente o aforamento é nulo. Ele recaiu em coisa que estava fora de comércio (Mackeldex, Roth, Endemann, Windscheid, Chironi, Coelho da Rocha, Ribas). E basta isso para evidenciar não poder essa coisa constituir objeto de aforamento (Código Civil, artigos 69 e 145 — Carlos de Carvalho: "Nova Consolidação das Leis Civis", arts. 193 e 234 — Martinho Garcez: "Nulidade dos Atos Jurídicos", n. 69).

6. A Constituição Federal de 1891 determinou no art. 8º das suas Disposições Transitórias:

"O Governo Federal adquirirá para a Nação a casa em que faleceu o Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães e nela mandará colocar uma lápide em homenagem à memória do grande patriota, o Fundador da República.

Parágrafo único. A viúva do mesmo Dr. Benjamin Constant, terá, enquanto viver, o usufruto da casa mencionada".

7. Feita a aquisição dessa casa, uma *chácara de avantajadas propriedades*, ela se transformou, desde logo, em um monumento que perpetua a memória de um dos grandes vultos da nossa história.

8. No entanto a viúva desse intemerato varão, a 22 de junho de 1905, fazia ao Ministério da Fazenda esta declaração:

"Pretendendo minha filha D. Bernardina Constant Serejo vos requerer por *aforamento perpétuo*, uma pequena parte da chácara da rua Monte Alegre n. 63, onde construiu um prédio, venho por este meio, como usufrutuária dessa chácara, renunciar os meus direitos na parte do terreno que lhe for dada por *aforamento perpétuo*".

9. A sete do mês seguinte, D. Bernardina Constant Serejo dirigia ao mesmo Ministério este requerimento:

"Bernardina Constant Serejo, filha do general Benjamin Constant Botelho de Magalhães, tendo construído com o consentimento de sua mãe D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães, e para fazer-lhe companhia, um prédio para sua moradia em uma pequena parte do terreno da chácara da rua Monte Alegre n. 63, pertencente ao Estado e de usufruto, de sua mãe, vos requer por *aforamento perpétuo* o referido terreno assinalado por linhas encarnadas na planta geral da chácara e na fotografia que vão juntas. A petição também junta uma declaração escrita de sua mãe e uma escritura pública indicando o custo do prédio construído".

10. E a consequência foi o Patrimônio Nacional, inadvertidamente, conceder o *aforamento de cousa* que a Constituinte de 91 tinha posto fora de comércio, *inalienável*, portanto.

11. Não há dúvida que a *cousa posta fora de comércio* pode voltar ao estado anterior de *comerciabilidade*. É mister, porém, que tenha cessado o motivo que determina a não *comerciabilidade* (Aubry et Rau).

12. E a cessação desse motivo, no caso, só se pode comprovar mediante lei emanada de autoridade *igual* a que prescreveu essa não *comerciabilidade*. Tal autoridade só pode ser a que posteriormente modificasse ou substituisse a Constituição pela qual o Estado tenha de reger-se.

13. Pois bem: nem a Constituição de 34, nem a de 37 dispuseram por forma diferente da Constituição de 91, seja no tocante ao bem de que se trata, seja no tocante a outros bens do domínio da União. As leis anteriores a resto, inclusive as *magnas*, foram por *disposição expressa*, respeitadas inteiramente e nos termos dessas mesmas leis, desde que vigentes até então (Constituição de 34, art. 20 n. I; Constituição de 37, art. 56, letra a).

14. Se tal acontece, o *aforamento de terrenos da chácara em que residiu o "Fundador da República"* é, com efeito, nulo, devendo a nulidade ser declarada pelo Poder Judiciário por provocação da União, que tem nisso interesse máximo.

15. Pelo que, achamos que o requerimento do marechal João de Albuquerque Serejo, no sentido da transferência para seu nome daquele *aforamento*, deve ser indeferido, propondo-se, a seguir, a ação de nulidade do mesmo *aforamento*, sendo que para o efeito da propositura dessa ação se faz necessária autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, porquanto o ato cuja nulidade deve ser declarada emanou de um dos seus antecessores."

A consideração superior.

Gabinete da Procuradoria da D.D.U., 23 de julho de 1940. — Agripino Veado, procurador.

Dia 31

N. 29.856-40 — Aforamento de terreno situado no bairro da Penha, na cidade de São Paulo, a Francisco Pedro Bueno da Cunha. — Proposta a remessa do processo ao S.R.D.U., no Estado de São Paulo, para se processar o *aforamento*, de acordo com a decisão presidencial, observadas as formalidades da concessão, aprovação, etc.:

"Aprovado". — Ulpiano de Barros.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1940

Processos:

N. 7.989-1940 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, requer pagamento de aluguéres. — Indeferido.

Dia 22

N. 23.710-940 — Leopoldina Francisca de Andrade, Baronesa da Taquara, solicita restituição de documentos. — Restituam-se os documentos, mediante recibo especificado.

Dia 25

N. 56.377-940 — Raimundo O. de Castro Maia, requer verificação de limites de terras à Estrada do Agúde n. 254, Alto da Boa Vista. — Indeferido.

Dia 26

N. 60.338-940 — Caramurú Pais Leme, requer a devolução de documentos anexados ao processo n. 46.841-25. — Nada ha que deferir.

N. 52.337-1940 — Luiz Pinto Mesquita, requer redução de aluguel do próprio nacional à rua Ricardo Machado n. 112, casa 17. — Indeferido.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de agosto de 1940

Processos:

N. 8.407-40 — Cia. Caminho Aéreo Pão de Açúcar. — Prove a liquidação da firma e a qualidade alegada.

N. 13.386-40 — J. L. da Silva & Oliveira. — Prove início de negócios.

Caixa de Amortização

Folha de pagamento por assinatura de notas novas do papel-moeda, referente ao mês de junho de 1940 e organizada de acordo com o Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

1. Afonso Ramos Gomes, oficial administrativo K.....	50\$0
2. Stênio Guaraná de Barros, tesoureiro substituto L.....	40\$0
3. Omar da Silva Brito, oficial administrativo I.....	10\$0
4. Luiz Ibirá Gomes, oficial administrativo H.....	40\$0
5. Juvêncio Eurides de Sousa, escriturário E.....	30\$0
6. Maria José Saldanha Barromeu, dactilógrafa C.....	15\$0
7. João Gomes Perdigão Aguiar, conferente de valores J.....	30\$0
8. João da Cruz Nunes, conferente de valores J.....	20\$0
9. José de Oliveira Teixeira, conferente de valores J.....	40\$0
10. Jorge Correia Pagels de Lacerda, conferente de valores.....	55\$0
11. Luiz de Araujo Franco, conferente de valores J.....	50\$0
12. Renato Pais Leme de Castro, conferente de valores J.....	50\$0
13. Nair Aguirre Moreira, conferente de valores J.....	45\$0
14. Matusalém Cardoso, conferente de valores J.....	30\$0
15. Políbio Afonso Alves, ajudante de tesoureiro J.....	50\$0
16. Artur de Araujo Costa, ajudante de tesoureiro J.....	40\$0
17. Reinaldo Cardoso Monteiro, ajudante de tesoureiro J.....	50\$0
18. Helena Lins de Barros Brito, ajudante de tesoureiro J.....	50\$0
19. João Antônio Ribeiro, ajudante de tesoureiro J.....	50\$0
20. José Moacir Cavalcanti Aragão, ajudante de tesoureiro J.....	50\$0
21. Lourenço Afonso Alves, ajudante de tesoureiro J.....	50\$0
22. Altair Cirne Maia Santos, ajudante de tesoureiro J.....	5\$0
23. Artur Gonçalves Valença, ajudante de tesoureiro J.....	20\$0
24. Arlindo Pimentel Pereira, ajudante de tesoureiro J.....	50\$0
25. Charles Reed Costa, ajudante de tesoureiro J.....	50\$0
26. Ilo Mariane dos Santos, ajudante de tesoureiro J.....	40\$0
27. Ney Marques de Sousa Zielinsk, ajudante de tesoureiro J.....	50\$0
28. José Leão Ferreira Mulatinho, carimbador I.....	25\$0
29. Augusto Barroso Junior, carimbador I.....	40\$0
30. Aires de Gouveia, contínuo F.....	50\$0
31. Elísio Domingos Fita, contínuo F.....	50\$0
32. Procópio Antônio de Miranda, contínuo F.....	35\$0

Soma 1:260\$0

Importa a presente folha na quantia bruta e líquida de um conto duzentos e sessenta mil réis (1:260\$0). Caixa de Amortização em 1 de julho de 1940. — Omar Brito, oficial administrativo I. Visto. — Afonso Ramos Gomes, chefe de Secção.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Na sessão realizada no dia 232 de julho deste ano, com a presença dos senhores Inácio Tavares Guimarães, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Eugenio Augusto Pourchet, Flávio Martins Pena, Amâncio de Noronha, Paulo Emilio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, José Climaco do Espírito Santo, e Antônio dos Reis Carvalho, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 470 — Dr. Alvaro Sampaio — Petição n. 28.016-40. — Procedeu exame prévio em duas caixas que recebeu e, não encontrando base para formular o respectivo despacho, pediu audiência da Comissão da Tarifa. Resolvido: O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Como parece à maioria da Comissão. Os objetos — duas estátuas de madeira — outra coisa não são que objetos de adorno ou fantasia e, assim, estão incluídos no artigo 368 a taxa de 31\$2 por quilo e mais a sobre-taxa de 30%". A classificação dada pela maioria foi a seguinte: "Obras não classificadas de madeira ordinária — semelhantes aos medalhões — de adorno ou de fantasia para cima de mesa, parede ou teto com obras de talha, art. 368 e nota número 87, taxa de 31\$2 com a sobre-taxa de 30%".

N. 471 — Addressograph Multigraph do Brasil S. A. — Petição n. 23.610 de 1940. — Despachou pela nota n. 31.267, deste ano — nitrato do sódio para outros usos, do art. 1.137, taxa de \$260 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando, à vista dos laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.506 e 1.507, de 17 deste mês, a mercadoria representada por um líquido espesso, preto, contida em frasco de vidro e este numa caixa de papalão, tendo em rótulos impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Drawinx for Drawing, Lettering, Ruling

and Writting directly Duplex and Multex Plates — Multigraph Sales Agencies — Cleveland, Ohio", como tinta especial, não especificada, do art. 982, taxa de 10\$4 por quilo, e a denominada "Keepeze — For Preserving Duplex and Multex Plates Multigraph Sales Agencies — Cleveland, Ohio", como goma arábica, em pó, do art. 282 e taxa de 1\$640 com a sobretaxa de 25%, por ser em pó.

N. 472 — Addressograph Multigraph do Brasil S. A. — Petição n. 28.303-1940 — Despachou pela nota de importação n. 38.203 deste ano, chapas de ferro galvanizadas, preparadas, para gravar, do art. 829 da Tarifa, taxa de 4\$368 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria, chapas de utilização nas máquinas duplicadoras "Multilith", onde servem como matrizes, depois de gravadas por qualquer processo foto-químico, à vista do parecer técnico do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, como chapas de zinco, preparadas para gravar, do art. 725 da Tarifa e taxa de 2\$6 por quilo, conforme a decisão n. 462 de 1938, para mercadoria idêntica.

N. 473 — Borup & Comp. — Petição n. 29.994 de 1940. — Despacharam pela nota n. 41.178 deste ano, fardos contendo discos de cortiça, para garrafas, do art. 331 da Tarifa, taxa de 1\$560 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando os envoltórios duplos — Sacas — contendo discos de cortiça para frascos ou garrafas, incluídos no peso bruto da mercadoria, visto como os mesmos não apresentam os característicos do saco, e, pois, escapam às diligências fiscais do art. 42, n. IV das Disposições Preliminares da Tarifa, alteradas pelo Decreto-lei número 1.028, de 4 de janeiro de 1939.

N. 474 — Ceibrasil Representações Ltda. — Petição n. 30.816, de 1940 — Submeteu a despacho filtros para instalações de refrigeração (mercadoria omissa), art. 44 das Preliminares da Tarifa, 33% *ad-valorem*. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Luiz Trindade e Dr. Amarílio de Noronha, considerando a mercadoria — filtros de ar — como mercadoria omissa, *ad-valorem* 33%, tarifa mínima, segundo o resolvido pelas decisões ns. 389 de 1939, e 285 de 1940.

N. 475 — Companhia Nacional da Navegação Costeira — Petição n. 30.588, de 1940 — Despachou pela nota n. 41.659 deste ano — com redução — objetos físicos não classificados de outro metal, do art. 1.657, taxa de 1\$4 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria, indicador para registrar calor em fornalhas de fundição — como objeto físico não classificado, de metal ordinário, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de 1\$4 por quilo, conforme foi proposto a despacho.

N. 476 — Davidson, Pullen & Comp. — Petição n. 26.283-1940 — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: o senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria, em face do parecer do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães que declarou tratar-se de um aparelho elétrico de ferro, retificador de corrente com característicos especiais para utilização em soldagem elétrica — como aparelho físico não classificado de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$7 o quilo, peso legal, direitos mínimos.

N. 477 — "O Globo" — Petição n. 28.785, de 1940. — Despachou pela nota n. 37.885 deste ano, com redução, utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080 por quilo. — Resolvido: o senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria — lâmina de feltro, guardada em uma das faces por película de borracha preta, cortada no tamanho exato e nenhuma modificação sofre ao ser aplicada sobre o rolo que comprime o papel contra o cilindro impressor, à vista do certificado do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, bem despachada como "utensílios não classificados, para máquina", do artigo 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080 por quilo.

N. 478 — Harold H. Rosen & Comp. Ltda. — Petição n. 27.003, de 1940. — Despacharam pela nota de importação n. 36.921 deste ano — essências de cânfora, de acordo com a decisão n. 63, deste ano, art. 954 da Tarifa, taxa de 20\$8 por quilo. — Resolvido: o senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Paulo Emilio, Dr. Espírito Santo e Dr. Amarílio de Noronha, classificando a mercadoria — óleo pesado de cânfora — à vista do laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, de 12 de julho de 1940, como "óleos industriais não classificados, do art. 968 da Tarifa, taxa de 3\$180 o quilo, peso legal, direitos mínimos.

N. 479 — International Harvester Export Comp. — Petição número 22.951-1940. — Despachou pela nota n. 30.637 deste ano — máquina operatriz não classificada, de peso de mais de 1.000 até 5.000 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de \$620 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor, à vista do certificado técnico do engenheiro Sr. Artur Eugênio Germann, decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — aparelho utilizado na desagregação de materiais duros ou pesados que possam existir num terreno a trabalhar — como: obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, art. 861, taxa mínima de 3\$120 por quilo.

N. 480 — Klinger & Comp. — Petição n. 30.958-1940. — Despacharam pela nota n. 22.740 deste ano, preparação anticriptogâmica para destruir insetos da lavoura, do art. 974, taxa de \$520 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — fenol clorado, produto químico orgânico, usado como base de preparações fungicidas e anticriptogâmicas à vista dos laudos do Laboratório Nacional, análises ns. 1.469 e 1.470, de 15 deste mês, como produto químico orgânico, não classificado, do art. 1.234, taxa 25 % *ad-valorem*, por ser para outros usos.

N. 481 — Kodak Brasileira Ltd. — Petição n. 29.505-1940. — Despachou pela nota n. 40.240 deste ano — máquinas operatrizes não classificadas, de mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.831, taxa de 1\$240 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — capas das máquinas operatrizes — sujeitas a direitos como artefatos de borracha em tecido de algodão, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 36\$4 por quilo.

N. 482 — Kodak Brasileira Ltd. — Petição n. 30.729-1940. — Despachou pela nota n. 41.442 deste ano — livros impressos para leitura, em brochuras, do art. 545 da Tarifa, taxa de \$570 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria em causa — prospectos de propaganda do produto denominado "Tenite" — como prospectos impressos em mais de um cor, para tornar conhecidos produtos de indústria estrangeira, do art. 554 e taxa de 31\$2, por quilo, com o abatimento de 80 % da nota n. 146.

N. 483 — Kodak Brasileira Ltd. — Petição n. 31.167-1940. — Despachou pela nota n. 41.443 deste ano — Matéria plástica e semelhantes a galalite, em pó, do art. 950 da Tarifa, taxa 5\$200 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, considerando sem valor mercantil a mercadoria representada por um mostruário de pequenos pedaços de matéria plástica, presos por uma corrente, representando o produto denominado "Tenite" onde se vê estampado o referido nome e o respectivo número, em alto relevo, cada um obedecendo a uma cor determinada, de modo a tornar conhecido o mesmo produto.

N. 484 — Lloyd Nacional S. A. — Petição n. 28.196-1940. — Despachou pela nota n. 37.605 deste ano, uma bomba movida a petróleo, máquina operatriz não classificada, pesando mais de 250 até 500 quilos, dos arts. 1.794 e 1.831, combinados, taxa de \$990 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — peça inteira, de bronze, com muitas aberturas, de vários diâmetros, para distribuição de água em grande quantidade, em face do certificado técnico do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães — como válvulas de cobre e suas ligas, art. 789, taxa mínima de 7\$280 por quilo, peso legal.

N. 485 — Luperini & Cia. — Petição n. 28.095-1940. — Despacharam pela nota n. 37.903 deste ano, peças avulsas da armação de chassis de automóveis, do art. 1.782, taxa de 2\$180 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — parafuso denominado — Algema da Mola — fixador do feixe de molas aos jumelos, à vista do certificado técnico do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, como: peças avulsas não classificadas do chassis de automóveis, do art. 1.782 da Tarifa e taxa de 3\$4 por quilo.

N. 486 — Motores Marelli S. A. — Petição n. 24.209-1940. — Despachou pela nota n. 31.466 deste ano, máquinas dínamo elétricas da divisão C, (motores completos com reostatos), do art. 1.831 da Tarifa, taxa de 1\$120 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor, tendo em vista o certificado técnico do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães e o parecer da Comissão, decidiu que os reostatos, por acompanharem os motores, devem pagar direitos à razão da taxa atribuída aos ditos motores.

N. 487 — Sloper & Cia. Ltda. — Petição n. 31.404-1940. — Despacharam pela nota n. 42.736 deste ano, cintas de borracha, do art. 1.866, taxa de 20\$8 por quilo, e tecido de borracha e seda, do mesmo artigo e da taxa de 36\$4 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria da amostra n. 1 — cinta-calça de borracha — como peça de vestuário, de borracha, semelhante às calças, do art. 1.866-5 da Tarifa, taxa de 31\$2 por quilo, peso legal, e a da amostra n. 2 — como: tecido de borracha em tecido de seda, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 104\$0 o quilo, peso legal, direitos mínimos.

N. 488 — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries, Limited (Moinho Inglês). — Petição n. 28.897-1940. — Despachou pela nota n. 38.343 deste ano — obras não classificadas e não especificadas de aço batido simples (chapas de aço perfuradas), art. 861 da Tarifa, taxa de 2\$080 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — chapa de aço perfurada em toda sua superfície menos numa pequena margem formando orela ou acabamento, para máquina de lavagem do trigo — como utensílios não classificados, de máquinas, art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080 por quilo.

N. 489 — Luiz de Matos Brito. — Petição n. 24.847-1940. — Não se conformando com a classificação de quaisquer produtos químicos não classificados, do art. 1.234 da Tarifa, para pagamento de 25 % "ad-valorem", dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de um sal de cálcio orgânico denominado Levulinato de cálcio, semelhante ao Gluconato de cálcio e para o mesmo fim, pediu audiência da Comissão da Tarifa, afim de que seja o produto classificado na mesma base do Gluconato de cálcio. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — levulinato de cálcio, produto químico orgânico definido — (CH₃CO.CH₂CH₂CO.O)₂ Ca. —, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.490 de 16 deste mês, como — produto químico não classificado, no art. 1.234, "ad-valorem 25 %".

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 31 de julho de 1940. — Alfredo Bastos, secretário.

Caixa de Mobilização Bancária

BOLETIM N. 19

Valor do numerário emitido e entregue a esta Caixa pelo Tesouro Nacional, nos termos do artigo 4º do Decreto n. 21.499, de 9 de junho de 1932	78.470:000\$0
Importância já recolhida à Caixa de Amortização, para incineração, em obediência ao disposto no parágrafo único do dispositivo citado	67.497:994\$0
Restam	10.972:006\$0
Idem, entregue hoje	481:740\$0
Total em circulação nesta data	10.490:266\$0

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — Pela Caixa de Mobilização Bancária, R. Carneiro de Mendonça, diretor. — W. Ramiz Wright, gerente.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 362

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que a lancha "Otília" saiu de Blumenau às 16 horas do dia 15 de abril de mil novecentos e trinta e nove, com destino a Itajaí, onde chegou às 22 horas do mesmo dia, amarrando por BB ao costado do rebocador "Madalena", que se encontrava atracado ao trapiche da da Companhia "Cobrasil".

Transportava a "Otília" 62.878 toneladas de carga diversa, segundo a cópia do manifesto de fls. 22 ou 65 toneladas, conforme outra cópia apresentada para defesa.

Terminada a amarração, os tripulantes foram licenciados, conservando-se o Mestre a bordo no serviço de vigilância.

Despertando às 3 horas do dia 16, verificou o Mestre que a "Otília" estava tombando para BE sob a ação do forte ventania.

A sua primeira providência foi a de reforçar a amarração de vante, descendo em seguida à terra para chamar os demais tripulantes, residentes todos nas proximidades do trapiche.

Quando estes regressaram a bordo, nada mais puderam fazer, porque a "Otília" já se encontrava tombada com a borda nagua, sosobrando em seguida, assentando a popa no leito do rio, aguentada a proa pela amarração de avante.

O exame pericial de fls. 18 constatou pequenas avarias consequentes ao acidente; os prejuízos havidos no carregamento são os constantes da anotação no manifesto de fls. 22. Carga segurada.

O inquérito realizado na Delegacia da Capitania dos Portos, em Itajaí, concluiu:

- a) que a embarcação não transportava carga em excesso;
- b) que a mesma não se achava abandonada;
- c) que a entrada da água no porão se fizera pelos bordos, devido às maretas levantadas no rio por ocasião do forte vento que soprava naquela madrugada.

O Tribunal, entretanto, não pôde concordar com o arquivamento do processo, porque embora definida a extensão do acidente, não havia ficado devidamente apurada a sua causa e responsabilidades.

Deliberado o prosseguimento do processo, foram apontados o Mestre e o Armador da "Otília" como responsáveis por estar a embarcação com excesso de carga e mal estivada.

Citados para se defenderem, alegaram os representados:

- a) que não havia excesso de carga nem má estiva, "porque, não se poderá admitir que, uma embarcação cujo registro é de 75 toneladas, e receba a seu bordo carga para 65 toneladas, possa sosobrar por excesso de carga, e tanto isso é verdade, que as companhias onde se achava segurada a dita carga, pagaram imediatamente o seguro da mesma sem a menor objeção";
- b) que a lancha sosobrou porque às 8 horas da manhã do dia 16 "começou a cair grande ventania tornando as maretas alterosas invadindo as mesmas, não só o convés como o porão das mencionada lancha";

A defesa foram anexados os seguintes documentos:
Pública-forma dos autos de ratificação do protesto feito em Juízo;

Pública-forma dos autos de exame e vistoria na lancha "Otília";
Cópia do manifesto da carga transportada.

Na vistoria judicial foi formulado o seguinte e único quesito:

"se a avaria das mercadorias existentes a bordo da lancha vistoriada foi proveniente de qualquer sinistro no casco?

A esse quesito foi respondido: não.

As duas vistorias, a da Capitania e a judicial, não se contradizem.

A alegação de que 65 toneladas de carga não são excessivas para uma embarcação cuja tonelagem bruta é de 75 toneladas de arqueação, não pôde ser considerada porque se apoia em erro evidente.

E' visível que a defesa está confundindo a tonelada-peso com a tonelada de arqueação.

Também não pôde ser aceita como prova de fortitude do acidente, a alegação de que as companhias de seguros satisfizeram os seus compromissos com os segurados, que, aliás, nada tem a haver com as responsabilidades do acidente da "Otília"; para efeitos contenciosos, estes subrogam aos seguradores os seus direitos e ações.

Alega, ainda, a defesa que as maretas alterosas formadas pela ventania, invadiram o convés e o porão da "Otília" e foram a causa do seu sosobro.

Onde a prova, se não ha uma única testemunha que tenha presenciado tal feito?

Quando o mestre despertou às 3 horas, naturalmente em virtude da mudança do tempo e numa demonstração evidente de falta de vigilância, já "a embarcação achava-se tombada por BS" (depoimento do mestre a fls. 10).

Quando os tripulantes, chamados de suas residências, regressaram a bordo às 3 horas e 30 minutos, "a embarcação já se achava com um dos bordos BE completamente nagua". (Depoimento da 1ª testemunha e confirmada em outros termos pelos demais).

O que é incontestável é que a embarcação tombou para BE, conservando-se adernada durante algum tempo pelas amarrações de BB no costado do rebocador.

Mas adernou ela porque meteu água ou meteu água porque aderrou?

E' preciso distinguir a causa do efeito.

Na primeira hipótese, a discutir sob reserva, ha que considerar que toda a água embarcada, se escoa naturalmente pelos embornais; assim, se estes foram insuficientes e a água conseguiu penetrar no porão pelas frestas de uma porta corrediça, mesmo com a possível inexistência de braçolas, é porque a "Otília" estava sob a ação de um violento temporal e com altura de borda insuficiente.

O Serviço de Meteorologia confirma que, na noite de 15 para 16 de abril, houve um rápido salto de vento que se fixou no quadrante de SW, atingindo a sua velocidade a 18,2 m/seg.

E, não ha dúvida, um vento muito fresco, mas ainda não é rijo ou duro nem tempestuoso.

Uma embarcação, ainda que de tráfego fluvial, deve ter uma suficiente altura de borda sobre o calado máximo, afim de evitar que possa ser assoberbada pelas vagas, mesmo quando amarrada ao costado de outra embarcação.

Se a "Otília" foi invadida pelas águas sem suficiente escoamento, é porque se encontrava muito mergulhada e, portanto, com excesso de carga. Nos autos não se encontra nenhum esclarecimento sobre o seu calado na ocasião do acidente.

A "Otília" nos seus 11 anos de existência, deve ter suportado situações de tempo muito mais graves que o assinalado pelo Serviço de Meteorologia para o dia do acidente.

Para discutir a 2ª hipótese, convem analisar a arqueação da "Otília" e a sua capacidade de transporte.

Pelos autos é ela uma embarcação com 19,65 de comprimento, 4m,18 de boca e 1m,25 de pontal; não sendo conhecido o contorno, a sua arqueação poderá ser avaliada pelo processo das três principais dimensões.

Atribuindo à embarcação um coeficiente de fineza de 0,8 ou 0,7, o que é favorável no sentido da defesa, a sua arqueação principal será respectivamente de 28,9 ou 25,3 ton. de arqueação.

Esse cálculo tendo sido feito com as medidas externas, o que é ainda favorável ao sentido da defesa, mostra que a arqueação adicional é respectivamente de 46,1 ou 40,7 ton de arqueação.

Estes últimos números são muito elevados, mesmo para uma embarcação de tráfego fluvial.

E' de supor que a arqueação do seu registro precisa ser revista: mas o que é incontestável, e as fotografias existentes nos autos provam a evidência, é que se trata de uma embarcação muito alterosa, de precária estabilidade, agravada pela sua pesada aparelhagem de mastro e pau de carga.

O seu maior deslocamento pode ser calculado pelas duas principais dimensões e o calado máximo de 1m,22 com uma diferença insignificante do pontal.

Para os coeficientes antes utilizados, os deslocamentos obtidos serão respectivamente de 79,8 ou 69,2 toneladas; mas nestes números estão incluídos o peso próprio da embarcação e os da máquina, do combustível, da aguada, etc.

Nos autos não se encontram elementos para o cálculo do deslocamento leve, mas qualquer que seja o calado mínimo, 40, 50 ou 60 centímetros, é evidente que a parcela do peso destinada à carga não pode atingir o valor de 65 toneladas.

Mas não é tudo; a forma e a situação dos espaços destinados à carga deixam ver que a estabilidade da embarcação será precária, principalmente se não houver uma conveniente distribuição de pesos.

A facilidade com que a "Otília" tombou para um dos bordos atesta que a carga estava mal estivada.

E estas conclusões estão em harmonia com o que consta dos autos, de haver o mestre reclamado do armador o transporte de caixa com garrafas vazias de cerveja, visto a embarcação já estar "com o porão completamente cheio" (fls. 12 e 13).

O armador, interpelado sobre este fato, não o negou formalmente; limitou-se a declarar que não se recordava.

E por ordem do armador, que engajou as 65 toneladas de carga foram transportadas sobre a superestrutura destinada à carga, isto é, na parte elevada da embarcação, 50 caixas com garrafas, pesando, segundo o manifesto, 1,5 tonelada, e que contribuiu para a precariedade da altura metacêntrica.

Isto posto,

Considerando que está patente a culpabilidade do mestre e do armador,

Acorda o Tribunal Marítimo Administrativo, por maioria de votos dos senhores juizes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: afundamento da lancha "Ofilia" no porto de Itajaí, resultando as avarias constantes do laudo de fls. 18 e prejuízos na carga conforme se encontra anotado no manifesto de fls. 23;

b) quanto à causa determinante: salto de vento estando a embarcação sem estabilidade, com excesso de carga e mal estivada, de que resultou adernar e meter água pela borda;

c) considerar responsáveis o mestre Henrique Bernardino Maria de Borba e o armador Herman Hering como incursos nas letras a e f, do art. 61 do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, impondo: ao 1º, a multa de 250\$0, e ao 2º, a multa de 2.500\$0, de acordo com o art. 62 do regulamento citado. Custas na forma da lei. P. I. C. R. Rio de Janeiro.

Sala das Sessões do T. M. A., em 19 de junho de 1940. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Raul Romão Antunes Braga*, relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, vencido. — *Francisco José da Rocha*. — *João Stoll Gonçalves*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador em exercício.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 30 de julho de 1940

Avisos:

N. 2.923 — M. Faz. 1.288 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 550\$5 ao capitão médico Dr. Josefi Nunes Ribeiro.

N. 2.920 — Venc. 12 — Os estabelecimentos, corpos e demais unidades administrativas deverão enviar, com urgência, aos Serviços de Fundos Regionais, de que recebam numerários, uma relação nominal do pessoal em disponibilidade, que recebe vencimentos por conta de dotações do Orçamento do Ministério da Guerra, na qual, além do nome do favorecido, conste o cargo, os vencimentos do cargo e os da disponibilidade e o decreto que a determinou.

Os Serviços de Fundos respectivos, de posse das relações organizarem uma relação global, que deverá ser enviada, para os devidos fins, à Diretoria de Fundos do Exército.

— Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 2.918 — Dir. Fun. 416 — Manda entregar ao Agente Diretor do 25º Batalhão de Caçadores (Terezina), à conta da Verba 2 Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação n. 9-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 6:000\$0 (seis contos de réis) para atender a despesas com aquisição de colchões e travesseiros.

N. 2.919 — Dir. Fun. 417 — Manda entregar ao Agente Diretor do Estabelecimento Central de Material de Intendência, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c. n. 9-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 9:540\$0 (nove contos quinhentos e quarenta mil réis), para atender a despesas com a aquisição de duzentas camas para o 25º Batalhão de Caçadores (Terezina).

N. 2.921 — Dir. Fun. 418 — Manda entregar ao Comandante do 1º Grupo de Artilharia Automóvel, por conta do crédito de réis 30.000:000\$0, aberto ao Ministério da Guerra pelo Decreto-lei 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, a importância de 32:300\$0 (trinta e dois contos e trezentos mil réis), para fazer face às despesas com a montagem de uma pequena oficina mecânica para reparação das viaturas daquele Grupo.

A aludida importância deve ser deduzida da parcela de réis 2.000:000\$0 (aparelhamento e instalação de Unidades e Repartições), mencionada na relação enviada a essa Diretoria com a Nota n. 174, de 2 de abril último.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940 — Aviso n. 2.925 — Ajue. 3.

I — Consulta o Chefe do Serviço de Fundos da 7ª Região Militar sobre o critério a ser adotado para a fixação da ajuda de custo aos funcionários civis e a quem compete fixá-la.

II — Em solução, declaro que, de um modo geral, é fixada em um mês de vencimentos a ajuda de custo a que fizerem jus os funcioná-

rios, ex-vi do art. 137 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

E, ainda mais, que essa fixação será mantida até a regulamentação, ora em estudo no Departamento Administrativo do Serviço Público, das Capítulos IV e V, do título II, do mencionado Estatuto. — General Eurico G. Dutra.

Retificação de requerimento:

Manuel Cosme de Araujo, 2º cabo do 1º Regimento de Aviação pedindo abertura de Inquérito Sanitário de Origem, para fins de asilamento. — "Deferido. Concedo asilamento". E não como publicou o "Diário Oficial" de 28 de março do corrente ano, à página 5.251 2ª coluna.

Sebastião de Alencastro Guimarães, Coronel médico, pedindo 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos da letra a do artigo 30 do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército). — "Concedo". E não como publicou o "Diário Oficial" de 30 de julho próximo findo, à página 14.654, 1ª coluna.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO SENHOR MINISTRO DA GUERRA.

Artur Hofig e Artur Mourão Filho, filiados à Escola Municipal de Aviação do Leme, pedindo que lhes seja permitido fazer um estágio na Escola de Aviação Militar. — Selem o documento.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. General Secretário Geral:

Arnaldo Silvano de Azevedo, 2º sargento reservista, pedindo para que lhe seja ministrada instrução militar em Tiro de Guerra, de acordo com o seu posto. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria do Recrutamento e por falta de amparo legal. (S-2 — P. 18.490-40).

Luiz Teixeira Leite, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S-2 — P. 13.823-40).

Arlindo Pio Vieira, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar. (S-2 — P. 20.465-40).

Boris Rabinovitch, comerciante, pedindo providências afim de que um sargento seja compelido a saldar seu débito. — Compareça à S. G. M. G. (2ª Seção). (S-2 — P. 12.438-40).

Vicente Garcia da Costa, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (P. G. 20.489-40 — S-2).

Carlos Pinheiro, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede certidão do que a seu respeito constar. — Certifique-se, na forma da lei. (S-2 — P. 20.496-40).

Angelo Antônio Sampaio, alegando ter extraviado sua caderneta de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S-2 — P. 20.464-40).

Melquiades Alves de Carvalho, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S-2 — P. 20.514-40).

Paulo Correia Lopes, pedindo, para fins de averbação, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (S-2 — P. 20.309).

Jackson Pitombo Cavalcante, soldado, pedindo restituição do certificado de Curso Ginásial anexado a um requerimento em que pedia matrícula na E. P. C. — Restitua-se, mediante recibo. (S-2 — P. 18.165-40).

João Francisco Galvão, pedindo, para fins de contagem em emprego estadual, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (S-2 — P. 20.199-40).

Florentino Rosas, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar. (S-2 — P. 20.204-40).

Severiano Ramos do Nascimento, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, o que constar, na forma da lei. (S-2 — P. 20.218-40).

Odeto Dias dos Santos, progenitora do soldado Newton Dias dos Santos, pedindo o licenciamento de seu filho. — Compareça à S. G. M. G. (2ª Seção). (S-2 — P. 20.438-40).

Humberto Augusto do Nascimento, soldado, pedindo cópia da sua certidão de nascimento para instruir um requerimento. — Forneça-se certidão, na forma da lei, do teor do registro civil de nascimento do requerente. (S/2-P. 20.296-40).

Miguel Dau, comerciante, pedindo providências afim de que um oficial seja compelido a saldar seu débito. — Arquite-se, visto ter sido satisfeito o pagamento, conforme cópia autenticada do recibo anexado ao processo. (S/2-P. 11.062-40).

João Barbosa, pedindo certidão de seus assentamentos para provar sua qualidade de reservista. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 20.308-40).

João Severino da Silveira, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 20.00-40).

Manuel Augusto Sarmanho, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército, para fins de aposentadoria em emprego municipal. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 9.664-40).

Bráulio Vilanova da Silva, 1º cabo, pedindo cópia da sua certidão de idade, para instruir um requerimento. — Forneça-se certidão, na forma da lei, do teor do registro civil de nascimento do requerente. (S/2-P. 20.295-40).

Edison Monteiro de Barros, 2º cabo reservista, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército, para fins de contagem em emprego público. — Compareça à S.G.M.G. (2ª Secção). (S/2-P. 18.401-40).

Constantino del Bianco, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 20.311-40).

Nelson Francisco Moreira, ex-praça, pedindo cópia da sua certidão de idade, para fins de emprego. — Forneça-se certidão, na forma da lei, do teor do registro civil de nascimento. (S/2-P. 20.224-40).

Afonso das Chagas Guimarães, ex-aluno do Colégio Militar, pedindo permissão para prestar exames para obtenção de certificado de reservista. — Indeferido, de acordo com a informação do Colégio Militar e por falta de amparo legal. (S/2-P. 16.993-40).

Geraldo Vieira de Camargo, progenitor do soldado Manuel Vieira Camargo, pedindo o licenciamento de seu filho, alegando ser o mesmo arrimo de família. — Junte os documentos exigidos pelo art. 125 do R. S. M. (S/2-P. 15.487-40).

Francisco de Arruda Lobo Filho, alegando ter extraviado o seu certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 20.420-40).

Terceira Secção

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

Arlindo de Sousa Cabral, escriturário da classe G, do Quadro I, classificado na Diretoria de Saúde do Exército, pedindo inclusão de seu nome na relação dos funcionários beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29-12-937. — Indeferido, por falta de amparo legal (S/3 — P. 10.949/40);

Manuel Vitorino, ex-trabalhador da Escola de Aeronáutica Militar, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Faça prova de seu verdadeiro nome, em face das dúvidas constantes desta documentação (S/3 — P. 15.201/40);

Sindicato dos Empregados do Comércio e Classes Anexas de Guaratininga, pedindo aposentadoria para João Dias da Silva, empregado na Enfermaria do 5º Regimento de Infantaria. — Ao interessado compete dirigir suas petições à autoridade militar a que estiver subordinado (S/3 — P. 18.380/40);

Anestor Pires, aprendiz de 1ª classe da Fábrica do Realengo, aposentado, pedindo revisão de sua aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer do D. A. S. P. Arquite-se o processo (S/3 — P. 8.106/40);

José Mendes da Rocha, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado no Q. G. da Artilharia Divisionária, da 1ª Divisão de Infantaria, pedindo transferência para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo Quadro deste Ministério. — Indeferido, de acordo com a informação da 3ª Secção (S/3 — P. 19.378/40);

Oscar de Andrade, chefe de portaria, Padrão F, classificado na Diretoria do Material Bélico, pedindo transferência para o Padrão G. — Arquite-se, pois não podem ter andamento reclamações indevidas e já solucionadas (S/3 — P. 19.741/40);

Murilo de Lemos Figueiredo, mestre, Padrão XIV, da Fábrica de Bonsucesso, pedindo permissão para inscrever-se num concurso de desenhista, promovido pelo D. A. S. P. — Deferido (S/3 — 20.247, de 1940);

Manuel Basílio da Silva, servente, aposentado, do Colégio Floriano, pedindo certidão relativa à moléstia que o invalidou para o serviço público. — Dirija-se ao Colégio Floriano, querendo (S/3 — P. 27.868/40);

João Vieira Lima, correio da classe F, do Quadro III, classificado no E. M. I. da 2ª R. M., pedindo transferência para o Estabelecimento Central de Material de Intendência, na mesma carreira e classe, do Quadro I deste Ministério. — Indeferido (S/3 — P. 16.482, de 1940);

René Berthoux Pereira da Silva, compositor da classe C, do Quadro I, classificado na Imprensa Militar, pedindo retificação do Decreto que extinguiu três cargos da classe E, da carreira de compositor, do Quadro I, deste Ministério. — Indeferido (S/3 — P. 20.578, de 1940);

Joaquim Augusto Leoni, praticante de escritório, Padrão VI, da Diretoria de Engenharia, pedindo averbação de tempo de serviço para efeito de aposentadoria. — Indeferido, de acordo com a informação da 3ª Secção (S/3 — P. 20.591/40).

Licenças

Foram concedidas:

Pelo Exmo. Sr. secretário geral:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta dias a Nadir Lapagesse, escriturário, Padrão XIII, da Diretoria do Material Bélico, a partir de 7-6-940;

Sessenta dias a Franklin Reddo, auxiliar de artífice, Padrão VI, da Fábrica do Realengo, a partir de 25-6-940;

Cincoenta dias a Felismina Alves Lugon, trabalhador, Padrão IV, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 25-6-940;

Trinta dias a Jorge Ivo do Nascimento, artífice, Padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 27-6-940;

Quinze dias a Nadir Lapagesse, escriturário, Padrão XIII, da Diretoria do Material Bélico, a partir de 7-7-940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Tres dias a Adão Goulart Correia, artífice, Padrão IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 25-6-940;

Noventa dias a Jurandir de Castro, auxiliar de escritório, Padrão IX, da Divisão do Expediente do Gabinete do Exmo. Sr. ministro, a partir de 5-7-940;

Sessenta dias a Ambrosina Ferreira Neves, auxiliar de artífice, Padrão III, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 9-7-940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Quinze dias a Zélia Monteiro Stramandinoli, escriturário da classe D, do Quadro I, classificado na Divisão do Expediente do Gabinete do Exmo. Sr. ministro, a partir de 1-7-940;

Noventa dias a Marcelino José Ferreira, marfneiro da classe D, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 18-7-940;

Trinta dias a José de Pinho França, alfaiate da classe G, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 18-7-940.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Trinta dias a Francisco Laureano da Costa, servente da classe C, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 17-6-940;

Trinta dias a Joaquim Augusto Mêda, correio da classe F, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 6-7-940.

— Quatro dias a Valdemar Pena, correio da classe D, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 18-7-940.

— Cento e setenta dias a Darci Bittencourt da Rocha, servente, Padrão VI, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b, § 3º) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 29-3-940.

Pelo Sr. diretor da Fábrica de Piquete:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Quinze dias a Quintino Rodrigues de Alvarenga, trabalhador, Padrão III, a partir de 17-6-940;

Trinta dias a José Ribeiro Aparecida, artífice, Padrão VII, a partir de 1-7-940;

Nove dias a Inocência Marques da Silva, trabalhador, Padrão III, a partir de 1-7-940.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Trinta dias a Leonel Silva, trabalhador, Padrão IV, a partir de 2-7-940.

Sessenta dias a Manuel Rosa, trabalhador, Padrão V, a partir de 2-7-940.

— Trinta dias a Porfírio Joaquim da Silva, servente da classe B, do Quadro III, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 6-6-940.

— Trinta dias a Durvalino Ramos da Silva, trabalhador, Padrão IV, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b), e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 19-6-940 (ofício n. 1.732-D3, de 23-7-940, da D.M.B.).

Pelo Sr. diretor da Fábrica de Ilajubá:

Quinze dias a Braz dos Santos, trabalhador, Padrão IV, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 16-7-940 (ofício n. 1.733-D3, de 23-7-940, da D.M.B.);

— Trinta dias a Irênio de Araujo Marques, artífice, Padrão VIII, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 20-7-940 (ofício n. 1.734-D3, de 23-7-940, da D.M.B.).

Pelo Sr. diretor da Fábrica de Juiz de Fora:

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Dez dias a Valdemar Gonçalves dos Santos, artífice, Padrão VII, a partir de 10-7-940 (ofício n. 1.704-D3, de 20-7-940, da D.M.B.);

Vinte dias a João Procópio do Amaral, trabalhador, Padrão VI, a partir de 4-7-940 (ofício n. 1.735-D3, de 23 de julho de 1940, da D.M.B.);

Quinze dias a Inácio Halfeld, artífice, Padrão VII, a partir de 18 de julho de 1940 (ofício n. 1.736-D3, de 23 de julho de 1940, da D.M.B.).

Pelo Sr. chefe do E.M.I. da 2ª R.M.:

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-939:

Quinze dias a Inácio Alves dos Reis, correeiro da classe C, do Quadro III, a partir de 9-7-940;

Noventa dias a Miguel Pinto de Figueiredo, correeiro da classe B, do Quadro III, a partir de 9-7-940;

Trinta dias a Artur Brazeiro de Camargo, carpinteiro da classe E, do Quadro III, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 7 de julho de 1940 (ofício n. 385, de 18 de julho de 1940, do E.M.I. da 2ª R. M.);

Pelo Sr. chefe da 24ª C.R.:

Trinta dias a Luiz Batista Vieira, escriturário da classe G, do Quadro III, nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 13 de abril de 1940 (inf. n. 273-A, de 15-7-940, da 25ª C.R.).

Pelo Sr. chefe da 24ª C.R.:

Noventa dias a Joaquim Jacó Ferreira Mulatinho, escrevente da classe F, do Quadro I, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 5 de junho de 1940 (ofício n. 151, de 16 de julho de 1940, da 24ª C.R.).

Apostilas

Foram lavradas as seguintes:

Na portaria n. 993, de 2 de junho de 1939, que admitiu Aida Prudente de Oliveira Lemos, como extranumerário-mensalista, para desempenhar as funções de auxiliar de 4ª classe do Hospital Central do Exército;

"O mensalista a que se refere a presente portaria passa a usar o nome de Aida de Oliveira Wellisch, por ter contraído matrimônio (art. 240, do Código Civil)."

Passa a ter a denominação de praticante de escritório, Padrão V, "ex-vi", do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-939".

— Na portaria n. 928, de 1 de novembro de 1937, que admitiu Aida Magalhães Leite, para desempenhar as funções de aprendiz de 1ª classe da Fábrica de Materiais Contra Gases:

"O mensalista a que se refere a presente portaria passa a usar o nome de Aida de Magalhães Fonseca, por ter contraído matrimônio (art. 240, do Código Civil)."

Passa a ter a denominação de auxiliar de artífice, Padrão III, "ex-vi", do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939".

Retificação ao "Diário Oficial", de 25-7-940

A pág. n. 14.396, 2ª coluna, onde se lê:

Dez dias a Viriato Gonçalves, operário de construção naval da classe "D", do Quadro I.

Leia-se:

Dez dias a Viriato Fernandes Gonçalves, operário de construção naval da classe "D", do Quadro I.

A mesma pág. e coluna, onde se lê:

Sessenta dias a Alvaro da Silva Graça, operário de material bélico da classe "F", do Quadro I.

Leia-se:

Sessenta dias a Alvaro da Silva Garça, operário de material bélico da classe "F", do Quadro I.

Ainda à mesma pág. e coluna, onde se lê:

Cento e vinte dias a Oscar da Cunha Moreira, escriturário da classe "G", do Quadro III, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 23 de junho de 1940 (ofício n. 983-A, de 12 de julho de 1940, da 4ª C.R.).

Leia-se:

Cento e vinte dias a Oscar da Cunha Moreira, escriturário da classe "G", do Quadro III, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 23 de maio de 1940 (ofício n. 983-A, de 12 de julho de 1940, da 4ª C.R.).

A pág. n. 14.397, 2ª coluna, onde se lê:

Trinta dias a Artur Campos, auxiliar de artífice, Padrão V.

Leia-se:

Trinta dias a Artur Campos, auxiliar de artífice, Padrão V

A mesma pág. e coluna, onde se lê:

Dez dias a Iara Matos Silva, auxiliar de escritório, Padrão IX, nos termos dos arts. 164, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713

Leia-se:

Dez dias a Iara Matos Silva, auxiliar de escritório, Padrão IX, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

1. Junqueira Ferreira — Propondo adquirir 10.000 toneladas de trilhos velhos, inservíveis, a disposição da I. F. E. — Nada ha que deferir, dada a inexistência do material nas condições do indicado. 30-7-40. (24.599-40).

Aldovrando Graça — Solicitando lhe seja permitido designar um representante técnico, afim de acompanhar os estudos definitivos para a construção de um tunel entre o Rio de Janeiro e Niteroi. — Indeferido. O requerente não tem qualidade que lhe permita designar representante técnico para acompanhar os trabalhos da Comissão de que se trata. 27-7-40. (21.980-40).

Belisário José Nunes Bona — Escriturário classe G, da E. F. Central do Piauí, solicitando pagamento de vencimentos relativos ao período de 1 de novembro de 1930 a 8 de agosto de 1933, em que esteve afastado do cargo de chefe de trem de 1ª classe daquela via férrea. — Arquite-se tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto-lei n. 1.174, de 27 de março de 1939. 16-7-40. (12.512-10).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 507

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Reinaldo de Amorim Alcântara, por ato da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 24 de abril de 1931, foi dispensado, por abandono de emprego, das funções de auxiliar de expediente de 2ª classe daquela Estrada.

2. Tendo recorrido ao Conselho Nacional do Trabalho, este, em acórdão n. 3-127, de 23 de outubro de 1934, julgou procedente a reclamação, "para o fim de ser o interessado reintegrado na Central do Brasil".

3. Relativamente à execução desse acórdão foi ouvido o Sr. Consultor Geral da República, que opinou pelo arquivamento do processo, por se tratar de ato do Governo Provisório, não sujeito à apreciação judiciária, e aprovado em toda a sua plenitude pela Constituição de 1934. Por essa razão, este Ministério não deu cumprimento ao já citado acórdão.

4. Em requerimento datado de 26 de julho de 1939, o interessado solicitou, novamente, reintegração, a que se julgava com direito em face daquele acórdão, tendo a aludida petição obtido o seguinte despacho, em 30 de março último:

"O caso deverá ser apreciado logo que termine o aproveitamento dos ex-empregados da Central do Brasil, amparados pelo Decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934."

5. Acontece, porém, que não está ainda terminado o aproveitamento citado no despacho supra, razão pela qual o assunto não logrou, até agora, solução final.

6. Reinaldo de Amorim Alcântara, entretanto, não se conformando com essa decisão, no incluso requerimento (processo n. 14.491-40, desta Secretaria de Estado), recorre daquele despacho, declarando que

"um caso resolvido, liquidado pela mais alta Corte de Justiça Trabalhista, não pode ser equiparado, pelas razões expostas aos empregados que, sem direito a estabilidade e que, por equidade, foram amparados pelo Decreto n. 24.656. Submeter o requerente a essa espera *sine-die*, seria condicionar a decisão de um julgador de um tribunal administrativo, que era o Conselho Nacional do Trabalho, cuja competência revigorou com o decreto que o transformou em órgão superior de justiça do trabalho."

7. Devo, entretanto, informar que, por despacho de 3 de junho de 1939, Vossa Excelência aprovou a exposição de motivos n. 906, de 2 do mesmo mês, em que o Departamento Administrativo do Serviço Público, apreciando a intervenção do Inspetor do Trabalho em assuntos relativos a pessoal de qualquer serviço público diretamente administrado pelo Estado, opinou:

"Os serviços públicos que o Estado diretamente administra não podem estar, pois, sujeitos à legislação trabalhista, uma vez que ela representa a interferência conciliadora do Estado nas relações entre patrões e empregados, e a fiscalização que lhe cumpre realizar da aplicação das leis de amparo às classes trabalhadoras."

8. À vista dos esclarecimentos prestados, tenho a honra de opinar no sentido de que o requerente aguarde a oportunidade aludida no despacho de que ora recorre, aproveitando o ensejo para resti-

tuir a inclusa carta (processo n. 10.294-40, desta Secretaria de Estado) em que o interessado insiste no pedido de reintegração.

Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Aprovado. Em 17-7-40. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 410, DE 27 DE JULHO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rêde Mineira de Vição e tendo em vista o parecer da Inspeção Federal das Estradas, em ofício n. 466/S, de 4 de junho último,

Resolve aprovar os novos quadros do pessoal efetivo e suplementar e bem assim as respectivas tabelas de vencimentos da Rêde Mineira de Vição, a partir do corrente ano, que com esta baixam, assinados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

TABELAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 410, DESTA DATA

QUADRO DO PESSOAL

Categorias	Quant.	Vencimentos	
		Mínimos	Máximos
I — ADMINISTRAÇÃO			
1 — CARGOS DE CONFIANÇA			
Diretor	1	4:000\$000	4:500\$000
Chefes de Divisão	3	2:700\$000	3:000\$000
Representante no Rio	1	2:300\$000	2:700\$000
Chefe dos Serviços Jurídicos	1	1:600\$000	1:800\$000
Chefe dos Serviços Sanitários	1	1:600\$000	1:800\$000
Secretário	1	1:600\$000	1:700\$000
Chefe do Gabinete	1	1:100\$000	1:500\$000

2 — CARGOS EFETIVOS

Categoria "A"

Engenheiro — Classe A	5	2:900\$000	3:100\$000
Engenheiro — Classe B	10	2:250\$000	2:700\$000
Engenheiro — Classe C	6	2:000\$000	2:250\$000
Engenheiro — Classe D	19	1:700\$000	1:900\$000
Engenheiro — Classe E	4	1:300\$000	1:500\$000

Categoria "B"

Chefe da Contabilidade	1	1:700\$000	2:000\$000
Tesoureiro	1	1:700\$000	2:000\$000
Almoxarife	1	1:700\$000	2:000\$000
Contador	1	1:700\$000	2:000\$000
Sub-Contador	1	1:250\$000	1:350\$000
Advogados	2	1:000\$000	1:200\$000
Médicos	3	1:000\$000	1:200\$000
Auxiliar técnico de 1ª classe	1	1:400\$000	1:500\$000
Auxiliar técnico de 2ª classe	2	1:200\$000	1:250\$000
Auxiliar técnico de 3ª classe	2	1:100\$000	1:150\$000
Auxiliar técnico de 4ª classe	2	1:000\$000	1:050\$000
Auxiliar técnico de 5ª classe	2	900\$000	950\$000
Auxiliar técnico de 6ª classe	2	800\$000	850\$000
Auxiliares administrativos de 1ª classe	5	1:400\$000	1:500\$000
Auxiliares administrativos de 2ª classe	6	1:200\$000	1:250\$000
Auxiliares administrativos de 3ª classe	7	1:100\$000	1:150\$000
Auxiliares administrativos de 4ª classe	8	1:000\$000	1:050\$000
Auxiliares administrativos de 5ª classe	10	900\$000	950\$000
Auxiliares administrativos de 6ª classe	16	800\$000	850\$000
Mestres de Oficinas de 1ª classe	2	1:000\$000	1:050\$000
Mestres de Oficinas de 2ª classe	2	900\$000	950\$000
Mestres de Oficinas de 3ª classe	8	750\$000	800\$000
Mestres de linha de 1ª classe	16	750\$000	800\$000
Mestres de linha de 2ª classe	16	600\$000	650\$000
Mestres de linha de 3ª classe	17	500\$000	550\$000

II — EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO

Categoria "C"

Oficiais de 1ª classe	4	1:200\$000	1:250\$000
Oficiais de 2ª classe	4	1:000\$000	1:050\$000
Oficiais de 3ª classe	11	900\$000	950\$000
Oficiais de 4ª classe	15	800\$000	850\$000
Desenhistas de 1ª classe	3	900\$000	950\$000
Desenhistas de 2ª classe	3	800\$000	850\$000
Desenhistas de 3ª classe	3	750\$000	800\$000
Desenhistas de 4ª classe	3	500\$000	550\$000
Escrivães de 1ª classe	47	750\$000	800\$000
Escrivães de 2ª classe	68	600\$000	650\$000
Escrivães de 3ª classe	79	500\$000	550\$000
Escrivães de 4ª classe	91	450\$000	475\$000
Auxiliares de escrita de 1ª classe	85	425\$000	450\$000

Categorias	Quant.	Vencimentos	
		Mínimos	Máximos
Auxiliares de escrita de 2ª classe	93	375\$000	400\$000
Auxiliares de escrita de 3ª classe	100	325\$000	350\$000
Auxiliares de escrita de 4ª classe	212	275\$000	300\$000
Armazenistas de 1ª classe	5	750\$000	800\$000
Armazenistas de 2ª classe	2	600\$000	650\$000
Armazenistas de 3ª classe	4	500\$000	550\$000
Porteiro	1	400\$000	425\$000
Contínuos de 1ª classe	8	275\$000	300\$000
Contínuos de 2ª classe	10	250\$000	275\$000
Contínuos de 3ª classe	12	200\$000	225\$000
Mensageiros	10	120\$000	200\$000

III — EMPREGADOS DE ESTAÇÃO

Categoria D

Agentes de 1ª classe	25	750\$000	800\$000
Agentes de 2ª classe	40	600\$000	650\$000
Agentes de 3ª classe	80	500\$000	550\$000
Agentes de 4ª classe	155	450\$000	475\$000
Conferentes de 1ª classe	127	425\$000	450\$000
Conferentes de 2ª classe	190	375\$000	400\$000
Conferentes de 3ª classe	286	325\$000	350\$000
Praticantes gerais	85	275\$000	300\$000
Guardas de 1ª classe (diária)	133	10\$000	10\$800
Guardas de 2ª classe (diária)	228	9\$000	9\$600
Guardas de 3ª classe (diária)	300	8\$000	8\$100
Guardas de 4ª classe (diária)	357	6\$800	7\$200

IV — EMPREGADOS DE TRENS

Categoria E

Maquinistas de 1ª classe	20	750\$000	800\$000
Maquinistas de 2ª classe	45	600\$000	650\$000
Maquinistas de 3ª classe	80	500\$000	550\$000
Maquinistas de 4ª classe	102	450\$000	475\$000
Condutores de trens de 1ª classe	20	750\$000	800\$000
Condutores de trens de 2ª classe	27	600\$000	650\$000
Condutores de trens de 3ª classe	40	500\$000	550\$000
Condutores de trens de 4ª classe	40	450\$000	475\$000
Eletricistas de 1ª classe	1	750\$000	800\$000
Eletricistas de 2ª classe	2	600\$000	650\$000
Eletricistas de 3ª classe	4	500\$000	550\$000
Eletricistas de 4ª classe	8	450\$000	475\$000
Chauffeurs de 1ª classe	1	500\$000	550\$000
Chauffeurs de 2ª classe	2	450\$000	475\$000
Chauffeurs de 3ª classe	19	350\$000	375\$000
Foguistas de 1ª classe (diária)	37	12\$500	13\$200
Foguistas de 2ª classe (diária)	75	11\$500	12\$000
Foguistas de 3ª classe (diária)	128	10\$500	10\$800
Foguistas de 4ª classe (diária)	135	9\$000	9\$600
Operadores de 1ª classe (diária)	5	11\$500	12\$000
Operadores de 2ª classe (diária)	7	9\$500	10\$000
Operadores de 3ª classe (diária)	9	8\$500	8\$800
Guarda-freios de 1ª classe (diária)	60	11\$500	12\$000
Guarda-freios de 2ª classe (diária)	83	10\$500	10\$800
Guarda-freios de 3ª classe (diária)	112	9\$000	9\$600
Guarda-freios de 4ª classe (diária)	120	8\$000	8\$100
Guarda-freios de 5ª classe (diária)	139	6\$800	7\$200

V — ARTIFICES EM GERAL

Categoria E

Chefes de turma de 1ª classe (diária)	20	20\$000	20\$800
Chefes de turma de 2ª classe (diária)	40	19\$000	19\$600
Artífices de 1ª classe (diária)	60	17\$000	17\$600
Artífices de 2ª classe (diária)	110	16\$000	16\$100
Artífices de 3ª classe (diária)	175	14\$500	15\$200
Artífices de 4ª classe (diária)	190	13\$500	14\$000
Artífices de 5ª classe (diária)	215	12\$000	12\$100
Ajudantes de 1ª classe (diária)	260	10\$500	11\$200
Ajudantes de 2ª classe (diária)	270	9\$500	10\$000
Ajudantes de 3ª classe (diária)	275	8\$000	8\$800
Ajudantes de 4ª classe (diária)	220	7\$500	8\$000
Aprendizes de 1ª classe (diária)	50	6\$000	6\$100
Aprendizes de 2ª classe (diária)	40	4\$500	5\$200
Aprendizes de 3ª classe (diária)	60	3\$500	4\$000
Guarda-fios de 1ª classe (diária)	14	11\$500	12\$000
Guarda-fios de 2ª classe (diária)	18	10\$000	10\$800
Guarda-fios de 3ª classe (diária)	22	9\$000	9\$600

VI OPERÁRIOS

Categoria G

Feitores de 1ª classe (diária)	167	11\$000	11\$600
Feitores de 2ª classe (diária)	345	9\$500	10\$000

Categorias	Quant.	Vencimentos	
		Mínimos	Máximos
Trabalhadores de 1ª classe (diária)	695	7\$500	8\$000
Trabalhadores de 2ª classe (diária)	930	6\$800	7\$200
Trabalhadores de 3ª classe (diária)	1.133	6\$000	6\$400
QUADRO ESPECIAL PROVISÓRIO			
Telegrafista de 1ª classe (diária)	5	750\$000	800\$000
Telegrafista de 2ª classe (diária)	7	600\$000	650\$000
Telegrafista de 3ª classe (diária)	9	500\$000	550\$000
Telegrafista de 4ª classe (diária)	10	450\$000	475\$000

QUADRO PARA OBRAS EXTRA-ORDINÁRIAS

Chefes de turma de 2ª classe (diária)	8	19\$000	19\$600
Artífices de 1ª classe (diária)	8	17\$000	17\$600
Artífices de 2ª classe (diária)	3	16\$000	16\$400
Artífices de 3ª classe (diária)	10	14\$500	15\$200
Artífices de 4ª classe (diária)	1	13\$500	14\$000
Artífices de 5ª classe (diária)	19	12\$000	12\$400
Ajudantes de 1ª classe (diária)	32	10\$500	11\$200
Ajudantes de 2ª classe (diária)	35	9\$500	10\$000
Ajudantes de 3ª classe (diária)	112	8\$000	8\$800
Aprendizes de 1ª classe (diária)	7	6\$000	6\$400
Aprendizes de 2ª classe (diária)	13	4\$500	5\$200
Feitores de 1ª classe (diária)	21	11\$000	11\$600
Feitores de 2ª classe (diária)	5	9\$500	10\$000
Trabalhadores de 1ª classe (diária)	11	7\$500	8\$000
Trabalhadores de 2ª classe (diária)	309	6\$800	7\$200
Trabalhadores de 3ª classe (diária)	313	6\$000	6\$400

QUADRO SUPLEMENTAR

Pessoal Titulado

Chefes de Divisão da ex-Oeste e Sul de Minas	3	3:100\$000	3:300\$000
Ajudante de Divisão da ex-Sul de Minas	1	2:000\$000	2:250\$000
Chefe Depto. Financeiro da ex-Superint.	1	1:800\$000	2:000\$000
Chefe de Oficinas da ex-Oeste de Minas	1	1:700\$000	1:800\$000
Eng.º Residente da ex-Oeste de Minas	1	1:600\$000	1:700\$000
Tesoureiro da ex-Sul de Minas	1	1:600\$000	1:750\$000
Inspeção do Tráfego da ex-Oeste de Minas	1	1:500\$000	1:550\$000
Comissário da ex-Oeste de Minas	1	1:500\$000	1:550\$000
Chefe do Esc. Central da ex-Oeste de Minas	1	1:400\$000	1:500\$000
Contador da ex-Sul de Minas	1	1:300\$000	1:400\$000
Almoxarife da ex-Oeste de Minas	1	1:300\$000	1:350\$000
Almoxarife da ex-Sul de Minas	1	1:300\$000	1:350\$000
Secretário da ex-Sul de Minas	1	1:150\$000	1:200\$000
Auxiliar de Construção	1	1:150\$000	1:200\$000
Encarregado Geral	1	1:150\$000	1:200\$000
Chefe da Seção da ex-Sul de Minas	1	1:100\$000	1:150\$000
Auxiliar Técnico da ex-Oeste de Minas	2	1:100\$000	1:150\$000
Fiel Pagador da ex-Oeste de Minas	1	1:100\$000	1:150\$000
Inspeção de Combustível da ex-Sul de Minas	1	1:100\$000	1:150\$000
Ajudante de Contador da ex-Sul de Minas	1	950\$000	1:000\$000
Mensalista	1	950\$000	1:000\$000
Desenhistas	1	900\$000	950\$000
Encarregado de Eletricidade da ex-Oeste	1	900\$000	950\$000
Agente Especial da ex-Sul de Minas	1	850\$000	900\$000
Encarregado de Eletricidade da ex-Sul de Minas	2	700\$000	750\$000
Encarregado da Oficina Telegráfica	1	700\$000	750\$000
Encarregado de Destacamento da ex-Oeste	1	700\$000	750\$000
Mensalista	2	650\$000	700\$000
Mestre de linha de 2ª	4	600\$000	650\$000
Armazenista de 2ª classe	1	600\$000	650\$000
Almoxarifes de 3ª da ex-Oeste de Minas	6	600\$000	650\$000
Porteiro da ex-Oeste de Minas	1	500\$000	550\$000
Contínuo	1	500\$000	550\$000
Contínuos	4	400\$000	425\$000
Contínuos	11	375\$000	400\$000
Contínuos	7	320\$000	350\$000
Mensalista	1	360\$000	400\$000
Marinheiros	2	360\$000	375\$000
Praticante e Mensalista	2	360\$000	375\$000
Marinheiros	9	350\$000	371\$000
Mensalista	5	330\$000	350\$000
Mensalista	5	330\$000	350\$000
Marinheiros	11	325\$000	335\$000
Ajudantes de 2ª classe	1	295\$000	305\$000
Conferentes	35	290\$000	300\$000

Categorias	Quant.	Vencimentos	
		Mínimos	Máximos
Mensalistas	2	290\$000	300\$000
Praticantes de escritório	107	250\$000	300\$000
Marinheiros	9	200\$000	230\$000

PESSOAL JORNALEIRO

Encarregado de linhas	1	19\$600	20\$000
Encarregado de Guarda-Fios	1	18\$000	19\$600
Chauffeur	1	17\$000	17\$600
Mestre de Lancha	1	16\$000	16\$400
Conservadores e Conservadores	31	9\$200	13\$200
Artífices	7	11\$500	13\$200
Contínuo	1	11\$500	12\$800
Ajudante de 1ª	1	11\$000	11\$600
Contínuo	1	11\$000	11\$600
Servente	1	8\$000	8\$800
Feitor	1	8\$000	8\$400
Cavouqueiros	50	9\$000	9\$600
Guarda de 1ª	2	10\$000	10\$800
Guarda de 2ª	4	9\$000	9\$600
Guarda de 3ª	40	8\$000	8\$400
Guarda de 4ª	13	6\$800	7\$200
Guarda extranumerário	10	13\$000	13\$600
Guarda extranumerário	42	5\$800	6\$400
Guarda extranumerário	6	9\$500	10\$000
Aprendiz	1	4\$000	4\$600
Praticante	1	3\$500	4\$000
Ajudante de impressor	1	3\$500	4\$000
Rondantes	2	11\$500	12\$000
Trabalhadores extranumerários e contratados	250	5\$200	11\$000

RESUMO

Quadro efetivo

Cargos em comissão	9	empregados
Categoria A	44	"
Categoria B	134	"
Categoria C	873	"
Categoria D	2.006	"
Categoria E	1.321	"
Categoria F	2.039	"
Categoria G	3.270	"
Quadro suplementar	722	"
Quadro especial (provisório)	31	"
Soma	10.449	"
Quadro para obras extraordinárias	928	"
Total	11.377	"

Observações ao quadro do pessoal

I — O número de empregados previstos no presente quadro de pessoal representa o máximo que a Rede Mineira de Viação poderá admitir aos seus serviços, com as atuais linhas em tráfego.

II — As designações para o exercício de funções relativas aos cargos existentes na Rede Mineira de Viação obedecerão às seguintes normas:

Serão designados para as funções de:

- Chefes de Departamento, os Engenheiros da classe "A";
- Chefes de Divisões, os Engenheiros das classes "B" a "E";
- Ajudantes de Departamentos, os Engenheiros da classe "B";
- Inspetores, os Engenheiros da classe "C";
- Engenheiros Residentes, os Engenheiros da classe "D";
- Chefes de Oficinas e de Estatística, os Engenheiros das classes "C" a "E";
- Auxiliares das Residências, os Engenheiros da classe "E";
- Tesoureiro e Secretário, um empregado efetivo de categoria igual ou superior a oficial de 2ª ou Auxiliar Administrativo de 4ª classe;
- Chefes dos Serviços de Reclamações e do Pessoal, Ajudante de Tesoureiro e Fiel, os Auxiliares Administrativos ou Oficiais;
- Encarregados Gerais do Movimento, Telégrafo e Fiscalização Encarregados do Movimento nas Divisões, Auxiliares de Movimento e de Tração, Chefes de Depósitos, Chefes de Destacamentos, Encarregados dos Distritos Telegráficos, os auxiliares administrativos;
- Chefes de Escritório, os Oficiais.

I) Para as funções de Fiscais, Agentes Comerciais e Recebedores de Lenha e Madeiras, serão designados em comissão, pelo Diretor, empregados efetivos da Rede, que se recomendarem pelos seus conhecimentos de serviço e conduta.

III — Além dos vencimentos especificados no Quadro do Pessoal, fica a Rede Mineira de Viação autorizada a pagar as seguintes gratificações mensais aos seus empregados:

Chefe do Departamento de Transportes, Agentes Comerciais e Fiscais	300\$000
Tesoureiro, Chefe do Serviço do Pessoal, Chefe dos Serviços de Reclamações, Ajudantes do Tesoureiro, Fiéis, Chefes das Estações de Belo Horizonte, Barra Mansa e Cruzeiro, Recebedores de lenha e madeiras e empregados que exerçam funções de Armazenistas Regionais e Chefe do Escritório da Representação da Rede no Rio, e Chefe do Escritório Central do Departamento de Transportes	200\$000
Chefes das estações auxiliares, Auxiliares do Gabinete do Diretor e Oficiais quando Chefes de Seção da Contabilidade e Ajud. estação B. Horizonte	150\$000
Encarregados geral do Movimento e de sala de aparelhos das sedes das Divisões e da Administração Central da Estrada	200\$000
Encarregados de sala de aparelhos das estações baldeadoras	100\$000
Encarregados do Movimento das Divisões e da Seção de distribuição de expedientes	150\$000

IV. Os empregados da Rede, quando em viagens normais em serviço da Estrada perceberão as seguintes diárias para despesas de viagens, as quais serão divididas em terços, correspondendo ao almoço, jantar e pernoite e pagas de acordo com normas estabelecidas pelo diretor da Estrada:

Diretor	50\$000
Chefes de Departamento e de Divisão	40\$000
Ajudantes de Departamento e Engenheiros da classe "C"	30\$000
Engenheiros da classe "D", Contador, Almojarife, Tesoureiro, Chefe dos Serviços Jurídicos, Chefe do Serviço Sanitário, Secretário e Chefe da Contabilidade	25\$000
Engenheiros da classe "E", Auxiliares Técnicos e Administrativos de 1ª classe e 2ª, Chefe do Gabinete, Sub-Contador, Advogado, Auxiliar e Oficial de 1ª classe	20\$000
Auxiliares Técnicos e Administrativos de 3ª, 4ª e 5ª classes, Mestres de Oficinas de 1ª e 2ª classes, Oficiais de 2ª e 3ª classes e Desenhistas de 1ª classe	15\$000
Auxiliares técnicos e Administrativos de 6ª classe, Mestres de Oficinas de 3ª classe, Mestres de linha, Desenhistas de 2ª, 3ª e 4ª classes, Armazenistas, Oficial de 4ª classe, Escriturários, Agentes Comerciais, Fiscais, Auxiliares de escrita, Agentes, Conferentes, Praticantes de escritórios e gerais	10\$000
Maquinistas, Eletricistas e Condutores de trem	5\$000
Foguitas, Operadores, Guarda-fios, Guarda-freios, Guardas e Aprendiz	3\$000

a) Os artifices em geral e os operários, quando designados para trabalhos externos ou quando tiverem serviços acidentais fora dos seus trechos normais de trabalho, perceberão 50 % da respectiva diária, para despesas de viagem, até o máximo de 10\$000;

b) Outros empregados e os do quadro suplementar terão direito a diárias correspondentes a vencimentos iguais aos seus no quadro ordinário ou aos imediatamente superiores, quando não houver iguais;

c) Para viagens extraordinárias às capitais do País e de outros Estados, em serviço da Rede, poderão ser abonadas aos empregados diárias especiais até o máximo do dobro das diárias ordinárias, mencionadas no número IV das Observações.

d) Nenhum empregado, entretanto, poderá gozar dos referidos abonos — para despesas de viagem por mais de 15 dias em cada mês, salvo casos excepcionais, justificados perante a Fiscalização.

V — Por ocasião das safras ou em casos de trabalhos extraordinários e urgentes, como os decorrentes de acidentes, reparações de linha e obras de arte estragadas ou destruídas por temporais, inundações, etc., poderá a Rede admitir pessoal provisório, afim de atender ao aumento temporário de serviço, dando conhecimento à Fiscalização das causas determinantes da admissão, do número e salário dos operários admitidos e do tempo em que serviram.

VI — A Rede poderá abonar aos seus empregados metade dos respectivos vencimentos em caso de licença por moléstia comprovada, até o máximo de um ano. As licenças por acidentes do trabalho serão pagas com 2/3 dos vencimentos, de conformidade com a lei de acidentes e as empregadas gestantes terão direito a ausência durante três meses, com vencimentos integrais.

VII — Verificado o falecimento de qualquer empregado, poderá a Rede mandar incluir o seu nome na respectiva folha de pagamento até o dia de sua morte, inclusive, podendo organizar uma folha suplementar — de um mês de vencimentos ou de 30 dias para os diaristas, em favor do falecido, quando existir viúva ou filhos menores. Os vencimentos do finado serão pagos à respectiva viúva, a seu legítimo herdeiro ou ao inventariante, mediante alvará do Juiz de Direito ou autorização por escrito do Diretor da Rede.

VIII — Nas localidades em que houver casas de propriedade da Rede, serão estas cedidas para moradia gratuita dos Engenheiros

Residentes, — Chefes de Oficinas, Chefes de estação, Chefes de Depósitos, Chefes de Destacamento, Mestres de linha, Armazenistas, Encarregados de Usina e de sub-estações elétricas, quando se encontrarem no exercício dessas funções. Não possuindo caso que lhes possa ceder, fica a Rede autorizada a pagar a esses empregados, em folhas de pagamento, os seguintes abonos mensais fixados pelo Diretor da Rede, até o máximo de 300\$000, tendo em vista as funções exercidas pelos mesmos e as localidades em que residirem:

Engenheiros Residentes

A — 1.ª Residência — Barra Mansa	250\$000
B — 2.ª Residência — Lavras	250\$000
C — 4.ª Residência — Ibiá	250\$000
D — 6.ª Residência — Barra do Piraí	250\$000
E — 8.ª Residência — Itajubá	250\$000
F — 9.ª Residência — Três Corações	250\$000
G — 15.ª Residência — Pará de Minas	250\$000

Chefes de Oficinas

A — Barra Mansa	250\$000
B — Lavras	250\$000

Chefes de Estação da 1.ª Divisão

A — Contagem	80\$000
B — Garças	150\$000
C — Amoroso Costa	200\$000
D — Chagas Dória	120\$000
E — Zeringola	50\$000

Chefes de Estação da 2.ª Divisão

A — Angra dos Reis	150\$000
B — Barra Mansa	200\$000
C — Lavras	150\$000
D — Arcos	80\$000
E — Conservatória	80\$000
F — Pandiá Calogeras	50\$000
G — Barra do Piraí	150\$000
H — Santana	80\$000
I — Piraí	100\$000
J — Passa Três	80\$000

Chefes de Estação da 3.ª Divisão

A — Itanhandú	150\$000
B — São Lourenço	150\$000
C — Varginha	150\$000
D — Tuiuti	100\$000
E — Maria da Fé	100\$000
F — Itajubá	150\$000
G — Pouso Alegre	150\$000
H — Brásopolis	100\$000
I — Paraisópolis	150\$000
J — São Gonçalo do Sapucaí	100\$000
K — Machado	150\$000
L — Caxambu	150\$000

Chefes de Depósitos e Destacamentos

A — 5 — Depósito — Passa Quatro	150\$000
A — 7 — Depósito — Itajubá	150\$000
C — 9 — Depósito — São João d'El-Rei	150\$000
D — Destacamento de Bom Despacho	100\$000

Mestre de Linha

A — 16ª Seção — Carvalhos	70\$000
B — 17ª Seção — S. Rita de Jacutinga	70\$000
C — 21ª Seção — Cristina	70\$000
D — 22ª Seção — Itajubá	70\$000
E — 23ª Seção — S. Rita de Sepucaí	70\$000
F — 24ª Seção — Ouro Fino	70\$000
G — 25ª Seção — Três Corações	70\$000
H — 27ª Seção — Campanha	70\$000
I — 28ª Seção — Varginha	70\$000
J — 29ª Seção — Fama	70\$000
K — 30ª Seção — Tuiuti	70\$000
L — 35ª Seção — Carmo da Mata	70\$000
M — 39ª Seção — Martinho Campos	70\$000
N — 42ª Seção — Itatuna	70\$000

Armazenistas

A — São João d'El-Rei	120\$000
B — Ibiá	120\$000

IX — Aos infratores, trabalhadores e guardas serão cedidas, para moradia gratuita, as casas que a Rede possuir nas localidades onde estiverem servindo. Os demais empregados, quando residirem em prédios da Estrada, pagarão aluguel, que será recolhido como "Receita Acessória dos Transportes — Aluguéis de próprios".

X — As categorias constantes do Quadro Suplementar serão extintas, à medida que se forem verificando vagas no mesmo. Os empregados do quadro suplementar concorrerão à promoção no quadro efetivo.

XI — Não haverá admissões no quadro provisório de telegrafistas, mas as vagas que se verificarem darão lugar à promoção no mesmo, suprimindo-se as categorias finais, até a extinção do quadro.

XII — Os engenheiros da classe "A", que à data da aprovação do quadro percebiam vencimentos mensais de 3:300\$000, continuarão com estes vencimentos. Os novos ocupantes, porém, dos cargos referidos terão vencimentos de acordo com as tabelas do presente quadro.

XIII — Aplica-se esta observação aos Engenheiros Chefes de Divisão, do Quadro Suplementar.

Diretoria de Contabilidade, 27 de julho de 1940. — *Enéas Cardoso de Castro*, diretor de Contabilidade, interino.

(C-7.784-30-7-1940-1:264\$8)

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho:

No processo n. 21.025-40, desta Secretaria de Estado, relativo ao pedido de cancelamento por parte do D.N.E.R., de licença, concedida ao auxiliar de escritório IX, daquele Departamento, Eugênio Cândido Diniz Filho, o diretor do Serviço do Pessoal deste ministério exarou o seguinte despacho: "Fica cancelado o despacho de 22-6-40, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, que concedeu 20 dias de licença, a partir de 25-6-40, ao auxiliar de escritório IX, do D.N.E.R., Eugênio Cândido Diniz Filho." SPV, 27-7-40.

Requerimento despachado:

Antônio Pereira Caldas, ex-engenheiro da classe K, da E.F.C.B., contribuinte há 24 anos do monte pio civil, tendo pago as mensalidades relativas ao exercício de 1938, solicita seja admitido ao pagamento das de 1939. — Apresente o interessado comprovante do recolhimento feito à Tesouraria da Central do Brasil das contribuições para o monte-pio civil, relativas aos meses de janeiro a dezembro de 1938, 26-7-40 (23.731-40).

Expediente do dia 31 de julho de 1940

Apostilas:

No decreto de 10 de dezembro de 1938, que aposentou, Joaquim de Macedo Costa, no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III deste Ministério foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado, tendo em vista os bons serviços prestados durante 48 anos (P. 23.586-38).

No decreto de 10 de dezembro de 1938, que aposentou José Olávio da Rocha, no cargo da classe J, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado tendo em vista os bons serviços prestados durante 50 anos (P. 23.586-38).

No decreto de 10 de dezembro de 1938 que aposentou Ernesto Ademir de Sousa, no cargo da classe I, da carreira de Telegrafista, do Quadro III deste Ministério foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado tendo em vista os bons serviços prestados durante 43 anos (P. 23.586-38).

No decreto de 10 de dezembro de 1938, que aposentou Francisco Ribeiro Rosas, no cargo da classe H, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado tendo em vista os bons serviços prestados durante 34 anos (P. 23.586-38).

No decreto de 10 de dezembro de 1938 que aposentou José Eubank Lewis, no cargo da classe J, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III deste Ministério, foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado tendo em vista os bons serviços prestados durante 42 anos (P. 23.586-38).

No decreto de 10 de dezembro de 1938 que aposentou Francisco José Mariano, no cargo da classe H, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III deste Ministério foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado tendo em vista os bons serviços prestados durante 35 anos (P. 23.586-38).

No decreto de 10 de dezembro de 1938 que aposentou Hortêncio Guanabara, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro IV deste Ministério foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado tendo em vista os bons serviços prestados durante 42 anos (P. 23.586-38).

No decreto de 10 de dezembro de 1938 que aposentou João da Silva Lopes, no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro IV deste Ministério, foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado tendo em vista os bons serviços prestados durante 44 anos (P. 23.586-38).

No decreto de 10 de dezembro de 1938 que aposentou Augusto de Paula Bafa, no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro IV deste Ministério, foi feita apostila declarando que o funcionário a quem se refere o decreto foi aposentado tendo em vista os bons serviços prestados durante 44 anos (P. 23.586-38).

Folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem:

Nomes — Cargos — Local do Afastamento — Natureza dos serviços — Número de diárias — Diária arbitrada — Importância a receber.

Angelo Nicolau	Maria Cresalo — Engenheiro "N" — Resende e Engenheiro Passos, no Estado do Rio — Inspeção nas obras da estrada Areias-Caxambú — Abril	3:100\$0	9	30\$0	270\$0
Antônio Furtado da Silva	Engenheiro "L" — Bom Jardim e Lima Duarte, Estado de Minas — Estudos referentes à construção da Estrada Bom Jardim-Lima Duarte — Abril	2:300\$0	4	30\$0	120\$0
Emílio de Mesquita Vasconcelos	Almoxarife "I" — Resende — Estado do Rio — Inspeção nos Depósitos ns. 9 e 15 — Abril ...	1:300\$0	2	22\$0	44\$0
Jacinto Xavier Martins Júnior	Itatiaia, Caxambú e Engenheiro Passos, Estados do Rio e Minas — Inspeção em diversos serviços da estrada Areias-Caxambú — Março	2:300\$0	15	30\$0	450\$0
Jerônimo Alves	Escriturário "D" — Leopoldina e Muriaé, Estado de Minas — Pagamentos de pessoal — Abril	500\$0	11	8\$0	88\$0
João Eberhard Klapperich	Almoxarife "H" — Resende, Leopoldina e Muriaé, Estados do Rio e Minas — Inspeção nos Depósitos ns. 2, 9, 10, 15 e 18 — Março e abril	1:100\$0	5	15\$0	75\$0
João Maggioli Danças	Engenheiro "J" — Brço da Lapa e Vale dos Lirios, Estado de Minas — Inspeção nas obras executadas naqueles locais — Março	1:500\$0	20	25\$0	500\$0
Paulo de Azevedo Maya	Escriturário "C" — Resende e Engenheiro Passos, Estado do Rio — Pagamentos de pessoal — Abril ..	400\$0	13	8\$0	104\$0
Pedro Antônio Rodrigues	Servente "D" — Resende, Itatiaia e Leopoldina, Estados do Rio e Minas — Acompanhando o senhor diretor nos serviços de inspeção — Abril	500\$0	11	8\$0	88\$0
Filívio de Cerqueira Rodrigues	Engenheiro "N" — Feira de Santana, Estado da Bahia — Instalação dos serviços da construção da estrada Rio-Baía, naquela cidade — Março e abril ..	3:100\$0	27	50\$0	1:350\$0
Sebastião José Marques	Escriturário "F" — São Joaquim e Petrópolis, Estado do Rio — Pagamentos de pessoal — Abril ..	700\$0	12	12\$0	144\$0
Yeddo Fiuza	Diretor "R" — Resende, Itatiaia e Leopoldina, Estados do Rio e Minas — Inspeção nas obras das estradas Rio-Baía e Areias-Caxambú — Abril	5:000\$0	11	50\$0	550\$0
Total					3:783\$0

Seção de Controle, em 29 de julho de 1940.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de julho de 1940

Criando uma estação radiotelegráfica em Caldas Novas, no Estado de Goiás, a qual fundida à agência postal da referido localidade, passará a funcionar como agência postal telegráfica, de Caldas Novas, sob a jurisdição da Diretoria Regional de Goiás. (Portaria n. 735-30-7-40).

Requerimento despachado:

José Torres de Pinho e Alberto Cal Monteiro, residentes o primeiro na Capital Federal e o segundo no Estado de Pernambuco, pedindo autorização para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (Processo 34.925-40).

Folha de pagamento de gratificações relativas ao mês de maio do corrente ano. Verba 1ª — Pessoal — Subconsignação n. 45 — Item 03 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nomes — Cargos — Vencimentos — Número de dias a pagar — Líquido a pagar

João Chrockatt de Sá, prat. traf. VI.....	350\$0	20	77\$8
Carlos Santos, esc. classe F.....	700\$0	20	155\$5
Total.....			233\$3

Observações:

Não tiveram prorrogações anteriores.

Portaria n. 301 — Empenho n. 99.

Os funcionários constantes da presente folha tiveram o expediente prorrogado por 3 horas diárias, durante 20 dias úteis consecutivos, na Escola de Aperfeiçoamento no mês de maio último.

Importa a presente folha em duzentos e trinta e três mil e trezentos réis (233\$3).

Seção de Controle, 30 de julho de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio de Souza Araújo, chs. Controle, S.R.P.-2.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de julho do corrente ano. Verba 1ª — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias.

Nome — Cargo — Vencimento — Número de dias — Diária — Líquido
Oswaldo Scagliarini, telegrafista VIII... 450\$0 30 8\$0 240\$0

Observações — Portaria n. 673. Empenho n. 165. O mensalista constante da presente folha veio, da D.R. de Uberaba, praticar sobre montagem, regulagem e pequenos reparos nos aparelhos teletipos, durante 30 dias na Estação Central Telegráfica.

Importa a presente folha em duzentos e quarenta mil réis (240\$0).

Seção de Controle, 30 de julho de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio de Souza Araújo, chs. Controle S.R.P.-2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 598

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n. 12, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931:

Resolve admitir na forma do disposto no art. 35, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiros mensageiros suplentes, para a entrega telegráfica, na falta dos efetivos, a razão de \$030 réis por unidade, produção mínima de 100 telegramas por dia (3\$ diários): Felomeno Jocelin Ribeiro, Aguiinaldo Rodrigues da Silva, Valter Lucas, Olivier Cristiano de Sousa e Antônio Artur Mota nos lugares de Lupercilio Marcelo da Silva, Djalma de Oliveira Arruda, Aloísio Rocha e Telesio Oliveira Carvalho e Amauri de Almeida Barbosa, admitidos pelas portarias ns. 392 e 536, de 11 de maio e 18 de junho do corrente ano, respectivamente, ficando nesta data dispensados;

e ainda, readmitir na mesma forma Wilson Jordão no lugar de Nelson da Silveira Vilela, admitido pela portaria n. 392, de 11 de maio do corrente ano, ficando nesta data dispensado.

O presente ato, apesar de ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo sem que caiba ao interessado o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à Administração.

A despesa correrá por conta da verba 1.ª — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 42 — Pessoal Extranumerário — 04) Tarefeiros — na parte distribuída a esta Diretoria.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1940. — Libero Oswaldo de Miranda, diretor regional.

PORTARIA N. 617-A

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n. 12, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931:

Resolve admitir na forma do disposto no art. 35, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiros para o serviço de

manipulação de cartas, impressos, etc., no tráfego, a razão de \$008 réis por unidade, produção mínima de 1.000 cartas, impressos, etc., por dia de trabalho efetivo: Carlos de Oliveira Assis, José Galdino Miranda e Lucinda Rodrigues Pereira, no lugar de Eunice Castelo Branco admitida por portaria de 26 de abril do corrente ano, ficando nesta data dispensada.

O presente ato, apesar de ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo sem que caiba ao interessado o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à Administração.

A despesa correrá por conta da verba 1.ª — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 42 — Pessoal Extranumerário — 04) Tarefeiros — na parte distribuída a esta Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1940. — Libero Oswaldo de Miranda, diretor regional.

PORTARIA N. 626-A

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n. 12, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931:

Resolve admitir na forma do disposto no art. 35, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiros-serventes, para o serviço de ensacamento e fechamento de malas, no tráfego postal, a razão de \$067 réis por unidade, produção mínima de cem malas diárias (6\$7 diários) — André Fernandes de Carvalho, Raimundo Santo Sê.

O presente ato, apesar de ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo sem que caiba ao interessado o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à Administração.

A despesa correrá por conta da verba 1.ª — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 42 — Pessoal Extranumerário — 04) Tarefeiros — na parte distribuída a esta Diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1940. — Libero Oswaldo de Miranda, diretor regional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Licenças concedidas:

Por ato de 24 de julho próximo findo foi concedido à praticante de escritório referência VI, Joaquina Moreira Martins Reis, um mês de licença, para tratamento de saúde, a partir de 9 de julho próximo findo, prorrogação.

Por ato de 31 de julho próximo findo, foi concedido ao servente da classe C, Augênio Marques Dias Sobrinho, m mês de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foi concedido ao mensageiro referência IV, Carlos Augusto Bandeira, um mês de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foram concedidos ao guarda-fios referência IV, Alberto da Silva Chagas, dois meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foi concedido à agente da classe F, Dulce Costa, um mês de licença, para tratamento de saúde, a partir de 18 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foi concedido à ajudante da classe F, Alnarfa de Matos Moreira, um mês de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de julho próximo findo.

Por ato de 30 de julho próximo findo, foram concedidos ao carteiro da classe C, Valdemaro de Mesquita, oito dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foi concedido ao mensageiro referência VIII, Joaquim Ferreira Coutinho, um mês de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foi concedido ao mensageiro referência IV, José Felizardo de Almeida, um mês de licença, para tratamento de saúde, a partir de 23 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foram concedidos ao praticante de escritório referência VI, Maria Nazaré Nogueira Pinto, oito dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 16 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foram concedidos ao carteiro da classe D, Humberto Palma Coelho, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foram concedidos à praticante do tráfego referência VI, Emilia Pereira Jaques, oito dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 22 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foi concedido ao servente da classe C, Nilo de Matias, um mês de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 24 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foram concedidos ao servente referência VIII, Eduardo Fernandes Pereira, três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 13 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foi concedido ao mensageiro referência V, Camilo Lelis Pereira, um mês de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foi concedido ao escriturário da classe E. Fernando da Cunha Pinto, um mês de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 24 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foram concedidos ao auxiliar do tráfego referência III, José Celso de Sousa, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foram concedidos à telegrafista referência VII, Iracema Neves, seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 28 de julho próximo findo.

Por ato da mesma data, foram concedidos ao mensageiro referência V, Januário Pinheiro Alves, três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 22 de julho próximo findo.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

PORTARIA N. 38

O inspetor de Obras Contra as Secas, usando da faculdade que lhe confere o art. 39 da Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir o médico, Abelardo da Silva Porto, com a diária de 30\$0, a partir de 1 de janeiro último, para prestação de serviços profissionais a esta Inspetoria, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Subdiretoria n. 2, consignação I, item 12, verba 5ª do orçamento em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — Luiz Augusto da Silva Vieira.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 1 de agosto de 1940

Requerimentos despachados:

Odilon Cesário — Solicita autorização para estabelecer uma linha de transporte em "limousine", entre a Capital Federal e a cidade de Porto Alegre. — Não ha o que deferir.

Grupo Espírita Fé e Esperança do Entre Rios — Solicita concessão de 80 metros de pedra britada, bem como o empréstimo de uma betoneira. — Arquivo-se.

João Monteiro Júnior — Solicita relevação de multa. — Deferido.

Companhia Telefônica Brasileira — Solicita permissão para transportar em caminhões com reboque, pela Estrada Rio-Petrópolis quatro postes de madeira de 12 metros de comprimento. — Deferido, satisfeitas as exigências regulamentares.

Carlos Roberto Newlands — Oferece aparelho basculante para "carrosseries" de caminhão. — Não interessa. Arquivo-se.

Ernelindo Tinoco Fernandes — Solicita por empréstimo uma plaina mecânica, afim de fazer um serviço de arruamento na entrada de sua fazenda "Fragoso". — Deferido, de acordo com a informação.

José d'Oliveira — Solicita autorização para estabelecer uma linha de ônibus entre esta Capital e a cidade de Mariano Procópio no Estado de Minas Gerais. — Indeferido; a linha não comporta novas empresas.

Orlando Gomes de Pinho — Solicita permissão para retirar uma estaca de cimento nas proximidades do quilômetro 45 da Estrada Rio-Petrópolis. — Deferido, de acordo com a informação.

Valter Mitchell — Solicita permissão para abrir uma entrada de acesso ao seu terreno no quilômetro 31,145, na Estrada Rio-Petrópolis. — Deferido, de acordo com a informação.

Oscar Santiago — Solicita permissão para abrir o meio-fio junto à sua casa na Estrada Rio-São Paulo. — Deferido, de acordo com a informação.

Hans Helmuth Hainrich Bartels — Solicita relevação de multa. — Deferido.

Maria Gomes Hammes — Solicita permissão para construir um prédio à margem da Estrada Rio-São Paulo no quilômetro 97. — Deferido, de acordo com a informação.

Mário Bianchi — Linha Rio-Juiz de Fora — Solicita alteração da tarifa. — Deferido.

Marinho Carrara — Solicita autorização para estabelecer uma linha de ônibus para transporte coletivo de passageiros entre as cidades de Curitiba e Itanhandú. — Concedo mais 30 dias, a título de experiência. Durante esse período a Polícia de Tráfego deverá assistir o funcionamento da linha, apresentando um relatório; só depois poder-se-á considerar o presente requerimento.

Luiz Ordini — Solicita indenização. — Não ha o que deferir, dada a informação.

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — Solicita autorização para transportar para Petrópolis um carregamento de 9.000 quilos de táboas de pinho do Paraná. — Não ha o que deferir.

Única Auto Ônibus Ltda. — Solicita autorização para fazer trafegar mais dois ônibus na linha Rio-Petrópolis. — Deferido, de acordo com a informação.

União Transporte Interestadual de Luxo Ltda. — Linha Rio-Petrópolis — Submete à aprovação duas plantas de ônibus. — Indeferido, de acordo com a informação.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 391, de 31 de julho de 1940, foi designado o agrônomo, classe "G", Alencar Lício, para receber a escritura pública da doação de terras que a Prefeitura Municipal de Baependi, no Estado de Minas Gerais, fará ao Laboratório Central de Enologia deste Ministério, para a instalação da Sub-Estação de Enologia naquela cidade.

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Retificação

No *Diário Oficial* de 27-7-40, à pág. n. 14.536, 2ª coluna, na portaria n. 367. Onde se lê: da 41ª cadeira, leia-se: da 4ª cadeira.

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Foi dispensado a pedido e a partir de 2-7-40, o extranumerário mensalista Geraldo da Veiga Azevedo, auxiliar de Escritório VIII, do S. E. R. (DCM. 22.348-40).

— Foi dispensado por desistência, a partir de 14-6-40, o extranumerário mensalista Osvaldo Souto da Rocha, Estacionário III, da Estação Meteorológica de Maceió, do Serviço de Meteorologia. (DCM. 21.679-40).

— Foi dispensado a pedido e a partir de 1-7-40, o extranumerário mensalista Irineu Pereira de Araújo, praticante de Escritório IV, da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, da D. F. P. A. (DCM. 21.544-40).

— Por despacho do Sr. ministro, exarado no DCM. 15.892-40, foi dispensado, a partir de 13 de abril de 1940, por ter sido admitido como pessoal para Obras da Escola Nacional de Agronomia, o Senhor Aparício Henriques, Motorista Auxiliar VI, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A.

— Foi dispensado a partir de 19-7-39, o extranumerário mensalista Belarmino Cruvinel, Sub-assistente Técnico de 5ª classe da Seção de Fomento Agrícola em Goiás, da D. F. P. V., em virtude de ter sido nomeado em comissão membro do Departamento Administrativo naquele Estado. (DCM. 4.724-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 406, de 23 de julho de 1940, Vicente de Paula Soares fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de auxiliar de Escritório no Instituto de Ecologia Agrícola, com o salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), referência VIII, pelo prazo de 16-7 a 31-12-40, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.004, de 14 de julho de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1940.

— Por portaria de 24 de julho de 1940, foram concedidos 6 dias de licença, em prorrogação, de 7 a 12 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 156 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, ao escriturário XIV, Olga Ada Secco, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas. (DCM. 22.029-40).

— Por despacho de 25 de julho de 1940, foram concedidos 30 dias de licença, de 5 de agosto a 3 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, ao auxiliar de Escritório XI, Jorge Antônio da Silva, do Departamento Nacional da Produção Mineral. (DCM. 2.327-40).

— Por despacho de 26 de julho de 1940, foram concedidos 15 dias de licença, de 22 de julho a 5 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, ao veterinário, classe I, Cid Holanda Távora, do Instituto de Biologia Animal. (DCM. 24.002-40).

— Por despacho de 27 de julho de 1940, foi concedido 1 dia de licença, em 19 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, ao almoxarife, classe F, Oscar Lisboa. (DCM. 23.00-340).

— Por despacho de 30 de julho de 1940, foram concedidos 10 dias de licença, de 19 a 28 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao auxiliar de Escritório VII, Dulce Coutinho Rocha, da Divisão de Terras e Colonização. (DCM. 22.064-40).

Retificações

Diário Oficial, de 30-7-940, pág. 14.657.

Na folha de diárias da Divisão de Caça e Pesca, relativa ao mês de abril, de Raimundo Demóerito Silva e outros, onde se lê:
Servente, classe D, venc. 500\$0, Pedro,
leia-se:

Servente, classe D, venc. 500\$0, Pedro Clemente.

Diário Oficial, de 29-7-940, pág. 14.601.

Relação nominal do pessoal extranumerário-tarefeiro admitido para esta Divisão, etc.

Onde se lê:

"O trabalho deverá ser executado no período de 6 de junho a 30 de novembro do corrente ano",

leia-se:

"O trabalho deverá ser executado no período de 6 de julho a 30 de novembro do corrente ano".

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Alteração na relação de pessoal de obras da Escola Nacional de Agronomia, publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1940, a página n. 5.928.

Dispensado a partir de 1-7-40.

Número de ordem — Nomes — Diária

5. Aparício Henriques	32\$0
Admitido na vaga acima:	
5. Jarib A. Feitosa	32\$0
Aprovo. — F. Costa.	

Folha de pagamento de ajuda de custo de novecentos e cincoenta mil réis (950\$0), do Economista Rural, classe K, do Serviço de Economia Rural, Eugênio Bartolomeu dos Reis, como abaixo se declara:

Natureza da Despesa — Importância

Ajuda de custo de meio mês de vencimento, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, por despacho de 17-6-40, ao credor acima citado, conforme DCM. 21.147-40, visto ter sido o mesmo designado por Portaria n. 69, de 22-6-40, do diretor do S. E. R. para, nos termos das alíneas b, c e j, do artigo 3º, e b do art. 6º do regimento do S. E. R., visitar as organizações econômicas dos Estados de S. Paulo e Minas Gerais, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias 950\$0

Confere e importa a presente folha em novecentos e cincoenta mil réis (950\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 679, de 23-7-940.

Seção de Controle, em 31 de julho de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da Seção. — Oswaldo Jambeiro, OFAM-H.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização nos Estados do Paraná e São Paulo, relativa ao mês de junho de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Benedito Saddock de Sá — Escriturário XIII, com exercício na Seção de Colonização em Curitiba — Vencimentos: 700\$0 — Sede em Curitiba — Nos dias 1 a 2, esteve em Rio Negro, em serviço de localização de colonos destinados ao Núcleo "Marquês de Abrantes"; de 22 a 27, esteve no Núcleo "Marquês de Abrantes", prosseguindo na verificação da escrita da referida Colônia. Portaria n. 3, de 15 de abril de 1940 e ofício número 540, da Chefia	8	12\$0	96\$0

Importa a presente folha na importância de 96\$0 (noventa e seis mil réis).

Curitiba, 2 de julho de 1940. — *Benedicto Saddock de Sá*, escrivão, XIII. Confere. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe de Seção. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha, esteve em viagem nos dias acima mencionados, a serviço da D. T. C., nos Estados do Paraná e S. Paulo. — (Assinatura ilegível), chefe.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, relativa ao mês de junho de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Dirceu Duarte Braga — Agrônomo Cafeicultor, classe "L" — Vencimento: 2:300\$0 — Sede: Juiz de Fora — Dias 6 a 8 em Belo Horizonte, prestando informações sobre diversos processos da extinta Sub-Seção do Café. Ordem anotada às fls. 64-v, do livro do ponto	3	38\$0	114\$0
Caetano de Freitas Vieira — Agrônomo Fomento Agrícola, classe "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Ubá — Dias 12 a 14, providenciando recolhimento de máquinas agrícolas no Município de Rio Novo — Ofício número 42, de 1 de julho de 1940	3	25\$0	75\$0
Ovídio de Resende Alvim — Agrônomo, classe "I" — Vencimento: 1:300\$0 — Sede: Belo Horizonte — Dias 5 e 6, 8 e 9, 12, 19 e 20 e 24 a 30, em serviço de assistência agrícola à Sociedade Pestalozzi em sua Fazenda, no distrito de Ibirité, Município de Betim — Ordens anotadas às fls. 64, 65-v, 67-v, 70 e 72-v, do livro do ponto	14	22\$0	308\$0
Alfeu Campolina de Sá — Almoxarife, classe "E" — Vencimento 600\$0 — Sede: Belo Horizonte — Dias 7 a 10 e 25 a 30, efetuando pagamento do pessoal e de material na Estação de Experimentação, no Município de Sete Lagoas — Ordens anotadas às fls. 65 e 72-v, do livro do ponto	10	10\$0	100\$0
			597\$0

Importa esta folha de diárias em quinhentos e noventa e sete mil réis (597\$0).

Seção do Fomento Agrícola em Minas Gerais — Belo Horizonte, 10 de julho de 1940. Confere. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado Equipe de Diárias. Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe de Seção. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE P. O. ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, artigo 3º, anexo 7 — Verba 1) Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da I. R. em Belo Horizonte, da D. I. P. O. A. do D. N. P. A. do Ministério da Agricultura, relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Jorge Jesuino Lopes — P. Rural, classe "G" — Vencimento: 900\$0 — Janeiro: Sede: Dolores do Indaiá. Fora da sede nos dias 12, 13, 14 e 15, inspecionando fábricas de laticínios em Pitangui e Bom Despacho. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939. Minas	3 1/2	14\$0	49\$0	
Jorge Jesuino Lopes — P. Rural, classe "G" — Vencimento: 900\$0 — Abril: Sede: Dolores do Indaiá. Fora da sede nos dias: 4, 5 e 6, inspecionando fábricas de laticínios em Bom Despacho e Pitangui, Estado de Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2 1/2	14\$0	35\$0	84\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Avelino Machado Guerrão — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Janeiro: Sede: Divinópolis. Fora da sede nos dias: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, inspecionando fábricas de laticínios em Cajuatã, Itauna, Francisco Braz, Lagoa da Prata, Esteios, Luz, S. Sebastião do Curral, Pedra do Indaia, Cercado do Pilangui, Pará de Minas — Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	20 1/2	10\$0	205\$0	205\$0	Elísio Pereira de Almeida — Prático Rural, classe "D" — Vencimento: 500\$0 — Janeiro: Sede: Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 30 e 31, substituindo funcionário licenciado em Santa Rita do Sapucaí, Minas. (Ofício n. 70, de 30 de janeiro de 1940)	2	8\$0	16\$0	
Augusto Rodrigues Neves — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$ — Janeiro: Sede: Sete Lagoas. Fora da sede nos dias: 5, 6, 7, 8 e 9, inspecionando fábricas de laticínios em Corinto, Curvelo e Cordisburgo, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	5	10\$0	50\$0		Elísio Pereira de Almeida — Prático Rural, classe "D" — Vencimento: 500\$0 — Fevereiro: Sede: Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 1 até 29, substituindo funcionário licenciado em Santa Rita do Sapucaí, Minas. (Ofício n. 70, de 30 de janeiro de 1940)	29	8\$0	232\$0	
Augusto Rodrigues Neves — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Fevereiro: Sede: Sete Lagoas. Fora da sede nos dias: 1, 2, 3, 12, 13, 14 e 15, inspecionando fábricas de laticínios em Corinto, Curvelo e Cordisburgo, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	7	10\$0	70\$0		Elísio Pereira de Almeida — Prático Rural, classe "D" — Vencimento: 500\$0 — Março: Sede: Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 1 até 15, substituindo funcionário licenciado, em Santa Rita do Sapucaí, Minas. (Ofício n. 70, de 30 de janeiro de 1940)	15	8\$0	120\$0	368\$0
Augusto Rodrigues Neves — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Março: Sede: Sete Lagoas. Fora da sede nos dias: 5, 6, 7, 8 e 9, inspecionando fábricas de laticínios em Corinto, Curvelo e Cordisburgo, Minas	5	10\$0	50\$0		Geraldo Lobato — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Janeiro: Sede em Oliveira. Fora da sede nos dias: 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 30 e 31, inspecionando fábricas de laticínios em Santo Antônio da Amparo, Itapeirica, Camacho, Lamounier, Prado, Rabelo, Itamembé, Cláudio, Japão de Oliveira, Cedro e Bela Vista. (Portaria de 30 de dezembro de 1939) ..	11	10\$0	110\$0	
Augusto Rodrigues Neves — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Abril: Sede: Sete Lagoas. Fora da sede nos dias: 3, 4, 5, 24 e 25, inspecionando fábricas de laticínios em Corinto, Curvelo, Cordisburgo e Santo Antônio da Lagoa, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939 e ofício n. 1.074, de 26 de março de 1939)	5	10\$0	50\$0	220\$0	Geraldo Lobato — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Fevereiro: Sede em Oliveira. Fora da sede nos dias: 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Carmo da Mata, Bom Sucesso, Santo Antônio do Amparo, Camacho, Vieira Bravos, Lamounier, Cláudio, Itamembé, Guariba e Praia, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939) ..	12	10\$0	120\$0	
Dr. José Ferreira Brant — Inspeção classe "K" — Vencimento: 1:900\$0 — Janeiro: Sede: Belo Horizonte. Fora da sede nos dias: 23, 24, 25 e 26, inspecionando fábricas de laticínios em João Ribeiro, Lafayette e Buarque de Macedo, Minas. (Ofício n. 264, de 22 de janeiro de 1940)	4	25\$0	100\$0	100\$0	Geraldo Lobato — Prático rural, classe "E" — Vencimento: Oliveira. Fora da sede nos dias: 1, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 30 e 31, inspecionando fábricas de laticínios em Japão de Oliveira, Santo Antônio do Amparo, Carmo da Mata, Bom Sucesso, Lamounier, Camacho, Itapeirica, Cláudio, Cedro, Guariba e Bela Vista, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	16 1/2	10\$0	165\$0	
Dr. Luiz de Sá Miranda e Silva — Inspeção classe "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Janeiro: Sede: Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 6, 7, 8, 9, 10 e 11, em serviço nesta Inspeção Regional, Belo Horizonte, Minas. (Ofício n. 6, de 2 de janeiro de 1940)	6	20\$0	120\$0	120\$0	Geraldo Lobato — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Abril: Sede em Oliveira. Fora da sede nos dias: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 30, a serviço na I. R. em Belo Horizonte e inspecionando fábricas de laticínios em Bom Sucesso, Indaia, Itapeirica, Lamounier, Camacho, Vieira Bravos, Cláudio, Itamembé, Carmo da Mata e Guariba, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	24	10\$0	240\$0	635\$0
Adalberto Brandão do Amaral — Prático Rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Janeiro: Sede: Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 4 e 9, inspecionando fábricas de laticínios em S. Sebastião da Bela Vista, Careassú e Aparecida, Minas. (Ofício n. 70, de 31 de janeiro de 1940)	1 1/2	10\$0	15\$0	15\$0					

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Lauro Coelho de Oliveira — Inspetor classe "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Janeiro: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 29, a serviço nesta I. R. em Belo Horizonte, inspecionando fábricas de banha, manteiga, xarqueada em Campo Belo, Minas. (Ofícios ns. 5 e 88, de 2 e 27 de janeiro de 1940)	7	20\$0	140\$0		Santiago Sabino Sobrinho — Prático rural, classe F — Vencimentos: 700\$0 — Janeiro — Sede em São João Del Rei. Fora da sede, dias: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 18 e 19; inspecionando fábricas de laticínios em Vitória Arantes, Santiago, S. Francisco Xavier, João Pinheiro, Rio do Peixe, Rancho Novo, Retiro de Cima, Cachoeira, Agua Limpa e Ribeirão do Elvas, Minas. (Portaria sem número de 30 de dezembro de 1939)	12	12\$0	144\$0	
Lauro Coelho de Oliveira — Inspetor classe "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Fevereiro: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 28 e 29, inspecionando fábricas de laticínios e banha em Garças, Ibiá, S. Gotardo, Pimenta de S. Gotardo, Campos Altos, Catiara e Patrocínio, Minas. (Ofícios números 128 e 211, de 8 e 26 de fevereiro de 1940)	9	20\$0	180\$0		Santiago Sabino Sobrinho — Prático rural, classe F — Vencimentos: 900\$0 — Fevereiro — Sede em São João Del Rei. Fora da sede, dias: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10 e 28, inspecionando fábricas de laticínios em Arantes, S. Francisco Xavier, Santiago, Ibituruna, João Pinheiro, Cachoeira, Serra, Rancho Novo e Praia, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	9	12\$0	108\$0	
Lauro Coelho de Oliveira — Inspetor classe "J" — Vencimento: 1:500\$0 — Abril: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 10, 11 e 30, inspecionando fábricas de laticínios e xarqueada em Campo Belo e Araxá, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	3	20\$0	60\$0	380\$0	Santiago Sabino Sobrinho — Prático rural, classe F — Vencimentos: 900\$0 — Março — Sede em São João Del Rei. Fora da sede, dias: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, e 16, inspecionando fábricas de laticínios em Santiago, Vitória, Arantes, Rezende Costa, S. Francisco Xavier, Ibituruna, Passa Tempo, João Pinheiro, Cachoeira, Praia, Serra, e a serviço nesta I. R. Belo Horizonte, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	15	12\$0	180\$0	
Elpidio Avelar — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Março: Sede em Formiga. Fora da sede no dia 19, inspecionando fábricas de manteiga em Perdões, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1	10\$0	10\$0		Santiago Sabino Sobrinho — Prático rural, classe F — Vencimentos: 900\$0 — Abril — Sede em São João Del Rei. Fora da sede, dias: 1, 2, 5, 8, 10, 15, 16, 17, 19 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Arantes, Santiago, Ibituruna, João Pinheiro, Praia, Serra, Cachoeira, Retiro de Cima e Rancho Novo, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	10	12\$0	120\$0	552\$0
Elpidio Avelar — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Fevereiro: Sede em Formiga. Fora da sede no dia 28, inspecionando fábrica de manteiga em Cristais, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1/2	10\$0	5\$0		Alfredo Baronto — Prático rural, classe F — Vencimentos 700\$0 — Janeiro: — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dias: 18, 19 e 20, inspecionando fábricas de laticínios em Dolores de Turvo e Arco Verde, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	3	12\$0	36\$0	
Elpidio Avelar — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Janeiro: Sede em Formiga. Fora da sede no dia 30, inspecionando fábrica de manteiga em Cristais, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1/2	10\$0	5\$0	20\$0	Alfredo Baronto — Prático rural, classe F — Vencimentos 700\$0 — Março: — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dias: 26 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Dolores de Turvo, Minas. Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2	12\$0	24\$0	60\$0
Artur Monteiro — Prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Janeiro: Sede em Formiga. Fora da sede no dia 9, inspecionando fábricas de laticínios em Arcos, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1	10\$0	10\$0	10\$0	João Teixeira Mendes — Prático rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Fevereiro — Sede em Formiga. Fora da sede dia 12, inspecionando fábricas de laticínios em Pium, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1/2	10\$0	5\$0	
Paulino Alves Guedes — Prático rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Março — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dia 5, inspecionando fábrica de laticínios em Barbacena, Minas. (Portaria sem número de 30 de dezembro de 1939)	1	14\$0	14\$0		João Teixeira Mendes — Prático rural, classe E — Vencimento: 60\$0 — Março — Sede em Formiga. Fora da sede, dias 6 e 19 de março de 1940, inspecionando fábricas				
Paulino Alves Guedes — Prático rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Abril — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dia 12, inspecionando fábrica de laticínios em Mercês, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1	14\$0	14\$0	161\$0					

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
de laticínios Franklin Sampaio e Pium-i, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1 1/2	10\$0	15\$0		Abril — Sede em Santos Dumont. Fora da sede dias: 23 e 24, inspecionando fábricas de laticínios em Carandá e Lagoa Dourada, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2	12\$0	24\$0	120\$0
João Teixeira Mendes — Prático rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Abril — Sede em Formiga. Fora da sede, dia 22, inspecionando fábrica de manteiga em Pium-i, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1	10\$0	10\$0	30\$0	Dr. José Assis Ribeiro — Inspetor classe J — 1:500\$0 — Janeiro: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, a serviço da I. R. em Belo Horizonte, Minas. (Ofício n. 8, de 2 de janeiro de 1940)	8	20\$0	160\$0	
Benjamin Botelho de Magalhães — Prático rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Março — Sede em Campo Belo — Fora da sede, dias 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 20, 25 e 30, inspecionando xarqueada em Cana Verde, Minas. (Portaria sem número de 30 de dezembro de 1939)	10	10\$0	100\$0		Março: Sede em Varginha. Fora da sede: 27, 28, 29 e 31 inspecionando fábricas de laticínios em Lavras, Três Coções e Elói Mendes, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro e ofício n. 633, de 27 de março de 1940)	4	20\$0	80\$0	240\$0
Benjamin Botelho de Magalhães — Prático rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Abril — Sede em Campo Belo — Fora da sede, dias 6, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 24, 25 e 26, inspecionando xarqueadas em Cana Verde, Minas. (Portaria sem número de 30 de dezembro de 1939)	10	10\$0	100\$0		Arnaldo de Almeida Magalhães — Veterinário classe I — réis 1:300\$0 — Janeiro: Sede em Itanhandú. Fora da sede dias: 10, 15, 16 e 18, inspecionando fábricas de laticínios em Passa Quatro, Itamonte e Pouso Alto. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	3 1/2	18\$0	63\$0	
Paulino Alves Guedes — Prático rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Janeiro — Sede em Santos Dumont. Fora da sede dias: 8, 9, 10, 24 e 25 inspecionando fábricas de laticínios em Formoso, Oliveira Fortes, Paiva e Mercês, Minas. (Portaria sem número de 30 de dezembro de 1939)	5	11\$0	70\$0		Março: Sede em Itanhandú. Fora da sede dia: 14, inspecionando fábricas de laticínios em Pouso Alto, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1 1/2	18\$0	9\$0	
Paulino Alves Guedes — Prático rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Fevereiro — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dias: 8, 9, 10, 27 e 28, inspecionando fábricas de laticínios em Oliveira Fortes, Paiva, Mercês, Minas, e a serviço nesta I. R. em Belo Horizonte. (Portaria sem número de 30 de dezembro de 1939)	4 1/2	14\$0	63\$0		Abril: Sede em Itanhandú. Fora da sede dia: 9, inspecionando fábricas de laticínios em Itanhandú e Pouso Alto, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1 1/2	18\$0	9\$0	81\$0
Alfredo Baronto — Prático rural, classe F — Vencimentos 700\$0 — Abril: — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dias: 22 e 23, inspecionando fábricas de laticínios em Douras do Turvo, Minas Gerais. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2	12\$0	24\$0	24\$0	Carlos de Avejar Brandão Júnior — Prático rural, classe G — 900\$0 — Janeiro: Sede em Caxambú. Fora da sede dia 29, inspecionando fábrica de laticínios em Freitas, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1 1/2	14\$0	7\$0	
João Gabriel de Castro Amaral — Prático rural, classe F — réis 700\$0 — Janeiro: Sede em Santos Dumont. Fora da sede dias: 25, 26 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Carandá e Lagoa Dourada, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2 1/2	12\$0	30\$0		Fevereiro: Sede em Caxambú. Fora da sede dias: 5, 10, 19 e 28 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Arenito, Conceição do Rio Verde e Soledade, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2	14\$0	28\$0	
Fevereiro: Sede em Santos Dumont. Fora da sede dias: 17, 18 e 24, inspecionando fábricas de laticínios em Carandá, Lagoa Dourada e Ressaquinha, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	3	12\$0	36\$0		Março: Sede em Caxambú. Fora da sede dia 19, inspecionando fábricas de laticínios, em Freitas, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1 1/2	14\$0	7\$0	
Março: Sede em Santos Dumont. Fora da sede dias: 26, 27 e 28, inspecionando fábricas de manteiga em Carandá e Lagoa Dourada, Minas. (Portaria de 30 de dezembro de 1939)	2 1/2	12\$0	30\$0		Abril: Sede em Caxambú. Fora da sede dias: 27, 9 e 30, inspecionando fábricas de laticínios em Conceição do Rio Verde, Arenito e Freitas, Minas. (Portaria sem número, de 3 de dezembro de 1939)	3	14\$0	42\$0	81\$0
					Fábio Emanuel Simas — Prático rural, classe F — 700\$0 — Janeiro: Sede em Varginha. Fora da sede dias, 15, 27 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Paredes do Sapucaí, Olímpio Noronha e Campanha, Minas. (Portaria de 30 de dezembro de 1939)	2 1/2	12\$0	30\$0	
					Março: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 5, 13, 20,				

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
inspecionando fábricas de laticínios em Campanha, Lambari e Olímpio Noronha, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939).	3	12\$0	36\$0	66\$0	laticínios em Três Pontas, Coqueiral e Dolores da Boa Esperança, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	9 1/2	10\$0	95\$0	
Pedro Sampaio Torres — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Janeiro: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 23, 27, 28, 29 e 30, inspecionando fábricas de laticínios em Santo Antônio do Porto, Arantes e Bom Jardim, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	10 1/2	12\$0	126\$0		João Maximiano de Figueiredo — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Abril: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 12, 13, 14, 15 e 16, inspecionando fábricas de laticínios em Freilas, Lambari, Olímpio Noronha e Bias Fortes, Minas. (Portaria s/n. de 30 de dezembro de 1939)	5	10\$0	50\$0	145\$0
Pedro Sampaio Torres — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Fevereiro: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, 27 e 28, inspecionando fábricas de laticínios em Carrancas, Andradina, Curralinho, Fortaleza e Baú, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	10 1/2	12\$0	126\$0		João Ferreira de Sousa Leal — Prático Rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Março: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, inspecionando fábricas de produtos suínos em Elói Mendes, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	17 1/2	14\$0	245\$0	
Pedro Sampaio Torres — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Março: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 1, 15, 16, 17, 18, 14, 27, 28, 29 e 30, inspecionando fábricas de laticínios em Santo Antônio do Porto, Traituba e São Vicente Ferrer, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	9 1/2	12\$0	114\$0		João Ferreira de Sousa Leal — Prático Rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Abril: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 1, 2, 3, 6, 8, 9 e 10, inspecionando fábricas de banha em Elói Mendes e fábricas de manteiga em Três Corações e S. Tomé, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	6 1/2	14\$0	91\$0	336\$0
Pedro Sampaio Torres — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Abril: Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Santo Antônio do Porto, Andradina e São Vicente Ferrer, Minas. (Portaria s/n. de 30 de dezembro de 1939)	12	12\$0	144\$0	510\$0	Rogério de Albuquerque Maranhão — Veterinário, classe G — Vencimento: 900\$0 — Abril: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 29 e 30, inspecionando frigorífico em Três Corações e fábricas de laticínios em S. Gonçalo do Sapucaí, Minas. (Portaria s/n. de 30 de dezembro de 1939)	2	14\$0	28\$0	28\$0
José Garcia de Vasconcelos — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Janeiro: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 5, 6, 9, 10, 11 e 12, inspecionando fábricas de laticínios em Três Corações, S. Lourenço e Itanhandu, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	5 1/2	8\$0	44\$0		Dr. Teófilo Custódio Ferreira — Inspetor, classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Janeiro: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 6, 7, 8, 9, 10 e 11, a serviço na I. R. em Bello Horizonte, Minas. (Offício n. 4, de 2 de janeiro de 1940)	5 1/2	25\$0	137\$5	137\$5
José Garcia de Vasconcelos — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Fevereiro: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 1, 27, 28 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Passa Quatro e São Lourenço, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	3 1/2	8\$0	28\$0		Dr. Teófilo Custódio Ferreira — Inspetor, classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Fevereiro: — Sede Juiz de Fora. Fora da sede no dia 9, inspecionando fábrica de laticínios em Rio Novo, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	1/2	25\$0	12\$5	12\$5
José Garcia de Vasconcelos — Prático Rural, classe D — Venc.: 500\$0 — Março: — Sede em Varginha. Fora da sede no dia: 1, inspecionando fábricas de laticínios em S. Lourenço Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	1	8\$0	8\$0	80\$0	João Marques — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Janeiro: — Sede Juiz de Fora. Fora da sede nos dias 22 e 30 (meias diárias) inspecionando fábricas de laticínios, em Benfica e Sobragi, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	1	12\$0	12\$0	
João Maximiano de Figueiredo — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Fevereiro: — Sede em Varginha. Fora da sede nos dias: 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, inspecionando fábricas de la-					João Marques — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Fevereiro: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias 11 e 29 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Benfica e Sobragi, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	1	12\$0	12\$0	

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
João Marques — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Março: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 23 e 29 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Benficia e Sobragi, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	1	12\$0	12\$0		Porfírio Correia de Andrade Filho — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Janeiro: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 5 e 16 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Coronel Pacheco e S. Francisco de Paulo, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	1	10\$0	10\$0	
João Marques — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Abril: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 12, 20 e 30 (meias diárias), inspecionando fábricas de produtos suínos em Furtado de Campos; e de laticínios em Benficia e Sobragi, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	2	12\$0	24\$0	60\$0	Porfírio Correia de Andrade Filho — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Fevereiro: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede no dia: 5, inspecionando fábrica de laticínios em S. João Nepomuceno, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	1	10\$0	10\$0	20\$0
Augusto da Silva Braga — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Janeiro: — Sede em Lima Duarte. Fora da sede nos dias: 4 e 5 (meias diárias), 8, 9 e 10, inspecionando fábricas de laticínios em fazendas do Município, Orvalho e Valadares, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	4	12\$0	48\$0		José Lochard Rodrigues — Prático Rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Fevereiro: — Sede em Leopoldina. Fora da sede nos dias: 17, 18, 20, 24, 22, 23, 24, 26, 27 e 28, inspecionando fábricas de laticínios em Rio Novo, Cataguazes, Recreio, Volta Grande, Estrela, Pirapetinga, Tébas e Providência, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	10	14\$0	140\$0	
Augusto da Silva Braga — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Fevereiro: — Sede em Lima Duarte. Fora da sede nos dias: 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 18, inspecionando fábricas de laticínios em Orvalho e Valadares, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	7	12\$0	84\$0		José Lochard Rodrigues — Prático Rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Março: — Sede em Leopoldina. Fora da sede nos dias: 5, 19, 21, 22, 28, 29, 30; 8, 11, 14, 20 e 23 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Tébas, Argerita, Recreio, Providências, Pirapetinga, Volta Grande e S. Sebastião da Estrela; Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	9 1/2	14\$0	133\$0	
Augusto da Silva Braga — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Março: — Sede em Lima Duarte. Fora da sede nos dias: 8, 9, 10, 11 e 12, inspecionando fábricas de laticínios em Orvalho e Valadares, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	5	12\$0	60\$0		José Lochard Rodrigues — Prático Rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Abril: — Sede em Leopoldina. Fora da sede nos dias: 5, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, inspecionando fábricas de laticínios em Argerita, Tébas, Recreio, Cataguazes, Volta Grande, Estrela, Pirapetinga, Santa Isabel e Providência; Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	11	14\$0	154\$0	427\$0
Augusto da Silva Braga — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Abril: — Sede em Lima Duarte. Fora da sede nos dias: 5, 6, 8, 10, 11 e 12, inspecionando fábricas de laticínios em Orvalho e Valadares, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	6	12\$0	72\$0	264\$0	Antônio Cavalcanti Filho — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Janeiro: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 4, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; 8, 16 (meias diárias), inspecionando fábrica de produtos suínos em Furtado de Campos e fábricas de laticínios em Rio Branco, Guarani e Pomba; Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	12	10\$0	120\$0	
Silvério Viana — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Janeiro: — Sede em Leopoldina. Fora da sede nos dias: 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27; 13, 22, 23 e 25 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Volta Grande, Argerita, Estrela, Pirapetinga, Recreio, Santa Isabel, Cataguazes e Providência, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	11	12\$0	132\$0		Antônio Cavalcanti Filho — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Fevereiro: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 5, 6, 7, 13, 14, 19, 20, 21 e 22, inspecionando fábricas de produtos suínos em Furtado de Campos e fábricas de laticínios em Rio Branco, Guarani e Pomba; Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	9	10\$0	90\$0	
Silvério Viana — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Abril: — Sede em Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 12 até 30, inspecionando fábricas de carnes em Borda da Mata Minas (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	19	12\$0	228\$0	360\$0					

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Antônio Cavalcanti Filho — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Março: Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, inspecionando fábricas de produtos suínos em Furtado, de Campos e fábricas de laticínios em Rio Branco, Guarani e Pomba; Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	9	10\$0	90\$0		30 e 31, inspecionando fábricas de carnes em Cristina, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	7	10\$0	70\$0	
Antônio Cavalcanti Filho — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Abril: Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Coronel Pacheco, Rio Branco, Guarani e Pomba; Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	6 1/2	10\$0	65\$0	365\$0	Odilon da Silva — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Abril: Sede em Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 1 até 13, inspecionando fábricas de carnes em Cristina, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	13	10\$0	130\$0	200\$0
Geraldo Guanabarro Freiria — Veterinário, classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Janeiro: Sede em Alfenas. Fora da sede nos dias: 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, a serviço na Inspeção Regional em Belo Horizonte; Minas. (Ofício n. 7, de 2 de janeiro de 1940).	7	18\$0	126\$0	126\$0	Júlio Bueno Mendonça de Azevedo — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Abril: Sede em Cristina. Fora da sede no dia 27, inspecionando fábricas de laticínios em Silvestre Ferraz, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	1/2	8\$0	4\$0	4\$0
Dr. Sílvio Romero Soares Alvim — Inspetor, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Janeiro: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede nos dias: 24, 25, 26, 27, 28 e 29, a serviço da I.R. junto à Diretoria da D. I.P.O.A. no Rio de Janeiro. (Ofício n. 288, de 23 de janeiro de 1940)	6	25\$0	150\$0		Oswaldo Sartori Paixão — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Janeiro: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede nos dias: 2, 3, 4, 5, 6 e 7, inspecionando fábricas de laticínios em Oliveira, Carmo da Mata e Itapeçerica, Minas. (Ofício n. 4.122, de 30 de dezembro de 1939)	6	12\$0	72\$0	72\$0
Dr. Sílvio Romero Soares Alvim — Inspetor, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Fevereiro: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede nos dias: 10 e 11, inspecionando fábricas de laticínios em Itapeçerica; Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	2	25\$0	50\$0	200\$0	Orlando Neves Timburibá — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Janeiro: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede nos dias: 23, 24, 25 e 26, inspecionando fábricas de laticínios em Camapuam, Lafaiete e Buarque de Macedo, Minas. (Ofício n. 264, de 22 de janeiro de 1940).	4	12\$0	48\$0	
Joaquim Rodrigues Mourão — Prático Rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Fevereiro: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede no dia 22, inspecionando fábricas de laticínios em Pará de Minas, Minas, em companhia do senhor Inspetor Chefe. (Ofício n. 602, de 21 de fevereiro de 1940).	1	14\$0	14\$0	14\$0	Orlando Neves Timburibá — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Março: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede nos dias: 1, 2, 3, 4, 5, 27, 28, 29 e 30, inspecionando fábricas de laticínios em Camapuam, Lafaiete, Buarque de Macedo, Entre Rios, Passa Tempo e Belo Vale, Minas. (Ofícios ns. 711, de 29 de fevereiro de 1940 e 1.115, de 26 de março de 1940).	9	12\$0	108\$0	156\$0
Francisco Aragone — Prático Rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Fevereiro: Sede em Pouso Alegre. Fora da sede nos dias 24 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Jacutinga e Silvestre Ferraz, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	1 1/2	14\$0	21\$0		Alberto Monteiro Wilwerth — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Janeiro: Sede em Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 18 e 25, inspecionando fábricas de laticínios em Jacutinga e Silvestre Ferraz, Minas. (Ofícios ns. 32 de 18 de janeiro de 1940 e 49, de 25 de janeiro de 1940).	2	12\$0	24\$0	
Francisco Aragone — Prático Rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Março: Sede em Pouso Alegre. Fora da sede no dia 23, inspecionando fábrica de laticínios em Jacutinga, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	1/2	14\$0	7\$0	28\$0	Alberto Monteiro Wilwerth — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Fevereiro: Sede em Pouso Alegre. Fora da sede no dia 21, inspecionando fábrica de produto suíno em Cristina, Minas. (Ofício n. 131, de 20 de fevereiro de 1940).	1	12\$0	12\$0	
Odilon da Silva — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Março: Sede em Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 25, 26, 27, 28, 29,					Alberto Monteiro Wilwerth — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Março: Sede em Pouso Alegre. Fora da sede no dia 28, inspecionando fábrica de laticínios em Silvestre Ferraz, Minas. (Ofício n. 267, de 27 de março de 1940)	1	12\$0	12\$0	

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Alberto Monteiro Wilwerth — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Abril: Sede em Pouso Alegre. Fora da sede nos dias 8 e 26, inspecionando fábricas de laticínios em Maria da Fé e Jacutinga, Minas. (Offícios ns. 318, de 6 de abril de 1940 e 381, de 25 de abril de 1940).	1 1/2	12\$0	18\$0	66\$0	nios em Liberdade, Carlos Euler, Arantes e Passa Vinte, Minas. (Portaria s/n. de 30 de dezembro de 1939).	3 1/2	10\$0	35\$0	130\$0
Gentil Murce Ferreira — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Janeiro: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 9, 10 e 15, inspecionando fábricas de laticínios em Coronandêl e Monte Carmelo, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	3	12\$0	36\$0		José Penedo — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 2 e 3, inspecionando fábricas de laticínios em São Lourenço, Minas. (Portaria dezembro de 1939).	1 1/2	12\$0	18\$0	
Gentil Murce Ferreira — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Fevereiro: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 20, 24 e 25, inspecionando fábricas de laticínios em Coronandêl, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	3	12\$0	36\$0		Eli Andrade Leite — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Janeiro: Sede em Parreiras. Fora da sede dias: 2 e 3, inspecionando fábricas de laticínios em Poços de Caldas e Ipuinas, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	1 1/2	12\$0	18\$0	
Gentil Murce Ferreira — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Março: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 26, 27 e 20, inspecionando fábricas de laticínios em Monte Carmelo e Coronandêl, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	3	12\$0	36\$0		Eli Andrade Leite — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Fevereiro: Sede em Parreiras. Fora da sede dias: 4, 5 e 12, inspecionando fábricas de laticínios em Poços de Caldas e Santa Rita de Caldas, Minas. (Portaria s/n., de 20-12-39).	2 1/2	12\$0	30\$0	
Gentil Murce Ferreira — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Abril: Sede em Formiga. Fora da sede no dia 22, inspecionando fábricas de laticínios em Vila Guimarães, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	1	12\$0	12\$0	120\$0	Eli Andrade Leite — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Março: Sede em Parreiras. Fora da sede dia 24 inspecionando fábrica de laticínios em Ipuina, Minas. (Portaria s/n., de 30-12-39).	1/2	12\$0	6\$0	
João Pagé — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Janeiro: Sede em Formiga. Fora da sede no dia 17, inspecionando fábricas de laticínios em Bambuí, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	1	12\$0	12\$0		Eli Andrade Leite — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: Sede em Parreiras. Fora da sede dias: 3, 30 (meias diárias) e 7, inspecionando fábricas de laticínios em Poços de Caldas, Ipuina, Minas. (Portaria s/n., de 30-12-39).	2	12\$0	24\$0	78\$0
João Pagé — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Fevereiro: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 17 e 21, inspecionando fábricas de laticínios em Bambuí e Perdões, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	2	12\$0	24\$0	36\$0	José Ferreira Pinto — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Janeiro: Sede em Passos. Fora da sede dias: 12 e 30 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em S. João de Glória e S. Bento, Minas. (Portaria s/n., de 30-12-39).	1	12\$0	12\$0	12\$0
Ari Siffert de Paula e Silva — Auxiliar de escritório XI — Vencimento 600\$0 — Fevereiro: Sede em Varginha. Fora da sede dias 9, 19, 25, 26 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Passa Vinte, Liberdade, Carlos Euler e Arantes, Minas. (Portaria s/n. de 30-2-39).	5	10\$0	50\$0		João Pagé — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0. Março: Sede em Formiga. Fora da sede dias 16 e 18, inspecionando fábricas de laticínios em Perdões e Bambuí, Minas. (Portaria s/n., de 30-12-39).	1 1/3	12\$0	18\$0	
Ari Siffert de Paula e Silva — Auxiliar de escritório XI — Vencimento 600\$0 — Março: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 9, 26, 27, 28 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Carvão, Augusto Pestanha, Bocaina de Alruoca, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	4 1/2	10\$0	45\$0		João Pagé — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0. Abril: sede em Formiga. Fora da sede dia 19, inspecionando fábrica de laticínios em Candêas, Minas (portaria s/n., de 30-12-39).	1	12\$0	12\$0	30\$0
Ari Siffert de Paula e Silva — Auxiliar de escritório XI — Vencimento: 600\$0 — Abril: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 9, 26, 27, 28 e 29, inspecionando fábricas de laticí-					José Tomaz de Assis — Inspetor XI — Vencimento: 600\$0 — Janeiro: Sede em Formiga. Fora da sede dias: 10, 16, 17 e 18, inspecionando fábricas de laticínios em Candêas, Araxá e Ibiá, Minas (portaria s/n., de 30-12-39).	4	10\$0	40\$0	
					José Tomaz de Assis — Inspetor XI — Vencimento: 600\$0 — Fevereiro: Sede em Formiga. Fora da sede dias: 15 e 19 (meias diárias); 22 e 23, inspecionando fábricas de laticínios em Arcos, Candêas e Araxá, Minas (Portaria s/n., de 30-12-39).	3	10\$0	30\$0	
					José Tomaz de Assis — Inspetor XI — Vencimento: 600\$0 — Março: Sede em Formiga. Fora da sede dias: 15 e 16.				

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
inspecionando fábricas de laticínios em Candéas e Arcos. Minas. (Portaria s/n. de 30-12-39).	1 1/2	10\$0	15\$0	
José Tomaz de Assis — Inspetor XI — Vencimento: 600\$0 — Abril: sede em Formiga. Formiga. Fora da sede dias: 16, 22 e 20, inspecionando fábricas de laticínios em Bambui, Perdões e Catiara. Minas (Portaria s/n. de 30 de dezembro de 1940).	3	10\$0	30\$0	115\$0
Rui Pena Mota — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Fevereiro: Sede em Formiga. Fora da sede di a8, inspecionando fábrica de laticínios em Araxá. Minas. (Portaria s/n. de 30-12-39).	1/2	12\$0	6\$0	
Rui Pena Mota — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Março: Sede em Formiga. Fora da sede dias 1 e 2, inspecionando fábricas de laticínios em Araxá. Minas (Portaria s/n., de 30-12-39).	2	12\$0	24\$0	
Rui Pena Mota — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: Sede em Formiga. Fora da sede dias 1 e 10 (Meias diárias) inspecionando fábricas de laticínios em Araxá e Pratinha, Minas (Portaria s/n., de 30-12-39).	1	12\$0	12\$0	42\$0
João Antônio Nunes da Cunha. — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0. Janeiro. Sede em Varginha. Fora da sede dias 4 e 5 (meias diárias); 18, 22, 23, 25 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Encruzilhada e Furnas, Minas. (Portaria s/n., de 30-12-39).	6	12\$0	72\$0	
João Antônio Nunes da Cunha. — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0. Fevereiro: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 15, 16 e 17, inspecionando fábricas de laticínios em Carvalhos, Livramento e Silviano Brandão, Minas (Portaria s/n., de 30-12-39).	3	12\$0	36\$0	
João Antônio Nunes da Cunha. — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Março: Sede em Varginha. Fora da sede dias 5 e 18, inspecionando fábricas de laticínios em Encruzilhada, Minas (Portaria s/n., de 30-12-39).	1 1/2	12\$0	18\$0	
João Antônio Nunes da Cunha. — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 6, 15, 17, 18, 22, 25, 26 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Furnas, Aiuruoca, Cerrano, Santa Bárbara e Lages. Minas. (Portaria s/n., de 30-12-39).	7 1/2	12\$0	90\$0	216\$0
Antônio Mendes de Carvalho — Auxiliar de escritório XI — Vencimento: 600\$0 — Janeiro: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, inspecionando fábricas de laticínios em Lavras, Três Corações, Itumirim, Carrancas e Farias, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39).	13 1/2	10\$0	135\$0	135\$0
Antônio Mendes de Carvalho — Auxiliar de escritório XI — Vencimento: 600\$0 — Março: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 9, 13, 21, 23 (meias diárias); 5, 6, 20, inspecionando fábricas de laticínios em Faria, Carrancas e Itumirim, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	5	10\$0	50\$0	
Antônio Mendes de Carvalho — Auxiliar de escritório XI — Vencimento: 600\$0. Abril: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 9, 16, 17 (meias diárias); 6, 7, 24 e 25, inspecionando fábricas de laticínios em Iugaf, Itutinga, Faria, Rosas, Itumirim e Dr. Jorge, Minas. (Portaria s/n., de 30-12-39).	5 1/2	10\$0	55\$0	105\$0
Jair Garcia — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Janeiro: Sede em Varginha. Fora da sede dias: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 24, inspecionando fábricas de laticínios em Bicas, Rochado, S. Pedro do Pequeri, Ericera, Socógo, Mar de Espanha, S. João Nepomuceno, Rocha Grande e Pirapetinga. Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	8	12\$0	96\$0	
Jair Garcia — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: Sede: Varginha. Fora da sede dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, inspecionando fábricas de laticínios e de banha em Eloi Mendes, Paraguassú, Conceição do Rio Verde e Arenito, Minas. (Portaria s/n., de 30-12-39).	15	12\$0	180\$0	276\$0
José Ferreira Pinto — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Fevereiro: — Sede em Passos. Fora da sede nos dias: 2, 21 (meias diárias), 29, 28, inspecionando fábricas de laticínios em Cássia, São Bento, Monte Santo e Guaxupé, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	3	12\$0	36\$0	
José Ferreira Pinto — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Março: Sede em Passos. Fora da sede nos dias: 1, 2, 3, 4, 5; 11 e 18 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Tuiuti, Alfenas, Guaxupé, Guardinha, São Sebastião do Paraizo, Cássia e São Bento. Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	6	12\$0	72\$0	
José Ferreira Pinto — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: — Sede em Passos. Fora da sede nos dias: 2, 4, 10 (meias diárias); 20, 21, 22, 23, 24, inspecionando fábricas de laticínios em São João da Glória, Cássia, São Bento, Guaxupé, Monte Santo, São Sebastião do Paraizo e Guardinha, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	6 1/2	12\$0	78\$0	186\$0
Paulo Vanderlei Teixeira — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Fevereiro: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 16, 19 e 26, inspecionando fábricas de laticínios em São João Nepomuceno, Chapéu Duva e S. Francisco de Paula, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).	3	12\$0	36\$0	
Paulo Vanderlei Teixeira — Inspetor XIV — Vencimento: 400\$0 — Março: Sede em Juiz				

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
de Fora. Fora da sede nos dias: 4, 12, 13, 14 e 15, inspecionando fábricas de laticínios em Tupi, Raul Soares e Saúde, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	5	12\$0	60\$0		Antônio Livier de Paula Sobrinho, — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Março: Sede em Divinópolis. Fora da sede dias: 14, 21, 22 e 27, inspecionando fábricas de manteiga em Francisco Braz, Lagoa da Prata e Pará de Minas (Minas (portaria sem número, de 30-12-39)	3 1/2	12\$0	42\$0	
Paulo Vanderlei Teixeira — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 3, 4, 5, 6, 7, 12, 16, 17, 18, 19 e 20, inspecionando fábricas de laticínios em Cotegipe, Raul Soares, Caratinga, S. Francisco de Paula, Aimorés e D. Silveira, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	11	12\$0	132\$0	228\$0	Antônio Livier de Paula Sobrinho, — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: Sede em Divinópolis. Fora da sede dias: 10, 12, 19, 25 e 26, inspecionando fábricas de laticínios em Cajuru, Francisco Braz, Pará de Minas, Lagoa da Prata, Luz e Esteios, Minas (portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	4 1/2	12\$0	54\$0	96\$0
Homero Duarte Correia Barbosa — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Fevereiro: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 15, 16, 17, 18, 19 e 20, inspecionando fábricas de laticínios em Bicas, São Pedro Pequeri, Ericeiras, Sossego, S. J. Nepomuceno e Roça Grande, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	6	12\$0	72\$0		Orlando José Gissoni — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Janeiro: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede dias: 31, em viagem com destino a Dolores de Indaiá, Minas (of. 341, de 30-1-1940)	1	12\$0	12\$0	
Homero Duarte Correia Barbosa — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Março: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, inspecionando fábricas de laticínios em Bicas, Rochedo, S. Pedro Pequeri, Sossego, Mar de Espanha, São João Nepomuceno e Roça Grande, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	5 1/2	12\$0	78\$0		Orlando José Gissoni — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Fevereiro: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede dias: 1 até 29, inspecionando fábricas de banha e laticínios em Dolores de Indaiá, Abaeté, Bom Despacho, Pitangui, Pará de Minas, Divinópolis, Formiga, Itapeverica, São Sebastião do Curral, Marimbondo e substituindo funcionário em férias em Dolores do Indaiá, Minas (Ofs. ns. 341, de 30-1-1940, e 28, de 17-2-40)	29	12\$0	348\$0	
Homero Duarte Correia Barbosa — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: — Sede em Juiz de Fora. Fora da sede nos dias: 8, 9, 21, 25, 26, 27, 28, 29, inspecionando fábricas de laticínios em Bicas, Rochedo, São Pedro do Pegueri, Ericeira, Mar de Espanha, Sossego e Roça Grande, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	8	12\$0	96\$0	216\$0	Orlando José Gissoni — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Abril: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede dias: 2, 3, 9, 11, 12, 17, 21, 22 e 23, inspecionando fábricas de laticínios em Lafayette, Buarque de Macedo, Cristiano Ottoni, Belo Vale e Passa Tempo, Minas (ofs. ns. 1.197, de 1-4-40, 1.310, de 8-4-40, 1.344, de 10-4-40, 1.382, de 16-4-40, e de 20-4-40)	9	12\$0	108\$0	468\$0
Paulo Angelo — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Fevereiro: — Sede em Belo Horizonte. Fora da sede no dia: 13, inspecionando fábrica de laticínios em Belo Vale, Minas. (Ofício n. 462, de 12 de fevereiro de 1940)	1	12\$0	12\$0		Osmar Campos Guimarães, prático rural classe F — Vencimento: 700\$0 — Março: Sede em Abaeté. Fora da sede dias 8, 9 e 10, inspecionando postos de desmatação em Paineiras, Patos, Biquinhas, Cruz Alta, Santa Cruz, Tigre, Barra e Cedro, Minas (portaria sem número, de 30-12-39)	3	12\$0	36\$0	36\$0
Paulo Angelo — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Março: — Sede em Belo Horizonte. Fora da sede nos dias: 9 e 10, inspecionando xarqueada em Gustavo da Silveira, Minas. (Ofício n. 826, de 8 de março de 1940)	2	12\$0	24\$0	36\$0	Geraldo Costa Vaz de Melo, auxiliar de escritório XI — Vencimento: 600\$0 — Março: Sede em Santos Dumont. Fora da sede dias 5, 6, 7, 8, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, inspecionando fábricas de laticínios em Serra, Mercês, Oliveira Fortes, Minas (portaria sem número, de 30-12-39)	10	10\$0	100\$0	
Antônio Olivier de Paula Sobrinho — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Fevereiro: — Sede em Divinópolis. Fora da sede nos dias: 5, 8, 13, 14, 16 e 23, inspecionando fábricas de laticínios em Cajuru, Itauna, Francisco Braz, Lagoa da Prata, Esteios, Luz e Cercado do Pitangui, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	6	12\$0	72\$0	72\$0	Geraldo Costa Vaz de Melo, auxiliar de escritório XI — Vencimento: 600\$0 — Abril: Sede em Santos Dumont. Fora da sede dias 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Mercês, Oliveira Fortes e Paiva, Minas (of. n. 208, de 19-4-40)	8	10\$0	80\$0	180\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Geraldo Arruda Espíndola, auxiliar de escritório XI — Vencimento: 600\$0 — Abril: Sede em Juiz de Fora. Fora da sede dia 16, inspecionando fábricas de carnes e laticínios em Buarque de Macedo, Minas (portaria sem número, de 30-12-39)	1	10\$0	10\$0	10\$0
Soma			10:263\$0	

Importa a presente folha em dez contos, duzentos e sessenta e três mil réis (10:263\$0).

Inspetoria Regional em Belo Horizonte, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, 16 de julho de 1940. — (Assinatura ilegível), datilógrafo classe F. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE DEFESA SANITARIA ANIMAL

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Salvador, Estado da Bahia, relativa aos meses de março e abril de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Acácio Wey, veterinário sanitário classe J — Vencimento: 1:630\$0 — Nos dias 9 e 10 de março em Paulavrado inspecionando banheiro carrapaticida; nos dias 21 e 23 em Agua Comprida, inspecionando o gado leiteiro; no dia 25 de abril em Catú assistindo o sacrifício de animais tuberculosos	5	15\$0	75\$0
Humberto Farani, prático rural classe G — Vencimento: 900\$0 — De 16 a 23 de março nas fazendas dos Srs. Mariano Ventura e Manuel Vitor; 27 e 28 na fazenda do Sr. Antônio Felix; no dia 18 de abril na fazenda do Sr. João Rios; de 28 a 30 em Campo Formoso a serviço de vacinação	14	10\$0	140\$0
João Melo de Oliveira, prático rural classe G — Vencimento: 900\$0 — De 20 a 23 de março na fazenda do Sr. Francisco Moreira; nos dias 6 e 7 de abril na fazenda do Sr. Antônio Seabra; nos dias 20 e 21 na fazenda do Sr. Carlos Melo, a serviço de vacinação	8	10\$0	80\$0
Antônio Teixeira de Sousa, prático rural classe F — Vencimento: 700\$0 — De 6 a 8 e de 13 a 15 de março na fazenda do Sr. Osório Lacerda; de 27 a 29 da fazenda do Sr. Teódulo de Carvalho; de 3 a 5 de abril na fazenda do Sr. Francisco de Assis Freitas; de 10 a 12 na fazenda do Dr. Renato Santos Silva, a serviço de vacinação	15	10\$0	150\$0
Rodolfo Americano da Silva, prático rural classe F — Vencimento: 700\$0 — De 11 a 15 de março na fazenda do Dr. Mário Bião, a serviço de vacinação	5	10\$0	50\$0
Marcos José do Nascimento, prático rural classe F — Vencimento: 700\$0 — No dia 12 de março na fazenda do Sr. Marinho Rodrigues; nos dias 4, 5 e 10 de abril nas fazendas do Sr. José Ferreira Dias; no dia 9 na fazenda do Sr. Aristides Mendes, a serviço de vacinação	5	10\$0	50\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Eleutério Folly, prático rural classe E — Vencimento: 600\$0 — De 2 a 5 de abril nas fazendas dos Srs. Joel Burgos e Antônio Saraiva; de 6 a 21 na fazenda do Sr. Deraldo Brito, a serviço de vacinação	20	8\$0	160\$0	
José Gerardo Araujo, prático rural classe E — Vencimento: classe E — Vencimento: 600\$0 — De 9 a 24 de março na capital a chamado da chefia; de 15 a 18 de abril visitando fábrica de manteiga e na fazenda do Sr. Joaquim Padre; 22 e 23 na fazenda do Sr. Milton Sá; 29 e 30 nas fazendas dos Srs. Antônio Dantas e Galdino Chaves, a serviço de vacinação	24	8\$0	192\$0	
Alfredo Ernani Vilanova, prático rural classe D — Vencimento: 500\$0 — No dia 19 de março em Caravelas a serviço de inspeção; 2 e 3 de abril em Teófilo Otoni, cobrando taxas sanitárias	3	8\$0	24\$0	
Total			921\$0	

Nota — Estas viagens foram autorizadas pela Chefia, conforme documentos arquivados nesta Inspetoria.

Importa a presente folha em 921\$ (novecentos e vinte e um mil réis).

Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Salvador, Bahia, 1 de junho de 1940. — Arthur Orlando Berenguer, Esc.-E. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal

HORTO FLORESTAL DE LORENA

Folha de pagamento das diárias que fizeram jús no mês de maio, os Srs. Atoz Gomes Nogueira e Henrique Carvalhais Dumont, respectivamente, datilógrafo classe F e almoxarife classe E, deste Horto.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Atoz Gomes Nogueira — Datilógrafo, F — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Horto Florestal de Lorena, Estado de São Paulo — Tres diárias vencidas no mês de maio por serviços prestados fora da sede em S. Paulo, nos dias 14, 15 e 16, afim de receber na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional adiantamento para ocorrer pagamentos do pessoal diarista deste Horto, conforme designação constante da Portaria n. 6, de 13 de maio de 1940, do Sr. administrador (AGSI-J) ..	3	12\$0	36\$0
Henrique Carvalho Dumont — Almoxarife classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede: Horto Florestal de Lorena, Estado de São Paulo — Tres diárias por serviços prestados fora da sede, nos dias 6, 7, e 8, em São Paulo, afim de receber adiantamento para ocorrer diversas despesas no segundo trimestre deste ano; designado por Portaria n. 5, de 5 de maio de 1940, do Sr. administrador deste Horto Florestal.	3	10\$0	30\$0
			66\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 66\$0 (sessenta e seis mil réis), cuja quantia foi deduzida do crédito respectivo.

Horto Florestal de Lorena, 30 de maio de 1940. — O. Gomes Nogueira, datilógrafo F. — Visto — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

CAMPO DE SEMENTES DE PLANTAS OLEOGINOSAS DE ITAOCARA

Folha de pagamento de diárias ao almoxarife deste Campo, relativa ao mês de maio de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Ernesto Ottati — Almoxarife da classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede: Itaocara, Estado do Rio. Esteve em serviço nos dias 1 a 9 do mês de maio do corrente, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, tratando do recebimento dos vencimentos do pessoal deste Campo de Sementes, conforme autorização da Papeleta n. 4-40	9	10\$0	90\$0	90\$0
Soma				90\$0

Em 5 de junho de 1940. — José H. de Albuquerque, dact. F. — Visto — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

Folha de pagamento de diárias a que fez jús o almoxarife deste Campo, relativa ao mês de junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Ernesto Ottati — Almoxarife da classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede: Itaocara, Estado do Rio. Esteve em serviço nos dias 1 a 11 do mês de junho, do junho, do corrente ano, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, tratando do recebimento dos vencimentos do pessoal deste Campo de Sementes, conforme autorização constante da Papeleta n. 5-40.	11	10\$0	110\$0	110\$0
Soma				110\$0

Em 1 de julho de 1940. — José H. de Albuquerque, dact. F. — Visto — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

Folha de pagamento de diárias relativas aos meses de março e abril de 1940, a que fez jús o funcionário abaixo discriminado:

Nomes — Categoria	Valor da diária	Dias de trabalho	Total	Líquido a pagar
Ernesto Ottati — Almoxarife da classe E — Vencimento: 600\$0. Sede: Itaocara, E. do Rio. Esteve em serviço nos dias 1 a 6 do mês de março do corrente ano, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, tratando do recebimento dos vencimentos do pessoal deste Campo, conforme autorização constante da papeleta número 2/40.	10\$0	6	60\$0	60\$0
Ernesto Ottati — Almoxarife da classe E — Vencimento: 600\$0. Sede: Itaocara, E. do Rio. Esteve em serviço nos dias 1 a 17 do mês de abril do corrente ano, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, e junto ao Instituto de Experimentação Agrícola, tratando do recebimento de vencimentos e de normalizar a situação de novos diaristas deste Campo, conforme autorização da papeleta n. 3/40.	10\$0	17	170\$0	170\$0
Soma			230\$0	230\$0

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de fevereiro de 1940, a que fez jús o funcionário abaixo discriminado:

Nomes — Categoria	Valor da diária	Dias de trabalho	Total	Líquido a pagar
Ernesto Ottati — Almoxarife da classe E — Vencimento: 600\$0. Sede: Itaocara, E. do Rio. Esteve em serviço nos dias 7 a 14 do mês de fevereiro do corrente ano, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, tratando do recebimento dos vencimentos do pessoal deste Campo de Sementes, conforme autorização constante da papeleta n. 1/40.	10\$0	8	80\$0	80\$0
Soma			80\$0	80\$0

Confere Helio Perdigão de Freitas, chefe da Equipe de diárias. Visto, Carlos Paes, chefe da Seção de Controle. Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL — SEÇÃO DE S. PAULO

Exercício de 1940 — Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — O6) D. N. P. V. — (Portaria n. 28, de 27-5-40. — Seção F. A. São Paulo).

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao funcionário abaixo indicado, relativa ao mês de abril de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a receber
Deusdedit Moraes Campanelli — Classificador de Produtos Vegetais. — Classe J (1:500\$0) — Sede Capital. Dias 2 a 9 inclusive, em Santos, Estado de São Paulo, junto a Comissão de Classificação e Fiscalização da Exportação de Milho, selecionando, preparando amostras de milho, de tipos padrões de exportação, destinadas ao Museu de Produtos Agrícolas, desta Seção. Ordem de serviço n. 3740.	8	25\$0	200\$0	200\$0
			200\$0	200\$0

Certifico que funcionário constante da presente folha esteve em serviço de seu cargo, fora da sede, no mês de abril do corrente ano, de conformidade com discriminação supra. Confere e importa em réis 200\$0 (duzentos mil réis).

São Paulo, em 3 de julho de 1940. — (ilegível), of. ad. — Confere, Helio Perdigão de Freitas, chefe da Equipe de Diárias. — Visto, Carlos Paes, chefe da Seção de Controle. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Folha de Pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional em Curitiba.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Osvaldo Neves Espíndula — Inspetor de Origem Animal, classe K — vencimentos: 1:900\$6 — Sede: Blumenau, Santa Catarina. Dias 2, (meia diária), em Jaraguá, Santa Catarina, inspeção a sede de zona, por ordem do Sr. Inspetor Chefe; 17 a 19, em Hamônia, Nova Berlin e Nova Breslau, Estado de Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos suínos e de laticínios; conforme telegramas números 79 e 86, respectivamente de 2 e 17 de maio	3 1/2	24\$5	85\$8

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
Dr. Almir Pires Ferreira — Inspetor de Produtos de Origem Animal: 1:500\$0 — Séde: Jaguariáiva, mal, classe J — Vencimentos: Estado do Paraná. De 8 a 9, em Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, inspecionando as fábricas de banha, conforme telegrama n. 11, de 7 de maio ...	2	20\$0	20\$0	
Dr. Hobbes de Albuquerque — Inspetor XIV — Vencimentos — 800\$0. — Séde: Urussanga, Santa Catarina. Dias 29 em Cocal, inspecionando trabalhos de matança; 30 meia diária em Cocal, Santa Catarina, inspecionando trabalhos de manipulação dos produtos e higienização do estabelecimento, por ordem do inspetor da Zona	1 1/2	11\$0	16\$5	
Dr. Vicente de Paulo de Almeida Guimarães — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$ — Séde: Jaraguá, Santa Catarina. Dia 8 a 11, viagem a Curitiba, Paraná, afim de tratar assuntos da Séde da zona; 23 em Hansa, Santa Catarina, inspecionando fábricas de laticínios e fornecendo certificados; 24, em São Bento, Santa Catarina, inspecionando fábricas de laticínios; 28 e 30, idem em Hansa, Santa Catarina, conforme telegramas números 63, 66, 67, respectivamente de 23, 28 e 30 de maio	8	11\$0	88\$0	
Jorge Cavalcante — Prático Rural classe E — Vencimentos: 600\$0 — Séde: Blumenau, Santa Catarina. Dias 1, 4, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 27 e 29, em Rio Grande do Sul, Santa Catarina, fiscalizando fábricas de produtos cárneos e seus derivados por ordem do Inspetor da Zona	14	9\$0	163\$0	
Nelson Pereira Nunes — Prático classe E — Vencimentos: 600\$0 — Séde: Blumenau, Santa Catarina. Dias: 6, 8, 14, 17, 20, 22, 27 e 29 (meias diárias), em Rio do Sul, Santa Catarina, fiscalizando fábricas de produtos cárneos, por ordem do Inspetor da Zona	4	9\$0	36\$0	
Lucas Rodrigues — Prático Rural classe D — Vencimentos: 500\$0 — Séde: Blumenau, Santa Catarina. Dias 20, 21, 24, 27, 28 e 31, Hamônia, Santa Catarina, fiscalizando fábricas de produtos cárneos e derivados, por ordem do Inspetor da Zona	6	8\$0	48\$0	
Alberto Schwinden — Praticante de Escritório V — Vencimentos: 300\$0. — Séde: Blumenau, Santa Catarina. Dias 6, 13, 18 e 20, em Verimbó, Santa Catarina, fiscalizando fábricas de banha, por ordem do Inspetor da Zona	4	8\$0	32\$0	
Total			472\$3	

Foram prestados os serviços mencionados nesta Folha

Confere e importa a presente em Quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos réis — 472\$3 — quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 19 de 20-2-1940.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Curitiba, 12 de julho de 1940. — Visto, E. R. Silveira, — Emma Bittencourt, escriturário classe "E".

INSPEÇÃO REGIONAL DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL EM S. SALVADOR — ESTADO DA BAIÁ

Folha de Pagamento de diárias por serviços prestados fóra da séde, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de maio de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Teofredo Lopes Siqueira — Veterinário classe G — Vencimentos, 900\$0. — No município de Jaguaquara neste Estado de 16 a 16, diagnosticando moléstia	7	10\$0	70\$0
João Melo de Oliveira — Prático Rural, classe F — Vencimentos, réis 900\$0 — Nos municípios de Riachuelo e Divina Pastora no Estado de Sergipe, nos dias 4, 5, 18, 19, 25 e 26, a serviço de vacinação	6	10\$0	60\$0
Antônio Teixeira de Sousa — Prático Rural classe F — Vencimentos 700\$. — No distrito de Almas nos dias 1, 2, 3, 15, 16 e 17, a serviço de vacinação	6	10\$0	60\$0
Marcos José do Nascimento — Prático Rural classe F — Vencimentos 700\$0. — Nos municípios de Riachão e Arana no Estado de Sergipe nos dias 15 e 21, a serviço de vacinação	2	10\$0	20\$0
José Gerardo Araujo, Prático Rural classe E — Vencimentos, réis 600\$0. — No município de Conquista no Estado da Baía nos dias 7, 8, 14 e 15, a serviço de vacinação	6	8\$0	32\$0
Eleutério Folly — Prático Rural classe E — Vencimentos, 600\$0 — Nos municípios de Maracás e Itaberaba no Estado da Baía, de 8 a 13, a serviço de vacinação	6	8\$0	48\$0
Cesar Florence Leone — Prático Rural classe D — Vencimentos réis 500\$0. — Em pontá D'Areia fiscalizando produtos de origem animal nos dias 11 e 12	2	8\$0	16\$0
Alfredo Ernani Vilanova — Prático Rural classe D — Vencimentos 500\$0. — Em Teófilo Otoni (Minas Gerais) efetuando recolhimento da taxa de inspeção sanitária, de 1 a 5	5	8\$0	40\$0
Total			346\$0

Nota: — Estas viagens foram autorizadas pela chefia, conforme documentos arquivados nesta I. R.

Importa a presente folha em 346\$0 (trezentos e quarenta e seis mil réis).

Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em S. Salvador — Baía, 6 de junho de 1940. — Visto, Waldemar José de Carvalho. — Arthur Orlando Berenguer, escriturário classe F.

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA EM MINAS GERAIS

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fóra da séde, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dirceu Duarte Braga, agr., classe L — Vencimento 2:300\$0 — Séde: Juiz de Fora. Dias 2 a 6, em serviço de inspeção técnica à Usina de Beneficiamento de Café do município de Carangola. Ordem 289, de março de 1940	5	38\$0	190\$0

Importa esta folha de diárias em cento e noventa mil réis. Secção do Fomento Agrícola em Minas Gerais — Belo Horizonte, 10 de julho de 1940. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO E. DE GOIÁS

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo referido:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	diária	Total
João de Barros Silveira, agrônomo cafeicultor, de classe "I", com vencimento mensal de 2:300\$0 — Goiânia: de acordo com a autorização constante do telegrama n. 318, de 10/4/940 e ofício 1.125, de 8/5/940, da Diretoria da D. F. P. V., esteve, de 16 a 21 de abril de 1940, em trânsito para o Rio de Janeiro; de 22 de abril a 9 de maio, no Rio, tratando de interesses desta Secção, junto à D. F. P. V. — Dia 10 de maio em trânsito para São Paulo; dias 11, 12, 13 e 14 em trânsito para Pirassununga e nesse município em visita de observação e estudo aos trabalhos do Posto de Expurgo de Algodão, da Seção da Secretaria da Agricultura e Estação de Caça e Pesca deste Ministério; dias 15 e 16, em trânsito para S. Simão e neste município em visitas de observações e estudos ao Campo de Sementes e Leguminosas deste Ministério ali sediado; dias 17, 18 e 19, em trânsito para Piracicaba e nessas cidades em visita de observação e estudos aos trabalhos da Escola Agrícola "Luiz de Queiroz", Est. Experimental de Cana e Seção do Fomento e Cultura da cana, dependências da Sec. da Agricultura; dias 20, 21, 22 e 23, em trânsito p/Campinas e nesta cidade em visita de estudos aos trabalhos do Instituto Agrônomo e Seção do Fomento do Algodão; dias 24, 25, 26, 27 e 28, em trânsito para S. Paulo e nesta Capital em visita de observações e estudos às dependências da Sec. Agricultura e Seção do Fomento Agrícola deste Ministério; e dias 29 de maio a 3 de junho, em trânsito para esta sede (Goiânia).....	49	38\$0	1:862\$0
	49	38\$0	1:862\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:862\$0 (um cento oitocentos e sessenta e dois mil réis).

Goiânia, 2 de julho de 1940. — João Macedo Filho, DAT/F. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL — SECÇÃO DE S. PAULO

Folha de pagamento de diárias dos funcionários abaixo, relativa ao mês de abril de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
1. Heitor Cordeiro, agrônomo "J" — Vencimento: 1:500\$0 (1) — Sede Capital. Dias 23 a 29 inclusive, em Amparo, neste Estado, procedendo inspeção e levantamento econômico da Fazenda "Bom Retiro", de acordo com a papelada n. 51, de 22 de abril de 1940, desta Chefia...	7	25\$0	175\$0
2. Frederico Miranda Schmidt — Agrônomo "H" — Vencimento: 1:100\$000 — (2) — Sede Capital. Dia 30 no Rio de Janeiro, a serviço desta Secção, por ordem desta Chefia	1	18\$0	18\$0

193\$0
Certifico que os funcionários constantes da presente folha estiveram em serviço de seus cargos, fora de suas sedes, no mês de abril de 1940, de conformidade com a discriminação supra, que está exata. Confere e importa a presente folha em 193\$0 (cento e noventa e três mil réis).

S. Paulo, 9 de julho de 1940. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

APRENDIZADO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao Diretor do Aprendizado Agrícola Vidal de Negreiros, relativa aos meses de janeiro, abril, maio e junho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Nelson Dantas Maciel — Agrônomo, classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Aprendizado Agrícola Vidal de Negreiros — 11 dias — (28 e 29 de janeiro — 4 e 5 de abril — 6, 7, 14, 15 e 16 de maio — 21 e 22 de junho). Tratando de interesses do Aprendizado, na Capital do Estado, conforme comunicações à Superintendência do Ensino Agrícola, constante dos telegramas ns. 13-28-1°-40 — 44-45- 4 e 6- 4-940 — 61, 62, 65, 66, respectivamente de 6, 9, 14 e 17 de maio de 1940- 72 — 20- 6- 940. Diária arbitrada em 20\$0, de acordo com o Telegrama n. 352, de 28-6-940, do Sr. Superintendente do Ensino Agrícola.	11	20\$0	220\$0
			220\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em duzentos e vinte mil réis (220\$0), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante do empenho n. 57, de 2 de julho de 1940.

Aprendizado Agrícola Vidal de Negreiros, em 2 de julho de 1940. Visto. — N. Maciel, diretor.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Curitiba, relativa ao mês de junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Osvaldo Neves Espindula — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Blumenau, Santa Catarina. Dias 16 a 19, em Curitiba, Paraná, tratar de interesse da Sede de Zona, 26 meias diárias, em Indaial, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos cárneos e laticínios; conforme telegramas ns. 106 e 109, respectivamente de 14 e 25 de junho.	4 1/2	24\$5	110\$3
Dr. Osvaldo Bezerra de Araujo e Melo — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Herval, Santa Catarina. De 4 a 6, em União da Vitória, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos suínos e dando instruções relativas ao Serviço, conforme telegrama n. 22 e ofício n. 78, de 4 e 7 de junho.	3	20\$0	60\$0
Dr. Pedro Lopes Fernandes — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Ponta Grossa, Paraná. Dias 13 a 15, viagem a Curitiba, Paraná, tratar de interesse da Sede de zona e receber instruções sobre rotulos; 30 idem, idem, em Curitiba, Paraná, conforme telegrama n. 149 e ofício n. 70, de 6 e 30 de junho.	4	20\$0	80\$0
Armando Cavalcanti Maciel — Prático Rural, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Florianópolis, Santa Catarina. De 10 a 13, na Mesa de Rendas, Estadual e Alfândega de Itajaí, Santa Catarina, levando dados estatís-			

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
tiços da exportação de banha de Hermann Weegs, por solicitação do Sr. Inspetor Dr. Osvaldo Neves Espíndola, conforme telegrama n. 99, de 10 de junho de 1940.	4	15\$0	60\$0
Moacir Teixeira — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede: Jaguariatva, Estado do Paraná. De 13 a 16, em Tomazina, Paraná, fiscalizando fábricas de produtos suínos, em substituição ao encarregado da Inspeção, por se achar em gozo de suas férias regulamentares, conforme ofício n. 134, de 11 de junho.	4	9\$0	36\$0
			316\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos réis (316\$3), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 19 de 25-2-1940.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, 15 de julho de 1940. — Emma Ritten-court, escriturário classe E.

SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA EM MINAS GERAIS

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, relativa ao mês de junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Monteiro Machado — Agrônomo de Fomento Agrícola, classe K Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Belo Horizonte. Dias 21 a 30, nos municípios de Lassance e Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, em viagem de inspeção agrícola e localização de campos de cooperação de trigo. Tel. n. 185 de 20-6-40 para Agrícola — Rio. Offícios ns. 638 e 639 de 21-6-40, para Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal em Belo Horizonte.	10	32\$0	320\$0

Importa a presente folha em trezentos e vinte mil réis (320\$0).

Seção do Fomento Agrícola em Minas Gerais, Belo Horizonte, 9 de julho de 1940. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor geral.

SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARANÁ

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Gil Stein Ferreira — Zootecnista classe L — Vencimentos: 2:300\$0 — Sede Curitiba. Dias 6 a 8, em Ponta Grossa e Iratí, ambos neste Estado, em assistência e fiscalização aos serviços desta Seção. De 16 a 30 na Capital da República, em serviço de interesse a esta Seção, junto à Diretoria da D.F.P.V. — Ord. Serv. Telegrama n. 237, de 5/6/40 e ofício n. 1.192, de 18/6/40,	18	38\$0	684\$0

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha esteve em viagem nos dias acima mencionados, em serviço desta Seção. — Hermes Cardoso, pelo chefe da Seção.

Importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 684\$0 (seiscentos e oitenta e quatro mil réis).

Curitiba, 10 de julho de 1940. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Relação dos funcionários da I. R. de São Paulo e localidades por eles visitadas periodicamente, para trabalhos de fiscalização, conforme plano de serviços elaborado por essa repartição.

São Paulo:

Dr. Antônio Carlos da Fonseca, inspetor classe J. (Sede: Ribeirão Preto) superintendendo um setor na zona correspondente às localidades seguintes: São Paulo, Cajuru, Orlandia, Franca, Patrocínio do Sapucaí, R. Corrente, Ibiraci, Sacramento, Casa Branca, Mococa, São Simão, Bebedouro, Viradouro e Rio Preto.

Funcionários subordinados ao inspetor, Dr. Antônio C. da Fonseca:

Horácio Correia da Silva, Prru — E. (Sede: Casa Branca): Ribeirão Preto, Mococa e São Simão.

Artur G. Castro, Prru — G. (Sede: Franca): Ribeirão Preto, Patrocínio do Sapucaí, Ribeirão Corrente, Ibiraci e Sacramento.

José G. Prado Filho, inspetor XI. (Sede: Bebedouro): Ribeirão Preto, Viradouro, Rio Preto e Pitangueiras.

Avaré:

Pedro Assis Ribeiro, inspetor XI: Paula Sousa (Botucatu), Itatinga, Tatui e Angatuba.

Cruzeiro:

Dr. T. Avelino Freitas Júnior, inspetor classe J, superintendendo um setor na zona correspondente às localidades: São Paulo, Lavrinhas e Lorena.

Jaime Gualberto Domingues: (Sede: Cruzeiro): São Paulo, Lavrinhas e Lorena.

Goiás:

Epitácio Gomes da Silva, inspetor XVI. (Sede: Ipameri) superintendendo o serviço técnico em Goiás, no setor correspondente às localidades seguintes: São Paulo, Anápolis, Catalão, Caldas Novas, Morrinhos, Rio Verde, Buriti Alegre, Goiandira, Anhangüera, Areão, Cumari, Corumbáiba, Pires do Rio, Campo Formoso, Santa Cruz, Cristianópolis, Pouso Alto, Bela Vista e Hidrolândia.

Antônio Richa, Prru — Classe E. (Sede Ipameri): Caldas Novas, Morrinhos, Buriti Alegre, Goiandira, Catalão, Anhangüera e Areão.

Vitor Pereira, inspetor XI. (Sede: Pires do Rio), Santa Cruz, Cristianópolis, Pouso Alto, Hidrolândia, Bela Vista e Campo Formoso.

Henrique Moneró, Prru — Classe E. (Sede: Catalão), Goiandira e Areão.

Mato Grosso:

Dr. Silvério C. Cardoso, inspetor de P.O.A. classe K. (Sede: Cuiabá), superintendendo o serviço no setor de Mato Grosso, correspondente às localidades: São Miguel, Corumbá, Descalvado, São João, Esperança, Porto Murtinho, Barranco Branco, Aquidauana e Campo Grande.

Minas Gerais:

Dr. Caetano Henrique Bifone, veterinário classe J. (Sede: Uberlândia), superintendendo os trabalhos no setor de Minas, na zona correspondente às seguintes localidades: São Paulo, Monte Alegre, Prata, Frutal, Araguari, Tupaciguara, Brilhante, Uberaba e Igarapava.

Hélio Torres, Prru, classe F. (Sede: Uberlândia): Monte Alegre, Prata, Frutal, Araguari, Tupaciguara, Brilhante, Uberaba e Igarapava.

Nota — As localidades relacionadas são sedes de estabelecimentos de laticínios ou carnes que exigem a presença periódica de funcionários para os trabalhos de fiscalização independentemente de qualquer ato emanado da Inspetoria Regional.

São Paulo, 20 de junho de 1940. — Otto Pecego, inspetor chefe. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Campo de Sementes de Fumo — Tracuateua

Folha de pagamento de diárias por serviços públicos prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Campo de Sementes de Fumo, relativa ao mês de julho do corrente exercício.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Oscar Batista da Silva — Almoxarife, classe E — Vencimento: 600\$0 — Com sede no Campo de Sementes de Fumo, em Tracuateua. A partir de 1 de julho de 1940, em Belém, Capital deste Estado, afim de providenciar junto às repartições Alfândega e Companhia do Cais do Porto do Pará, o despacho de várias peças para o trator do Campo, vindas da América do Norte por intermédio dos seus agentes neste Estado, Compa-			

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
panhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, redespachando por via férrea para o mesmo Campo. Providenciar o recebimento na E. E. F. B., de 1 cubo de carroça e transporte do mesmo para uma oficina de conserto, devendo regressar, à sede do Campo no dia 20 de julho de 1940, conforme portaria n. 22 de 30 de junho de 1940	20	8\$0	160\$0
Campo de Sementes de Fumo, em Tracuateua, 1 de julho de 1940. — <i>Orlando de Moraes Castro</i> , dactilógrafo. — Visto. — <i>Waldemar José de Carvalho</i> , diretor do pessoal.			

INSPETORIA REGIONAL DA DIVISÃO DE DESPESA SANITÁRIA ANIMAL EM RECIFE

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de maio de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
<i>Heitor Hardman Monteiro</i> — Prático Rural, classe F, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Vencimento: 700\$0 — Sede: Itabaiana, Estado da Paraíba. De 6 a 10, nos municípios de Ingá e Alagoinha Grande, naquele Estado, a serviço de vacinação contra a Manqueira, conforme officio número 47, de 5 de maio, do senhor encarregado do Distrito da D. D. S. A. em Paraíba.	5	10\$0	50\$0
<i>João Machado do Amaral</i> — Mensalista extranumerário, praticante de escritório IV — Vencimento: 250\$0 — Sede: Campina Grande, Estado da Paraíba do Norte. Nos dias 20 a 23, no município de Laranjeiras, a serviço de vacinação, conforme officio n. 47 de 5 de maio, do senhor encarregado do Distrito da D. D. S. Animal em Paraíba	4	8\$0	32\$0
			82\$0

Importa a presente folha de diárias em oitenta e dois mil réis (82\$0).

Inspeoria Regional da Divisão de Defesa Sanitário Animal em Recife, 28 de junho de 1940. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

AGÊNCIA DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Exercício de 1940 — Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939. — Artigo 3º, anexo 7 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — inciso 08).

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, na Agência do Serviço de Economia Rural, relativo ao mês de abril de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
<i>Luiz Ribeiro Campos</i> — Classificador auxiliar IX — Vencimento: 500\$0 — Servindo na sede desta Agência. Viajou em objeto de serviço colhendo dados solicitados pela Diretoria deste Serviço, relativos a pesquisas econômicas e sociais nos municípios de Vitória, Gravata, Bezerras, Belo Jardim, Caruarú e Brejo da Madre de Deus, nos dias 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 1940.	6	8\$0	48\$0
	6	8\$0	48\$0

(Importa e confere a presente folha de pagamento na quantia de quarenta e oito mil réis (48\$0).

Recife, 4 de julho de 1940. — Confere, *Raul Pontes Cavalcanti*, auxiliar de Escritório IX. — Confere, *Helio Perdigão de Freitas*, chefe equipe diárias. — Visto, *Carlos Paes*, chefe da Seção de Controle. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

HORTO FLORESTAL DE LORENA

Folha de pagamento das diárias que fez jús, no mês de abril próximo passado, o Sr. Atoz Gomes Nogueira, DAT-F, deste Hórto Florestal.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
<i>Atoz Gomes Nogueira</i> — Dactilógrafo F — Vencimento: 700\$0 — Sede: Hórto Florestal de Lorena — Estado de São Paulo. Cinco diárias que fez jús por serviços prestados fora da sede, em São Paulo, nos dias 17, 18 e 28 a 30 do mês de abril próximo findo, afim de receber adiantamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, para ocorrer pagamento do pessoal diarista, conforme designação constante da portaria n. 4, de 16 de abril de 1940, do senhor administrador deste Hórto.	5	12\$0	60\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em 60\$0 (sessenta mil réis), cuja quantia foi deduzida do crédito respectivo.

Hórto Florestal de Lorena, 6 de maio de 1940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO CEARÁ

Exercício de 1940. Anexo 7 da lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias, relativa ao mês de junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Valor de uma	Total	Líquido a receber
<i>Nazareno Pires</i> — Agrônomo do Fomento Agrícola, classe J (Réis 1:500\$0). — Sede: Fortaleza — de 7 a 10, orientando e fiscalizando os trabalhos em andamento no campo de cooperação permanente, mantido com a Prefeitura de Redenção e na Estação Experimental de Santo Antônio (Portaria de 4 de junho de 1940).	4	25\$0	100\$0	100\$0
<i>João Bastos Neto</i> — Agrônomo cafeicultor classe K (1:900\$0) — Sede: Fortaleza — De 6 a 14, esteve instalando despolpadores e dando instruções sobre despolpamento e seca do café nas propriedades "Bomfim", do senhor Isaac Amaral; "Talisman", do Sr. José Raimundo Soares; "Guanabara", do Sr. Francisco Linhares Filho; "Macapazinho", de D. Leopoldina Caracas, e na Fazenda do Sr. Francisco de Matos Brito, localizadas na Serra de Baturité (Portaria de 3 de junho de 1940).	9	32\$0	288\$0	288\$0
<i>Bolívar Ribeiro Pinto Bandeira</i> — Agrônomo, classe J (1:500\$0) — Sede: Santo Antônio (município de Maranguape) — De 9 a 12, esteve em Iguatú, afim de inspecionar e orientar os trabalhos que se procedem nos diversos campos de cooperação ali instalados. (Portaria de 4 de junho de 1940).	4	25\$0	100\$0	100\$0
<i>João Gomes de Matos Nogueira</i> — Agrônomo, classe I (1:300\$0) — Sede: Quixadá — De 11 a 18, esteve nos municípios de Quixeramobim e Boa Viagem, colhendo os dados necessários à apuração da primeira estimativa da safra algodoeira deste Estado. (Portaria de 5 de junho de 1940).	8	22\$0	176\$0	176\$0
<i>Luiz Gonzaga Vieira</i> — Agrônomo classe H (1:100\$0). — Sede: Sobral — De 13 a 20, esteve nos municípios de Cariré, Mas-				

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Valor de uma	Total	Líquido a receber	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Valor de uma	Total	Líquido a receber
sapê, Palma e Santana, colhendo dados necessários à primeira estimativa da safra algodoeira deste Estado. (Portaria de 6 de junho de 1940).	8	18\$0	144\$0	144\$0	Balduno Ramos de Medeiros — Auxiliar de 3ª classe (350\$0) — Sede: Jaguaribe — De 2 a 12, esteve em Frade, Icó e Perci-ro, colhendo dados para a apuração da primeira estimativa da safra algodoeira deste Estado. (Portaria de 1 de junho de 1940).	11	8\$0	88\$0	88\$0
Paulo Neri — Agrônomo, classe II (1:100\$0). — Sede: Missão Velha — De 10 a 17, esteve em Joazeiro, Crato, Milagres e Brejo dos Santos, afim de colher os dados necessários à apuração da primeira estimativa da safra algodoeira deste Estado. (Portaria de 5 de junho de 1940).	8	18\$0	144\$0	144\$0	José Gentil Ferreira Lima. — Ajudante de maquinista de 4ª classe (350\$0). — Sede: Guaramiranga — De 4 a 23, em Fortaleza, auxiliado no conserto das máquinas agrícolas que se procederam nas oficinas desta Seção. (Portaria de 1 de junho de 1940).	20	6\$0	160\$0	160\$0
Humberto Bezerra de Sá — Agrônomo, classe II (1:100\$0). — Sede: Campos Sales — De 5 a 19, esteve nos municípios de Araripe, Assaré, Quixerê e Santanópolis, colhendo os dados necessários à apuração da primeira estimativa da safra algodoeira deste Estado. (Portaria de 1 de junho de 1940).	15	18\$0	270\$0	270\$0	Total.			1:948\$0	1:948\$0
José Maria de Sales Andrade Filho — Ajudante técnico de 4ª classe (950\$0). — Sede: Redenção — De 8 a 13, em Itadna, orientando e fiscalizando os serviços de aração e plantio do campo de cooperação "Caiçara". (Portaria de 4 de junho de 1940).	6	15\$0	90\$0	90\$0	Importa a presente folha em um conto novecentos e quarenta e oito mil réis (1:948\$0).				
José Rangel Borges — Sub-ajudante técnico de 2ª classe (réis 800\$0). — Sede: Tamboril — De 12 a 21, esteve em Cratús, Ipueiras, Nova Russas e Independência, colhendo os dados necessários à apuração da primeira estimativa da safra algodoeira deste Estado. (Portaria de 7 de junho de 1940).	10	12\$0	120\$0	120\$0	Fortaleza, 15 de julho de 1940. — José Maria Campos de Oliveira, amanuense de 4ª classe.				
Michel Karan — Sub-ajudante técnico de 2ª classe (800\$0). — Sede: Senador Pompeu — De 5 a 14, esteve em Maria Pereira, Pedra Branca, Afonso Pena e Cachoeira, colhendo dados para apuração da 1ª estimativa da safra algodoeira deste Estado (Portaria de 1 de junho de 1940).	16	12\$0	120\$0	120\$0	HORTO FLORESTAL DE UBAJARA				
Benício Amaro e Silva — Sub-ajudante técnico de 2ª classe (800\$0). — Sede: Guaramiranga — De 4 a 7, esteve em Fortaleza, a chamado desta Seção; afim de receber instruções acerca do andamento dos trabalhos do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga, sob sua direção. (Portaria de 1 de junho de 1940).	4	12\$0	48\$0	48\$0	Folha de pagamento de diárias — Mês de abril de 1940:				
Plácido Cruz Macedo — Sub-ajudante técnico de 4ª classe (R\$. 700\$0). — Sede: Iguatú — De 14 a 18, esteve em Cedro, Varzea Alegre e São Mateus, colhendo dados para a apuração da primeira estimativa da safra algodoeira deste Estado. (Portaria de 10 de junho de 1940).	5	12\$0	60\$0	60\$0	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	
Nestor Roque da Silva — Auxiliar técnico de 3ª classe (500\$0) — Sede: Missão Velha — e 15 a 19 esteve em Mauriti, colhendo os dados necessários à apuração da primeira estimativa da safra algodoeira deste Estado. (Portaria de 8 de junho de 1940).	5	8\$0	40\$0	40\$0	Jurandir de Oliveira Nunes, datilógrafo classe V — Vencimento: 700\$0 — Sede: Ubajara, Estado do Ceará — De 5 de abril de 1940 a 30 do mesmo mês, ausente da sede deste Horto, para a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, promovendo a concorrência administrativa para este Horto Florestal, referente ao corrente ano, de conformidade com a portaria n. 9, de 1 de abril de 1940, do Sr. administrador deste Horto Florestal ...	26	12\$0	312\$0	
					Importa a presente folha em trezentos e doze mil réis (312\$0). Certifico que os serviços nela enumerados foram prestados.				
					Ubajara, 8 de maio de 1940. — João Oliveira Lima, almoxarife, classe E. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor da Pessoal.				
					Folha de pagamento de diárias — Mês de abril de 1940:				
					Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	
					João Oliveira Lima, almoxarife, classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede: Ubajara, Estado do Ceará — De 5 de abril de 1940 a 30 do mesmo mês, ausente da sede deste Horto, para a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, promovendo a concorrência administrativa para este Horto Florestal, referente ao corrente ano, de conformidade com a portaria n. 9, de 1 de abril de 1940, do Sr. administrador deste Horto Florestal ...	26	10\$0	260\$0	
					Importa a presente folha em duzentos e sessenta mil réis (260\$0). Certifico que os serviços nela enumerados foram prestados.				
					Ubajara, 8 de maio de 1940. — Jurandyr de Oliveira Nunes, datilógrafo, classe E. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor da Pessoal.				

INSPETORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

Exercício de 1940

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa ao mês de maio de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Nelson Baeta Alvim — Veterinário Sanitarista "J" — Vencimento: 1:630\$0 — Com sede em Belo Horizonte. De 1 a 31, de acordo com a Ordem de Serviço n. 8, de 8 de março de 1940, chefando o serviço de combate à Peste Suína, em Itajubá, no Sul de Minas.	31	25\$0	775\$0
Máxima			
Leovigildo Pereira — Veterinário Sanitarista "K" — Vencimento: 1:900\$0 — Com sede em Belo Horizonte. De 1 a 5, em continuação no Rio de Janeiro, afim de receber adiantamento. De 15 a 17, em serviço de inspeção na dependência desta I. R., em Juiz de Fora, neste Estado. De 18 a 30, nos municípios de Itajubá, neste Estado, Santa Rita do Sapucaí e Pouso Alegre, ambos no Estado de Minas Gerais, em inspeção de serviço de combate à Peste Suína. Diárias máximas de 1 a 16 a 29; mínimas de 5, 15 e 30.	18	32\$0	576\$0
Máximas	3	17\$0	51\$0
Mínimas	21		627\$0
Jarbas Ibiapina — Veterinário "I" — Vencimento: 1:300\$0 — Com sede em Belo Horizonte. De 1 a 10, de acordo com a Ordem de Serviço n. 17, de 8 de abril de 1940, no sul de Minas, município de Camanducaia em serviço de combate à Peste Suína. De 11 a 15 viajando para a Inspetoria Chefe e de 16 a 31, de acordo com a Ordem de Serviço n. 21, de 15 de maio de 1940, nos municípios de Arassuaí e Teófilo Otoni, neste Estado, verificando zoonose em equinos e bovinos.	31	22\$0	682\$0
Máximas			
Anacleto Mosei — Veterinário "I" — Vencimento: 1:300\$0 — Com sede em Varginha. 8 e 9 em Tuiuti, neste Estado, inspecionando suínos para embarque. De 13 a 15 em Alfenas, Areado, Movimento e Arari, neste Estado, inspecionando bovinos para embarque, 17 seguiu para Tuiuti, neste Estado, regressando no mesmo dia onde foi inspecionar suínos para embarque. 20 e 21 em Lavras, neste Estado, inspecionando suínos para embarque. 22 e 23 em Alfenas e Movimento, neste Estado, inspecionando bovinos e suínos para embarque. Diárias máximas, dias: 8, 13, 14 e 22; mínimas, dias: 9, 15, 17, 20, 21 e 23. Ordem de Serviço: Circular n. 402, de 27 de abril de 1939.	4	22\$0	88\$0
Máximas	6	12\$0	72\$0
Mínimas	10		160\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Francisco Cordeiro Toscano Barreto — Prático Rural "G" — Vencimento: 900\$0 — Com sede em Varginha. De acordo com a ordem de serviço n. 10, de 8 de março de 1940. De 1 a 31 em continuação, no Sul de Minas, municípios de Pouso Alto, Passa Quatro e Itajubá, neste Estado, em serviço de combate à Peste Suína.	31	15\$0	465\$0
Máximas			
Árgem da Silva Pádua — Prático Rural "F" — Vencimento: 700\$0 — Com sede em Belo Horizonte. De 1 a 12 em continuação no Sul de Minas, município de Camanducaia e Extrema, em serviço de combate à Peste Suína. De 24 a 31, idem, idem. De acordo com a Ordem de Serviço n. 1, de 8 de março de 1940.	20	12\$0	240\$0
Máximas			
Berlindo Teixeira Batista — Prático Rural "F" — Vencimento: réis 700\$0 — Com sede em Ubá. De acordo com a Ordem de Serviço n. 16, de 1 de abril de 1940. De 1 a 10, em continuação no Sul de Minas, município de Extrema, em serviço de combate à Peste Suína.	10	12\$0	120\$0
Máximas			
Edgar Marcondes Ramos — Prático Rural "F" — Vencimento: réis 700\$0 — Com sede em Juiz de Fora. Dia 10, Fazenda Aracaju e Santa Clotilde, município de Juiz de Fora, neste Estado, serviço de inspeção de bovinos para embarque. Dia 15, serviço de vacinação na Fazenda do senhor doutor Paulo Correia e Castro, município de Juiz de Fora, neste Estado. Dia 16, idem, na fazenda do senhor Roque Pereira e dia 23 em Agua Limpa, município de Juiz de Fora, neste Estado, serviço de inspeção de bovinos para embarque. Ordem de Serviço, circular n. 402, de 27 de abril de 1939.	4	10\$0	40\$0
Mínimas			
João Fernandes da Silva Sobrinho — Prático Rural "F" — Vencimento: 700\$0 — Com sede em Juiz de Fora. Dia 10 a 20, no município de Bicas, neste Estado, afim de tratar sobre a possibilidade de localização de uma sub-sede naquele município. Ordem de Serviço, ofício n. 68, da Subinspetoria de Juiz de Fora, neste Estado.	11	12\$0	132\$0
Máximas			
Armando Lopes do Val — Prático Rural "E" — Vencimento: réis 600\$0 — Com sede em Belo Horizonte. De acordo com a Ordem de Serviço n. 19-A, de 24 de abril de 1940. Dias 1 e 2, em continuação no município de Babbui, neste Estado, diagnosticando moléstia em suínos. Dia 10 no município de Pedro Leopoldo, neste Estado, investigando a existência de Febre Afloxa. Ordem de Serviço n. 20, de 9 de maio de 1940. Dias 17 a 26, no município de Inhapim, neste Estado, verificando zoonose em bovinos e equinos. Or-			

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
dem de Serviço n. 22, de 15 de maio de 1940. Diárias máximas, dias: 10 e 17 a 26; mínimas, dias: 1 e 2.			
Máximas.....	11	10\$0	110\$0
Mínimas.....	2	8\$0	16\$0
	13		126\$0
Braz Alves Vieira — Prático Rural "E" — Vencimento: 600\$0 — Com sede em São João del Rei. De acordo com a Ordem de Serviço n. 12, de 19 de março de 1940. De 1 a 31, em continuação no Sul de Minas, município de Pouso Alegre, em serviço de combate à Peste Suína.	31	10\$0	310\$0
Máximas.....			
Sebastião Goulart de Sousa — Prático Rural "E" — Vencimento: 600\$0 — Com sede em Formiga. De acordo com a Ordem de Serviço n. 13, de 19 de março de 1940. De 1 a 9, em continuação no Sul de Minas, município de Camanducaia, em serviço de combate à Peste Suína.	9	10\$0	90\$0
Máximas.....			
José Nunes — Prático Rural "D" — Vencimento: 500\$0 — Com sede em Belo Horizonte. De acordo com a Ordem de Serviço n. 18, de 8 de abril de 1940. De 1 a 13, em continuação no Sul de Minas, município de Extrema, em serviço de combate à Peste Suína. De 26 a 31, partiu de Belo Horizonte com destino ao Sul de Minas, municípios de Itajubá e Pouso Alegre, em serviço de combate à Peste Suína.	13	8\$0	152\$0
Máximas.....	6	8\$0	152\$0
	19		
Nelson Teixeira Ribeiro — Prático Rural "D" — Vencimento: réis 500\$0 — Com sede em Varginha. De acordo com a Ordem de Serviço n. 14, de 26 de março de 1940. De 1 a 31, em continuação, no sul de Minas, município de Passa Quatro e Ouro Fino, em serviço de combate à Peste Suína.	31	8\$0	248\$0
Máximas.....			
Geraldo Gêa Caldas — Auxiliar de Veterinário de IV classe — Vencimento: 500\$0 — Com sede em Formiga. De acordo com a Ordem de Serviço n. 15, de 1 de abril de 1940. De 1 a 14, em continuação no sul de Minas, nos municípios de Itajubá, Cristina e Maria da Fé, em serviço de combate à Peste Suína. De 19 a 31, idem, idem.	14	8\$0	216\$0
Máximas.....	13	8\$0	216\$0
	27		4:383\$0

Observações

Os funcionários desta Inspetoria Regional têm, por força de uma circular que lhes foi expedida, autorização para viajarem dentro de suas respectivas, independente de autorização prévia, dada a natureza de nosso serviço — o de defesa sanitária animal.

Belo Horizonte, 6 de junho de 1940. — O escrivão "E", *Carolina Lamy de Miranda*. — Confere, *Helio Perdigão de Freitas*, chefe equipe diárias. — Visto, *Carlos Pais*, chefe da S. Controle. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1940

Requerimentos despachados:

H. Paiva & Comp. Limitada, comunica a descoberta de um preparo químico para marcação de gado e pede a modificação do Decreto-lei que regulamentou o assunto, permitindo o uso da marcação por meio do preparado "Marcafrio Tofana", do qual é concessionário. (P. A. 3.184-40). — Arquivar-se, à vista das informações.

Frigorífico Cruzeiro Limitada de São Paulo solicita permissão para trabalhar fora das horas regulamentares. (P. A. 3.429-40). — Autorizo, devendo ser adotado o mesmo horário de matanças já em pleno vigor nos demais estabelecimentos similares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Dia 22 de julho de 1940

Requerimentos despachados:

Gabarrol Limitada, requer registro e exame do produto de uso veterinário Cursoita. (A. P. 2.787-40). — Indeferido.

Dia 23

Marques & Arango, solicitando registro do produto de uso veterinário Aftosina. (P. A. 3.450-40). — Indeferido.

Laboratórios Raul Leite, S. A., solicitam registro do produto de uso veterinário denominado Aftos. (P. A. 3.451-40). — Indeferido.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 51, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

Apostila — Em atenção ao que requerem Leal Santos & Companhia, conforme processo D.C.P. 2.065-40-P, o registro a que se refere esta portaria fica transferido para Leal Santos S.A., sociedade em que se transformou aquela firma por força do Decreto n. 5.319, publicado no "D.O." de 4-3-40. Em 27 de julho de 1940. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 75, DE 26 DE JULHO DE 1940

O diretor resolve registrar o Sr. Dr. Ramos Blat Filho, residente à rua Conselheiro Crispiano, 29, 10º andar, na cidade de São Paulo, como Piscicultor amador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo D.C.P. 2.215-40-C — Requerimento de Carlos Kumberg. — Despacho do diretor: Cumpra a lei do selo e volte querendo. — *Ascanio Faria*.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 25 de julho de 1940 (aditamento)

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pedindo reconsideração do despacho que manteve a decisão pela qual, o Conselho Nacional do Trabalho lhe impôs a multa de 5:000\$0 e mais 50\$0 por dia, até à data do pagamento dos vencimentos atrasados de Odilon Cândido de Oliveira (MTIC. 6.440/39). — Nada há mais a reconsiderar, em face da informação do Conselho Nacional do Trabalho. Mantenho o despacho de fls. 104. (A informação a que alude o despacho esclarece que o pedido não merece deferimento).

Abraão C. Hirsch, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de efetivação no cargo de médico oftalmologista da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, para o efeito de ser anulado o concurso mandado realizar pela Junta Administrativa da referida Caixa, antes que fosse

dada solução ao seu pedido, e lhe ser assegurado aquele pretendido direito. (MTIC. 5.008/939). — Mantenho o despacho de fls. 8, nos termos da informação do Conselho Nacional do Trabalho. (A informação a que alude o despacho, declara que nenhum cabimento tem a pretensão do suplicante, visto ter deixado de inscrever em ocasião oportuna no concurso procedido pela Caixa).

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos, por concessão, em Campinas, recorrendo do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que confirmou a decisão pela qual a sua Terceira Câmara, reformando à da Junta Administrativa da Caixa em apelo, determinou a permanência de Dermeval de Abreu no quadro associativo daquela instituição (MTIC. 9.679/940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por falta de fundamento legal, como acentua a Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 45 e 46).

Avelino Dias de Sousa, pedindo revisão da aposentadoria por invalidez que lhe foi concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil (MTIC. 12.049 de 1940). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho. Argrave-se. (O parecer a que alude o despacho opina pelo arquivamento do processo, uma vez que já foi por despacho ministerial, do qual teve conhecimento o interessado, solucionado o pedido em apelo).

Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, consultando a respeito da compra de títulos da Dívida Pública Federal para a referida instituição (MTIC. 6.173/940). — Transmite-se ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes o acórdão do Conselho Atuarial.

(Pelo acórdão a que alude o despacho resolveram os membros do Conselho Atuarial, reunidos em sessão ordinária, aprovar o parecer do relator sugerindo porém sejam adotadas, de preferência a aquisição de títulos da dívida pública, modalidades de inversões que visem a constituição de uma parte do ativo em valores que não sofram sensivelmente as consequências desastrosas de uma possível desvalorização da moeda).

Dia 29 de julho de 1940 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação de dois empregados da firma Vilas & Cia., os quais, além de vendedores de balcão, também se ocupam da entrega de mercadorias, em caminhões da firma (MTIC 10.022/940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) Trata o presente processo da dúvida levantada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, quanto à situação, em face do Decreto-lei n. 1.142, de 9 de março de 1939, dos empregados (Gonzalo de Melo e Fernando Vaz de Melo, da firma Vilas & Cia. (Casa Blierot), de Belo Horizonte. Esses empregados, que se acham inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, trabalham na firma como vendedores de balcão, mas se ocupam, também, da entrega de mercadorias, em caminhões da firma. São portadores de carteira de motorista e estão matriculados nos veículos. 2) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes reivindica a filiação dos referidos empregados, alegando que o serviço de condução de veículos é acessório, eventual, de vez que os empregados dedicam a maior parte de seu tempo à função que exercem nos serviços internos do estabelecimento. 3) Em face, porém, do disposto no art. 3º da portaria ministerial n. SCM-158, de 6 de outubro de 1939, e das recentes disposições do Decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, os empregados supra mencionados devem ser, efetivamente, considerados associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, desde a data da publicação do Decreto-lei n. 1.142, de 9 de março de 1939, cabendo, pois, a sua transferência e a de suas contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, respectivamente pelo empregador e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma João Carlos de Sousa (MTIC 14.215/939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) O empregador acima referido exerce o comércio de livraria e material escolar em geral, mantendo, outrossim, uma tipografia. 2) A Comissão é de parecer que, conforme tem sido decidido em casos idênticos, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma, excetuados, apenas, os que prestam serviço exclusivamente à tipografia, os quais o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados do Instituto Pasteur do Espírito Santo (MTIC 14.689/939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto Pasteur do Espírito Santo, segundo informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, exerce a atividade industrial com fabricação de produtos injetáveis, principalmente vacinas anti-rábicas, em virtude de manter com o Governo do Estado do Espírito Santo um contrato para a preparação de todo o produto destinado ao combate à raiva", e, "como atividade complementar, o Instituto Pasteur mantém um gabinete de raios X

e um laboratório de análises clínicas", sendo de notar que "os empregados trabalham indistintamente em todos os serviços". 2) Pelos motivos expostos, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados do Instituto Pasteur do Espírito Santo").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade Fontana & Caselli Ltda. (MTIC 15.248/939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à consideração do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, na forma do Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, a dúvida suscitada sobre a situação da firma Fontana & Caselli Ltda., estabelecida em S. Paulo, em face do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938. 2) Apura-se, pelas informações constantes dos autos, que a firma em questão é estabelecida com bar, restaurante e similares, possuindo, também, uma fábrica de doces. 3) Atendendo à diligência sugerida por esta Comissão, a firma em apelo informou que "a produção da fábrica de doces da nossa sociedade é vendida diretamente ao consumidor em nosso balcão da seção de confeitaria". 4) Pelo exposto, a Comissão Especial — de parecer que estão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma Fontana & Caselli Ltda., excetuados, apenas, os condutores de veículos, porventura existentes, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Waldih Cury & Irmão (MTIC 15.249/939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes suscita dúvida sobre a filiação dos empregados da firma Waldih Cury & Irmão, em face do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938. 2) Apura-se do processo que a firma em questão se dedica ao comércio da secos e molhados por atacado e a varejo, possuindo uma fábrica de doces que presta seu concurso imediato à execução de sua atividade principal. 3) Pelo exposto, e em se tratando de uma empresa nitidamente comercial, a Comissão Especial é de parecer que todos os empregados da mesma estão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com exceção dos condutores de veículos que porventura possuir, os quais são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Seção Agrícola e de Criação do Instituto Pinheiros Ltda. (MTIC 20.494/940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários suscita dúvida sobre se são ou não seus segurados os empregados da Seção Agrícola e de Criação que o Instituto Pinheiros mantém no município de Itapeverica, no Estado de S. Paulo. 2) Apura-se do processo que o Instituto Pinheiros: a) se dedica à indústria de produtos farmacêuticos, soros, etc.; b) mantém uma propriedade rural, situada no município de Itapeverica, cuja finalidade consiste na manutenção e tratamento de cavalos, coelhos e outros animais, para obtenção de sêres. Fornecidos pelos animais, sofrem tais sêres, na própria seção agrícola, tratamento industrial, tornando-os assim aptos para o consumo, após passarem pela seção industrial. Como se vê, as atividades da chamada seção agrícola são mediatas das da seção industrial. 3) Pelo exposto, a Comissão Especial é de parecer que são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados da Seção Agrícola e de Criação que o Instituto Pinheiros mantém no município de Itapeverica, no Estado de S. Paulo, com exceção dos condutores de veículos que porventura possuir a empresa em referência, os quais estão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Hore & Cia. Ltda. (MTIC 22.833/939). — Como se parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete o presente processo à apreciação do Sr. Ministro, afim de ser dirimida a dúvida sobre a filiação dos empregados da Hore & Cia. Ltda. 2) Segundo ficou apurado, a atividade preponderante da empresa é a industrial — beneficiamento de madeiras, com serraria a vapor. 3) Além da serraria, na qual ocupa cerca de 55 operários, mantém a empresa um escritório, com 6 empregados, e embarcações para o transporte de suas madeiras, utilizando, também, do serviço de estivadores na época de embarques. 4) A vista do exposto, a Comissão é de parecer que os empregados da empresa são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, excetuados os tripulantes das embarcações e os estivadores que são associados, respectivamente, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, submetendo à consideração o caso da transferência de Antônio Avelar Costa, funcionário da seção bancária do Instituto do Cacau, da Baía, S.A. (MTIC 17.364-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que

se refere este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários informa que até dezembro findo o empregador recolheu contribuições apenas de dois empregados, junta os estatutos da Sociedade Cooperativa Limitada, Instituto de Cacau da Baía, S.A. Por eles, a empresa é uma criação legal do Estado da Baía, pelos decretos estaduais n. 7.430, de 8 de junho de 1931 e o modificativo n. 7.703, de 21 de outubro do mesmo ano, sob a forma de "Sociedade Cooperativa Mista de Crédito e Consumo Agrícola, de caráter de cooperação social, de forma anônima", tendo por objeto promover a prosperidade da lavoura do cacau, amparar os respectivos lavradores, difundir os ensinamentos da técnica moderna, relativa à cultura, trato e beneficiamento do produto, fomentar a policultura, facilitar a aquisição de máquinas, adubos, inseticidas, conceder empréstimos a prazos longos e juros módicos, com garantia hipotecária, e a prazos curtos para custeio da lavoura, sob garantias pignoratícias ou efeitos comerciais, organizar serviços de estatística, informações e propaganda, ter armazéns para depósito do cacau, aparelhados para a inspeção, beneficiamento, classificação, triagem, ensacagem e conservação, que serão, oportunamente, entrepostos de exportação, organizar e fiscalizar os tipos de comércio e exportação, receber em consignação, etc." 2) A execução desse vasto programa faz-se por cinco carteiras, uma geral e quatro especiais: hipotecária, comercial, de crédito agrícola e, oportunamente, de cooperativismo. 3) Como se vê, o Instituto é uma entidade com encargo público, sendo as suas carteiras distintas, e impossíveis de proponderâncias de atividades, que se orientam para o fim comum do progresso e engrandecimento da lavoura do cacau. Assim, respectivamente, pertencem os respectivos empregados aos institutos a cujas atividades estiverem ligados. 4) No caso da consulta, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, os empregados da carteira hipotecária, como também os da de crédito agrícola").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Sociedade Brasileira de Valores Ltda. (MTIC 20.776-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete à decisão do Sr. ministro a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Sociedade Brasileira de Valores Ltda. 2) Apura-se do processo que a empresa exercita duas atividades autônomas: intermediações na compra e venda de quaisquer valores e venda de apólices, a primeira sujeita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e a segunda ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. 3) Em abril de 1938, antes do advento do Decreto-lei n. 627, dois empregados da empresa estavam inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e sete no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. 4) Informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que a empresa entrou em liquidação em janeiro de 1939, tendo logo encerrado suas operações comerciais, continuando, porém, com as de venda de apólices, as quais só deverá terminar em dezembro de 1940.

5) A vista do exposto, a Comissão é de parecer que os empregados inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes não tiveram sua situação alterada pelo Decreto-lei n. 627, de vez que a empresa exercitava atividades autônomas. A partir, porém, da data em que a empresa encerrou sua atividade comercial, todos os empregados que continuaram ao seu serviço são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, em virtude de subsistirem as operações referentes à venda de apólices").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Ribeiro & Melo (MTIC 23.104-39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) A firma acima referida é estabelecida com uma padaria, na qual fabrica e vende pães, biscoitos e doces, e vende, ainda, bebidas, conservas e café. A Comissão é de parecer que, conforme já foi decidido em caso idêntico (processo MTIC 12.126-39), são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados da firma, excetuados, apenas, os condutores de veículos que, se houver, o serão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Joaquim Ribeiro & Comp. (MTIC 23.105-39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete ao Sr. ministro, na forma e para os efeitos do Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, a dúvida levantada quanto à situação, perante aquele Instituto e o dos Industriários, dos empregados da firma Joaquim Ribeiro & Comp., estabelecida com papelaria, tipografia, encadernação e pauta, à rua Portugal número 30, na cidade do Salvador, Baía. 2) Foi ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. 3) Em face das informações prestadas pelos Institutos interessados e de decisões anteriores do Sr. ministro, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma Joaquim Ribeiro & Comp., com exceção dos que trabalham exclusivamente na tipografia, encadernação e pauta, os quais são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários").

José Inácio de Lima, estivador da Manaus Harbour Ltda., pedindo providências no sentido de ser concedida a aposentadoria que requereu à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus (MTIC 23.472-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) Segundo se vê das informações prestadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus, o reclamante recebeu dessa Caixa o benefício a que tinha direito, nos termos do art. 26, § 5º, dos Decretos números 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 21 de fevereiro de 1932, tendo, aliás, sido posteriormente readmitido no serviço da empresa, em virtude de haver recuperado a sua capacidade de trabalho. 2) A Comissão opina, pois, pelo arquivamento do processo").

Leopoldo Reiner, pedindo seja declarado qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões a que devem ser filiados os seus empregados (MTIC 24.147-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) Leopoldo Reiner, estabelecido em Jaraguá, Estado de Santa Catarina, consulta quais os Institutos competentes para a filiação de seus empregados. 2) Ouvidos o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e o dos Industriários informaram que o consulente executa duas atividades, comercial (livraria) e industrial (tipografia). 3) A tipografia executa, por encomenda, trabalhos de impressão em geral, além do que produz para a loja. 4) O empregador mantém dois empregados na tipografia, encarregando-se pessoalmente do serviço da livraria. 5) Verifica-se do exposto que as duas atividades do empregador são distintas e, assim, de acordo com o disposto nos Decretos-leis ns. 627, de 18 de agosto de 1938, e 1.067, de 21 de janeiro de 1939, e na conformidade de decisões anteriores do Sr. ministro, em casos análogos, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados do empregador Leopoldo Reiner, que trabalham na tipografia, sendo associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes aqueles que acaso venha a admitir na livraria.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Sociedade de Socorros Mútuos (MTIC 28.042-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários suscita dúvida sobre a situação dos empregados da Sociedade de Socorros Mútuos, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio, em face do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938. 2) Ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, este informou que dos Estatutos da Sociedade em referência constam as suas finalidades. 3) Examinando-se os referidos Estatutos, verifica-se que a associação em apreço constitui "uma sociedade de auxílios mútuos" e, em consequência, sujeita ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, ex-vi do disposto no art. 3º, alínea a, do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938. 4) Pelo exposto, a Comissão Especial é de parecer que todos os empregados da Sociedade de Socorros Mútuos, com sede em Campos, Estado do Rio, são obrigatoriamente associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, com exceção dos motoristas que, si houver, estão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 22 de julho de 1940

Otaviano Alves de Lima, pedindo lhe seja concedido registro de jornalista de acordo com o Decreto-lei n. 910 de 30 de novembro de 1938 (MTIC 23.276-940). — Apresente o requerente o documento a que alude a informação do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional). (O parecer a que se refere este despacho opina por que o requerente apresente o documento exigido pelo art. 3º Sem. 90, de 22 de junho de 1939).

Manuel de Assis Cunha, pedindo lhe seja concedido registro de jornalista de acordo com o Decreto-lei n. 910 de 30 de novembro de 1938 (MTIC 23.277-940). — Apresente o requerente o documento a que alude a informação do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional). (O parecer a que se refere este despacho opina por que o requerente apresente o documento exigido pelo art. 3º Sem. 90, de 22 de junho de 1939).

Dia 26

Comissão Mista de Conciliação do 2º Distrito remetendo a ata da reunião realizada naquela Comissão em 17 de mês de maio deste ano, na qual foi tratado dissídio entre o Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros do Distrito Federal e a firma Helena Maria Feraudy (MTIC 15.758-940). — Arquive-se à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho opinam pelo arquivamento do processo à vista do que consta da ata, onde se verifica ter sido o feito submetido ao Sr. ministro).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado

Dia 31 de julho de 1940

Instituto Nacional de Tecnologia solicitando autorização para enviar ao Estado de Pernambuco vários servidores que deverão acompanhar as experiências, para fins de recebimento, da Distilaria construída para o Instituto do Açúcar e do Alcool (proc. n. 17.320-50). — Autorizo, nos termos da informação da D. P.

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento de gratificação por sessão aos presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento em Belo Horizonte — no Estado de Minas Gerais, relativa aos meses de março e abril do corrente ano, publicada a páginas 16.402 e 16.403 — do *Diário Oficial* de 29 de julho próximo findo, foi omitido o nome de Newton Lamounier, presidente da 5ª Junta, que consta da referida folha.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de agosto de 1940

Processos despachados:

DNT. 13.583-40 — V. Gagliano, recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Nos termos das informações e atendendo ao que estabelece a portaria SUM-220, de 29 de dezembro de 1939, cujo integral cumprimento recomendando, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. (Refere-se a despacho ao seguinte: "V. Gagliano, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, à rua São Bento n. 206, recorre para este Departamento na conformidade do artigo 1º do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, da decisão de fls. 14, da 14ª Delegacia Regional deste Ministério; que lhe impôs a multa de 100\$0, sob o fundamento de haver infringido o artigo 7º do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. Em suas alegações, diz a recorrente haver firmado uma convenção de trabalho com os seus empregados, confessando, porém, haver começado a executá-la, antes que a mesma fosse aprovada pelo Departamento Estadual do Trabalho. Isto posto, submeto o presente à consideração superior, opinando pela manutenção da multa, visto haver a recorrente, infringido os dispositivos legais.

DNT. 2.447-34 — Termo de verificação lavrado contra Valcino & Couto. — O recurso de fls. 15 se acha prejudicado a vista do pagamento, no executivo, da multa imposta. Registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se.

DNT. 19-0-32 — Ovílio Costa de Oliveira, reclamando férias contra José J. Penella. — De acordo com o parecer da Procuradoria. Tendo em vista que o Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, já não se achava em vigor, por força do art. 36 do Decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, ao tempo em que foi proferido o despacho de fls. 12; e considerando que, embora o pedido inicial houvesse sido formulado e apresentado sob o regime daquele decreto, a aplicação da penalidade em que incorreu a firma reclamada deveria ter sido feita, *de jure*, na conformidade da lei nova, que comina pena menor, afim de atender-se ao princípio de direito comum, que amplia a benignidade dos preceitos legais em favor de quem atinge, reconsidero o referido despacho, para impor, como imponho, a reclamada a multa mínima de 50\$0 (cincoenta mil réis), prevista pelo art. 29 do Decreto n. 23.768, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Seção, para as devidas notificações.

DNT. 12.429-39 — Companhia Internacional de Transporte, S. A. recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — De acordo com as informações, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 12.510-37 — Auto de infração contra Alberto & Luiz. — De acordo com o parecer supra, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se.

DNT. 25.617-39 — London Bank of South America, recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Nos termos da informação de fls. 38 e 39, com a qual concordou a Seção, dou provimento ao recurso, para anular a decisão recorrida.

DNT. 8.042-40 — Termo de verificação lavrado contra a firma A. Cardoso & Comp. — A vista do parecer da Seção, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal no sentido de ser o depósito de folhas 9 convertido em recolhimento, façam-se as devidas anotações, registre-se a renda e archive-se. (Refere-se o despacho ao seguinte: "O recurso de fls. 8 reporta-se à defesa de fls. 3, na qual a firma recorrente confessa a infração; e a firma recorrente confessando a infração afirma haver sacado a mesma. Tal providência, no entanto, não invalida o auto de fls. 2, havendo a recorrente solicitado rele-

vação da multa "por equidade". Trata-se, no caso, de firma construtora, sujeitos por isso os seus empregados, mais que os de outras, a acidentes de trabalho, e a falta do respectivo registro é de molde a poder prejudicar os interesses de qualquer operário que viesse a sofrer acidente naquele interregno. Como, porém, já se encontra sanada a infração cometida, e a recorrente pede relevação por equidade, depende exclusivamente a solução do critério do Sr. diretor, a quem submeto o presente para decisão final.

DNT. 24.938-39 — Francisco Eleutério Afonso, recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Nos termos do parecer da Seção, dou provimento ao recurso, para anular como anulo a decisão recorrida. (Refere-se o despacho ao seguinte: "O domicílio do recorrente é em Araraquara. O término do prazo para apresentação da relação de empregados, fazendo prova do cumprimento da Lei de 2/3 é em 31 de outubro. A relação cuja 3ª via se encontra a folhas 14 está datada de 24 de outubro de 1938. Afirma o recorrente e não contestou a Inspeção nem o Departamento Estadual do Trabalho, que a 3ª via, devidamente visada, só é restituída ao recorrente, em Araraquara, depois de DEZ MESES. O Departamento não considerou a data da relação, mas a da entrega realizada pelo CORREIO, e que se deu, no caso presente, no TERCEIRO DIA após o encerramento do prazo. A quem cabe a responsabilidade da demora da entrega? Ao recorrente? Ao Correio? Foi violada, no espírito, a lei de 2/3? O recorrente só possui um empregado e este brasileiro. Tendo em vista as provas apresentadas pelo recorrente, a distância em que é domiciliado o mesmo, a intermediação de uma outra repartição — o Departamento dos Correios e Telégrafos —, e mais, que o recorrente não tem estrangeiros no serviço, opino seja dado provimento ao recurso de fls. 13, para o fim de ser relevada a multa imposta, ordenando-se a restituição do depósito feito, por ser de absoluta justiça.

DNT. 5.749-40 — Luiz Moreira, reclamando contra Confeitaria Estácio. — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não interposto na forma estabelecida no art. 1º, alínea "e", do Decreto n. 22.131, de 23-XI-32. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal no sentido de ser o depósito de fls. 12, convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e encaminhe-se os autos à Procuradoria afim de que seja cobrada a taxa legal.

DNT. 7.863-40 — José Marques de Sousa, reclamando contra Sebastião Martins de Araújo. — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não interposto na forma estabelecida no art. 1º, alínea "e", do Decreto n. 22.131, de 23-XI-32. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal no sentido de ser o depósito de fls. 12 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e encaminhe-se os autos à Procuradoria afim de que seja cobrada a taxa legal. (Parecer da Seção). "É desnecessária a diligência, uma vez que o recorrente afirma haver recebido tardiamente a notificação aludida, quando de seu regresso a esta Capital, de onde esteve afastado (fls. 10). Pronuncia-se a efetuar o pagamento da referida taxa (3\$0), como efetuou o pagamento resultante da conciliação com seu ex-empregado perante a respectiva Junta. O presente processo, como muitos outros, é, a meu ver, motivado pela delonga lavada na cobrança da taxa de 2% criada pelo Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, que em seu art. 1º diz que "será cobrada a taxa de 2% sobre o valor das causas... paga... pelo empregador, em caso de conciliação, em estampilhas federais, que serão apostas aos autos e inutilizadas. A meu ver, essa cobrança deve ser feita incontinenti, no ato da assinatura do acordo, evitando-se assim prejuízos às partes que por várias circunstâncias vêm a incorrer em multa, não obstante a presteza em cumprir a sentença, e também o desdobrar-se um expediente desnecessário e mesmo prejudicial à marcha normal dos demais feitos. Opino, assim, seja admitido o recorrente ao pagamento da taxa devida, conforme requerido em seu recurso de fls. 10, e dado provimento a este, por equidade. Saliento, todavia, que o recurso foi interposto ao Sr. diretor, quando deveria ser ao Sr. ministro, visto que a multa foi imposta pelo primeiro.

DNT. 13.800-40 — Elpidio Regis da Silva, recorrendo da decisão da 8ª Delegacia Regional. — Como proposto. (Refere-se o despacho ao seguinte). "De acordo com a informação supra, friso, desde logo, que a decisão do Supremo Tribunal Federal, citada a fls. 6 verso, pela defesa, não se limita apenas às carteiras profissionais de trabalhadores de padarias, não só porque a afirmação é feita de modo genérico, como porque os princípios e as obrigações a que estão sujeitas as carteiras profissionais são idênticos para todas aquelas expedidas por este Ministério, não podendo, por isso, gerar ou deixar de gerar obrigações a empregadores, segundo o ramo de negócio que explorem a despeito do parecer da Delegacia Regional de Pernambuco, exarado a fls. 8 verso. Opinando, assim, pela diligência sugerida, submeto o presente à consideração superior do Sr. diretor.

DNT. 10.686-40 — Sindicato dos Empregados em Hotéis Restaurantes e Congenêres, recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida atendendo a que a infratora foram concedidos vários prazos para sanar as irregularidades constatadas, conforme se verifica da informação exarada nos autos a fls. 12.

DNT. 1.207-39 — Luporini & Comp., recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. E assim resolvo atendendo a que o auto de infração de fls. 4, lavrado por fiscal, acha-se de pé, de vez que as

declarações nele contidas constituem uma presunção *Juris Tantum*, presunção esta que cabia à infratora destruir mediante prova em contrário. Ademais, é de salientar que à recorrente fora concedido um prazo razoável para regularizar sua situação conforme se verifica da informação exarada nos autos a fls. 2 e esta, apesar de decorrido cerca de um ano continuava a infringir o disposto no art. 32 letra B, do Decreto n. 22.033.

DNT. n. 24.671/39 — Termo de verificação lavrado contra a firma F. Martins. — Em face da informação da Inspetoria, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal, no sentido de ser o depósito de fls. 9 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se.

DNT. n. 5.322/40 — Pedro Amado & Comp., recorrendo da decisão da 10ª Delegacia Regional. — Nego provimento ao recurso, tendo em vista o que consta do horário impresso, junto a fls. 14, que comprova a violação da lei. Não vale a justificativa de achar-se o referido impresso visado pelo funcionário da Inspetoria, hoje Delegacia Regional, de procedência, considerando que o ato deste, sendo contrário às normas legais, o seu visto não tem nenhum valor jurídico.

DNT. n. 13.577/40 — S. A. Fábrica Votorantim, recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Proceda-se como proposto, e esclarecendo-se também si a recorrente comunicou, nos termos do art. 12 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a prorrogação de horário, de seus operários. (Refere-se o despacho ao seguinte). "A S. A. Fábrica Votorantim, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, recorre para este Departamento, na conformidade do artigo 1º do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, da decisão de fls., da 14ª Delegacia Regional deste Ministério, que lhe impoz a multa de 1.000\$00, sob o fundamento de haver infringido o artigo 1º do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. Preliminarmente, informo que a recorrente não apresentou defesa e que, do prontuário de fls. 5, conclue-se ser a mesma infratora contumaz das leis trabalhistas. Quanto às alegações contidas no recurso de fls., não encontro dentro deste feito dados que autorizem um julgamento consciencioso. Assim sendo, proponho seja o julgamento convertido em diligência afim de que a Delegacia de origem verifique se no caso eram aplicáveis as exceções concedidas pelo artigo 4º do Decreto n. 21.364, assim como se foram feitos os pagamentos e comunicações previstos no mesmo Decreto.

DNT. n. 22.062/39 — Casa Brancato Ltda., recorrendo da decisão da 14ª Delegacia Regional. — Voltem os autos à Delegacia Regional de origem afim de que seja informado se foram cumpridas as exigências previstas no parágrafo único, alínea d do art. 12 e art. 15 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 28 de outubro de 1934.

DNT. n. 11.922/39 — Termo de verificação contra a firma Pinto & Chaves. — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não ser interposto na forma estabelecida no art. 1º, alínea e, do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal, no sentido de ser o depósito de folhas 12 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se.

DNT. n. 13.433/40 — Auto de infração contra a firma João Batista Pereira. — Tomo conhecimento do recurso de fls. 8 e 8 verso, para, na conformidade do parecer e informação, dar, em parte, provimento ao recurso, reduzindo a multa ao mínimo legal.

DNT. n. 3.648/40 — Guilherme Klinke, recorrendo da 14ª Delegacia Regional. — Não procedem os argumentos de sustentação do recurso de fls. 12 e 12 verso, eis que a infratora fora concedido um prazo suficiente para regularizar sua situação, conforme se constata dos autos. Isto posto, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Dia 30 de julho de 1940

Processos arquivados:

DNT. n. 2.374-A-31 — Altair Oliveira de Araújo.
DNT. n. 2.275-A-31 — Antônio Manuel de Araújo.
DNT. n. 2.149-A-31 — Antônio Afonso.
DNT. n. 1.765-A-31 — Agenor Dantas.
DNT. n. 28-J-31 — José Ferreira.
DNT. n. 4-J-31 — João M. S. de Sousa.
DNT. n. 2.278-J-31 — José Pinto.
DNT. n. 2.037-J-31 — João Batista.
DNT. n. 320-E-31 — Eduardo Ferreira Gomes.
DNT. n. 2.043-J-31 — João Macedo Vignoli.
DNT. n. 238-O-31 — Osvaldo da Silva Campos.
DNT. n. 957-M-31 — Manuel dos Reis Delgado.
DNT. n. 1.449-M-31 — Manuel Pereira Soares Dias.
DNT. n. 212-S-31 — Sindicato Brasileiro de Bancários.
DNT. n. 338-S-31 — Idem.
DNT. n. 933-A-31 — Antônio Faria e outros.
DNT. n. 842-C-31 — Carlos Nogueira Pinto.
DNT. n. 302-D-31 — David Durval Cristovão.
DNT. n. 370-E-31 — Eduardo Cesar Maná.
DNT. n. 339-E-31 — Euclides Araújo.
DNT. n. 2.377-A-31 — Alberto da Silva.

DNT. n. 25.685-A-31 — Adão Gaspar & Companhia.
DNT. n. 2.287-J-31 — Joaquim da Costa Godinho.
DNT. n. 1.877-J-31 — José Bonifácio dos Santos.
DNT. n. 1.707-J-31 — José Ferreira de Sousa.
DNT. n. 1.919-J-31 — José Costa Sousa.
DNT. n. 1.882-J-31 — Joaquim Martins da Costa.
DNT. n. 1.670-J-31 — João Mateus Bento.
DNT. n. 116-O-31 — Otaviano Guimarães.
DNT. n. 457-L-31 — Luiz Veloso.
DNT. n. 1.607-J-31 — João Faia.
DNT. n. 1.610-J-31 — José Antônio de Almeida.
DNT. n. 407-L-31 — Luiz Tavares Valente.
DNT. n. 347-G-31 — Guilherme da Silva Aleixo.
DNT. n. 72-A-31 — Augusto Pereira da Silva.
DNT. n. 969-M-31 — Mário Fatigati.
DNT. n. 255-P-31 — Paulo Sousa.
DNT. n. 83-33 — Diniz & Perez.
DNT. n. 138-33 — A. Teixeira.
DNT. n. 351-P-31 — Paulo Moraes.
DNT. n. 1.508-M-31 — Manuel da Silva Bunheirão.
DNT. n. 1.304-M-31 — Manuel Teixeira da Silva.
DNT. n. 18-U-31 — União Beneficente dos Empregados em

Hoteis.

DNT. n. 1.513-M-31 — Mário Perez.
DNT. n. 12-V-31 — Memorial dos Empregados do Comércio de Santana.
DNT. n. 23-M-31 — Marciano Martins Pereira e outros.
DNT. n. 2.375-A-31 — Armindo Lopes de Carvalho.
DNT. n. 110-A-31 — Associação dos Feirantes.
DNT. n. 157-G-31 — Gastão Corrêa de Lima.
DNT. n. 780-F-31 — Francisco da Silva Alves.
DNT. n. 787-C-31 — Centro dos Industriais de Fiação de São

Paulo.

DNT. n. 180-C-31 — Centro Internacional de Santos.
DNT. n. 233-O-31 — Oliveira Aleixo e outros.
DNT. n. 261-R-31 — Raul de Sousa.
DNT. n. 2.184-37 — Aliança dos Operários na Indústria de

Construção Civil.

DNT. n. 278-L-31 — Luiz Batista da Silva.
DNT. n. 240-L-31 — Levi de Oliveira Viana.
DNT. n. 1.995-J-31 — João Maria dos Santos.
DNT. n. 1.388-J-31 — José Manuel-Otero da Prasa.
DNT. n. 107-J-31 — José Mendes Teixeira.
DNT. n. 891-J-31 — Joaquim Marcelino.
DNT. n. 2.376-A-31 — Alexandre Ferreira.
DNT. n. 2.268-A-31 — Antônio Pinto Cavalcante.

Processos despachados:

Recurso n. 106-29 — Eurico Gusmão, recurso n. 406-27 — Matias Augusto Mendonça, recurso n. 985-29 — Emília da Rocha. — Declarem os reclamantes dentro do prazo de dez dias e sob pena de arquivamento do processo, si receberam as importâncias referente às indenizações de férias.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos deferidos:

D.N.T. 28.287-39 (P. 5.381-39) — Empresa Flexa de Ouro, Ltda. pedindo documentos entranhados no processo.
D.N.T. 28.288-39 (P. 5.381-39) — Alfredo Gagliotti, pedindo desentranhamento de documentos.
D.N.T. 14.219-40 (P. 12.769-39) — Empresa Metalúrgica L. Castir, pedindo vista dos autos do processo.
D.N.T. 14.220-40-40 (P. 10.715-39) — H. Engelhard & Cia., pedindo vista dos autos do processo.
D.N.T. 15.215-40 (P. 3.463-37) — Miguel Mazza, pedindo vista dos autos do processo.

Requerimentos indeferidos:

D.N.T. 13.280-40 (P. 6.190-40) Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro, pedindo certidão.
D.N.T. 15.417-40 (P. 2.237-39) — Paul Christoph Co., pedindo desentranhamento de documentos.

Processo dependente de revalidação:

D.N.T. 15.562-40 (P. 8.104-40) — J. P. Lima, observações acerca da lei de estabilidade.

Inquérito instaurado:

D.N.T. 3.476-40 (P. 6.961-40) — Pichara Haddad e Jorge Pichara Haddad, contra Aziz Nader & Cia. Presidente, proc.-adjunto Henrique Camargo — Escrevente, escrivão, Pedro Queiroga.

D.N.T. 11.214-40 (P. 6.296-40) — Manuel Martins Correia, contra Malta, Irmãos & Cia. — Passo o processo à 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, tendo em vista o despacho do Sr. diretor, a fls. 3.

D.N.T. 14.786-40 (P. 2.946-39) — Otávio Babo Filho, pedindo vista dos autos do processo. — Junta, preliminarmente, o requerente de fls. 9, instrumento legal de mandato, que o autorize postular em nome de Emílio Luiz de Freitas.

Requerimentos deferidos:

D.N.T. 13.879-40 (P. 11.337-39) — Mário Vieira de Souza, pedindo vista dos autos do processo. — Defiro o pedido de fls. 8, sendo previamente desentranhada do processo a fls. 7, parecer desta Procuradoria, de vez que tal peça só poderá ter publicidade após o pronunciamento da autoridade competente. Feito isto e dada a vista requerida, seja incluída, em seguida, em seu devido lugar a dita folha e volte o processo.

D.N.T. 20.669-39 (P. 10.439-39) — Herculano Ferreira Nobre, pedindo certidão.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Requerimentos indeferidos:

Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não interposto na forma estabelecida no art. 1º, alínea c, do Decreto n. 22.131, de 23-XI-32:

D.N.T. 16.481-37 (P. 5.932-38) — Luiz Hermany Filho & Cia. Ltda., pedindo relevação de multa.

D.N.T. 12.801-37 (P. 10.136-37) — Renato de Piro, pedindo redução de multa.

D.N.T. 16.696-39 (P. 165-40) — N. Vigiani, pedindo cancelamento de multa.

D.N.T. 17.639-36 (P. 4.624-36) — Raul Fonseca do Amaral, pedindo cancelamento de multa.

Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso por desacompanhado da prova de depósito prévio do valor da multa, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto-lei n. 1.743, de 4-11-39:—

D.N.T. 10.639-40 (P. 8.557-40) — P. Maitre, pedindo cancelamento de multa.

D.N.T. 17.858-37 (P. 3.194-37) — A. Holz, pedindo nova verificação fiscal. — Prossiga-se na cobrança da dívida.

Processos dependentes de revalidação:

D.N.T. n. 15.762/40 (P. n. 8.464/40) — Companhia Gessy S. A. — Comunicação.

D.N.T. n. 15.703/40 (P. n. 8.158/40) — Calvino e Melo Ltda., — Comunicação.

Processos arquivados:

D.N.T. n. 1.739/37:

P. n. 2.618/37 — Francisco J. da Silva, infração do art. 1º do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933.

P. n. 2.710/37 — E. V. Prado, infração do art. 1º do Decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933.

P. n. 3.026/37 — J. A. Nogueira, infração do Decreto número 21.364, de 4 de maio de 1932.

P. n. 3.052/37 — Manuel Barbosa, infração do art. 17 do Decreto

P. n. 6.124/37 — E. A. Chataek, infração do art. 32 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

P. n. 6.252/37 — Irmãos Maías Lemos Ltda., infração do artigo 1º, 32 A B do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

P. n. 6.730/37 — José Alves, infração do art. 32 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

P. n. 6.878/37 — Virgílio Guimarães & Comp., infração do art. 32 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

P. n. 6.990/37 — J. Sobral, infração do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

P. n. 8.608/37 — Henrique Costa, infração do Decreto número 21.364, de 4 de maio de 1932.

P. n. 8.766/37 — Correia e Lages, infração do Decreto número 24.696, de 12 de julho de 1934.

P. n. 8.942/37 — Juízo de Direito Privativo de Acidente no Trabalho, acidente do trabalho.

P. n. 8.964/37 — José Gaudes da Cruz, infração do Decreto número 23.084, de 16 de agosto de 1933.

P. n. 9.152/37 — Acácio Esteves de Moura, infração do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

P. n. 9.658/37 — Agência Financeira de Portugal, infração do Decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933.

P. n. 10.262/37 — Manuel Cardoso Ferreira, infração do Decreto n. 22.033.

P. n. 11.106/37 — Eusébio Leal, infração do art. 32 do Decreto n. 22.033.

P. n. 2.460/38 — Francisco Inocêncio, infração do Decreto n. 22.033.

P. n. 3.790/38 — Manuel Maia, infração do Decreto número 22.033.

P. n. 11.344/37 — José Botelho de Macedo Júnior, infração do Decreto n. 22.033.

P. n. 4.672/38 — José Guilherme Dáguiar, infração do Decreto n. 244.637.

P. 4.682/38 — Nunes & Gonzalez, infração do Decreto número 23.766.

P. n. 4.806/38 — Empresa Bar Caverna Ltda., infração do Decreto n. 24.696.

D.N.T. 17.102-37:

P. 4.846-38 — Juiz de Direito de Acidentes no Trabalho, infração do artigo 44, do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1937.

P. 5.414-38 — Edison Barcelar, infração do Decreto número 22.035.

P. 5.516-38 — Luiz G. Januzzi, infração do Decreto número 22.035.

P. 5.564-38 — Adriano Vaz Pinto do Amaral, infração do Decreto n. 24.696.

P. 6.028-38 — Jaime Leite Figueredo, infração do Decreto número 22.033.

P. 6.516-38 — Assebaute Motel, infração do Decreto número 23.766.

P. 7.010-38 — Vitor Rodrigues, contra José Coelho & Garrido.

P. 7.174-38 — Sá Rego, infração do Decreto n. 23.084.

P. 7.200-38 — Venâncio Loureiro, contra Dourado S. A.

P. 7.214-38 — Jaime Ferreira Dias, infração do Decreto número 23.766.

P. 7.230-38 — Policarpo de Sousa, infração do Decreto número 22.033.

P. 7.290-38 — Onofre Ferrete, infração do Decreto número 23.152.

P. 2.262-35 — Bigiano dos Santos, infração do Decreto número 22.033.

P. 9.906-38 — M. Lopes, infração do Decreto n. 22.033.

P. 8.052-38 — Cia. Brasil Comercial Imobiliária, infração do Decreto n. 23.152.

P. 8.182-38 — Pedro Paganizzi & Cia., infração do Decreto número 22.033.

P. 9.826-38 — Juízo de Direito Privativo do Acidente no Trabalho, acidente no trabalho.

P. 5.146-37 — Companhia Albamar, infração do Decreto número 24.696.

P. 11.126-38 — José Bezerra Gomes, contra P. Duviolier.

P. 11.232-38 — Sociedade Alemã, infração do Decreto número 24.696.

P. 7.962-37 — Marques e Evangelista, infração do Decreto número 20.291.

P. 12.870-38 — José Maria Pereira Chausal, infração do Decreto número 22.033.

P. 12.960-38 — Automático Camilo Ltda., infração do Decreto número 24.696.

P. 13.020-38 — Empresa Pinto Ltda., infração do Decreto número 23.152.

P. 5.686-36 — Martins Jordão & Cia. Ltda., infração do Decreto n. 23.766.

P. 13.546-38 — Viriato da Cunha Bastos Schumacher, infração do Decreto n. 22.033.

P. 13.698-38 — Viana Braga, infração do Decreto n. 22.033.

P. 7.350-39 — Francisco Valente Pereira, contra Francisco Ribeiro.

P. 4.075-39 — Amaro V. de Sousa, contra A. Queiroz Pereira.

P. 5.605-39 — Francisco Nesi e outros, contra L. de Carvalho & Cia.

P. 4.403-40 — Ivone Lopes Marinho, contra Fab. Produtos Etc.

P. 2.742-40 — A. Virgílio, contra Leonídio Gomes & Cia.

P. 2.741-40 — J. Rodrigues, contra Leonídio Gomes & Cia.

P. 4.646-40 — Izaldomiro Vieira Mendes, contra Cia. Industrial S. Paulo e Rio.

P. 7.610-40 — 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, movimento durante o mês de junho de 1940.

P. 7.619-40 — 3.ª Junta de Conciliação, movimento.

Processos para revalidar:

D. N. T. 18.135-39 (P. 7.627-40) — Candido José da Costa, denúncia. — Processo dependente de pagamento de taxa.

D. N. T. 3.152 (P. 8.283-37) — Pio da Rocha, contra Magalhães & Seixas.

Multas impostas:

Por falta de cumprimento de decisão de Junta e pagamento de taxa, imponho-lhe de acordo com o disposto letra a) do artigo 2º, do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis).

D. N. T. 2.587 (P. 12.828-40). — Diários Associados Limitada — 200\$0 (duzentos mil réis).

D. N. T. 12.828-40 (P. 2.587-39). — Diários Associados Limitada — 200\$0 (duzentos mil réis).

D. N. T. 8.974-39 — Sociedade Coop. de Responsabilidade Limitada — 200\$0 (duzentos mil réis).

Requerimentos indeferidos:

D. N. T. 13.634-40 (P. 4.805-38). — Antônio P. Galiazzi, pedindo vista dos autos do processo. — Preliminarmente, prove a reclamação o que alega, para que possam ser apreciados os seus argumentos.

D. N. T. 13.818-40 (P. 7.270-40). — Empresa Netuno S. A., consultando. — A vista do parecer supra, não tomo conhecimento do pedido de folhas 2.

D. N. T. 10.093-40 (P. 3.454-39) — Manuel José Pires, pedindo andamento do processo de indenização. — Não tomo conhecimento do pedido de folhas 29, considerando que o assunto sobre que versa escapa à alçada desta Diretoria para decidir. Somente a Junta de Conciliação e Julgamento competente, mediante requerimento do interessado, poderá dizer se prescreveu ou não, o seu direito de reclamação, embora em face da lei se haja concretizado.

D. N. T. 6.411-39 (P. 1.112-40) — Deloitte Plender, Griffiths & Companhia, pedindo para ser julgado improcedente o auto de infração. — Não tomo conhecimento das alegações de de fls. 7-12. O contrário importaria novo exame da matéria, já devidamente apreciada pelo despacho que impôs a penalidade. A autoridade prolatora da decisão não pode, senão em casos especiais da justiça comum, conhecer do ataque a seus despachos. A firma autuada deveria recorrer para o Exmo. Sr. ministro. Não o fazendo, deixou prescrever o prazo para tal fim.

D. N. T. 9.242-40 (P. 419-40) — João d'Ávila Brasil, pedindo autorização para dispor de haveres. — Cumpra o requerente o despacho de fls 6, exibindo instrumento de mandato que lhe outorgue poderes para postular em nome da pessoa citada a fls. 2.

Requerimento deferido:

D. N. T. 8.147-39 (P. 4.896-39). — Agência do Bank of London South America, Ltda., pedindo para ser julgado improcedente o respectivo processo. — Tomo conhecimento do recurso submetido a esta Diretoria. Sumaria-se em poucas palavras a espécie em exame. A 3ª I. R., presentemente 3ª D. R., aceitando como procedente o auto de infração lavrado contra o Banco recorrente, por não ter incluído, na respectiva relação de 2/3, os nomes dos seus gerente e contador, este exercendo interinamente a função, impôs àquele instituto de crédito a penalidade legal, por infração do art. 32 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.291, de 12-8-31. Desse ato recorre o Banco, apresentando argumentos que merecem apreciação. Versa a matéria em verificar se funcionários bancários de tal natureza estão, ou não, subordinados à exigência do citado decreto. A autoridade *a quo* adotou como obrigatória a medida e considerou existente a infração, aplicando a punição da multa. Tendo de decidir a controvérsia, necessito deter-me no estudo do caso. O regulamento dado como ofendido não exclui, expressamente, os gerentes, mas o faz, implicitamente. Não é uma afirmativa especiosa esta, embora seja preceito de hermenêutica que onde a lei não distingue, a ninguém é lícito distinguir, que, no caso dos autos, não tem lugar. É preciso ter em conta a exegese do regulamento. Estabelecendo a nacionalização do trabalho, fala o seu art. 1º em quadro do "pessoal"; no parágrafo único desse mesmo artigo, em "quadro dos empregados", e no art. 32, capitulado como infringido, em "todos os seus empregados". Prudentemente, porém, o legislador, para evitar interpretações errôneas, explica expressa e inequivocamente, no art. 6º, "consideram-se empregados...", para os efeitos do presente regulamento..., todos os indivíduos que... prestem serviços a... estabelecimentos ou empresas e estejam subordinados a horário e fiscalização". Surgindo dúvidas sobre se o regime do horário de trabalho instituído pelo Decreto n. 21.186, de 22-3-32, atingia os gerentes de bancos, foi baixado o regulamento anexo ao Decreto n. 22.033, de 29-3-32, que, pelo parágrafo único do art. 6º, declara fora do mencionado regime "os estabelecimentos bancários". O Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, modificando o supradito Decreto n. 20.291, dispõe, no art. 2º, que "consideram-se empregados... todos os que prestem a outrem serviços remunerados, com o caráter de subordinação, salvo os administradores..." Nas expressões asinadas, ha, a meu ver, duas excessões em favor dos gerentes bancários: a) porque estes não servem, como demonstrei, com caráter de subordinação a horário e fiscalização; b) porque lhes incumbem, implicitamente, os atos de administração interna das operações dos estabelecimentos em que exercem a gerência. Mais recentemente, porém, como para esclarecer, definitivamente, o assunto, o Decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, estatuinto a duração do trabalho em quaisquer atividades privadas, isenta do respectivo horário, pelo art. 6º, alínea "c", "os gerentes ou administradores, assim considerados os que, investidos de mandato, exercam encargos de gestão e, pelo padrão mais elevado de vencimentos, se diferenciam dos demais empregados". Apreciada a hipótese ocorrente sob este aspecto, comparando os dispositivos legais correlatos, dou provimento ao recurso interposto e declaro improcedente o auto de fls. 23 e insubsistente a multa imposta. A Procuradoria, para restituir o processo à Delegacia recorrida".

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 1 do agosto de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 23.104 de 19-8-33:

DNT 16.250-40 — Marques & Coelho — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-7-40.

DNT 15.885-40 — Borges Godinho & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-7-40.

Por infração do Decreto n. 22.033 de 29-10-32:

DNT 13.476-40 — Marcos Bronstein — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-7-40.

DNT 11.318-40 — Rachmil Keriz Kramer — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 30-7-40.

Por infração do Decreto n. 24.696 de 12-7-34:

DNT 16.002-40 — Garcia & Grilo — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-7-40.

DNT 14.538-40 — Carlos B. Paiva & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-7-40.

DNT 13.030-40 — Sebastião Nunes — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-7-40.

DNT 4.101-40 — Américo Pina & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 30-7-40.

Por infração do Decreto n. 24.637 de 10-7-34:

DNT 16.068-40 — Irmãos Barros & Comp. Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-7-40.

DNT 16.067-40 — A. Lino & Oliveira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-7-40.

DNT 16.064-40 — Artur Barbosa — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-7-40.

DNT 15.308-40 — Maximino & Diegues — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-7-40.

DNT 14.645-40 — Germano Edelman — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-7-40.

DNT 13.465-40 — José Augusto Ferreira Amaro — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-7-40.

DNT 4.514-40 — Bartolomeu Rugiero — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-7-40.

Pedidos de certidão:

DNT 14.463-40 — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-7-40.

DNT 14.187-40 — Companhia S. K. F. do Brasil. — Deve ser cumprida a lei do selo no anexo de fls. 12 e a retificação apresentada deverá ser feita em nova relação de acordo com o modelo aprovado por este Ministério. Em 29-7-40.

DNT 12.909-40 — Oscar Flues & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-7-40.

DNT 14.484-40 — Melo Sampaio & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-7-40.

DNT 14.767-40 — International Machinery Company. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-7-40.

DNT 14.976-40 — Fernandes & Cesário. — O requerente deve provar com documento expedido pelo respectivo sindicato de classe, o que informou ao Sr. fiscal. Em 30-7-40.

DNT 15.105-40 — Companhia Brasileiras de Usinas Metalúrgicas. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-7-40.

DNT 15.224-40 — João Rodrigues Vintena. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-7-40.

DNT 15.397-40 — J. A. Sardinha Sucessores. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-7-40.

DNT 15.413-40 — Permutadora Pan Americana Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-7-40.

DNT 15.416-40 — Azevedo Borba & Comp. Ltda. — Certifique-se, devendo o signatário de fls. 2, apresentar procuração por ocasião do recebimento da certidão. Em seguida arquivar-se. Em 29-7-40.

DNT 15.554-40 — Elísio Ferreira & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-7-40.

DNT 16.424-40 — Almeida Fontes & Comp. Ltda. — Requeira nos termos do § 1º do art. 13 do Decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em 30-7-40.

Diversos despachos:

DNT 16.101-40 — Hercole Grezo. — Apresente procuração. Em 30-7-40.

DNT 16.318-40 — Sociedade Nacional de Representações Ltda. — Apresente procuração. Em 30-7-40.

DNT 16.500-40 — Antônio de Freitas Matos. — Cumpra-se a lei do selo. Em 30-7-40.

DNT 16.345-40 — A. José da Silva & Comp. — Cumpra-se a lei do selo. Em 30-7-40.

DNT 16.487-40 — Rodriguez Pazo & Comp. Ltda. — A requerente deve apresentar a 3ª via da relação citada a fls. 2, bem como o número da relação entregue posteriormente. Em 30-7-40.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 25 de julho de 1940

Processos arquivados:

SIP. 42.493-39 — Luiz Delfino.
 SIP. 44.496-39 — Antônio Miguel dos Santos.
 SIP. 33.588-39 — Agrimerou de Sousa Santos.

Dia 26

SIP. 35.985-39 — Gomes Nogueira de Carvalho.
 SIP. 45.718-39 — João Manuel da Silva.
 SIP. 46.100-39 — Camilo T. Martinez.
 SIP. 33.469-39 — João Antônio Bittencourt

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 23.106-40 — Manuel de Moura.
 SIP. 22.753-40 — Manuel Fernandes Paris.
 SIP. 23.127-40 — Diamantino Ferreira.
 SIP. 23.092-40 — Ernesto Augusto Severo d'Oliveira.
 SIP. 24.264-40 — Joaquim Alves.
 SIP. 24.382-40 — Gualter da Cunha e Sá Pinheiro.
 SIP. 24.085-40 — Manuel Luiz Fernandes.
 SIP. 24.008-40 — Antônio do Espírito Santo Gonçalves.
 SIP. 24.007-40 — Avelino Monteiro da Fonseca.
 SIP. 23.778-40 — Manuel Pereira.
 SIP. 23.949-40 — Artur Marques da Silva.
 SIP. 24.945-39 — Moritz Kallmann.
 SIP. 17.609-40 — Cláudio Augusto Vaz de Abreu
 SIP. 20.061-40 — Manuel Trindade.
 SIP. 21.978-40 — José Campos Colégio.
 SIP. 21.996-40 — Margaret Sibila Kemp.
 SIP. 22.080-40 — Antônio Bastos de Oliveira.
 SIP. 22.081-40 — Constantino da Costa e Silva.
 SIP. 22.416-40 — Acácio Bernardo Vaz.
 SIP. 19.902-40 — Manuel Joaquim Teixeira.
 SIP. 2.720-40 — Luigi de Augustinis.
 SIP. 24.885-40 — José da Silva Carvalho.

Dia 27

Przenysl Warsis Slywitch, solicitando registro de químico licenciado (SIP — 25.727-40). — Indeferido, em face da alínea c do artigo 2º da Portaria Ministerial n. SCm-324, de 5-7-40.

Lourival Cardoso de Freitas, solicitando registro de químico licenciado (SIP — 25-679-40). — Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Anibal Riograndense Rocha, solicitando registro de químico licenciado (SIP — 25.640-40). — Cumpra-se a lei do selo.

William Eastwood, solicitando registro de químico diplomado (SIP — 24.729-40). — Indeferido, em face do artigo 150 da Constituição Federal vigente.

José Cardoso, solicitando registro como químico licenciado. (SIP — 25.642-40). — Indeferido, em face do artigo 150 da Constituição Federal vigente e do disposto na alínea c do artigo 2º da Portaria Ministerial n. SCm-324 de 5-7-40.

Antônio Alves de Azevedo, solicitando retificação de carteira (SIP-24.501-40). — Deferido.

Reginaldo Spence Bingham, reclamando contra a firma S/A Frigorífico Anglo (SIP — 15.403-40). — Examinando detidamente a documentação anexada aos autos por ambas as partes, não se pode deixar de concluir senão pela procedência da reclamação de fls. Aliás, a questão já foi apreciada pelo órgão jurídico deste Departamento, que opinou por uma decisão favorável ao reclamante.

Assim, estando de acordo com o parecer do Sub-intendente, imponho à firma S/A Frigorífico Anglo, estabelecida à rua Beneditinos n. 18, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), previst no § 2º do artigo 10, do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a Reginaldo Spencer Bingham.

Dia 29

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 23.402-40 — José Maria Tiago.
 SIP. 24.176-40 — Hee Sara Haco.
 SIP. 23.352-40 — Joaquim Jorge da Silva.
 SIP. 24.906-40 — Manuel Magarinho.
 SIP. 24.796-40 — Antônio de Jesus Martins.
 SIP. 24.587-40 — Bernh Chers Cleiman.
 SIP. 24.881-40 — José Maria Gomes.
 SIP. 24.794-40 — Antônio Moreira de Sousa.
 SIP. 24.838-40 — Domingos Alves Ferreira.
 SIP. 24.520-40 — Silva PPereira.
 SIP. 24.651-40 — José Antônio Marques Gouveia.
 SIP. 24.644-40 — José Pinto Fortunato.
 SIP. 24.912-40 — Antônio Moreira.

SIP. 24.780-40 — Joaquim Pinto de Castro.
 SIP. 24.996-40 — Elisa Ciria Otero.
 SIP. 24.781-40 — Maria Cecília Krovath.
 SIP. 24.500-40 — José Antônio dos Santos Pires.
 SIP. 25.328-40 — José Ferreira Viana Junior.
 SIP. 25.672-40 — João Antônio Rodrigues.
 SIP. 12.851-40 — 20 I. Regional.
 SIP. 24.524-38 — José Maria dos Santos.
 SIP. 19.297-40 — Francisco José de Barros.
 SIP. 19.255-40 — Antônio da Rocha Monteiro.
 SIP. 19.212-40 — Manuel de Oliveira Alves.
 SIP. 24.617-40 — Montessoro Luciano.
 SIP. 24.516-40 — Montessoro Mário.
 SIP. 20.131-40 — Matilde Sartor.
 SIP. 20.513-40 — Aldemar Antonio.
 SIP. 25.117-40 — Evaristo Lopes Gomes.
 SIP. 24.991-40 — Manuel dos Santos Oliveira.
 SIP. 18.067-40 — Luiz Alves.
 SIP. 24.917-40 — Maria das Dores Ramalho Costa.
 SIP. 24.452-40 — Antonio Gomes.
 SIP. 25.030-40 — Ricardino Reis Ramada.
 SIP. 29.031-40 — Luiz Alfredo da Silva Castro.
 SIP. 25.400-40 — Manuel Maria Jacob Faixa.
 SIP. 24.902-40 — Marie Madeleine Lucienne de Gormaz.
 SIP. 20.875-40 — Antonio Augusto Martins.
 SIP. 25.057-40 — José Luiz Pires Ferreira.
 SIP. 25.052-40 — Alberto dos Reis.
 SIP. 25.051-40 — José Casemiro Madureira.
 SIP. 23.738-40 — Miguel Fernandes de Oliveira.
 SIP. 25.053-40 — Rufino Marques Ferreira.
 SIP. 24.620-40 — João Batista da Silva.

Pedidos de retificação deferidos:

SIP. 24.784-40 — Ismael Pinto Fallet
 SIP. 25.086-40 — Hilda Moreira.
 SIP. 21.980-40 — Emanuel Salzman.
 SIP. 25.134-40 — Pedro Ferreira Coelho.
 SIP. 24.825-40 — Norivaldo da Silva.
 SIP. 25.127-40 — Valmar Lopes.
 SIP. 24.992-40 — Virgílio Mazzoli.
 SIP. 25.293-40 — João dos Santos Geraldo.
 SIP. 24.840-40 — União dos Trabalhadores Metalurgicos.
 SIP. 25.040-40 — Francisco Ferreira.
 SIP. 25.236-40 — Olegario Pereira Caldas.
 SIP. 25.327-40 — Odilir Araujo de Sousa e Silva.
 SIP. 25.123-40 — Nier de Barros Leite.
 SIP. 25.119-40 — João Batista Gil.
 SIP. 25.096-40 — Marta de Freitas Barbosa.
 SIP. 25.137-40 — Bernardino Ferreira da Costa Pires.
 SIP. 25.136-40 — Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas.
 SIP. 25.157-40 — Joaquim Lacerda Filho.
 SIP. 25.138-40 — Sindicato dos Distribuidores de Jornais e Revistas.
 SIP. 24.999-40 — Manuel Francisco da Cruz.

Dia 30

H. Buddenberg & Filho, solicitando continuação de registro. (SIP. 1.095-40). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Manuel Alberto de Carvalho, solicitando transferência de firma. (SIP. 17.862-40). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros, solicitando transferência de local. (SIP. 19.864-40). — Como proposto.

Avelino José Ramos, solicitando transferência de firma. (SIP. 21.320-40). — Idem.

Antonio Rodrigues dos Santos, solicitando transferência de firma. (SIP. 21.319-40). — Idem.

F. Schmitzer, solicitando registro de livros. (SIP. 18.525, de 1940). — Idem.

Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros, solicitando transferência de local. (SIP. 19.865-40). — Idem.

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP. 26.054-40 — Irene Helena de Franco.
 SIP. 26.056-40 — Francisco Severino Consentino.
 SIP. 26.069-40 — Cristais & Mica Ltda.
 SIP. 26.070-40 — Balbina Luiza Maciel
 SIP. 26.104-40 — Antônio C. Girão.
 SIP. 26.061-40 — Imobiliária Liar S. A.
 SIP. 26.043-40 — Ida Vinelli Batista.
 SIP. 26.048-40 — Ichachna Koperman & Peisack Kuperman.
 SIP. 26.046-40 — Amadeu Pereira de Albuquerque.
 SIP. 26.022-40 — Albino da Costa Oliveira.
 SIP. 26.123-40 — J. Carneiro de Medeiros.
 SIP. 22.852-40 — Eurico José Pereira de Moraes.
 SIP. 26.062-40 — Firmino Fernandes Saldanha.
 SIP. 26.041-40 — Adélia Pizzi Gouveia.
 SIP. 26.053-40 — Osvaldo Mota e Silva.
 SIP. 26.044-40 — Alberto de Oliveira Santos.

SIP. 26.117-40 — Ed. Melo Jr.
 SIP. 26.055-40 — Evaristo Maria de Novais.
 SIP. 26.111-40 — Valdemar Teixeira.
 SIP. 26.285-40 — Artur Pereira Studart.
 SIP. 26.114-40 — Osvaldo Hamilton Land.
 SIP. 26.060-40 — José Joaquim Bastos.
 SIP. 26.059-40 — Henrique Ferreira de Carvalho.
 SIP. 26.058-40 — Joana Carvalhal.
 SIP. 26.057-40 — Armando Monteiro Ribeiro da Silva.
 SIP. 24.084-40 — Teixeira Barbosa & Comp. Ltda.
 SIP. 26.115-40 — Margarida Freire dos Santos.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 23 de julho de 1940:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5º	1:215\$0
Art. 9º	65\$0
Art. 9º, parágrafo único	120\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de livros):

Art. 4º	235\$0
-------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Art. 2º	85\$0
Total	1:720\$0

Dia 24

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5º	1:610\$0
Art. 9º	60\$0
Art. 9º, parágrafo único	60\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de livros):

Art. 4º	390\$0
-------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Art. 2º	40\$0
Total	2:160\$0

Dia 25

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5º	1:2300\$
Art. 9º	55\$0
Art. 9º, parágrafo único	80\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de livros):

Art. 4º	355\$0
-------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Art. 2º	176\$0
Total	1:896\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes. Visto. — Antonio Bento, intendente em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1940

Requerimentos:

De Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro, Sindicato Profissional, apresentando a lista de seus acionistas. — Deferido;

De Companhia de Armazens Gerais Santana, pedindo arquivamento de resumo de entrada e saída de mercadorias. — Deferido;

De Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôt Libres d'Anvers, Empresa de Armazens Gerais Carangola, S. A., Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil, pedindo arquivamento de resumo de entrada e saída de mercadorias e balancetes. — Deferido;

De Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas, Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, Armazens Gerais Guanabara, S. A., pedindo arquivamento de balancetes. — Deferido;

De Indústrias Reunidas Mauá, S. A., Companhia Rádio Internacional do Brasil, Apartamentos Guanabara, S. A., Fábrica de Papelão Ondulado Duplex S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléa geral extraordinária. — Deferido;

De Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, pedindo arquivamento de balancetes. — Deferido;

De Lamart, S. A., pedindo arquivamento de seus documentos constitutivos. — Mantido o despacho anterior de indeferimento;

De M. Soares Gomes & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Manuel Soares Gomes, solidário, e Jacinto Soares Gomes, comanditário, para o comércio de líquidos e comestíveis, à Av. Salvador de Sá, 114, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Soto Aljan & Irmão, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Manuel Soto Aljan e Nicanor Soto Aljan, para o comércio de botequim, casa de pasto e restaurante, à rua do Senado, 27-A, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Alípio de Castro & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Alípio Alberto de Castro, Serafim Lopes e Abel José Rodrigues, para o comércio de botequim e bilhares, à rua das Laranjeiras, 375 com o capital de 80:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Pires & Siciliano, pedindo arquivamento de seu contrato sendo a firma composta dos sócios Manuel Valente Pires e Amadeu Siciliano, para o comércio de açougue, à rua General M'ca, 613-A, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Sebastião Costa & Oliveira, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Sebastião Costa e José de Oliveira, para o comércio de botequim, à rua Joaquim Palhares, 160, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Vitorino da Silva & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Joaquim Vitorino da Silva e Abílio Vitorino da Silva, para o comércio de transportes, à rua São Januário, 271, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. Magdaleno & Guimarães, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários José Maria Magdaleno e Guimar Rodrigues Guimarães, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Uruguai, 229, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Correia, Pinho & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de contrato social, sendo a firma composta dos sócios Manuel de Oliveira Costa, Joaquim da Silva Correia, Alberto Martins de Pinho e José Egídio Esteves da Costa, para o comércio de metais, louças, vidros, cristais, etc., à rua das Andradas, 59, 1ª loja, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Cardoso & Antônio, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários José Cardoso de Sousa Pinto e Antônio Rodrigues de Almeida, para o comércio de flores naturais, à Praça Olavo Bilac, barraca 4, (Mercado das Flores), com o capital de 1:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Pereira & Galvão, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Antônio Pereira e Manuel da Silva Galvão, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Maria Passos, 108, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Cuntim & Vicente, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Manuel Cuntim Gil, Manuel Vicente Asenjo, para o comércio de café e bomboniere, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Nunes Vilhena & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Antônio da Silva Vilhena, que também se assina Antônio da Silva Nunes Vilhena, e Aurora Bastos de Sousa, o primeiro solidário e a segunda comanditária, à rua Assis Carneiro, 80, com o capital de 800:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

Da Empresa de Propaganda Industrial Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Osvaldo Kneese Wircyer e dona Leontina Kneese Wircker, para o comércio de painéis, letreiros luminosos, cartazes à Av. Rio Branco, 135, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Irmãos Vicentini, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Guerreiro Vicentini e Luiz Vicentini, para o comércio de máquinas de escrever, à rua das Andradas, 58, fundos, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Vasquez & Coutinho, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Benito Vasquez Formigo e José Valente Coutinho, para o comércio de botequim, à rua Marquês de Sapucaí, 165-A, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sociedade de Administração Predial Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Jaime de Oliveira Santos, Oscar Gomes e João Carvalho Macedo, para o comércio de administração de imóveis, à rua com o capital de 120:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Empresa Técnica e Comercial Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Zoroastro Gomes Barbosa, Aristides Ventura, João Batista de Oliveira Rocha, para o comércio de representações, conta própria e consignações, à rua da Carioca, n. 10, 2.º andar, com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De S. Magalhães & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Sigefredo Magalhães e Raimundo de Vasconcelos, o primeiro solidário e o segundo comanditário, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, prazo de 5 anos e capital de 500:000\$0, à rua Visconde de Inhaúma, n. 39; No mesmo requerimento foram juntas as alterações de aumento de capital e prorrogação de prazo da sociedade e entrada do sócio Mayval Prudente de Sousa e retirada do mesmo; finalmente admissão do sócio Carlos Carril dos Santos, e terminação do prazo em 1944. — Deferido.

De Casa Bancária do Globo Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada dos sócios Dr. João Batista de Azevedo e Antônio Rodrigues Vaz da Costa, pela cessão de quotas do segundo ao sócio Hélio de Azevedo a sua quota de 1:000\$0 e o primeiro pela cessão de suas 20 quotas à sociedade, pela importância de 10:748\$2, quantia essa que a sociedade pagou em juízo, as quais foram transferidas ao Dr. Frederico Ribeiro Sobrinho, sendo o capital da sociedade aumentado para 300:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Dias, Amorim & Comp. Ltda., pedindo alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Edgard da Cruz Rangel, o qual cede às suas 15 quotas do valor nominal de 15:000\$0, cada uma, aos sócios remanescentes Raul Augusto Dias Gonçalves e Jaime José de Carvalho Amorim, nada recebendo, por ser devedor à firma, além de outras modificações. — Deferido.

De Dias, Amorim & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela cessão que faz Gavalni Maigre Trindade a Raul Augusto Dias Gonçalves de suas 10 quotas, no valor total de 100:000\$0. — Deferido.

De Dias, Amorim & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de alterações de seu contrato, pela cessão de quotas do sócio Nelson Rodrigues Trindade ao sócio Jaime José de Carvalho Amorim, na importância de 100:000\$0. — Deferido.

De Dias, Amorim & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada dos sócios acima aludidos, continuando a sociedade com os sócios Raul Augusto Dias Gonçalves e Jaime José de Carvalho Amorim, sendo o capital aumentado para 1:000:000\$0 e admitidos os sócios João Nunes da Silva e Wagner Sampa Elendinger, além de outras modificações. — Deferido.

De Irmãos Guerra & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seus contratos, pelo aumento de seu capital para 100:000\$0. — Deferido.

De Oestreich & Comp., pedindo alteração de seu contrato, pela retirada do sócio José Antônio Rodrigues, recebendo por saldo de seu haveres a importância de 161:331\$940, sendo admitido o sócio Luiz da Silva, continuando o capital de 500:000\$0. — Deferido.

De calçados Areosa Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, em virtude do falecimento do sócio comanditário Manoel Ferreira dos Santos, recebendo os seus herdeiros a importância de 59:692\$080, sendo admitido como sócio Henrique Angelo Felipe, ficando o capital reduzido para 300:000\$0, continuando em vigor as demais cláusulas do contrato, com as presentes modificações. — Deferido.

De Rothier & Maia, Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Luiz Maia Filho, recebendo a importância de 30:000\$0, sendo admitido como sócio Geraldino Henrique de Sousa, com o capital de 30:000\$0, continuando o capital mesmo de 90:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De F. P. de Oliveira & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela admissão do sócio Osvaldo Pereira de Oliveira, sendo o capital aumentado para 100:000\$0, sendo a duração da sociedade por prazo indeterminado e feitas outras modificações. — Deferido.

De Cartonagem Maracanã Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Leopoldo Carlos Artifice, o qual cede às suas quotas no valor de 30:000\$0 às sócias remanescentes, as quais continuam com a sociedade feitas outras modificações. — Deferido.

De Barbosa & Mourilho, pedindo arquivamento de distrato, recebendo a sócia Ana Maria Barbosa a importância de 10:625\$5 e 5:312\$0, o sócio Valdemar Gomes de Castro Mourilho. — Deferido.

De W. L. Aguiar & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seus distratos, pela retirada dos sócios Maria da Glória Leite Aguiar, Violeta Aguiar Coelho da Silva, Clara Sodré de Aguiar, nada recebendo, continuando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Valdemar Leite Aguiar, no valor de 15:242\$100. — Deferido.

De Escritório Levy Ltda., pedindo arquivamento de pública forma do decreto, que a autorizou a funcionar como empresa de mineração. — Deferido.

De Sociedade Anônima Iguarassú, pedindo arquivamento dos documentos constitutivos de sua personalidade jurídica. — Deferido.

De Cabral & Casanovas, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Armando Cabral de Sousa e Castro e Manuel Casanovas, para o comércio de joias, obras de ourives, à rua Visconde de Pirajá n. 602-B, com o capital de réis 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Daltro Terreiro, pedindo registro de sua firma, para o comércio de armarinho, à rua Carolina Machado n. 1.050, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De A. Bertini, pedindo registro de sua firma, para o comércio de cera, à rua Teodoro da Silva n. 407, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Waltrudes Neves, pedindo registro de sua firma, para o comércio de cabelereiro, à rua Miguel Lemos n. 25-A, com o capital de 25:000\$0. — Deferido.

De A. S. Amodo, pedindo registro de sua firma, para o comércio de cigarro e armarinho, à rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, 4.ª loja, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Floro Arnaldo Mendes, pedindo registro de sua firma, para o comércio de aves e ovos, à rua Lobo Júnior n. 341, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Fiszal Majer Lewandowski, pedindo registro de sua firma, para o comércio de sapatos, à rua Santana n. 114, casa 16, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De S. Wowczyk, pedindo registro de sua firma, para o comércio de colchoaria, à rua Marechal Rangel n. 182, com o capital de réis 20:000\$0. — Deferido.

De C. M. Pimenta, pedindo registro de sua firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Gonzaga Bastos n. 305, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Jacques Rochwerger, pedindo registro de sua firma, para o comércio de relojoaria e joalheria, à rua Uruguaiana n. 147, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Eduardo Martins Areias, pedindo registro de sua firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Uruguai n. 373, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Valdemar Carvalho Coutinho, pedindo registro de sua firma, para o comércio de biscoitos, massa alimentícia e bomboniere, à rua Visconde de Pirajá n. 336-A, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Joaquim da Silva Brandão, pedindo registro de sua firma, para o comércio de açougue, à rua Nova York n. 4, com o capital de réis 40:000\$0. — Deferido.

De Guimaria dos Santos Vieira, pedindo registro de sua firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Firmino Moreira número 48-A, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De M. Matias Júnior, pedindo registro de sua firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Barão de Ipanema n. 118, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Laura Nogueira de Almeida, pedindo registro de sua firma, para o comércio de hotel, à rua Visconde de Itatuna n. 17, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Lukacz Marton Mithly, pedindo registro de sua firma, para o comércio de joias, à rua Sete de Setembro n. 132, 6.º andar, sala 602, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Cristiano Monteiro, pedindo registro de sua firma, para o comércio de alfaiataria, à rua do Teatro n. 1, 1.º andar, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Antônio G. da Costa, pedindo registro de sua firma, para o comércio de serralheiro e ferreiro, à rua da Lapa n. 21, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Antônio Ramos Viana, pedindo registro de sua firma, para o comércio de tamancos, à rua Barroso Pereira n. 57, com o capital de 500\$0. — Deferido.

De Mateus J. Grimberg, pedindo registro de sua firma, para o comércio de móveis e tapeçarias, à rua Estácio de Sá n. 103-F, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Esteves da Rocha, pedindo registro de sua firma, para o comércio de depósito de pão, à rua Estrada da Gavea n. 558, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De H. G. Fuchs, pedindo aumento do capital de sua firma para 42:000\$0. — Deferido.

De I. R. Lima, pedindo registro de sua firma, para o comércio de representações e conta própria, à Av. Almirante Barroso n. 90, 7.º andar, sala 710, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Heliodoro do Nascimento, pedindo registro de sua firma, para o comércio de joias, à Avenida Passos n. 64, com o capital de réis 10:000\$0. — Deferido.

De Sebastiana Maria de Carvalho, pedindo registro de sua firma, para o comércio de quitando, à rua Pereira de Araujo n. 287, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Viuva Maria Coelho Horta de Lourdes, pedindo registro de sua firma, para o comércio de leiteria, sorveteria, restaurante e artigos anexos, à rua do Ouvidor n. 89, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De J. Ferreira & Davis, Técnica Auxiliar de Construções Ltda., Barreiros & Nascimento, Ritter & Sousa, Jardim & Gonçalves, Ltda., Henriques, Afonso & Comp. Ltda., Construtora Artecnica Ltda., C. Gomes & Silva, Lídio Ribeiro & Irmão, Rádio Metalúrgica Ondia Limitada, Júlio Mateus & Comp., A. Melo & Batista, Pan Brasil, Ltda.,

Lopes & Pedrosa, Luiz & Comp., M. Felix Correia & Comp., Carlos & Martins, Ltda., Briant Fonseca & Irmão, Oliveira & Moura, A. Costa & Fernandes, Cardia & Chiote, Joaquim Ribeiro & Pereira, J. Alves & Pedreira, Art Filmes Ltda., A. Jorge & Pereira, Cinemas Art Pa-lacio Ltda., P. Ambrósio & Comp., pedindo registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Inácio de Sousa, pedindo nomeação de tradutor "ad hoc", para tradução de um documento exarado em loto. — Faça-se a nomeação do Sr. Ernesto Kopschitz para tradutor "ad hoc".

De Manuel Gomes de Novais Fonseca, Antônio de Lucas, Jaime da Silva, Alfredo Paiva, Rodrigo Emílio Rombauer, pedindo registro de seus diplomas de guarda-livros e contadores. — Deferidos.

De Conceição Madeira, Dvoira Schechtman, Leonizia da Cunha, Studart, pedindo registro de autorização para comerciar. — Deferidos.

De Electro Química Industrial, Ltda., Alfredo Ferreira dos Santos, Hering & Mandier, Conrado Jaenchen, pedindo devolução de documentos. — Deferidos.

De Manuel da Silva Sexto, pedindo anotação na sua firma de baixa de filiais. — Satisfaga a exigência.

De W. A. Simões & Comp., Ltda., Alborino de Oliveira & Companhia, pedindo transferência de livros comerciais. — Deferidos.

Recurso:

No Recurso interposto pela Companhia Açucareira Vieira Martins, o Sr. Diretor manteve o seu despacho anterior.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia, 27 de julho de 1940

Processos despachados

J. R. Williams Limitada (5.927-40). — Certifique-se nos termos da informação.

Filipe Gebara (6.026-40). — Certifique-se o que constar.

Zygmunt Barras (6.027-40). — Certifique-se.

Dia 29-7-40

José da Horta (6.059-40). — Certifique-se o que constar.

Dia 30

Grigorie Bogaci (6.088-40). — Certifique-se.

Joyna Krigier (6.089-40). — Certifique-se.

Faride Chade (6.135-40). — Certifique-se.

Heinz Israel Mecklenburg (6.137-40). — Certifique-se.

Luiza Margarida Collin (6.138-40). — Certifique-se.

Rudolf Korff (6.142-40). — Certifique-se.

Pedro Alvarez Lopez (6.144-40). — Certifique-se.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

Recurso n. 4.484-40. — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Iraci Leal e, como recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória:

Considerando que a pretensão da recorrente é manifestamente improcedente:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, para reformar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

Processo 9.587-39. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Docas de Santos remete, de conformidade com o disposto pelo § 1º do art. 53 do Decreto 20.465, de 1931, o original do inquérito administrativo que fez instaurar contra Manuel Joaquim, acusado como incurso na falta grave capitulada na alínea f do artigo 54 do mencionado Decreto 20.465:

Considerando, preliminarmente, que no inquérito foram observadas as instruções vigentes;

Considerando que, segundo esclarecem os depoimentos prestados, inclusive do próprio acusado, este deixou de comparecer ao serviço, desde 29 de fevereiro de 1939, em virtude de doença;

Considerando, outrossim, que a falta involuntária praticada pelo acusado, que sempre foi bom funcionário, conforme acentua a prova testemunhal — mais se verificou porque ele, analfabeto, homem simples, vivendo sozinho, doente, não ajuizou da gravidade de

seu ato, pois ausente como se achava incorria em pena passível de demissão;

Considerando que a demissão, na hipótese, seria excessiva dada a situação do acusado, maxime se se atentar que não houve o *animus* de abandono de serviço, pois não é compreensível que um empregado com mais de 20 anos de trabalho, tenha a intenção de abdicar de seus direitos;

Considerando que a expressão "abandono de serviço sem causa justificada" —, com que é definida a falta grave prevista na alínea f do art. 54 do Decreto 20.465 citado — pode ser interpretada duplamente: ou significando o ato singular, isolado, quando o empregado abandona o trabalho exercido no momento, ou traduzindo o ato continuado, quando o empregado deixa de comparecer ao serviço durante certo período o que é classificado propriamente de *abandono de emprego*;

Considerando que este Conselho tem entendido que a *falta grave*, passível de punição é a *figurada* na segunda hipótese, restando apurar — respeitado o texto legal — se houve no caso em debate "*abandono de serviço, sem causa justificada*" —, o *animus* de não mais voltar ao serviço: as provas a esse respeito apresentam resultado negativo;

Considerando que, embora não passível da pena máxima, todavia não cabe ao acusado o pagamento dos salários atrasados relativos ao tempo em que esteve ausente do serviço;

Isto posto,

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o citado inquérito e determinar a readmissão do acusado, sem direito, todavia, aos vencimentos atrasados.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

Rec. n. 4.086/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Antônio de Andrade Reis recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Vição que negou ao recorrente continuasse associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, visto como não fizera a comunicação a que estava obrigado, de acordo com o art. 4º, parágrafo 2º do Decreto-lei n. 819, de 1938, fora do prazo legal:

Considerando que, em face do disposto no art. 37 do Decreto n. 20.465, de 1931, é vedada, expressamente, a acumulação de proventos de benefícios (aposentadorias e pensões);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de determinar ao recorrente que na forma preceituada no art. 37 do Decreto n. 20.465, proceda *incontinenti* a opção do benefício que melhor lhe convenha, passando assim a contribuir apenas para uma das instituições a que se acha filiado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 4.226/39 — Vistos e relatados os autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, recorre de decisão da respectiva Junta Administrativa que apreciou uma exposição feita pela Contabilidade daquela instituição, quanto à aplicação exata das disposições do art. 14 do Decreto n. 1.719, de 1937, na parte relativa à suspensão de mensalidades:

Considerando que a interpretação proposta pelo chefe da Contabilidade da Caixa, com a qual está de acordo o recorrente não encontra apoio no dispositivo legal invocado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro 17 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende* Presidente. — *Percival Godoy Ilha*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. n. 4.504/40 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como recorrente, José Fernandes Cadilha e, como recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina.

Considerando que a pretensão do recorrente não encontra apoio em lei, sendo copiosa a jurisprudência deste Tribunal contrária a referida pretensão;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Percival Godoy Ilha*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. n. 2.508-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que Manuel Sanches Rodrigues recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, hoje, Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que lhe negou concessão de aposentadoria por invalidez:

Considerando que o atestado de um médico, por mais conceituado que seja ele, não é suficiente para invalidar um laudo firmado por três clínicos;

Considerando que o laudo em questão não concluiu pela invalidez do recorrente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. n. 2.578-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que Henrique Antônio Duarte recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilhéus a Conquista que lhe concedeu aposentadoria por invalidez;

Considerando que o cálculo da Caixa não está exato;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para que o benefício seja pago de acôrdo com o cálculo anexo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. n. 3.354-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Luiz Fratin recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Mogiana, que lhe indeferiu o pedido de incorporação aos seus vencimentos do abono de 200\$0 mensais, que recebe a título de auxílio para aluguel de casa;

Considerando que, como bem esclarece o parecer de fls. 16 a 17, do Sr. Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, e aprovado em despacho pelo Sr. Ministro, "uma das formas de composição de vencimentos de cargo é a subvenção mensal e normal de uma quantia para aluguel de predio, o que si justifica pela situação especial do local que o recorrente trabalha; essa gratificação passa a ser um acréscimo de vencimentos a que faz jus o empregado que exercer, eventualmente, o cargo no local em que a Empresa concede a gratificação";

Considerando que é indiscutível que a quantia que o patrão ou empregador concede para aluguel de casa, acrescida ao salário ou vencimento, faz parte, integra-se ao salário que paga ao seu empregado, consoante disposições legais expressas (decr. n. 890, de 9 de junho de 1936, art. 3.º, §§ 4.º e 6.º, e decr. n. 65, art. 7.º);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, determinando que a Caixa compute aos vencimentos do recorrente a importância arbitrada pela Empresa Agrícola Dumont, para aluguel de casa.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 15.095-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil submete à apreciação do Conselho de inquérito administrativo que fez instaurar contra o empregado José Francisco Caetano da Silva, acusado de falta grave capitulado na letra "f" do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o referido ferroviário, desde julho de 1938, deixou de comparecer ao serviço, não apresentando qualquer justificativa pelo seu ato;

Considerando que o inquérito comprova a acusação;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito constante dos autos e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 3.414-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina-Teresina da decisão da própria Junta que mandou averbar o tempo de serviço prestado pelo associado João Climaco Freire à Estrada de Ferro Nazaré-Baía;

Considerando que a hipótese não é de recurso "ex-officio", eis que o mesmo só cabe nos casos de concessão ou revisão de aposentadoria e pensões, de acôrdo com o disposto no parágrafo único do art. 114, do Decreto n. 24.784, de 11 de julho de 1934;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso, por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERCEIRA CÂMARA

RECURSO OBRIGATÓRI JULGADO PELA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. Ob. n. 6.579/40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Luiz da Costa Vilar.

Recurso n. 4.362/40 — Vistos e relatados os presentes autos, em que são recorrente o engenheiro Artur Souto e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul;

Considerando que o engenheiro Artur Souto, funcionário da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, requereu à Junta Administrativa da referida Caixa a avorbação de tempo de serviço que prestou

ao Estado, no total de 6 anos, 1 mês e 24 dias, (sendo 2 anos, 9 meses e 6 dias à Comissão Discriminadora de Terras, em Passo Fundo, e 3 anos, 4 meses e 18 dias, como diretor das Obras Públicas, também em Passo Fundo), havendo sido indeferido o pedido, pelo que o interessado interpôs recurso para o Conselho;

Considerando que o recurso é carecedor de fundamento, visto como ao tempo de serviço que o recorrente pretende seja computado não se aplica o regimen do Decreto n. 20.465, de 1931, artigo 1.º;

Considerando, outrossim, que para a espécie não pode ser invocado o apoio do art. 57 do mesmo diploma legal, não só porque o recorrente prestou os indicados serviços em 1911 a 1913 e de 1920 a 1924 (fls. 8/11), tendo sido exonerado, a pedido, nesse último ano, como também porque houve solução de continuidade, passando o mesmo recorrente de funcionário estadual a municipal;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.031-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Estrada de Ferro do Dourado contra o ferroviário Adelino Franco;

Considerando que o inquérito argüe contra aquele ferroviário "atos reiterados de indisciplina", ato grave de insubordinação, injúrias e ameaça de ofensas físicas, em serviço, contra a pessoa do Sr. Dr. Secretário Geral" (fls. 6);

Considerando que no inquérito foram observadas as normas traçadas nas instruções vigentes, tendo o acusado sido ouvido e apresentado defesa;

Considerando que, em face dos depoimentos prestados nos autos, dúvida não há de que o acusado agiu com indisciplina para com seu superior hierárquico, tendo sido necessária a presença do delegado de polícia, para retirá-lo da sede da Empresa;

Considerando, outrossim, que o mesmo ferroviário é responsável por uma série de artigos publicados no jornal "A União", de que era redator, artigos de combate à administração da Empresa;

Considerando, ainda, que o inquérito deixa provado que o acusado sempre foi um elemento de desordem, não só dentro da Estrada, como também na localidade de Dourado, (fls. 66);

Considerando, assim, que à vista do que dispõem as alíneas do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931, é procedente a acusação;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do ferroviário acusado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.257-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Etelvino Inocência de Sousa, em petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, pretende seja a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, de quem é empregado, compelida a transferi-lo de funções em vista do seu precário estado de saúde;

Considerando que, ouvida a Empresa, justificou ela a impossibilidade de atender a pretensão do suplicante;

Considerando que, em se tratando de ato da competência privativa da administração da reclamada, e atendendo a que, na hipótese, não há atentado ao direito de estabilidade do reclamante, nada é dado a este Conselho fazer em favor do mesmo ferroviário;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, na conformidade do exposto, submeter o processo ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.678/40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manuel Silvestre reclama contra sua exclusão do quadro de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Goiaz;

Considerando que Manuel Silvestre, na petição de fls. 2, reclama a este Conselho pelo fato de ter sido excluído do quadro de contribuintes da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Goiaz;

Considerando que, ouvida a referida Caixa, informou ela que a Estrada suspendeu os descontos de contribuições, não só do reclamante, como de todos os diaristas, em face do disposto no Decreto-lei n. 240, de 1 de fevereiro de 38;

Em face dessa informação foi promovida a audiência da Estrada, que justificou seu ato com o disposto no § 5º do art. 39 do referido Decreto-lei, isto é:

"o pessoal para obras estará autenticamente dispensado com a conclusão dos trabalhos para os quais tenha sido admitido,

não lhe sendo contado, para nenhum efeito, o tempo que nellea tenha servido, embora seja posteriormente admitido para serviço de natureza permanentes”.

Considerando que da disposição inserta no inciso legal supra chegou a Estrada à errônea conclusão de que o pessoal diarista deve ser contribuinte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, cumprindo, segundo alega, uma circular da Inspeção Federal de Estradas;

Isto posto, e,

Considerando que o ato praticado é positivamente ilegal, ferindo textos expressos de lei, da mesma forma que retirou do amparo da legislação de previdência algumas centenas de trabalhadores, prejudicando, ainda, o patrimônio da instituição, assim tão injustamente desfalçado;

Considerando que os diaristas relacionados a fls. 11/15 são, não só por força do art. 2º do Decreto n. 20.465, de 1931, como pela alínea a do art. 1º do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, associados obrigatórios da Caixa, não colhendo o argumento de que o § 5º do art. 39 do Decreto-lei citado haja abrogado preceitos tão claros e explícitos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação formulada, para determinar que a Estrada restabeleça incontinenti os descontos das contribuições ilegalmente suspensas e que a Caixa proceda o levantamento do respectivo débito, durante a suspensão, nos termos do Decreto-lei n. 65.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Recurso 4.329/40 — Vistos e relatados os autos do processo em que:

a) o 8º Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes recorre da decisão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto que, reconsiderando resolução anterior, alterou de 400\$0 para 800\$0 o “quantum” da aposentadoria concedida a Antônio Carvalho Pinto;

b) o associado em questão recorre da decisão do Conselho Administrativo, posteriormente reconsiderada, que fixou em réis 400\$0 as quotas de aposentadoria requerida;

Considerando que, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, aos Conselhos Regionais, fálce competência para recorrer das decisões do Conselho Administrativo do Instituto;

Considerando, outrossim, que a segunda decisão do Conselho Administrativo, sobre o assunto, a qual reconsiderou o seu ato anterior, pelo qual ficava fixada em 400\$0 a quota de aposentadoria do associado, está de acordo com a legislação em vigor;

Considerando, finalmente, que, em face da última decisão do Conselho Administrativo, perdeu oportunidade o recurso de aposentado;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso interposto pelo Conselho Regional e manter a decisão do Conselho Administrativo, que fixou em 800\$0 o “quantum” da aposentadoria requerida.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1940. — *J. C. Lima Ferreira*, no impedimento do presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 218ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1940

Aos dois dias do mês de julho de 1940, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Moraes de los Rios Filho, Bretas Bhering, Alberto Amarante, Afonso E. Reidy e J. G. Marques Porto, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Esteve presente o Sr. Dr. procurador do Conselho, Vieira Cristo. Justificaram suas ausências os Srs. conselheiros Vladimir Alves de Sousa, Junqueira Aires, Hermann Palmeira e Adolfo Murtinho. Na ausência ocasional do secretário conselheiro Adolfo Murtinho, foi convidado para secretariar a sessão o Sr. conselheiro Afonso E. Reidy. No expediente foram lidos vários officios e telegramas. Passando-se à ordem do dia, foi debatida a matéria contida na resolução sob n. 22, sendo apreciados vários de seus artigos. O projeto de resolução acima referido vai ao Sr. Dr. procurador para estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata, que assino. — *Adolfo Murtinho*, secretário. — *Adolfo Moraes de los Rios*, presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 83 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 16 DE JULHO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. ministros Otávio arquião de Souza, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 8.738, de 10 do corrente, sobre o contrato celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, para execução dos serviços públicos, relativos à Fiscalização dos processos de colheita, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte dos produtos e subprodutos destinados ao Comércio exterior e interestadual, sujeitos à padronização no território do referido Estado (PG. 14.976) — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 5.450, de 11 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com o Dr. Otacílio Negrão de Lima, para desempenho das funções de técnico especializado da Comissão do Plano da Universidade do Brasil (PG. 14.973) — O Tribunal recusou registro ao aludido contrato de vez que a cláusula 4ª dá vigência ao mesmo a partir de 1 de janeiro de 1940.

N. 2.013, de 10 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.361 do dia 3 anterior, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento. (PG. 6.836) — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

N. 5.448, de 10 do corrente, do Serviço do Pessoal, pagamento de 126.450\$0 aos professores Alvaro Frois da Fonseca e outros, da Faculdade Nacional de Medicina, de gratificações por regência de turmas, no período de março a junho do corrente ano — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 1.767, de 20 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre a distribuição do crédito de 10:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.239 de 28 de maio último. (PG. 6.767) — O Tribunal recusou registro à distribuição solicitada, por insuficiência de saldo na verba própria.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Alvaro Colás, escrivão J, do Quadro II, do Ministério da Justiça; Edmundo de Araujo Libero, oficial administrativo classe II, do Quadro I, do Ministério da Educação; Ramira Luz e Silva, telegrafista classe II, do Quadro III, do Ministério da Viação; Horácio Cesar de Menezes, telegrafista classe I, idem, idem; Vicente Frederico Gerbase, oficial administrativo classe K, do Quadro VII do Ministério da Fazenda; Joaquim Mariano Pais de Carvalho, oficial administrativo classe K, idem, idem e a José Moreira Batista Júnior, ilustrador classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra (PG. 11.576 — 11.659 — 11.241 — 11.734 — 11.658 — 11.730 e 12.223).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487 de 4 Agosto de 1939 a Mercedes Barros, viúva do capitão tenente da Armada, Alberto Rodrigues de Barros (PG. 11.526).

De montepio civil a Maria Gomes Varela, viúva de José Tomaz Varela maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 11.523). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio civil a Clotilde Cândida de Lima Pascoal e outras, viúva e filhas de Alexandre Otávio Pascoal, guarda fios classe E, aposentado, da extinta Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (PG. 12.214). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessões e o da despesa classificada, oficiando-se ao Tesouro Nacional de acordo com os pareceres.

De adiantamento de 1:250\$0 ao estatístico classe 26 do Q.S. do Ministério da Fazenda, servindo no Serviço de Estatística Econômica e Financeira, Otávio Alexandre de Moraes, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano (PG. 8.999) — O Tribunal resolveu seja anulado o destaque levado a efeito e distribuído o crédito ao Departamento Federal de Compras, oficiando-se à Repartição no sentido de ser o pedido de adiantamento dirigido a esse Departamento.

De aposentadoria a Francisco Martins Florenciano, carteiro classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação (PG. 12.222) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

Ministério da Guerra:

Offício n. 3.564, de 24 do mês findo, da Diretoria de Fundos do Exército, com 20 processos de dívidas contraídas em exercícios anteriores, devidamente relacionadas de acordo com o § 1º do art. 78, do Código de Contabilidade Pública, no total de 71:619\$6 (PG. nú-

mero 3.884). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para ser junto ao processo, cópia da decisão a que alude a informação do Corpo Instrutivo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n. 25, de 12 do corrente, do Sr. procurador, sobre o termo de retificação ao contrato firmado com Virgílio Guimarães & Comp., Ltda., para fornecimentos e colocação de esquadrias metálicas no novo edifício da Imprensa Nacional (PG. 14.977). — O Tribunal nada teve a deliberar sobre o assunto.

Aviso n. 862, de 28 do mês findo, sobre a distribuição do crédito de 14.630\$0 a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, por conta da subconsignação 25-04, da consignação III, da verba 2ª. Material (PG. 2.822). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que alude o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.043, de 8 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.331, de 21 de junho anterior, que revoga as disposições do Decreto-lei n. 2.221, de 23 de maio último. (PG. 17.274). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do Decreto-lei n. 2.331.

Ofício n. 2.075, de 12 de julho corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 343.271\$3 a Leão Ribeiro & Comp. Ltda., por serviços executados no Aeropórtio Santos Dumont (PG. número 17.322).

Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosas:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 3.067, de 14 de março último, sobre a distribuição de créditos no total de 49.260\$0 a diversas Delegacias Fiscais nos Estados, por conta de várias subconsignações da verba 2ª. — Material (PG. 3.755). — O Tribunal ordenou o registro das distribuições de créditos, feitas as devidas anulações, dando ciência desse expediente à Delegação junto ao Departamento Federal de Compras.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 570 e 1.912, de 27 de fevereiro de junho últimos, do Departamento de Administração, sobre o processo de dívida relacionada de que é credora Moreno Borlido & Comp., na importância de 61.668\$5 (PG. 9.703). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim indicado no parecer.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Martinho Joaquim Duarte, operário de material bélico, classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra (PG. 11.797). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 851, de 26 do mês findo, sobre a distribuição ao Tesouro Nacional, do crédito de 973\$2, por conta da Verba 1ª — Pessoal — Consignação X — Subconsignação 31-06) — (PG. 2.821). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência afim de ser informado se o procurador geral, em disponibilidade, da extinta Justiça Eleitoral, bacharel José Maria Mac-Dowell da Costa, a quem se refere o citado ofício, está em exercício de comissão no Tribunal de Segurança Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 1.987, de 2 de julho corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 1.437\$2 a The Leopoldina Railway Company Ltd., por transportes no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (PG. 17.304). — O Tribunal recusou registro a aludida despesa, por não ter havido empenho prévio.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 8.650, de 9 do corrente, sobre o contrato celebrado com o Governo do Estado de S. Paulo, para execução no Território do mesmo Estado, dos serviços públicos, relativos a média da Defesa Sanitária Vegetal (PG. 11.970).

N. 8.736, de 10 do corrente, sobre o contrato celebrado com a Associação de Criadores de Jumentos, da raça brasileira, para manutenção do registro genealógico e execução de outros trabalhos. (PG. 11.975).

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Alvaro Gomes da Silva, maquinista marítimo, classe G, do Quadro único do Ministério do Trabalho; Tomaz Jerônimo Salgado, oficial administrativo classe L, idem; idem; Reinaldo Ferreira Magalhães, guarda civil classe G, do Quadro II, do Ministério da Justiça; Tertuliano Sirio Xavier, marinheiro classe D, do Quadro I, do Ministério da Marinha; Antônio Alves da Silva, servente classe B, do Quadro I, do Ministério da Guerra e a Francisco de Oliveira Santos Areão, contínuo de 2ª classe da Inspetoria Federal das Estradas (PG. 11.736, 11.735, 11.755, 11.767, 12.221 e 12.110).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939 a Carolina de Figueiredo Moura, viúva do capitão de corveta, graduado, reformado, da Armada, Manuel Alves de Moura (PG. 12.265).

De montepio e meio soldo a Adalgiza Gonçalves de Araujo Beltrão, viúva de José Gomes de Andrade Beltrão, contra-almirante reformado a Vaidomira do Couto Gouveia e outras, filhas do capitão do Exército Francisco José do Couto. (PG. 16.343 e 12.188).

De montepio civil a Corina Gonçalves de Cequeira, viúva de João Evangelista de Castro Cerqueira, lente catedrático aposentado da Faculdade de Medicina da Bahia e a Marina Ribeiro e outras, filhas do 1º escrivão do Tribunal de Contas, Eugênio Augusto Ribeiro (PG. 12.178 e 12.150).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ofícios:

N. 8, de 22 de fevereiro último, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, sobre o contrato celebrado com a Companhia Indústria e Cabo Frio, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica (PG. 30.340).

O Tribunal recusou registro ao aludido contrato, por não ter sido satisfeita a diligência anteriormente ordenada.

N. 891, de 8 de julho corrente, da Diretoria do Domínio da União com o processo fichado sob o n. 95.118, relativo ao termo de novação de aforamento assinado por José Cândido de Araujo Vilaga e outro, concernente ao terreno de acrecido de marinha n. 96-C, situado na rua Barão do Triunfo, freguesia de S. Frei Pedro Gonçalves, município de Recife, no Estado de Pernambuco (PG. 14.195).

O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de aforamento.

N. 890, de 8 do corrente, ad Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de aforamento assinado por Aires Artur Duarte Silva, relativo ao terreno de marinha desmembrado do lote n. 322, sob número 2.031, situado na Praia de Icaraí, no município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (PG. 14.965). — O Tribunal recusou registro ao aludido contrato, de acordo com o parecer do Sr. procurador, proferido nos seguintes termos:

Parecer:

Recusou-se, pela segunda vez, o Sr. "Diretor do Domínio da União" a cumprir a diligência ordenada pelas decisões de fls. 68 e 74 verso.

Baseado nas informações e pareceres de fls. 71 verso, 72, 78 verso e 79, diz S. S. que:

"o termo de fls. 65 já se acha devidamente aprovado pelo Sr. chefe do Serviço Regional do Estado do Rio, como consta do seu próprio final".

A aprovação do referido termo, a seu ver,

"é ato de execução do contrato".

Os contratos que, por qualquer modo, interessarem imediatamente à receita ou à despesa "só se tornarão perfeitos e acabados após o registro pelo Tribunal de Contas".

Assim, terminantemente, declara o artigo 25 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, nessa parte ainda não modificado no tocante ao contrato em exame no processo.

Não é lícito, pois, praticar-se qualquer "ato executório" dum contrato dessa espécie antes de estar o mesmo registrado pelo Tribunal de Contas.

Como executar um contrato antes de tê-lo e "como perfeito e acabado para esse fim?".

Somente após o registro do Tribunal, os contratos ainda dependentes do seu exame, já bem poucos, são executáveis.

A aprovação dum contrato pelo Ministro ou autoridade com delegação e especial não pode ser considerada formalidade de execução desse mesmo contrato.

E ainda um dos seus atos preparatórios, embora dos últimos.

Os contratos executáveis são, em última análise, "os exigíveis", isto é, aqueles que foram aprovados pelo Ministro competente ou funcionário delegado

"E registrados pelo Tribunal de Contas"

Ex-vi do art. 25 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, e 784 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não é lícito a qualquer autoridade administrativa, salvo as exceções legais entre as quais ainda não está o contrato em foco, praticar qualquer ato de execução dum contrato, como o constante do processo, antes do registro do Tribunal de Contas.

Ergo, todas as formalidades anteriores a esse registro, são meramente preparatorias dos referidos contratos.

Aos diretores regionais do "Serviço do Domínio da União", que ao próprio diretor geral, não é lícito praticar qualquer ato de execução de contratos, que não estejam registrados pelo Tribunal de

Ainda mais:

O termo de fls. 65 nem mesmo poderia ser aprovado pelo Sr. diretor Regional do "Serviço do Domínio da União", no Estado do Rio, pelo simples motivo de que foi perante ele estipulado.

O art. 786, segunda parte, do Reg. Geral de Contabilidade Pública é claríssimo a respeito, encerrando uma proibição de bom senso e moral administrativa.

Pelos dois fundamentos expostos, ou, por qualquer deles, entendendo inútil insistir na diligência diante da recusa do Sr. diretor do Domínio da União em cumprir a diligência já duas vezes ordenada pelo Tribunal, *opino* que se recuse registro ao contrato".

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1940. — *Leopoldo da Cunha Mello*.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 3.579, de 26 do mês findo, da Diretoria de Fundos do Exército, com a relação de processos de dívidas relacionadas de acordo com o § 1º do art. 78, do Código de Contabilidade Pública, no total de 47:803\$8, de que são credores as Estradas de Ferro de Araquara e Sorocabana (PG. 3.898). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e determinou a remessa dos processos respectivos ao Tesouro Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.917, de 25 do mês findo, distribuição do crédito de réis 2.000:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da sub-consignação 2-11, letra e consignação I da verba 5ª (PG. 17.292).

N. 2.012, de 4 do corrente, distribuição do crédito de 42:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, por conta da sub-consignação 16-07) consignação III, da verba 2ª — Material (PG. 17.309). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

Ofícios:

N. 11.105 de 12 do mês findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre o levantamento da caução prestada pela Servix Elétrica Limitada, como garantia da execução do contrato para instalação de telefones no novo edifício da Estação de D. Pedro II (PG. 14.907). — O Tribunal autorizou, em termos, o levantamento da caução, tendo em vista o documento constante do processo fichado sob o n. 17.315-A-40.

N. 1.645 de 12 do corrente da Diretoria da mesma Estrada, sobre a remessa do documento referente a caução prestada pela Empresa acima referida para o fim ali indicado (PG. 17.315). — O Tribunal mandou juntar este ao processo de n. 14.907.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.766, de 20 de junho findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 900\$0 ao almoxarife classe G, do Internato do Colégio Pedro II, José Presa, para despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano PG. 6.746). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, de vez que o responsável tem outros a comprovar.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 012, de 10 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 22.292-37, sobre o termo de renovação de aforamento assinado por Ilma Masson Jaques, relativo ao terreno de acrescimento de marinha do lote n. 39 da quadra 3, na rua Ramon Franco n. 99, 1ª seção da Urca, Capital Federal (PG. 14.971). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de aforamento.

N. 892 de 8 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o Dias Pessoa, chefe de seção da Secretaria do Supremo Tribunal Militar; Porfírio Gomes dos Santos, operário de material bélico, classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra e a Francisco Henrique dos Santos, operário classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 11.717, 12.242, 11.765, 11.664, 12.220, 11.802 e 11.804), processo fichado sob o n. 100.994-39, sobre o contrato de aforamento de terreno de marinha n. 99-F, à rua Barão do Triunfo, freguesia de S. Frei Pedro Gonçalves na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em que é interessado Joaquim Cândido de Araujo Viçosa (PG. 14.894). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de aforamento.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria Eugénia da Paixão Vale de Almeida, mãe de Hermógenes Vale de Almeida, ex-chefe de seção da Inspeção de Águas e Esgotos do Distrito Federal (PG. 12.212). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De montepio militar a Albertina Duarte de Andrade, viúva do 2º sargento da Armada, Izidro Martins de Andrade (PG. 11.994). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Aristotelina da Silva, filha do mestre reformado da Armada, Benedito Antônio da Silva (PG. 12.210).

De montepio civil a Dulce Celeste Almeida de Meireles, viúva de Alberto Navarro Pinheiro de Meireles, oficial administrativo classe H, do Quadro II, do Ministério da Viação (PG. 12.230).

De aposentadoria a Dalila Pereira da Costa, compositor classe F, do Quadro III, do Ministério da Justiça; José Joaquim Ramos Junior, operário de Arsenal, classe H, do Quadro I, do Ministério da Marinha; Francisco de Paula Santiago, oficial administrativo, classe D, do Quadro I, do Ministério da Justiça; Cipriano da Silva, servente, classe D, do Quadro I, idem; Carlos Tavares Dias Pessoa, chefe de seção da Secretaria do Supremo Tribunal Militar; Porfírio Gomes dos Santos, operário de material bélico, classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra e a Francisco Henrique dos Santos, operário, classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 11.717, 12.242, 11.765, 11.664, 12.220, 11.802 e 11.804).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 78, de 8 de junho último, com a cópia do Decreto-lei n. 2.168, de 6 de maio anterior, que cria a função de delegado regional do Ministério do Trabalho e dá outras providências, e abre o crédito especial de 206:400\$0 (PG. 445). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 1.950 e 2.013, de 29 do mês findo e 4 do corrente, sobre a distribuição dos créditos de 12:000\$0 e de 6:500\$0 às Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte e Campo Grande, por conta de várias sub-consignações da consignação III da verba 2ª — Material (PG. 17.271 e 17.310). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

N. 1.991, de 2 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.270, de 3 de junho último, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento (PG. 17.288). — O Tribunal resolveu que se faça a devida anotação e a comunicação a que se refere o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 5.495, de 12 do corrente, da Divisão do Pessoal, solicitando o cancelamento da folha de pagamento dos extranumerários mensais da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, relativo ao mês de junho findo, e que foi encaminhado a este Tribunal pelo ofício n. 5.052, de 25 do mesmo mês (PG. 6.625). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Repartição esclareça a razão por que pede a anulação da despesa anteriormente registrada.

N. 1.791, de 21 de junho findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 1:250\$0 ao escriturário classe G, do Internato do Colégio Pedro II, José Maria Joyce Paranhos da Silva, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano. (PG. 6.728). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, de vez que o responsável tem dois outros a comprovar.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 513, de 15 de junho último, da Delegação deste Tribunal no Estado da Paraíba, encaminhando o recurso interposto pela viúva de Pedro Alves de Faria Nóbrega, ex-coletor federal de Tapeiroá, no mesmo Estado, do ato da Delegação citada, que condenou os herdeiros do dito coletor ao pagamento de 5:665\$092. — O Tribunal resolveu que os processos em que haja recurso interposto da decisão dos delegados do mesmo Tribunal, em matéria de tomada de contas, são de competência da Camada de Contas, devendo ditos processos serem relatados pelos Srs. auditores; mediante prévia distribuição.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Antônio Pereira Pedrosa, guarda do tráfego, classe "G", do Quadro II, do Ministério da Justiça; Júlio Cesar Camisão, guarda civil, classe "G", idem, idem; Trajano Rodrigues Quinhões, oficial de justiça, classe "E", idem, idem; Antenor de Almeida Pinheiro, operário de Arsenal, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha; Hortêncio Gonçalves Cordeiro, escrivão da Coletoria Federal em Tomazina, Estado do Paraná e a José Maria Ribeiro, instrutor de alunos, classe "E", do Quadro I, do Ministério da Guerra (PG. 11.727, 11.754, 11.661, 12.243, 11.753 e 11.801).

De montepio e meio soldo a Flôr Emídio de Castro Távora, viúva de Antônio Fernandes Távora, coronel do Exército e a Aventura Lima, viúva de Cândido Ferreira Lima, 1º tenente reformado do Exército (PG. 12.199 e 12.151).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de agosto de 1939 a Zilá Leal Caminha, viúva de João Cavalcanti Caminha, capitão de Corveta comissário reformado (PG. 11.522).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio civil a Alcides Daim e outros, filhos de José Daim, remador da Intendência da Guerra (PG. 12.080). — O Tribunal recusou registro à concessão, e, em consequência, à despesa classificada, tendo sido votos vencidos os dos Srs. ministros Otávio Tar-

Rufino, Ruben Rosa e José Américo. Verificado o empate o Sr. ministro-presidente desempatou pela recusa à concessão, de acordo com o parecer do Sr. procurador, proferido nos seguintes termos: "O montepio é instituto de direito público, regulado por leis especiais."

O direito à habilitação às pensões de montepio e meio soldo do Exército e da Armada, *ex-vi* dos Decretos 2.619, de 8 de setembro de 1875, 2.996, de 28 de setembro de 1880, 475, de 11 de junho de 1890 e 471 de 1 de agosto de 1891, não está sujeito à prescrição quinquenal estabelecida em favor da Fazenda.

A disposição evidentemente de caráter geral do Decreto 1.939, de 1908, não revogou as exceções já existentes à regra da prescrição quinquenal nela estabelecida.

Esse decreto referiu-se aos artigos 1 e 2 do Dec. n. 857, de 1851.

A prescrição do direito de habilitação está prevista pelo artigo 3 desse último decreto e não pelos seus artigos 1 e 2.

Ademais, posteriormente ao decreto de 1908, a exceção à referida regra, quanto às pensões militares e civis foi reiterada pelos Decs. ns. 2.484 e 2.287, de 11 e 22 de novembro de 1911, arts. 6 e 9, no qual se declarou em vigor o Dec. n. 471, de 1891.

Também o art. 178, § 10, n. VI do Código Civil, reafirmando o postulado da prescrição quinquenal em favor da Fazenda Pública não revogou as exceções que, por leis especiais, foram feitas sobre o assunto.

A lei de ordem geral não revoga a especial, senão quando a ela, ou ao seu assunto, se referir, alterando-a explicita ou implicitamente. (Cód. Civil, a "Introdução", art. 4, segunda parte).

Para acabar com as execuções das leis especiais sobre a imprescritibilidade do direito de habilitar-se às pensões de montepio e meio soldo, foi necessário que no Dec. n. 20.910, de 1932, se declarasse expressamente que "prescreve em cinco anos o direito ao meio soldo e ao montepio".

O contribuinte de cujas pensões cogita o processo faleceu em 5 de janeiro de 1931.

As leis aplicáveis ao seu caso são as vigentes ao tempo do seu falecimento.

Vê-se do processo que os interessados promoveram as suas habilitações em 9 de setembro de 1936, isto é, quando ainda não haviam decorridos cinco anos da data da vigência do citado Dec. número 20.910, de 1932, no qual se estabeleceu que o direito às pensões de meio soldo o montepio prescrevia também em cinco anos, isto é, revogando-se, assim, de maneira explícita, as leis especiais vigentes até então sobre o assunto.

Na jurisprudência administrativa e dos nossos juizes e tribunais judiciais, mesmo no Tribunal de Contas, ainda continua controvertida, sem orientação segura e invariável, a questão levantada na informação e parecer.

A meu vêr, a prescritibilidade do direito da habilitação à pensão começa a existir com o Dec. n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

O direito dos interessados estaria prescrito se eles tivessem promovido a sua habilitação, depois de decorridos cinco anos da vigência dessa nova orientação legal.

Isto não ocorreu: a petição de fls. 6 de 5 de setembro de 1936. Entendo, pois, que o direito da viúva não está prescrito.

O direito dos filhos — Dagmar e Dulce, os quais só procuraram habilitar-se em novembro de 1939, incorreu em prescrição.

Opino que se negue registro à concessão por ter sido dada com exclusão da viúva, cujo direito não está prescrito."

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1940. — Leopoldo Cunha Mello.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 2.618, de 27 de junho findo, da Diretoria de Fundos do Exército, encaminhando 20 processos de dívidas devidamente relacionadas nos termos do parágrafo 1º do art. 78 do Código de Contabilidade Pública, em que são credores a A. S. Cruz e outros, na importância de 32:382\$7 (pg. 3.889). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que seja junta ao processo cópia da decisão a que alude a informação do Corpo Instrutivo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

N. 1.404, de 12 de junho findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a restituição de caução depositada pela Servix Elétrica Limitada, para garantia do fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de água, gás, esgoto, força e luz, no novo edifício da Estação de D. Pedro II. (Pg. 1-4906). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos, tendo em vista o documento junto ao processo n. 17.315-40.

N. 1.645, de 10 de julho corrente, da mesma Estrada de Ferro, encaminhando o documento a que se refere a decisão supra. (Pg. 17.315). — O Tribunal resolveu que seja este junto ao de número 14.906-40.

N. 2.040, de 11 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, relativo ao adiantamento de 527:000\$0 ao contador 23 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Edgar Gonçalves Ferreira, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo, no terceiro trimestre do corrente ano. (Pg. 17.299). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 2.049, de 11 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, sobre o adiantamento de 476:000\$0 ao engenheiro classe M, Roberto Lazaro da Costa Pimentel, para despesas a seu cargo no terceiro trimestre do corrente ano (Pg. 17.300). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Avisos:

N. 2.010, de 4 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da subconsignação 19/03: consignação III, da verba 2ª — Material. (Pg. 17.308).

N. 1.990, de 2 do corrente, distribuição do crédito de 35:000\$0 a Tesouraria da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.284, de 7 de junho findo. (Pg. 17.289).

N. 2.050, de 9 do corrente, pagamento de 156:923\$5 a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, por serviços prestados a Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense. (Pg. 17.314).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.966, de 5 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 300:000\$0 ao diretor do Instituto Nacional do Livro, Augusto Meyer para despesas a seu cargo no terceiro trimestre do corrente ano (Pg. 6.865). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

N. 1.939, de 2 do corrente, da Divisão de Contabilidade distribuição do crédito de 80:000\$0 ao Departamento Federal de Compras, por conta da subconsignação n. 5 — Serviços Diversos — item 01), letra "a", da verba 3ª — Serviços e Encargos (Pg. 6.844). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro e transferência para a de Minas e Graís por conta da verba "Pensionistas" (Pg. 21.693). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

pitão de corveta Manuel Joaquim de Oliveira Magalhães; a Lúcia da Silva Plá, viúva de Pedro Plá, 1º sargento do Exército; Ezilda de Barros e outras, filhas de Carlos de Barros, tenente coronel reformado do Exército; Amanda Monteiro Marques de Andrade Neves, viúva do 1º tenente reformado do Exército, Manuel Carlos de Andrade Neves e a Rita Izabel da Costa, irmã viúva do tenente coronel reformado do Exército, Alfredo Crescêncio da Costa (Pg. 12.202, 12.204, 12.203, 12.209 e 12.170).

Idem, idem de acordo com o Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939 a Marieta Lorena Martins viúva do capitão de mar e guerra reformado Geraldo Cândido Martins Junior (Pg. 11.527).

De aposentadoria a Tomaz Vieira da Silva, na qualidade de porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado do Rio Grande do Norte; a João Alves Martins de 2ª classe do Hospital Central do Exército; a Antônio José da Silva, oficial administrativo classe I, do Quadro I, do Ministério da Guerra; a Francisco Teodoro da Silva, operário de material bélico, classe "F", idem, idem; e a José Cavalcanti, marinhaire classe "D", idem, idem. (Pg. 20.368, 12.043, 12.245, 12.246 e 11.805).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.002, 2.009 e 2.011, de 3 e 4 do corrente, distribuição dos créditos de 4:000\$0, 6:000\$0 e de 40:000\$0 as Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em Mato Grosso, Belo Horizonte e Distrito Federal, por conta da verba 2ª — Material (Pg. 17.287, 17.307 e 17.305). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

Ofício n. 2.408, de 28 do mês findo, do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, adiantamento de 6.159:275\$0 a Boaventura de Avila, pagador do mesmo Departamento, para despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano. (Pg. 17.225). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 19 do corrente mês, às 13,30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 84 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE JULHO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lyra — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, Bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquínio de Souza, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão, e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 30:000\$0 pelo estatístico auxiliar classe II, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Raimunda Helena da Cruz Nogueira, em 26 de fevereiro último; 2.594:000\$0 pelo escrivão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Mário Martins Lage, em 24 de abril deste ano; 6:000\$0 pela datilógrafa do Quadro I, do Ministério da Educação, Regina Carneiro Rodrigues, em 22 de dezembro de 1939; 3:500\$0 pelo servente classe C, do Quadro I, do mesmo Ministério, Luiz Cantelmo, em 10 de novembro idem; 16:818\$0 pelo naturalista classe K, do Quadro I do mesmo Ministério Oton Henry Leonards em 16 de fevereiro deste ano e de 6.359:275\$0 pelo escrivão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Sebastião José Marques, em 18 de março do corrente ano. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 4:500\$0 pelo secretário do Gabinete do Consultor Geral da República, Silvío Soares de Sá, em 19 de outubro de 1939. — O Tribunal resolveu baixar o processo a Diretoria de Tomada de Contas para que o informe como tomada de contas.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 1:800\$0 pelo arador da Inspetoria Agrícola no Estado do Espírito Santo, José Coelho Leite, em 14 de dezembro de 1931. — O Tribunal resolveu fazer baixar o processo a Diretoria de Tomada de Contas para que o informe como tomada de contas.

De 3:350\$0 pelo almoxarife classe G, do Aprendizado Agrícola Floriano Peixoto, no Estado de Alagoas, Antônio Domingos de Aguiar, em 9 de maio último. — O Tribunal julgou boa e legal a comprovação da aplicação dado ao citado adiantamento.

De tomada de contas:

N. 29.675, de Luiz Gonzaga de Azevedo, coletor federal em Nova Trento, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro de 1929 a 30 de abril de 1931, com quem serviu o escrivão Hugo Mascarello. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 35.543, de Leopoldo Olinger, coletor federal da 2ª Coletoria de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, com quem serviu o escrivão, Gustavo Adolfo Konder. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 593\$4, mais os juros da mora, a cujo o pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 31 de outubro do ano passado, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito responsável, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 29.574, de Mário da Gama Bentes, coletor federal em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 14 de março de 1933, a 31 do mesmo mês de 1934, com quem serviu o escrivão Antônio da Cunha Azevedo. — Havendo sido recolhidas aos cofres públicos as importâncias de 1:985\$666 e 1:761\$547, a cujo pagamento foram condenados os aludidos coletor e escrivão, respectivamente, por acórdão de 31 de outubro de 1938, deliberou o Tribunal dar quitação aos mesmos expedindo-se a provisão a favor do coletor.

N. 26.514, de Vicente Soares da Silva Pestana, encarregado da arrecadação das rendas federais em Altos, no Estado do Piauí, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1926. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 2:733\$450, a cujo pagamento fôro o responsável condenado por acórdão de 28 de fevereiro de 1934, deliberou o Tribunal dar quitação ao mesmo expedindo-se a seu favor a competente provisão.

N. 20.754, de José Faria Gesta, ex-tesoureiro da administração dos Correios no Estado do Amazonas e Território do Acre, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928.

N. 15.394, de Antônio Caetano de Azevedo, agente do Correio de São José do Ribeirão, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 7 de julho de 1892 a 31 de dezembro de 1922.

N. 33.649, de Horosinho Correia Lirio, coletor federal em Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, com quem serviu o escrivão José Azeredo de Sousa.

O Tribunal resolveu admitir os recursos interpostos.

N. 32.285, de José Anastácio de Moraes, agente postal em Pogo Gordo, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal mandou lavrar acórdão fixando o débito do responsável na importância de 12\$0.

N. 1.741, de Afonso de Barros Cavalcanti, ex-escrivão, servindo como coletor federal em Amaragi e Ipojuca, no Estado de Pernambuco, no período de 30 de novembro de 1911 a 24 de abril de 1912. — O Tribunal mandou lavrar acórdão considerando quite o responsável, por prescrição.

N. 2.583, de Antônio Lopes Paranhos, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brasil, no exercício de 1926.

N. 2561, de Arlinda Felisbina Barbosa, agente do correio de Paciência, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.560, de Herclília do Nascimento Rocha, agente do correio de Ponta do Cajú, no Distrito Federal, no período de 10 de fevereiro a 16 de março, idem;

N. 2.551, de Odorico Correia de Faria, almoxarife, calsse 18 do Q. S. do Ministério da Fazenda, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 2.354, de Alda de Carvalho Gomes, tesoureira classe II, da Sucursal dos Correios de Botafogo, Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de novembro e de 13 a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.399 de Luiz Antônio Pimenta Bueno, almoxarife classe K, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no exercício de 1939;

N. 2.155, de Ricardo Borges Ferreira da Silva, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Belém, no Estado do Pará, no período de 26 de novembro de 1938 a 15 de janeiro de 1939;

N. 2.575, de Cecília Fontenele Vieira, tesoureira da agência postal telegráfica de Ramos, Distrito Federal, no período de 5 de abril a 27 de agosto idem;

N. 2.590, de João Batista Marques Ramos, capitão tenente, em serviço no cruzador Rio Grande do Sul, no período de 9 a 22 de março idem;

N. 2.598, de Cecília Fontenele Vieira, tesoureira da agência postal telegráfica de Ramos, Distrito Federal, no período de 5 de abril a 27 de agosto, idem;

N. 2.597, de Aldo Pessoa Rebelo, capitão tenente, em serviço no Cruzador Rio Granne do Sul, no período de 1 de setembro a 26 de outubro de 1939;

N. 2.589, de Pedro Joaquim Assunção, 2º tenente reformado, em serviço no Depósito Naval do io de Janeiro, no período de 31 de janeiro a 27 de fevereiro idem;

N. 2.588, de Artur Orlando de Gusmão, capitão tenente, em serviço no cruzador Bafa, no período de 6 de setembro a 31 de dezembro idem;

N. 2.570, de Hermogenes Januario de Lima, pagador, interino, da Estrada de Ferro de Baturité, no período de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 1939 e de 1 a 15 de janeiro de 1940.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando yuites os citados responsáveis e determinando que a favor dos mesmos sejam expedidas a competente provisão.

Offício n. 10.217 de 22 de junho findo do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando providências no sentido de ser a Delegação deste Tribunal autorizada a atender à exigência feita pela Diretoria de Despesa Pública, com referência a juntada do conhecimento que prova o recolhimento da importância de 4:925\$0, que se encontra anexo ao processo de comprovação de um adiantamento recebido por Elpidio Brandão de Lemos. — O Tribunal nada teve a deferir.

De comprovação do adiantamento de 103:750\$0 recebido no Tesouro Nacional pelo Secretário Geral da Comissão Interamericana de Neutralidade, Jacome Baggi da Berenguer Cesar, para despesas a seu cargo no 1º trimestre deste ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao citado adiantamento.

Idem de 750\$0, recebido por Caio Tácito de Sá Viana Pereira de Vasconcelos, escrivão classe D, do Ministério da Educação em 29 de novembro de 1939; de 1:510\$0, recebido por Zoroastro Antunes Moreira, servente classe C, do Quadro I, do mesmo Ministério, em 6 de dezembro idem; 10:000\$0, por Oscar Oliveira Machado, ajudante da Portaria do Tribunal de Contas, em 9 de maio de 1940; 4:200\$0 recebido por Benjamim Marques, oficial administrativo classe I, do Quadro I, do Ministério da Educação em 28 de dezembro de 1939; 58:000\$0 recebido por Epaminondas Martins, governador do Território do Acre, em 8 de agosto de 1939; 30:000\$0 recebido por Roberval Cordeiro de Farias, presidente da Comissão Nacional de Intorpecentes, em 15 de setembro de 1939; de 2:000\$0 recebido por Josiel Cerqueira Luz, engenheiro do Escritório de Obras do Ministério da Justiça, em 18 de abril deste ano e de 1:250\$0 por Manuel Tavares Cavalcanti, escrivão do Juízo de Menores do Distrito Federal, em março do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 11:250\$ pelo consul Edson Ramos Nogueira, em 28 de fevereiro último; 6:750\$ pelo chefe de seção de Contabilidade do Conselho de Águas e Energia Elétrica, Alexandre de Moura Coutinho, em 26 de março desta ano; 18:750\$ pelo chefe de Portaria do Ministério da Justiça, Nicanor de Paula Ribeiro, em 19 de fevereiro idem; 2:000\$ pelo oficial administrativo do Departamento de Aeronáutico Civil, Américo Santiago, em 22 de maio de 1939; 3:500\$ pelo servente classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação, Luiz Cantelmo, em 10 de agosto idem; 750\$ pelo contínuo classe F, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Francisco de Sousa, em 15 de março último; 100:000\$ pelo biólogo classe I, do Instituto Osvaldo Cruz, Dr. Evandro Serafim Lobo Chagas, em 21 de fevereiro deste ano e de 3:827\$ pelo oficial administrativo classe H, do Proventório Paula Cândido, Artur Rodrigues Maia, em 28 de outubro de 1939. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 135:250\$ pelo oficial administrativo do Ministério da Agricultura, Nunes Rodrigues Vieira, em 31 de março de 1939. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim que alude o parecer.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 1:250\$ pelo inspetor de Coletorias Federais, no Estado do Maranhão, Moacir Reis de Azevedo, em 14 de outubro de 1939. — Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

De 10:050\$ pelo almoxarife classe G, do Aprendizado Agrícola Floriano Peixoto, Antônio Domingos de Aguiar, em 8 de abril último. — O Tribunal julgou boa e legal a comprovação da aplicação dada ao citado adiantamento.

De tomada de contas:

N. 25.076, de Adelaide Garcia de Assis, agente do correio de Cassia, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de setembro de 1920 a 31 de outubro de 1921. — O Tribunal resolveu reiterar a diligência ordenada em sessão de 19 de setembro último, corrigindo-se o ofício de fls. 46 que deve ser dirigido do Departamento dos Correios e Telégrafos e não à Diretoria Regional como foi feito.

Ns. 29.633 e 29.634, de José Gonçalves Pereira, ex-coletor federal em São Gotardo e Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, nos períodos de 17 de setembro de 1917 a 30 de setembro de 1927 e de 11 de junho a 30 de setembro de 1927, com quem serviram os escrivães José Hermogenes da Silva e José Bento de Souza Coelho. — O Tribunal resolveu que se proceda de conformidade com os pareceres.

N. 8.714, de José da Silva Novais, escrivão da coletoria Federal de Pinheiros no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 24 de junho de 1915. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude o parecer do Sr. Procurador determinando que se proceda a desanexação do processo n. 8.617 junto por linha.

N. 30.825 de Horácio Filgueiras, coletor federal em Calçado no Estado do Espírito Santo, com quem serviu o escrivão Múcio Scevola Medina, no período de 26 de junho de 1917 a 29 de abril de 1932. — O Tribunal resolveu se faça a intimação dos responsáveis para o fim a que aludem os pareceres.

N. 32.248 — de Amélia Leite do Nascimento, agente do correio de Bomsmcesso, no Estado de São Paulo, no período de 1 de dezembro de 1921 a 12 de novembro de 1931. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 321\$404, mais os juros da mora, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 16 de fevereiro de 1937, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito responsável, expedindo a seu favor a competente provisão.

N. 32.738 de João Banhara, agente do correio de Barra Fria, no Estado de Santa Catarina, no período de 25 de dezembro de 1929 a 31 do mesmo mês de 1935. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 263\$800, mais os juros da mora, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por ocasião de 12 de maio de 1937, deliberou o Tribunal dar quitação ao responsável expedindo-se em seu favor a competente provisão.

N. 35.863 de Elvira Braga Machado, agente do correio em Valadares, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de julho de 1932 a 13 de setembro de 1935. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos a importância de 602\$700 mais os juros da mora, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 2 de março de 1938, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito responsável, expedindo-se a seu favor a competente provisão.

N. 30.417, de João Alves de Sousa, agente do correio de Laranjal, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de dezembro de 1897 a 9 de dezembro de 1922. — O Tribunal mandou lavar acórdão fixando o alcance do responsável na importância de 80\$000.

N. 36.080, de José Antônio Camargo, coletor da 2ª Coletoria Federal de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, no período de 6 de novembro de 1924, a 31 de março de 1934, com quem serviu o escrivão Aroeto Agner. — O Tribunal mandou lavar acórdão considerando o coletor em crédito pela importância de 246\$130 e o escrivão pela de 83\$730.

N. 29.673, de Alfredo Gomes Falcão, coletor federal em Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, com quem serviu o escrivão João Batista de Oliveira Melo, no período de 1 de janeiro de 1928 a 31 de março de 1940. — O Tribunal mandou lavar acórdão, considerando o coletor em crédito pela importância de 89\$120 e o escrivão pela de 20\$277.

N. 2.547, de Armando César Martins Burlamaqui, capitão tenente, em serviço no cruzador "Baia", no período de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.510, de Pedro Celestino de Moraes, faroleiro classe F, idem no farol de Bacupari, idem de 1 de janeiro a 19 de fevereiro, idem.

N. 2.520, de Antônio Mauro Carvalho da Silva, 1º tenente I. N. idem no Depósito Naval do Rio de Janeiro, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem;

N. 2.545, de Celina Barbosa Cabral, capitão tenente, idem no cruzador "Baia", idem de 5 de junho a 15 de novembro idem;

N. 2.556, de Fernando Barbedo Possolo, tesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no exercício de 1939;

N. 2.442, de Avelino André da Silva, faroleiro classe G, em serviço na Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.443, de Manuel Florência de Aguiar, sub-oficial, idem na N. A. "Mário Alves", idem de 1 de janeiro a 21 de setembro idem;

N. 2.532, de Walfrido Quintanilha dos Santos, capitão-tenente, idem na submarino "Humaitá", idem de 7 de novembro a 31 de dezembro idem;

N. 2.534, de Augusto Lopes da Cruz, capitão-tenente, idem na N. E. "Almirante Saldanha", idem de 26 de março a 19 de abril de 1938;

N. 2.525, de Sérgio Rodrigues, sub-oficial, idem no submarino "Humaitá", idem de 1 de janeiro a 2 de novembro de 1939;

N. 2.528, de Getúlio da Cunha Gomes Lima, faroleiro classe F, idem no farol de Santo Antônio da Barra, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem;

N. 2.352, de Osvaldo Carijó de Castro, tesoureiro da sucursal dos correios de Vila Isabel, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro de 1939 a 4 de março de 1940.

N. 2.441, de Acir Dias de Carvalho Rocha, capitão-tenente, em serviço na N. A. "Mário Alves", no período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1939;

N. 1.688, de Mário Pires, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, no período de 2 de janeiro de 1938 a 15 do mesmo mês de 1939;

N. 33.224, de Francisco de Sousa Meira, agente do correio de Contendas, no Estado da Bahia, no período de 12 de março de 1929 a 27 de novembro de 1930;

N. 1.188, de Raul de Abreu Lima, capitão-tenente I. N. em Serviço no Depósito Naval do Rio de Janeiro, no período de 31 de dezembro de 1937 a 31 do mesmo mês, de 1938;

N. 1.825, de Carlos de Abreu Lima, capitão-tenente I. N., idem na Escola Almirante Wandelkolk, idem de 10 de março a 31 de dezembro de 1938;

N. 12.570, de Augusto Pinto Mesquita Filho, 2º tenente comissário, idem no C. T. "Paraná", idem de 1 de janeiro a 23 de setembro de 1920;

N. 38.810, de Felício Fioravante Lucas, almoxarife da Casa da Moeda, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

— O Tribunal mandou lavar acórdão considerando quites os citados responsáveis, mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas a competente provisão.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 700:000\$ pelo diretor da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, major Aluizio Ferreira Ferreira, em 18 de março último; 692\$550\$ pelo escriturário de 2ª classe da Estrada de Ferro Baía e Minas Artur Antônio da Mota, em 21 de fevereiro último; 5:000\$ pelo chefe da portaria do Departamento Nacional de Imigração, Tibúrcio de Amorim Teixeira em 27 de março do corrente ano; réis 500:000\$ pelo escriturário do Departamento Nacional da Estrada de Rodagem, Nelson Pereira de Castro, em 1 de março deste ano; 1:000\$ pelo escriturário classe F do quadro 1, do Ministério da Educação Manuel Gratulino Soares, em 20 de março último; 6:000\$ pelo mescionário, /al ETAOI SHRD L ETAOIN SHRD L ETAOIN ETAOIN no funcionário, em 20 de março do corrente ano; 1:249\$8 pelo escriturário classe G, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, José Fausto de Araújo Júnior, em 12 de abril último; 4:500\$ pelo chefe de portaria da Recebedoria do Distrito Federal, Benedito José Alves, em 22 de fevereiro último; 125:000\$ pelo Juiz de Menores do Distrito Federal, Dr. Saul de Gusmão, em 11 de março deste ano; 750\$ pelo mesmo Juiz na mesma data; e de 5:000\$ pelo escriturário classe F, da Casa de Correção, Lazaro Lopes Pessoa da Costa, em 14 de novembro de 1939. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De tomada de contas:

N. 10.646, de José Correia de Souza Lima, encarregado da arrecadação das rendas federais em Vila Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais, no período de 15 de maio de 1913 a 1 de março de 1937. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 29.713, de Custodio Leite de Araujo, coletor federal em S. João do Muqui, no Estado do Espírito Santo, no período de 30 de março de 1934 a 31 de dezembro de 1928, com quem serviram os escrivães José Vieira de Almeida e Ernesto Martins Castro. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

N. 34.972 de Engracia Moreira Tardeli, agente do correio de Barra de S. João, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 16 de novembro de 1925 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal resolveu que se faça a intimação do responsável de acordo com os pareceres.

N. 37.780, de José Sabino de Oliveira, ex-agente do correio de S. Sebastião da Pedra do Anta, no período de 15 de setembro de 1912 a 17 de outubro de 1929. — O Tribunal resolveu que seja feita a intimação do responsável para o fim indicado no parecer do Sr. Procurador.

N. 23.702, de Lazaro Domingues, coletor federal interino, em Santa Barbara, no Estado de Minas Gerais, no período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1934. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos a importância de 293\$846, mais os juros de mora, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 18 de setembro de 1935, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito responsável, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 28.101 de Alexandre Moreira Cesar, coletor federal em Santa Ana, no Estado de S. Paulo, no período de 2 de fevereiro de 1915 a 31 de dezembro de 1920. — O Tribunal mandou lavar o acórdão fixando os alcances do coletor na importância de 792\$0 e do escrivão na de 803\$950.

N. 2.594 de Augusto Hamann Rademaken Brunewald, capitão tenente, em serviço no Cruzador Baía, no período de 30 de janeiro a 21 de fevereiro de 1939;

N. 2.595 de Luiz Antônio de Medeiros Neto, idem no mesmo Cruzador, idem de 22 de fevereiro a 24 de maio idem;

N. 2.592, do mesmo responsável, idem no mesmo Cruzador, idem de 17 de fevereiro a 5 de setembro idem;

N. 2.593 de Paulo Abrantes da Silva Pinto, 1.º tenente, idem no mesmo Cruzador, idem de 6 de setembro a 31 de dezembro idem;

N. 2.591 de Milton Mendes Coutinho Marques, capitão tenente, idem no mesmo Cruzador, idem de 16 de janeiro a 16 de fevereiro idem;

N. 2.596 de Armando Cesar Martins Burlamaqui, capitão tenente, idem no mesmo Cruzador, idem de 25 de maio a 5 de setembro idem;

N. 2.573 de Alcina Colmon Epinghaus, agente classe C, servindo de tesoureiro, na Agência do Cais de Porto, no período de 9 de janeiro a 31 de dezembro idem;

N. 2.587 de Mario Cândido Coutinho Nevares, capitão tenente, I. N. em serviço no Depósito Naval do Rio de Janeiro, idem de 31 de maio a 29 de junho de 1939;

N. 2.586 de Rui Fonseca, 2.º tenente I. N. idem no mesmo Depósito, idem de 31 de agosto a 29 de setembro idem;

N. 2.585 de José da Cunha, sub-oficial, idem na Escola Almirante Batista das Neves, idem de 15 de julho a 12 de outubro de 1938;

N. 2.568 de Cacilda Loureiro Gigante, agente do correio de Bom Sucesso Distrito Federal, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

— O Tribunal mandou lavar acórdãos considerando quitas os citados responsáveis e determinando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 23 do corrente mês, as quatorze horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 85 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE JULHO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os senhores Ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 8.792, de 11 do corrente, sobre o contrato celebrado com o Clube Militar para locação do 4º andar do edifício "Marechal De-

doro", sito à avenida Graça Aranha n. 15, nesta Capital, destinado ao funcionamento dos Serviços de Proteção dos Índios (PG. 14.979).

N. 8.959, de 15 do corrente, com a cópia do termo aditivo pelo qual é modificada a cláusula 8ª do contrato celebrado com o Governo do Estado da Paraíba para execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral quer os especializados (PG. 14.985).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contrato e termo aditivo.

Offícios:

N. 5.077, de 2 de maio último, solicitando que seja tornado sem efeito o expediente a que se refere o de n. 4.431, de 17 de abril do corrente ano, e, bem assim, que, mediante anulações na Tesouraria do mesmo Ministério, sejam distribuídas as importâncias de 22:000\$0 e 22:800\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande e a de 22:800\$0 a do Estado de São Paulo, por conta da verba 1ª — Pessoal — consignação 2 — sub-consignação 2/01) (PG. 3.831) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

N. 7.424, de 17 do mês findo, da Divisão do Pessoal, solicitando que, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério, seja distribuída à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a importância de 5:000\$0, por conta da verba 2ª — Material — consignação III — sub-consignação 36/00) (PG. 3.877). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 5.671, de 18 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Josué Apolônio de Castro, Laura Medeiros do Paço Aldinger, Hildebrando Leal, Eduardo Alvares de Azevedo Macedo, Eremildo Luiz Viana, Sílvia Edmundo Elia e Henrique de Almeida Fialho, para exercerem, na Faculdade Nacional de Filosofia, as funções de professores auxiliares e assistentes. (PG. 14.092). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos, tendo o Sr. ministro Ruben Rosa, votado pelo mesmo registro, de acordo com o voto do Sr. relator, salvo quanto à quitação do serviço militar que deve ser feita mediante a apresentação da caderneta respectiva.

N. 5.625, de 17 do corrente, sobre o contrato celebrado com Antero Ferraz Manhães, para exercer na Faculdade Nacional de Filosofia a função de Professor auxiliar, extranumerário, da Cadeira de História Moderna e Contemporânea. (PG. 14.990). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 1.464, de 25 de maio último, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 2.010:000\$0 à Adultora Ribeirão das Lages S. A., por fornecimento de água, no período de 25 de janeiro a 31 de março do corrente ano. (PG. 6.559). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 1.564, de 3 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre a distribuição do crédito de 100:000\$0 ao Departamento Federal de Compras, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, por conta da verba 2ª — Material — Consignação I — Sub-consignação 3-11). (P.G. 6.868). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito solicitada, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento de 267\$5 e de 176\$6 ao Lloyd Brasileiro, de dividas de exercícios findos. (PG. 20.539 e 20.573). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão:

De montepio civil a Justina Teixeira Fontes e outro, viúva e filho, de Alberto Caetano Fontes, praticante de condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 12.165). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que alude o parecer do Sr. procurador.

De aposentadoria:

A Paulo Coelho Rodrigues, auxiliar de consulado, nos termos dos arts. 1º e 8º do Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930. (PG. 12.253). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

A Vicente Pires da Rocha, escrivão da Coletoria Federal de Petrolina no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Constitucional n. 2 de 16 de maio de 1938. (PG. 10.885). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, estranhando as palavras finais do despacho de fls. 47-v, uma vez que suas decisões não podem estar sujeitas a apreciações de autoridades por ele fiscalizadas no desempenho de mandamento constitucional.

Ofício n. 105 deste mês, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, novamente, o processo fichado sob o n. 29.905-39, relativo à concessão de montepio civil a Maria Alves Ferreira da Silva, viúva de José Valentim Pereira da Silva, fiel de pagador aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 11.144). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, denegatória do registro, pelos seus fundamentos, tendo o Sr. ministro Ruben Rosa votado pela aludida manutenção, tão somente por se tratar, no caso, de um pedido de reconsideração.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 635, de 9 de maio último, solicitando a distribuição do crédito de 31:412\$0 a Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei número 2.151, de 25 de abril anterior. (PG. 2.547). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 8.671, de 10 do corrente, sobre o contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Correntes, no Estado de Pernambuco, para aproveitamento da energia hidro-elétrica da Cachoeira de Escadas, no mesmo Município. (PG. 14.974). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins a que aludem os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Processo de distribuição do crédito de 8:000\$0 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, mediante anulação no Tesouro Nacional por conta da verba 5ª — Serviços e Encargos — consignação I — subconsignação 6-01 (PG. 8.802). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito feita a anulação indicada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 298, de 5 do corrente, sobre o adiantamento de 9:500\$0 ao electricista classe H, do Quadro único, Osório da Costa Quintão, para despesas a seu cargo nos meses de julho e agosto do corrente ano (PG. 5.468). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Rubem Rosa:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 3.452, de 25 de março último, do Departamento de Administração, solicitando que do crédito de 2:285:000\$0 à disposição da extinta Comissão Central de Compras, por conta da verba 2ª — Material — consignação I — subconsignação 4-02, seja destacada a importância de 200:000\$0 para ser incorporada ao crédito "em ser" (PG. 3.919). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Corpo Instrutivo informe novamente o processo, tendo em vista o item 9, da decisão de 14 de junho último.

N. 7.360, de 15 de junho findo, da Divisão do Pessoal, solicitando a anulação de 5:000\$0 no crédito de 162:000\$0, distribuído à tesouraria do mesmo ministério, por conta da verba 2ª — Material — consignação III — subconsignação 36-06, afim de ser redistribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná (PG. 3.863). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada feita a anulação indicada.

N. 8.555, de 5 do corrente, da Divisão do Pessoal, em adiantamento ao de n. 6.895, de 6 de junho último, solicitando anulações e redistribuições de créditos num total de 153:600\$0, em face das alterações constantes do Decreto-lei n. 1.956, de 30 de dezembro de 1939 (PG. 3.920). — O Tribunal nada teve a deliberar sobre o assunto.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939, a Arminda dos Santos Soares, filha do 2º sargento do Exército Sandoval Ferreira Soares (PG. n. 12.207).

De montepio e meio soldo a Eulina Figueiredo Sena, viúva de José Pereira de Sena, 1º tenente da administração do Exército; e a Maria de Lourdes Azevedo e Sousa, e outra, filhas de João Alves de Azevedo, 2º tenente reformado do Exército (PG. n. 12.263 e número 12.249).

De montepio civil:

A Maria Rosa Clarenson, viúva de Vicente Clarenson, telegrafista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. número 12.248).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

A Adélia Barreira Piquet Carneiro e outras, viúva e filhas de Bernardo Piquet Carneiro, chefe aposentado do Distrito da Inspetoria Federal de Estradas (PG. n. 12.211). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, oficiando-se ao Tesouro Nacional, de acordo com os pareceres.

De aposentadoria, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934, ao Chefe dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, Francisco Pinheiro Costa. (PG. n. 12.229). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

Ofício n. 300, de 5 do corrente, da Diretoria das Rendas Internas, sobre o contrato celebrado pela Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, com a Empresa Luz e Força de Vila Cuité, para a cobrança do imposto de consumo de energia elétrica na mesma Vila (PG. n. 14.959). — O Tribunal manteve sua anterior decisão de negatória de registro ao aludido contrato.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 482, de 15 de julho corrente, do Serviço do Pessoal, encaminhando a folha na importância de 72\$0 de diferença de remuneração ao extranumerário diarista Armando Vieira de Sousa (PG. n. 2.847). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, de acordo com os pareceres.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 711, de 13 do mês findo, encaminhando processos de dívidas relacionadas, nos termos do art. 78 do Código de Contabilidade Pública, num total de 5:640\$0 de que são credores Oduvaldo Mangueira e outros no exercício de 1932. (PG. n. 3.849). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Promoção n. 26, de 12 de julho corrente, do Sr. procurador, sobre o contrato celebrado com Olímpio Credi-Dio, para a instalação de uma barbearia no edifício sede do mesmo Ministério (PG. 14.978). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 4.773, de 15 do corrente, do Serviço do Pessoal, com cópia do Decreto-lei n. 2.315, de 15 de junho anterior, que cria um cargo de ajudante de tesoureiro do Quadro XXVI, do mesmo Ministério e abre o crédito especial de 4:200\$0 (PG. 17.334). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino José de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 8.460, de 5 do corrente, do Departamento de Administração, com a cópia do Decreto-lei n. 2.324, do dia 20 de junho anterior, que abre o crédito de 31:323\$6 para pagamento a Sullivan Machinery Co., por fornecimentos, em 1939 ao Departamento Nacional da Produção Mineral (PG. 3.922). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 5.531, de 13 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Newton Ferraz Maia, Edgar Liger Belais, Delfina Gerber Figueira de Melo, Hilda Reis, Fernando Petronilho Lopes de Sousa, André Patrick Mathieu de Fossey e Carlos Sete Gomes Pereira, para, como extranumerários-contratados, exercerem no Internato do Colégio Pedro II, as funções de professores de inglês e francês. (PG. 14.988). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos atendendo a que os contratantes já serviam como tarefeiros e que as folhas corridas foram apresentadas à repartição em tempo útil.

N. 4.781, de 18 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Hans Erhard Lange e Euclides Caldas, para exercerem, no Serviço de Documentação, as funções de técnico especializado em fotografias de propaganda e chefe da seção de publicações. (PG. 14.903). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 2.030, de 11 do mês findo, sobre o contrato celebrado com Campos & Fernandes Ltda., para execução de obras na Colônia Juliano Moreira (PG. 14.984). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 2.061, de 13 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.350, de 28 do mês findo, que abre o crédito especial de 5:400\$0 para pagamento de gratificação adicional ao assistente da Faculdade de Medicina da Baía, Dr. Eduardo Vidal da Cunha, no período de 1930 a 1939. (PG. 6.875). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 2.851, de 15 do mês findo, da Reitoria da Universidade da Baía, solicitando a devolução da segunda via do empenho n. 5, extraído em 27 de fevereiro último, relativamente ao adiantamento ao professor Oto Roth (PG. 6.551). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser requisitado o processo a que se refere o parecer.

Ministério da Fazenda

Processos:

De pagamento:

De 186:759\$0 ao capitão do Exército, Joaquim Vicente Rondon, à conta da verba "Exercícios Findos" e proveniente de diárias e outras vantagens no período de 23 de julho de 1934 a 3 de janeiro de 1936 (PG. 20.432). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, por impropriedade de classificação.

De 4:800\$0 a Múcio Torres Carrilho e outros, extranumerários-mensalistas do Ministério da Fazenda, de salários no mês de maio último. (PG. 8.658). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De concessão:

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 1938, a Candiolina Prestes Moreira e outra, filhas de Luiz Ferreira Prestes, major reformado do Exército. (PG. 12.206).

De montepio e meio soldo a Cecília Franco de Albuquerque, viúva de Afonso de Albuquerque, capitão de corveta da reserva de 1ª classe. (PG. 12.257). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 457, de 9 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.319, de 27 de junho anterior, que abre o crédito de 31:680\$0 para pagamento de gratificações adicionais ao então desembargador da Corte de Apelação do Distrito Federal, Alfredo Machado Guimarães, no período de 2 de março de 1929 a 2 de junho de 1933. (PG. 2.523). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 72, de 12 do corrente, do Ministério da Fazenda, com a cópia do Decreto-lei n. 2.374, que abre o crédito especial de 800:000\$0, para atender às despesas de viagem, representação e diárias que competem ao pessoal que compõe a Missão Econômica Brasileira. (PG. 21.737). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição à Delegacia do Tesouro em Londres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.106, de 17 do corrente, declarando, em aditamento ao de n. 908, de 27 de março último, que foi cancelada a parcela de 180:000\$0 consignada na Delegação de competência outorgada ao Presidente da extinta Comissão Central de Compras, para atender despesas por conta da subconsignação 2/01) letra d — Consignação I da verba 5ª, do vigente orçamento (PG. 747.327). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Ofício n. 2.039, de 11 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, sobre o adiantamento de 2.663:000\$0 ao engenheiro classe M, do mesmo Departamento Elói Pontes Teixeira, para despesas no 3º trimestre do corrente ano (PG. 17.324). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

— Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 920, de 12 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de venda à União Federal, de parte da Fazenda Cerradinho, situada em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, conforme escritura lavrada no tabelião do 20º Ofício nesta Capital (PG. 14.980). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Processos:

De pagamento de 75\$0 a Rodolfo Conceição Duarte, de dívida de exercícios findos (PG. 10.048). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, sob reserva.

De concessão:

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939, a Alzira de Almeida Costa Teixeira, viúva de Manuel Spindola Teixeira, capitão-tenente da Armada (PG. 12.264).

De montepio civil:

A Maria Pereira Freire, viúva de Mário Freire, oficial administrativo classe L, do Ministério da Educação e Saúde (PG. 12.250).

A Joana Augusta Ribeiro da Costa, filha de Leandro Alfredo Ribeiro da Costa, ex-diretor aposentado da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em reversão, da quota parte que percebida sua progenitora Margarida da Conceição Costa (PG. 12.259).

De aposentadoria:

Nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938 a Guilherme Leopoldino de Santana, detetive classe F, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 12.033);

Nos termos dos artigos ns. 177 e 156, letra d, da Constituição Federal de 1937, respectivamente, ao dactiloscopista classe H, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Nestor de Campos Melo e ao professor catedrático do Colégio Militar de Porto Alegre, Comodoro Félix Serra Sampaio, coronel de 1ª classe da reserva da 1ª linha do Exército (PG. 12.260 e 12.247).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 3.769 de 4 do corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas, nos termos do § 1º do art. 78 do Código de Contabilidade Pública, no total de 371:084\$8 de que é credora a Rêde Mineira de Viação, além de outros (PG. 3.908). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Diretoria junte cópia da Decisão de 2 de abril último, referida em outros processos da mesma natureza.

Aviso n. 2.503 de 8 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.337, de 22 de junho último, que abre o crédito especial de 12:559\$3 para pagamento de vencimentos a 13 escreventes de auditoria militar (PG. 3.915). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 493, de 18 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.392, do dia 11 anterior, que abre o crédito de 3.000:000\$0, suplementar à subconsignação n. 4(02), da verba 3ª — Serviços e Encargos (PG. 2.872). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 038, de 17 deste mês, solicitando a distribuição do crédito de 800:000\$0 ao Tesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.200, de 17 de maio último (PG. 2.871). — Foi ordenado o registro da aludida distribuição de crédito.

— Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.074, de 15 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, à conta do Decreto-lei n. 2.339, de 26 de junho anterior, que cria a função gratificada de chefe de portaria da Escola Nacional de Química e abre o crédito especial de 1:200\$0. (P. G. 6.976). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

N. 1.994, de 9 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre a distribuição de créditos no total de 1.900:000\$0 a diversas Delegacias Fiscais, por conta da verba 3ª — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação 5-01). (P. G. 6.889).

N. 2.066, de 13 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre a distribuição do crédito de 1.120:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Ceará, Pernambuco, Bahia e S. Paulo (P. G. 6.886).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos:

Ns. (5.209 e 5.579), de 1 e 16 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Clóvis Machado Moreira, para exercer, na Comissão do Plano da Universidade do Brasil, as funções de técnico especializado. (P. G. 14.945). — O Tribunal converteu novamente o julgamento em diligência, para que tenha cumprimento a decisão de 9 do corrente, isto é, para que seja lavrado termo aditivo de modo a que o contrato tenha vigor até 31 de dezembro, retificando-se, assim, a cláusula IX, do termo primitivo.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 874, de 3 do corrente, da Delegação deste Tribunal no Estado de Pernambuco, encaminhando o processo referente ao contrato celebrado pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado, com Moraes & Oliveira, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica na Vila de Camocim. (P. G. 14.972). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Ministério do Trabalho, informe es as Coletorias Federais têm competência legal para passar as certidões referentes à Lei dos 2/3 de empregados brasileiros, nos lugares em que não haja delegacia desse Ministério.

Processos:

De concessões:

De aposentadoria, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, a Tomé da Costa Guimarães, escriturário classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação e a Osvaldo Terêncio de Santana, oficial administrativo classe II, do Quadro III do Ministério da Fazenda (PG. 12.262 e 12.253).

De montepio e meio soldo a Salvina de Faria Neto, viúva de Silvério Faria Neto, 2º tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal e a Maria Celestina da Cunha Velho, viúva do capitão de fragata da reserva de 1ª classe João Francisco Velho Sobrinho (PG. 12.256 e 12.254).

De montepio civil a Luiza de Macedo Costa, filha natural reconhecida de José Domingues de Macedo Costa, consultor jurídico aposentado, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe (PG. 12.177).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Gervalina Ferreira Leite de Moraes e outras, filhas de Belfisio Caetano Ferreira Leite, capitão do Exército (PG. 12.208).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 3.768, de 4 do corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas nos termos do § 1º do art. 78 do Código de Contabilidade Pública, na importância de 16:934\$9 e de que são credores o Lloyd Brasileiro e outros (PG. 3.909). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas, com exclusão das de ns. 459 e 460, remetendo-se os processos ao Tesouro Nacional de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 488, de 16 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.368, do dia 4 anterior, que abre o crédito especial de 30:000\$0, para ocorrer às despesas resultantes da permuta do automóvel que serve à Procuradoria Geral da República (PG. 2.876). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 451, de 4 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.309, de 14 de junho anterior, que isenta os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal da taxa a que se refere o parágrafo único do art. 13 da Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936 (PG. 2.801). — O Tribunal mandou arquivar o processo, tendo o Sr. procurador fundamentado o seu parecer nos seguintes termos:

O art. 11 e parágrafo único da Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, dispunha:

"Fica oriada a partir de 1 de fevereiro de 1936 a taxa de 100 réis por 100\$0 ou fração de 100\$0, a qual recairá sobre todos os pagamentos feitos pela União, a qualquer título, exceto à conta de pessoal, e qualquer que seja a repartição ou estabelecimento que os efetuar."

Parágrafo único. Nos pagamentos à conta de pessoal superiores a 150\$0 essa taxa será de \$3 por 100\$0 ou fração de 100\$0, sendo paga mediante simples desconto no ato do pagamento."

Pelo Decreto-lei n. 2.309, de 14 de junho último, declarou-se isentos dessa taxa

"os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal."

O referido decreto-lei é ato de feição nitidamente legislativa.

Baixou-o o Sr. Presidente da República, no exercício das faculdades que, transitoriamente, enquanto não existir o Parlamento Nacional, lhe foram outorgadas pelo art. 180 da Constituição de 10 de novembro de 1937. Assim, escapa à competência do Tribunal de Contas conhecê-lo sob qualquer pretexto.

Os atos do Poder Legislativo, que se confinam na órbita de suas atribuições, não estão sujeitos ao registro, sequer à anotação do Tribunal de Contas.

Uma lei criou uma taxa sobre vencimentos recebidos das repartições públicas federais, superiores a 150\$0

Por outra lei, e somente por outra lei poderia fazer-se, foram os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal isentos dessa taxa.

A espécie, a meu ver, não se enquadra na competência dada ao Tribunal pelo art. 18, parágrafo 1º, n. 1, do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

O processo deve ser arquivado. Nada há a deliberar por parte do Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1940. — Leopoldo Cunha Mello.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.029, de 5 do corrente, solicitando a distribuição ao Tesouro Nacional, à disposição do Departamento Federal de Compras, do crédito de 6.000\$0 por conta da subconsignação 1/01), letra a, consignação I da verba 5ª (PG. 17.335). — O Tribunal recusou registro à distribuição de crédito, por se tratar de despesas sujeitas ao registro prévio.

Ofício n. 4.774, de 15 do corrente, do Serviço do Pessoal, com a cópia do Decreto-lei n. 2.367, do dia 4 anterior, que abre o crédito especial de 27.000\$0 para pagamento das gratificações a que se refere o art. 7º do mesmo decreto-lei. (PG. 17.333). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 23 do corrente, às 13.30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 86 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 23 DE JULHO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José do Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Pelo Exmo. Sr. ministro Bernardino de Sousa foi proposto fosse inserto em ata de hoje um voto de pesar e de saudade pelo falecimento do continuo Sr. José de Miranda Sena, operoso servidor do Tribunal há longos anos. A Presidência, falando em nome do Tribunal e atendendo à justiça da proposta, considerou-a aprovada, após expender algumas palavras de profundo pesar.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 8.663, de 9 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.366, do dia 4 anterior, que subordina a Estação Experimental de Viticultura e Enologia e Frutas de clima temperado ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas e dá outras providências (PG. 3.924). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei, ordenando a distribuição do crédito de 150.000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 7.358, de 15 do mês findo, da Divisão do Pessoal, solicitando que no crédito de 80.000\$0 distribuído à Tesouraria do mesmo Ministério, à conta da verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Subconsignação 4/01), seja anulada e distribuída à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro a importância de 466\$7 (PG. 3.870). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 132.000\$0 a Serviços Hollerith S. A., por serviços prestados à Procuradoria Geral da Fazenda, no corrente ano (PG. 20.599). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo assumido a presidência o Sr. ministro Ruben Rosa, vice-presidente, por haver declarado impedido o Sr. Presidente.

De concessão:

De aposentadoria, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, ao detetive classe G, do Quadro II do Ministério da Justiça, Antônio Ferreira Martins (PG. 11.757). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De montepio civil a D.ª de Lara Cerqueira, neta solteira de D. Maria Eugênia Portugal Cerqueira, agente do Correio, agente do Correio, aposentada (PG. 12.258). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que seja apostilado o título, fixando o abono da pensão a partir da data em que entrou em vigor a lei número 571, de 3 de novembro de 1937, de acordo com a inteligência dada ao processo anexo fichado no Tesouro Nacional sob o número 69.736/39.

Ministério da Guerra:

Ofícios:

N. 3.564, de 24 do mês findo, da Diretoria de Fumos do Exército, encaminhando 20 processos de dívidas de exercícios anteriores, relacionadas de acordo com o § 1º do art. 78 do Código de Contabilidade Pública, no total de 71.619\$6 e de que são credores Almeida & Comp. e outros (PG. 3.884). — O Tribunal resolveu baixar o processo à Diretoria, para informar, de *meritis*, relativamente aos processos ns. 388, 399 e 400, abrindo-se, em seguida, nova vista ao Sr. procurador.

N. 3.378 de 15 do mês findo, da mesma Diretoria, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas pela forma acima indicada, em um total de 22.958\$9, e de que são credores Antônio Pereira dos Santos e outro (PG. 3.858). — O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência, para informar, de *meritis*, relativamente aos processos ns. 361, 375 e 380, abrindo-se, em seguida, nova vista ao Sr. procurador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 937, de 18 do corrente, distribuição do crédito de 3.000.000\$0 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 3ª — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação 4/02) (PG. 2.879). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Processos de concessão de reforma aos soldados da Polícia Militar Santino de Oliveira e Armando Barbosa; ao cabo motorista Ibrahim Bruin da Silveira; ao bombeiro de 1ª classe Renato Avelez Diniz e ao soldado músico de 1ª classe Diógenes Sobral, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PG. 2.858, 2.859, 2.854, 2.853, e 2.852). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 7.425, de 17 do mês findo, da Divisão do Pessoal, solicitando que no crédito de 40.000\$0 distribuído à Tesouraria do mesmo Ministério, por conta da verba 1ª — Pessoal — consignação V — sub-consignação 8/06) seja anulada a importância de réis 2.000\$0 e redistribuída à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná. (PG. 3.875). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito solicitada, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 77 de 22 do corrente, com a cópia do Decreto-lei número 2.420 do dia 18 anterior, que abre o crédito de 200.000\$0 suplementar a verba 2ª — Material — consignação III — sub-consignação 23/02). (PG. 21.847). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Processos:

De pagamento:

De 3.966\$900 a N. Guimarães & Comp., de restituição. (PP. 20.465). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De 1.028\$0 a Corrêa, Cardim S. A., de dívida de exercícios findos (PG. 20.730). — O Tribunal recusou registro à despesa, de vez que quando vigente o exercício, a mesma foi impropriamente classificada.

De concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do art. 156 letra a da Constituição Federal de 1937 a Américo da Graça Carvalho, operário de material bélico,

classe F, do Quadro I do Ministério da Guerra; a João André Velasco, servente classe C, do mesmo Quadro e a Severino Luiz ed Souza, foguista classe F, do Quadro I, do Ministério da Marinha. (PG. 12.282, e 12.287).

Nos termos da Lei Constitucional n. 2 de 26 de maio de 1938, ao encadernador classe F, do Quadro III, do Ministério da Justiça, Alceio Teixeira Travassos. (PG. 11.764).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio e meio soldo, de acordo com o Decreto n. 695 de 28 de agosto de 1890, em reversão a Violeta Muniz Barreto e outras filhas do 1º tenente reformado da Armada, Orozimbo Alves Branco Muniz Barreto. (PG. 12.251). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para, nos termos do parecer, serem retificados os títulos de meio soldo, expedidos em quantias superiores às devidas, como também para que seja devidamente assinado o título de montepio da habilitanda Violeta Muniz Barreto.

Ministério da Guerra:

Offício n. 3.914 de 12 do corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, encaminhando 20 processos, de dívidas de exercícios anteriores, relacionadas de acordo com o § 1º do artigo 78 do Código de Contabilidade Pública, no total de 36:312\$4, e de que são credores a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas e outra. (PG. 3.916). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas relacionadas sob ns. 501 a 505, 57 a 511, 513 e 514, encaminhando-se as de números 506, 515 a 520 ao Ministério da Fazenda e devolvendo-se a de n. 512, pelo fundamento do parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma aos terceiros sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal, Manuel Lúcio dos Santos e Israel Fernandes da Silva e ao primeiro tenente do Corpo de Bombeiros Luiz Henrique dos Santos. (PG. 2.586, 2.589 e 2.513). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 375\$0 a Avelino Gomes da Silva e outro, o primeiro encadernador, e o segundo mensalista extranumerário, em exercício no Tribunal de Contas, por serviços extraordinários prestados em junho último. (PG. 21.761). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, contra o voto do Sr. ministro Ruben Rosa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 4.807, de 15 deste mês, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 1:390\$0 ao engenheiro classe L, Enzo Carlos Pinto e outros, de gratificação como funcionários da Inspeção Federal de Estradas, por serviços extraordinários em maio último. (PG. 17.342). — O Tribunal recusou registro a despesa de vez que não houve empenho prévio para a totalidade da mesma.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 9.118, de 17 do corrente, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de 165:700\$0 ao engenheiro classe I, da Divisão de Águas, Tomé Salgado Reis, para despesas a seu cargo no período de maio a julho do corrente ano, em diversos Estados (PG. 3.931). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento, tendo assinado a Presidência o Sr. Ministro Ruben Rosa, vice-presidente na ausência ocasional do Sr. presidente.

N. 8.817 de 12 do corrente, do Departamento de Administração, com a cópia do Decreto-lei n. 2.369, do dia 4 anterior, que abre o crédito especial de 600\$0 para pagamento de benfeitorias feitas por Vicente Megiolaro nas Fazendas "Patioba" e "São Luiz" de propriedade da União, e situada na Fazenda Nacional de Santa Cruz (PG. 3.926). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição a Tesouraria do Ministério da Agricultura.

N. 9.176 de 18 do corrente, da Divisão de Contabilidade, adiantamento de 376:300\$ a engenheiro de minas classe K, com exercício na Divisão do Fomento e Produção Mineral, José Miranda, para despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano. (PG. 3.927). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.117, de 18 do corrente, com cópia do Decreto-lei n. 2.391, do dia 11 anterior, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento (PG. 6.920). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 111:000\$0 aos Serviços Hollerith S. A., por serviços prestados a Diretoria de Rendas Internas no corrente ano. (PG. 2.601). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo assumido a presidência o Sr. Ministro Ruben Rosa vice-presidente, por haver se declarado impedido o Sr. presidente.

De concessão:

De aposentadoria nos termos do art. 156 letra e da Constituição Federal de 1937 a Augusto Borges dos Santos, operário de armamento, classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha e a Luiz Pedro Gonçalves, operário da Imprensa classe II, idem, idem (PG. 12.290 e 12.283).

De concessão de montepio civil a Francisca Cabral de Melo e outros, viúva e filhos de Gastão Francisco de Melo, carteiro classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação (PG. 12.252). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Telegrama n. 40, da Delegação deste Tribunal no Estado de Sergipe, consultando, em face do art. 10 letra b do Decreto 4.923 de 12 de outubro último, se será permitido aos chefes de repartição arbitrarem diárias por serviços a serem prestados pelos mesmos chefes. (PG. 21.736). — O Tribunal resolveu, de acordo com o parecer, responder que as diárias aos chefes de repartições ou serviços devem ser arbitradas pela autoridade a quem estiverem imediata e diretamente subordinados.

Ministério da Guerra:

Offício n. 3.915 de 12 do corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas, na forma do § 1º do art. 78 do Código de Contabilidade Pública, na importância total de 46:492\$5 e de que são credores Adalberto Massas e outros (PG. 3.917). — O Tribunal resolveu julgar procedente as dívidas, com exclusão das de ns. 495 e 493 remetendo-se os processos ao Tesouro Nacional de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao 1º tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Antônio da Cunha (PG. 2.567). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

N. 4.883 de 17 do corrente, do Serviço do Pessoal, com a cópia do Decreto-lei n. 2.372, de 4 do corrente, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento (PG. 17.347). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei e a distribuição do crédito de 900\$ ao Tesouro Nacional de acordo com os pareceres.

N. 4.112 de 26 de junho findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.314, do dia 15 anterior que altera, sem aumento de despesa o vigente orçamento (PG. 17.160). — O Tribunal resolveu reiterar a diligência anteriormente ordenada.

N. 2.065 de 10 do corrente, pagamento de 203\$0 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por fornecimentos de passagens a Secretaria de Estado, em abril último (G. 17.351). — O Tribunal recusou registro a despesa por não ter sido a mesma previamente empenhada.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 8.918, de 15 do corrente, encaminhando processos de dívidas relacionadas de acordo com o art. 78 § 1º do Código de Contabilidade, no total de 65:821\$1 e de que são credores Jonas Vieira dos Passos e outros (PG. 3.907). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas relacionadas sob ns. 36 a 72, procedendo-se quanto as demais, pela forma indicada nos pareceres.

Offício n. 7.126, de 17 do mês findo, da Divisão do Pessoal, solicitando que seja anulada no crédito de 41:500\$0 distribuído à Tesouraria do mesmo Ministério a importância de 1:000\$0 que deverá ser redistribuída à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba I — Pessoal — consignação V — subconsignação 8-06 (PG. 3.876). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 5:000\$0 a Georges Hardy, de dívida de exercícios findos (PG. 20.711). — O Tribunal recusou registro a aludida despesa de acordo com o parecer.

De concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937 a Raimundo Pereira Filho, almoxarife classe E, do Quadro III, do Ministério da Educação; Tomaz Bispo Vieira, marinhaio classe D, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda e a Júlio Fernandes da Silva, operário de Imprensa classe II, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 11.763) (11.760 e 12.281).

De acordo com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938 ao guarda do presídio classe E, do Quadro I, do Ministério da Justiça José Zacarias de Assis e a Iligino Severino dos Santos, escrivão classe J, do Quadro II do mesmo Ministério (PG. 11.762 e 12.299).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 69, deste mês, sobre o contrato celebrado com Hernani Teixeira de Souza Bastos, para exercer as funções de professor de

canto orfeônico (Assistente de Ensino) do Colégio Militar do Rio de Janeiro (PG. 14.983) — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato, pelo voto de desempate do Sr. ministro presidente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao terceiro sargento, Mariano Duarte Correia; ao primeiro sargento Antônio Vilas Boas e ao cabo ordenança Reinando de Souza Gomes, todos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 2.587, 2.860 e 2.181). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.148, de 18 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o contrato celebrado com a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, par ao estudo e combate relativos ao "Anopheles Gambiae", em todo o território brasileiro (PG. 14.984) — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do art. 156 letra "e" da Constituição Federal de 1937 ao marinheiro classe D, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Domingos Ferreira Pedrosa, e ao operário de Arsenal classe E, do mesmo Quadro, Oto Flores de Oliveira, (PG. 12.284 e 12.286);

De acordo com a lei Constitucional n. 2 de 16 de maio de 1938 ao oficial administrativo classe J, do Quadro II do Ministério da Fazenda, Horácio da Cunha Teles (PG. 11.809).

Na conformidade do disposto no art. 177 da Constituição Federal de 1937 ao guarda civil classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Benjamin de Araujo Lima e de acordo com o art. 156 letra "d" da Constituição Federal de 1937, ao professor catedrático do Colégio Militar de Porto Alegre, João Dionísio da Silva Pereira. (PG. 11.761 e 12.288).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De acordo com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938 a Izidoro José Ribeiro Campos, procurador comercial padrão P, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (PG. n. 12.198). — O Tribunal recusou registro a concessão, modificada pela apostila, porque o aposentado só tem direito aos proventos fixados pela lei vigente na data de sua aposentadoria.

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939 a Maria Laurinda Pereira, viúva do tenente coronel do Exército, Augusto Pereira (PG. 13.269) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de reformas concedidas ao capitão médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz Soares de Gouveia e ao cabo de esquadrão do Corpo de Bombeiros, Antônio Abel dos Santos (PG. 2.631 e 2.544) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.113, de 16 do corrente, pagamento de 2.579:495\$4 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro, por serviços prestados. (PG. 17.311) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 2.078, de 12 do corrente, distribuição do crédito de 500.000\$0 a Delegacia Fiscal em Santa Catarina, por conta a subconsignação 2-13, letra "c" — consignação I da verba 5 (PG. 17.351) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 26 do corrente mês, às 13,30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 87 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 23 DE JULHO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha. — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os senhores Ministros Otávio Tarquino de Sousa, Rubem Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceram os senhores Auditores Bueno Brandão e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Offício n. 275, de 9 de abril último, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Sergipe, consultando a quem cabe organizar os processos de tomada de contas dos responsáveis da mesma repartição, si à Secção Económica respectiva ou à Contadoria Seccional que funciona junto a mesma. — O Tribunal mandou juntar este ao processo referido no final da informação do Corpo Instrutivo.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 475\$0 pelo Chefe da Contadoria Seccional na Diretoria do Imposto de Renda, João Augusto Cesar de Sousa Filho, em 17 de agosto de 1939. — O Tribunal resolveu ordenar a baixa da responsabilidade do funcionário.

De 3.500\$0 pelo chefe da Portaria do Ministério da Educação e Saúde, José Calheiros da Silva, em 5 de março último; 5.000\$0 pelo almoxarife classe "E", do Quadro I, do mesmo Ministério Luiz Gonzaga de Castro, em 13 de novembro de 1939; 28.900\$0 pelo consul Raul Bopp, em 8 de março deste ano e de 600\$0 pelo escrivão do Juízo de Menores do Distrito Federal, Dr. Manuel Tavares Cavalcanti, em 28 de março de 1939. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De tomada de contas:

N. 28.184, de Agenor Marcondes Stockler, ex-tesoureiro na agência postal telegráfica de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, no período de 1 de novembro de 1929 a 24 de julho de 1933. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude o parecer do Sr. Procurador Adjunto.

N. 31.399, de Francisco Correia Machado, coletor federal em Jaguariá, no Estado do Paraná, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1934, com quem serviu o escrivão José Joaquim Teixeira. — O Tribunal resolveu mandar arquivar o processo.

N. 15.726, de Anísio de Almeida, coletor federal em Vila Cristina, no Estado de Sergipe, nos períodos de 9 de fevereiro a 30 de junho de 1938 e de 16 de agosto de 1918 a 24 de outubro de 1924. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

N. 1.022, de José da Silva Moreira, almoxarife classe "G", do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador Geral para o fim de, reformando o acórdão de 29 de agosto último, ser retificado o nome do responsável que é — José da Silva Moreira e não como consta do dito acórdão, que fica mantido em todos os demais termos.

De baixa de fiança de Cristina Pereira, ex-agente do correio de Tatuva no Estado de São Paulo. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da aludida fiança.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Requerimento de Isidra Martins, viúva do ex-coletor federal em Santa Maria Magdalena, Antenor Laura Martins, pedindo permissão para recolher a importância de 52\$1, para o fim de ser julgado definitivamente o processo de tomada de contas n. 37.717. — O Tribunal nada teve a resolver, de vez que a providência pedida não está na alçada do mesmo Tribunal.

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 75.000\$0 pelo Presidente da Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras, Dr. Fernando Antunes, em 20 de março de 1940; 11.250\$0 pelo consul Edson Ramos Nogueira, em 26 de abril último; 150.000\$0 pelo Presidente da Comissão de Economia Nacional, Ministro João Alberto Lins de Barros, em 3 de fevereiro do corrente ano; 4.700\$0 pelo estatístico do Ministério do Trabalho, Alvaro Müller de Campos, em 20 de abril do corrente ano; 2.083\$3 pelo Vice-diretor da Secretaria do extinto Senado Federal, Luiz Nabuco, em 2 de abril deste ano; 2.500\$0 pelo estatístico classe 23 Q. S. do Ministério da Fazenda, Ignácio de Loyola Chaves, em 15 de março deste ano; 2.550\$0 pelo oficial administrativo classe "J", do Ministério da Educação, Raul Rodrigues Dias, em 29 de dezembro de 1939;

De 500\$0 pelo tesoureiro geral do Tesouro Nacional, Alfeu Palma Garcia, em 7 de março deste ano e de 5.000\$0 pelo almoxarife classe 18 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Odorico Correia de Faria, em 5 de junho findo. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 3.000\$0 pelo almoxarife da Diretoria do Domínio da União, Odorico Correia de Faria, em 3 de junho deste ano. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao citado adiantamento, determinando a reversão do saldo recolhido a verba própria.

De tomada de contas:

N. 21.933, de Manuel Francisco de Almeida Ramalho, coletor federal em Bomfim, no Estado da Bahia, no período de 14 de novembro de 1925 a 30 de junho de 1929. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 556\$204, mais os juros da mora, a cujo pagamento foi o responsável condenado por acórdão de 18 de março de 1921, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito responsável expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 36.379, de Volciano Coelho, coletor federal em São Pedro, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 23 de novembro de 1927 a 5 de novembro de 1928, com quem serviu o escrivão Benjamim Lerma, de 29 de maio a 5 de novembro de 1928. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador.

N. 2.445, do general Júlio Caetano Ilorta Barbosa, presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no período de abril a dezembro de 1939. — Atendendo a que o Conselho Nacional do Petróleo está subordinado diretamente à Presidência da República, tendo organização especial na forma estabelecida no Decreto-lei n. 1.143, de 9 de março de 1939, o Tribunal resolveu que seja dada vista do processo ao Sr. Dr. procurador geral para, examinando o caso em apreço, interpor parecer sobre a maneira pela qual deve o mesmo Tribunal exercer a sua competência no tocante ao exame das despesas do referido Conselho.

N. 14.825, de Cesário Marinho dos Santos, coletor Federal no Município de Porto Alegre no Estado do Piauí, no período de 15 de maio de 1917 a 15 de maio de 1925. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução do responsável.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 30 do corrente mês, às 11 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E. para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 36

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO DR. RUBEN ROSA

Secretário: Ewald Pinheiro

Dia 15 de julho de 1940

Departamento de Imprensa e Propaganda.

Offícios ns.:

SA — 1.007, SA — 1.008 e SA — 1.009, de 29 de junho, pagamentos de 6:559\$7 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (2.823), 1:189\$7 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. (2.824) e 24:125\$4 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (2.825), de luz e energia elétricas fornecidas no ano em curso.

SA — 1.010, data supra, pagamento de 39:628\$2 à Companhia Telefônica Brasileira, de serviços telefônicos prestados em março, abril e maio do corrente ano (2.826).

Deu-se registro às citadas despesas.

Ministério da Educação e Saúde.

Divisão do Pessoal.

Offícios ns.:

5.494, 5.497 e 5.500, de 12 deste, pagamentos de 1:500\$0 aos extranumerários mensaisistas do Instituto Benjamin Constant, d. Maria Pedroza Leal e outros (6.861), 1:086\$7 aos extranumerários mensaisistas da Inspetoria de Engenharia Sanitária, Alceu Cunha e outro (6.863) e 140\$0 ao extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Surdos e Mudos, Manuel dos Santos Gonçalves (6.864), de salários relativos a março, abril, maio e junho do corrente ano.

5.201, de 1.º do atual, pagamento de 180\$0 a d. Diva Maria Guerra, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados em abril p. p. (6.837);

5.449, de 11 deste, pagamento de 10:540\$0 aos extranumerários mensaisistas da Faculdade Nacional de Filosofia, d. Cremilda Maciel e outros, de salários relativos a junho p.p. (6.860);

Divisão de Contabilidade.

Offícios ns.:

1.909, 1.927, 1.929, 1.930, 1.935 e 1.936, de 29 de junho e 2 de julho, pagamentos de 10:380\$5, 1:306\$3, 376\$3, 223\$0, 707\$3 e 1:167\$2 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de gaz e luz elétrica fornecidos no atual exercício (6.829, 6.849, 6.845, 6.846, 6.847 e 6.850);

1.932 e 1.933, de 2 do corrente, adiantadamente de 600\$0 a Rui da Silva Ramos e de 600\$0 a Valdemiro Fernandes Claro, para atenderem, no terceiro trimestre do corrente ano às despesas com água e assoio, assinaturas de revistas e miúdas e de pronto pagamento, no Serviço de Propaganda e Educação Sanitária (6.831 e 6.832);

1.893, 1.896, 1.897 e 1.928, de 27 de junho e 2 do atual, pagamentos de 540\$0 à Casa Souza Batista Ltda. (6.810); 6:091\$1 a J. C. Mendonça (6.813), 3:255\$4 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (6.828) e 854\$3 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., de fornecimentos de material e de energia elétrica, no ano em curso;

1947, de 3 do andante, auxílio de 15:000\$0 ao dr. Antônio de Sá Pereira, Diretor da Escola Nacional de Música, para atender ao custeio de um curso de interpretação a cargo da pianista Madalena Tagliaferro, no corrente ano (6.835).

Foi ordenado o registro das mencionadas despesas.

1.910, de 29 de junho, pagamento de 340\$0 a Alfredo F. Lage, de assinaturas do "Magazine of Art", em proveito do Museu Nacional, durante o primeiro semestre do corrente ano (6.843).

O julgamento sofreu diligência visto o atestado da prestação do serviço, no empenho, ser anterior à expedição deste.

Ministério da Fazenda.

Processos de pagamento.

De:

296\$2 a Dionísio Dias Carneiro, como crédito concedido à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (20.509); 1:106\$2 a José Izidro Teixeira Leite, idem no Rio de Janeiro (20.574); 784\$6 a João Batista dos Santos, idem à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha (12.244); 209\$7 a José Guimarães (10.993); 238\$4 ao Lloyd Brasileiro (20.572); 196\$5 a Luiz Ferreira Braga (20.565); 196\$5 a Manuel Tenório Gomes (20.558); 196\$5 a Bernardino Nascimento de Souza (20.561); 195\$0 a Benedito Osório da Silva (20.564); 196\$5 a João Nascimento de Souza (20.563); 196\$5 a Natalio de Azevedo (20.549); 300\$0 a Eugénio Pinto do Magalhães (20.546); 126\$0 a Arlindo Carneiro Leão (20.545); 258\$0 a d. Maria José da Cunha Santos (20.548); 2:880\$0 a Luiz Gastão de Escagnole Dória (20.534); 2:880\$0 ao mesmo (20.533); 660\$0 a Julio Monteiro Gondim, como crédito concedido à Delegacia Fiscal no Ceará (20.425); 400\$0 a Armando Ezelmo da Silva (20.524); 196\$5 a José Maurício Bezerra (20.557); 196\$5 a Orlando de Moraes (20.515); 196\$5 a Otaviano José de Lima (20.556); 4:469\$9 a Hugo Mascarello, como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (20.582); 196\$5 a Antônio de Sena Lima (20.552); 2:880\$0 a Gastão d'Escagnole Dória (20.532); 2:880\$0 ao mesmo (20.531); 2:550\$0 a Gonçalves Irmão & Cia. Ltda., como crédito à Delegacia Fiscal no Amazonas (20.570), e 196\$5 a Abelardo Lima Azevedo (20.555), de dívidas de exercícios findos.

De 306\$0 a Ceciliano Correia & Cia., como crédito concedido à Delegacia Fiscal no Paraná (20.469), de restituição relativa a exercício encerrado.

Processos:

De 1:313\$1, para pagamento de pensão de montepio a D. Johanna Margareth Irma Zapff Lauro, no período de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano (11.684);

De 3:033\$1, idem, à menor Pedrita de Oliveira Almeida, no segundo semestre do atual exercício (11.310) e

De 3:000\$0, para pagamento de vencimentos ao aposentado Antenor Rosa Dias, de julho a dezembro do corrente ano (11.255).

Determinou-se o registro das citadas despesas.

De 740\$0 a Artur Cavalcanti Cabral, de diferença "ouro" de ajuda de custo e de vencimentos em maio de 1934 e de 6 a 25 de junho do mesmo ano (20.554). — À vista da decisão do Tribunal pleno, registrou-se a despesa.

De 3:000\$0 a Trajano de Carvalho Vale, como crédito concedido à Delegacia Fiscal no Amazonas, proveniente de gratificação a que fez jus em 1935 (20.541). — Solicitou-se audiência ao doutor procurador, para dizer sobre a prescrição.

De 591\$0 a Antônio José de Sousa, proveniente de diferença de diárias de alimentação, no período de 21 de novembro de 1933 a 19 de dezembro de diárias de alimentação, no período de 21 de novembro de 1933 a 19 de dezembro de 1934 (20.560).

O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer da Diretoria.

De 196\$5 a Francisco Ambrósio (20.551), 196\$5 a João Ferreira Leite (20.550), 196\$5 a Valdemiro Pereira do Nascimento (20.517), 498\$4 a Teodorico Teixeira Cardoso (20.516) e 196\$5 a Albino J. das Neves (20.553), de dívidas de exercícios findos.

Os julgamentos foram convertidos em diligência, visto não se acharem datados os reconhecimentos das dívidas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. SP/851, de 26 de junho, sobre a distribuição do crédito de 975\$2 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos de disponibilidade ao bacharel José Maria Mac-Dowell da Costa, no atual exercício (2.821). — A plenário.

N. DC/2ª 5/866, de 1 do corrente, pagamento de 9:040\$0 a Serviços Hollerith S. A., de aluguer de máquinas em proveito do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, de janeiro a abril do corrente ano (2.831).

Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade:

Offício n. 4.305, de 2 deste, pagamento de 3:500\$0 ao Espólio de Vitor Parames Domingues e outro, de alugueres de casas para delegacias policiais, de janeiro a maio pp. pp. (2.829). — Deu-se registro às despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT/409/324.7, de 28 de junho, pagamento de 11:052\$9 a José Silva & Cia. Ltda., de fornecimento de uniformes ao pessoal da Portaria, no ano em curso (534). — Registrou-se a despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 4.322, de 9 deste, pagamento de 2:500\$0 a Serviços Hollerith S. A., de aluguer de máquinas à Divisão do Pessoal, em junho p. p. (512). — Foi mandado registrar a despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 2.005 e 2.042, de 4 e 8 do andante, pagamentos de 12:184\$9 a Estevam Di Giacomo (17.306) e 21:057\$9 ao Lloyd Nacional (17.298), de serviços prestados em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense e transportes concedidos ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, no corrente ano.

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofício n. 1.946, de 3 deste, pagamento de 2:650\$0 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., de energia elétrica, aluguer de transformadores e materiais elétricos fornecidos em abril findo (17.301).

Divisão de Contabilidade:

Ofícios:

N. 1.986, de 2 deste, pagamento de 2:096\$6 a International Harvester Export Company, de serviços prestados à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, no ano em curso (17.302).

N. 1.989, data supra, idem de 24\$2, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes prestados, neste ano, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação (17.303).

— Mandou-se dar registro às citadas despesas.

N. 1.987, data supra, pagamento de 1:437\$2, a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de fornecimento de transportes no corrente ano (17.304).

— A plenário.

Dia 16 de julho de 1940

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ofícios:

N. SA/205/303.31, de 1 do corrente, adiantamento de 27:850\$0 ao conselheiro Raul Bopp, diretor da Secretaria, para atender às despesas, com livros, miúdas e de pronto pagamento, impressão, lavagem ligeiros, reparos, etc., no período de agosto a outubro do ano em curso (2.820).

— Registrou-se a despesa.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1.427, de 10 deste, pagamento de 300\$0 a Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, de gratificação, por serviços extraordinários prestados de 17 de junho a 9 de julho do corrente ano (2.837).

— Deu-se registro à despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Divisão do Pessoal:

Ofícios:

N. 5.565, de 15 deste, pagamento de 280\$0, ao extranumerário contratado do Museu Nacional, José Pereira Barreto Neto, de salários relativos a junho p. p. (8.866) e

N. 5.533, de 13 do corrente, idem de 2:695\$2 a Antônio Gomes Pereira Fortes e outros, de gratificação por serviços extraordinários prestados em maio do corrente ano (6.881).

— Mandou-se registrar as despesas.

Ministério da Fazenda:

Alfândega do Rio de Janeiro:

Ofício n. 2.936, de 9 deste, adiantamento de 9:800\$0 ao chefe de Portaria José Inocêncio Batista Pereira, para atender às despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente ano (21.758).

Processos de pagamento:

De: 394\$2, 540\$6, 418\$3, e 526\$3 à S. A. Fábricas Orion, como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (20.463, 20.462, 20.461, 20.466); 50\$4 à S. A. Magalhães, idem na Baía (20.294); 2:262\$5 a Frutos G. Dias, idem (20.293); 329\$0, à Standard Oil Co. of Brazil, idem à Alfândega do Rio de Janeiro (29.277); 2:408\$0 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, idem (20.279); 294\$7 à General Electric S. A., idem (20.420); 1:012\$1 à Companhia Fornecedora de Materiais idem (20.438); 2:385\$2, a M. Santos & Comp., idem à Delegacia Fiscal no Maranhão (20.314); 4:690\$4 a F. R. Moreira & Comp., idem à Alfândega do Rio de Janeiro (29.277); 8:408\$0 à S. A. dos Santos & Comp. Ltda., idem à Delegacia Fiscal no Maranhão (20.472) e 396\$0 a J. P. Guedes, idem à Recebedoria do Distrito Federal (20.278), de restituições relativas a exercícios encerrados.

De: 114\$1 à Rede Mineira de Viação, como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais (20.574); 51\$1 à Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (20.575); 977\$7 a Gil Brito de Carvalho (20.589); 345\$0 a Izai José Pereira (20.587); réis 1:249\$8 a Décio Tavares Bastos (20.579); 306\$5 a D. Olga de Azevedo Pereira Caldas (20.588); 3:000\$0 a Trajano de Carvalho Vale, como crédito à Delegacia Fiscal no Amazonas (20.541); 720\$0 a Gonçalves Lima & Cin. Ltda., idem (20.569); 259\$9 a Damazio Doehlinger & Cia., idem no Espírito Santo (20.567); 1:080\$0 a Damazio José Gesteira (20.568); 192\$0 a Ademar Perestrelo da Mota (20.541); 196\$5 a José Moreira da Silva (20.508); 196\$5 a Cândido de Andrade Silva (20.510); 294\$6 à Cia. Estrada de Ferro Vitória a Minas, como crédito à Delegacia Fiscal no Espírito Santo (20.266); 4:314\$0 a Julio Gonçalves do Vale Pereira (20.623); 140\$4 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (20.529); 81\$3 a Beluel E. Peixoto (20.514) e 458\$1 a Alfredo Sarmiento, como crédito à Delegacia Fiscal no Espírito Santo (20.595); de dívidas de exercícios findos.

Foi determinado o registro das citadas despesas.

De: 27:195\$0 à Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes concedidos no exercício de 1935 (20.584). — Pediu-se audiência ao Dr. Procurador para dizer sobre a prescrição, nos termos da lei.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Avisos ns.

865, 867 e 868, de 1.º e 2.º do corrente, pagamentos de 9:322\$1, 8:008\$7 e 6:287\$0 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, do gaz e luz elétrica fornecidos em fevereiro a março do corrente ano (2.811, 2.842, 2.843). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Avisos ns.

1C-287 e 1C-290, de 2 do corrente, pagamentos de 6:867\$1 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., (537) e 34:856\$7 ao Loide Brasileiro (540), de energia elétrica e transportes prestados no corrente ano.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

Ofício n. 1.037, de 1 deste, pagamento de 110\$0 à Revista Fiscal e de Legislação da Fazenda, de uma assinatura relativa ao corrente ano (538). — Tiveram registro as citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aviso n. 2.031, de 5 deste, pagamento de 12:000\$0 à "Serviços Hollerith S. A." de trabalhos executados à Secretaria de Estado, em maio p. p. (17.323).

Serviço do Pessoal.

Ofícios ns.:

4.703 e 4.704, de 11 do atual, pagamento de 1:400\$0 à Franklin José de Oliveira e outros e de 630\$8 Y D. Adelaide Caldas Machado de Queiroz e outros (17.320 e 17.321), de gratificação por serviços extraordinários prestados em junho último. — Determinou-se o registro das despesas citadas.

Dia 17 de julho de 1940

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Pessoal.

Ofícios ns.:

5.333 e 5.585, de 6 e 10 do corrente, pagamentos de 260\$0 a d. Diva Maria Guerra, de gratificação por serviços extraordinários prestados em maio p. p. (6.877) e 320\$0 à Marcilio Bernardo e outros, extranumerários diaristas do Instituto Benjamin Constant, de salários relativos a junho p. p. findo (6.880);

5.581, de 16 do atual, pagamento de 5:220\$0 aos extranumerários tarefeiros do Colégio Universitário, Guilherme de Azevedo Ribeiro e outros, de salários referentes ao mês de junho último (6.879);

Divisão de Contabilidade.

Ofícios ns.:

1.930, 1.970, 1.972 e 1.982, de 2 e 5 do corrente, adiantamento de 3:000\$0 ao Chefe da Portaria José Calheiros da Silva, para atender às despesas com água, etc., miúdas e de pronto pagamento, no trimestre de julho a setembro do ano em curso (6.834) e pagamentos de 703\$9 e 8:033\$6 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, (6.869-6.870) e 181\$5 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., (6.873), de gás, luz e energia elétricas fornecidos em janeiro, fevereiro, março e maio deste ano.

— Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda.

Diretoria do Domínio da União.

Ofício n. 834, de 27 de junho, adiantamento de 3:600\$0 ao conselheiro Antônio Figueiredo Reis, para as despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro do corrente ano (21.760).

Processos de pagamento.

De:

1:190\$3 a Luiz Machado, como crédito à Delegacia Fiscal na Baía (20.617); 559\$2 à Rede Mineira de Viação, idem em Minas Gerais (20.613); 129\$0 a Euclides Correia, idem no Rio Grande do Sul (20.611); 118\$3 ao Loide Brasileiro (20.612); 450\$0 a Henrique de Figueiredo Vasconcelos (20.615); 100\$0 a Brasil Ramos Calado, como crédito à Delegacia Fiscal em Goiás (20.610); 291\$8 a Adalberto Murat do Pilar (20.624); 196\$5 a José F. Macedo (20.512); 212\$9 a João de Castro Xavier do Vale, como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (20.594); 284\$8 a Paulo Bolivar Teixeira (20.580); 541\$9 a D. Clementina Leite Nunes Pires (20.577); 325\$5 a Artur Hespanha, como crédito à Delegacia Fiscal na Baía (20.576); 27:195\$0 à Rede Mineira de Viação (20.584); 9\$9 à Estrada de Ferro Sorocabana (20.581); 4:380\$0 a Manuel João de Sousa (20.592); 52\$3 a Indalécio Severo dos Santos (20.578); 58\$8 a D. Maria Elisa de Araújo Cunha (12.231); 198\$0 à Empresa Auto-Viação Catarinense, S. A., como crédito à Delegacia Fiscal no Paraná (20.604); 23\$2 à Companhia Brasileira Carbonífera de Araraquã, idem em Santa Catarina (20.603); 10:000\$0 ao Colégio de Nossa Senhora Auxiliadora, em Bomfim, idem em Goiás (20.602); 1:000\$0 a Augusto Alfredo Barbosa Gordêvio de Farias, idem em Minas Gerais (20.614); 90\$0 a D. Jone Carmen Fernandes Cunha (20.596); 360\$0 a D. Georgina Gomide Witte, como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (20.606) e 750\$5 a Jorge Pereira & Comp. Ltda. (20.609), de dívidas de exercícios findos.

Processo:

De 3:812\$0, para pagamento de pensão de montepio e meio-soldo a D. Carmen Fonseca Villas Boas, no período de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente ano (11.311). — Determinou-se o registro das mencionadas despesas.

De 3:848\$3 a Antônio Messias, Filho (20.583), de dívida de exercício findo. — Ordenou-se o registro da despesa, à vista do decidido pelo Tribunal pleno.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Serviço do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 887, 900 e 909, de 4, 6 e 8 do andante, pagamento de 266\$7 a Júlio Hamar (2.846), 600\$0 a Luiz Barbosa da Silva (2.849) e 1:900\$0 a Paulo da Rocha Gomide (2.850), de vencimentos e gratificação de função a que fizeram jus em virtude de substituição legalmente ocorrida, em junho próximo passado.

Foi mandado registrar as citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

N. 1C-289 e 1C-310, de 2 e 16 deste, pagamentos de 273\$1 ao Loide Brasileiro (539) e 12:000\$0 a S. A. Philips do Brasil (544), de transportes concedidos e instalação de auto-falantes e aparelhagem para irradiação das comemorações do Dia do Trabalho, no ano em curso.

Foram registradas as despesas mencionadas.

Dia 18 de julho de 1940

Ministério da Educação e Saúde:

Divisão de Contabilidade:

Ofício n. 1.878, de 6 deste, pagamento de 19:200\$0 ao Dr. Antônio Cardoso Fontes, para atender às despesas de duas bolsas escolares que competem aos médicos bolivianos Júlio Salazar Córdova e outro, designados pelo Governo da Bolívia, para realizarem estudos no Instituto Osvaldo Cruz, no corrente ano (6.871).

Divisão do Pessoal:

Ofício n. 5.618, de 17 deste, pagamento de 5:276\$2 aos extranumerários mensais do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, D. Zuila Medina Neves e outros, de salários (folha suplementar) relativos aos meses de fevereiro a junho do corrente ano (6.883).

Deu-se registro às citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Procuradoria Geral da Fazenda Pública:

Ofício n. 789, de 20 de junho, adiantamento de 900\$0 ao oficial administrativo, classe 19, Getúlio Amaral, para ocorrer às despesas miúdas e de pronto pagamento, durante o 3º trimestre do ano em curso (21.754).

Diretoria do Domínio da União:

Ofícios:

N. 831, de 27 do mês findo, pagamento de 825\$0 a Frederico Mauro Moora e outros, de gratificação por serviços extraordinários prestados no período de 6 de maio a 8 de junho do corrente ano (21.741).

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

N. 832, de 27 do anterior, idem de 66\$7 a Aristides Lima, de gratificação em virtude de prorrogação de expediente, de 6 a 28 de maio último (21.750).

O julgamento foi convertido em diligência, para preencher-se o certificado do empenho.

Processos de pagamento:

De:

443\$1 a A. Ramada & Comp. Limitada (20.607); 236\$7 a José Alvaro Rodrigues (20.648); 64\$5 a Manuel Raimundo de Oliveira (20.633); 1:563\$2 a João José de Moura (20.638); 1:087\$8 a Ernesto Antônio Teixeira, como crédito concedido à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (20.634); 24:929\$6, à Rede Mineira de Viação (20.590); 196\$5 a Manuel Pereira dos Santos (20.649); 1:381\$5 a Vicente Alvim de Castro (20.586); 2:425\$9 à Rede Mineira de Viação (20.605); 225\$0 a Augusto de Oliveira Lopes, como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (20.608); 196\$5 a João Manuel da Silva (20.627); 1:500\$0 a Francisco Flávio Fontana, como crédito concedido à Delegacia Fiscal no Paraná (20.641); 80\$0 a Sebastião da Costa (20.643); 112\$7 a Garibaldi Teixeira de Carvalho (20.640); 400\$0 a D. Edméa da Cruz Seco Macedo (20.644); 955\$5, a Crispiniano Alexandrino de Freitas (12.265); 770\$0 a José dos Santos (20.628) e 100\$0 a D. Romana Maria da Conceição, como crédito concedido à Delegacia Fiscal em S. Paulo (20.632), de dividas de exercícios findos.

De 720\$0, a Eustorgio de Meira Lima (20.688); 50\$0 a Antônio Novelli, como crédito concedido à Recebedoria do Distrito Federal (20.679); 200\$0, a W. H. T. Thoumisse, idem (20.678), e 1:454\$1 a Santos Martins & Comp., idem à Delegacia Fiscal no Maranhão (20.677); de restituições relativas a exercícios encerrados.

Processos de aposentadoria:

De 3:832\$5, para pagamento de vencimentos de inatividade a Manuel da Silva Tavares, correspondente ao período de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano (12.266);

De 2:555\$0, idem a Manuel Luiz Sampaio, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1940 (12.267) e

De 2:400\$0, idem a Jacob Teles Menezes, de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano (12.268).

Distribuições de créditos:

De 1:074\$2 e 900\$0 à Alfândega do Rio de Janeiro, para pagamento de gratificação de função a Leoncio de Lima Fernandes Tavora, em virtude de substituição legalmente ocorrida nos períodos de 26 de março a 30 de abril e de 1 a 31 de maio do corrente ano (21.733-21.734).

De 3.521\$6, mediante anulação na Delegacia Fiscal em Mato Grosso e transferência ao Tesouro Nacional, para pagamento de pensão de montepio à D. Antônia da França Segundo, nos perio-

dos de 24 de março de 1931 a 31 de dezembro de 1936 e de 1º de abril a 31 de dezembro de 1940 (10.831).

Determinou-se o registro das citadas despesas e bem assim o das distribuições de créditos indicadas.

Processos:

De 4:320\$0 a Crisanto Rogêdo (20.653), de dívida de exercícios findos. — Registrou-se a despesa, à vista do decidido pelo Tribunal pleno.

De 196\$5 a Pedro Norberto de Barros (20.559), 196\$5 a Benedito Nelson (20.647); 196\$5 a Manuel Lourenço de Sousa (20.625) e 196\$5 a Leonel Caetano (20.626), de dividas de exercícios findos.

Os julgamentos foram convertidos em diligência para serem datados os reconhecimentos das dividas.

Ministério da Justiça e negócios Interiores.

Avisos:

N. SP|SC|923, de 15 deste, pagamento de 9:000\$0 ao Bel. Décio Cesário Alvim e outros, de gratificação decorrente de novas zonas criadas e a que fizeram jus, na qualidade de Juizes Eleitorais do Distrito Federal, nos meses de junho de 1931 a dezembro de 1935 (2.848).

N. DC|2ª S|792, de 17 do mês findo, adiantamento de 1:250\$0, a ser entregue a Manuel Tavares Cavalcanti, Escrivão do Juízo de Menores do Distrito Federal, para ocorrer às despesas miúdas e de pronto pagamento, no período de junho a agosto do ano em curso (2.766).

Mandou-se registrar os despesas mencionadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Avisos ns:

1C-298, de 5 deste, adiantamento de 9:500\$0, ao eletricista classe H, Osório da Costa Quintão, para atender às despesas com ligeiros reparos, consertos, etc., nos meses de julho e agosto do corrente ano (546). — A plenário.

1C-291, de 5 do andante, pagamento de 110\$0 à Revista Fiscal e de Legislação da Fazenda, de uma assinatura relativa ao ano em curso (545);

Serviço do Pessoal:

Ofícios:

N. 1.707, de 6 deste, pagamento de 599\$8 a Manuel Garcia Martins e outro, de gratificação por serviços extraordinários prestados durante sessenta dias, nos meses de abril a junho do ano em curso (543);

Ns. 1.784 e 1.787, de 15 do andante, pagamentos de 2:077\$2 a Francisco Rugziero e outros, de gratificação por serviços extraordinários prestados em junho e julho pp.pp. (553) e

2:050\$0 a Firmo Dutra e outros, idem na qualidade de membros da Comissão do Salário Mínimo do Distrito Federal, em junho findo (554).

Determinou-se o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Aeronáutica Civil.

Ofício:

n. 1.975, de 5 deste, subvenção de 30:000\$0 ao Aero Clube do Brasil, relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, e nos termos do art. 1º, alínea "a" do Regulamento baixado com o Decreto-lei n. 678 de 12 de setembro de 1938 (17.325).

Foi ordenado o registro da despesa.

Dia 19 de julho de 1940

Departamento Administrativo do Serviço Público

Ofício:

N. 1.448, de 12 deste, pagamento de 4:630\$0 a Torquato Ribeiro, proveniente de consertos em divisões de madeira e celotex e móveis, no corrente mês (2.845). — Deu-se registro à despesa.

Ministério da Educação e Saúde

Divisão de Contabilidade

Ofícios:

Ns. 1.980, 1983 e 2.020, de 6 e 10 do andante, pagamentos de 1:741\$0 e 110\$0 à Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. (6.872-6.874), de fornecimentos feitos em junho p.p., e auxílio de 1:000\$0 a se entregue a Paulo Tagliaferro, para atender ao pagamento da bolsa de estudos concedida ao menor Ariel Tagliaferro, relativa ao mês p.p. (6.890);

N. 1.995, de 9 do andante, idem de 46:450\$0 à Cia. Industrial Minas Gerais, de aluguer de salas e andares dos Edifícios Rex e Teatro Regina, em junho p.p. (6.919);

N. 1.996, de 9 do andante, idem de 1:429\$7 à Cia. Industrial Minas Gerais de consumo de luz elétrica nos andares e salas dos edifícios Rex e Teatro Regina, no período de 24 de maio a 24 de junho do corrente ano (6.911).

Determinou-se o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda

Casa da Moeda

Ofícios:

Ns. 351 e 352, de 8 do andante, pagamentos de 200\$0 aos extranumerários diaristas Antônio Mesquita e outros, (21.740) e 11\$3 ao extranumerário mensalista Florianópolis Alves de Oliveira (21.739), referentes a salários percebidos em junho p.p.

Diretoria das Rendas Internas

Ofício:

N. 328, de 29 de junho, pagamento de 6:300\$0 os extranumerários mensais do Serviço de Fiscalização da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas, José Moreira dos Santos e outros, de salários percebidos no mês p.p. (21.712);

Processos de pagamento:

De 100\$9 a S. A. Fábricas Orion, como crédito concedido à Delegacia Fiscal em São Paulo (20.457); 238\$0 a Cunha Santos & Cia., idem no Maranhão (20.456); 332\$0 a Américo Aguiar, idem em Minas Gerais (20.454); 2.615\$8 a Alvares de Carvalho & Cia. Ltda., idem em Pernambuco (20.451); 1.957\$9 a Brasil Oitôica S.A., idem no Ceará (20.467); 2.371\$2 a Hoepel Sander & Cia., idem no Rio Grande do Sul (20.459); 416\$0 a Peres Pinheiro & Cia., idem na Bahia (20.455); 61\$2 a The Texas Company (South America) Ltda., idem na Paraíba (20.460); 361\$6 a Eugênio Wernlich, idem à Alfândega do Rio de Janeiro (20.464); 660\$0 a Renato de Castro Abreu (20.449); 720\$0 a Antônio Muniz de Aragão (20.616); 188\$0 a Cícero Brasileiro de Melo (20.458); 720\$0 a Tristão de Alencar Araripe (20.682); 6189 a Jaime Freitas Machado, como crédito à Recebedoria do Distrito Federal (20.681); 938\$2 a Fernandes Neves & Cia., idem à Delegacia Fiscal em Santa Catarina (20.680); 280\$0 a Américo Ferreira da Silva (20.683); 170\$0 a d. Maria Izabel de Gusmão (20.674); 1.579\$0 a Duailibe & Irmão, como crédito concedido à Delegacia Fiscal no Maranhão (20.672); 800\$0 a José Augusto Corrêa da Cunha, idem à Recebedoria do Distrito Federal (20.670); 45\$0 a Orlando de Mendonça Moreira, idem, à Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro (20.690); 220\$0 a Gerson de Barros Galvão (20.687); 720\$0 a Milton Campêlo Nogueira (20.686); 232\$0 a Clarindo Mey (20.685); 720\$0 a Sérvulo Tavares Guerreiro (20.689).

De 262\$2 a Miguel de Andrade e Silva (20.684); 938\$ a Florentino de Sousa Santos (20.453); e 23\$3 a João Alves da Silveira (20.452), de restituições relativas a exercícios encerrados.

De 5.760\$0 a Iamar Dantas Barreto (20.642); 110\$0 a Ernesto Vieira dos Santos Filho (20.687); 196\$5 a Astrogildo Guilherme Weyel (20.630); 196\$5 a Valfredo de Sousa Miranda (20.639).

De 142\$9 a Alberto de Moraes Melo (20.635); 1.653\$3 a Alberto Ferreira Carneiro (20.695), e 1.000\$0 a Hermes dos Santos Pimentel, como crédito concedido à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (20.636), de dívidas de exercícios findos.

Distribuição de crédito:

De 3.776\$8 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação, em idêntica repartição, em Santa Catarina, para pagamento de salários a Silvestre Escobar, no período de 5 de junho a 31 de dezembro do atual exercício (21.749).

Processo de montepio:

De 1.800\$0 para pagamento de pensão de montepio à D. Isabel Teresa de Castro Leitão, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do atual exercício (11.722).

Foi mandado registrar as citadas despesas e bem assim as distribuições de crédito especificadas.

Processos:

De 538\$3 a Paulo Augusto Leite (20.631); 1.750\$0 a Manuel de Matos (20.629), de dívidas de exercícios findos.

Foi dado registro às citadas despesas, à vista do decidido pelo Tribunal Pleno.

De 196\$5 a Luiz Francisco Gentil (20.646), e 655\$5 a Rafael Lucas Neto, como crédito concedido à Delegacia Fiscal em Sergipe (20.645), de dívidas de exercícios findos.

Os julgamentos foram convertidos em diligência, visto não se acharem datados os reconhecimentos das dívidas.

De 3.966\$9 a M. Guimarães & Comp. (20.465), de direitos indevidamente pagos em 1935.

Pediu-se audiência ao Dr. procurador, para dizer sobre a prescrição.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC/2ª, 8.7892, de 4 do fluente, pagamento de 7.960\$0 a Virgílio Guimarães & Comp. Ltda., de serviços prestados à Secretaria de Estado, em abril último (20.867).

Serviço do Pessoal:

Ofício n. 932, de 16 do corrente, pagamento de 23.456\$7 ao bacharel Celso Barros Franco e outros, referente a substituições ocorridas na Justiça do Distrito Federal, em junho próximo passado (2.870).

Mandou-se registrar as despesas mencionadas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

Ns. CT/427/303.97 e CT/428/304.10, de 5 do fluente, pagamentos de 2.030\$0 a Orlando Pedrosa & Comp. Ltda. (550), e 650\$0 a Manuel Amaral Rosa (551), de fornecimento de flores e serviços de limpeza e consertos, prestados em junho último.

N. CT/424/312.4 (04), de 4 deste, adiantamento de 7.500\$0 a Roberval Cordeiro de Farias, presidente da Comissão Nacional de Entorpecentes, para atender às despesas gerais da aludida comissão no terceiro trimestre do corrente ano (552).

N. CT/405/321.2, de 26 de junho, pagamento de 4.850\$0 a Auto Mascar, de consertos feitos em automóveis do ministério, no mês próximo passado (541).

Foi determinado o registro das citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

Ofício n. 1.048, de 4 do atual, pagamento de 9.350\$0 a F. R. Moreira & Comp., de serviços executados no Palácio do Trabalho, em junho findo (547).

Registrrou-se a despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Serviço do Pessoal:

Offícios:

N. 4.619, de 9 deste, pagamento de 333\$6 a Aloísio da Silva e Almeida e outros, de gratificações por serviços extraordinários, prestados em março próximo-passado (17.326).

O julgamento foi convertido em diligência, nos termos do parecer da Diretoria.

N. 4.839, de 17 do corrente, idem, de 150\$0 a Francisco Benjamin Gallotti, engenheiro, classe "N", de diárias parceladas por serviços prestados fora da sede da repartição, em maio findo (17.340).

Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos aos dezoito dias de julho de mil novecentos e quarenta e lavrada a presente ata, que é assinada pelo secretário e pelo Sr. ministro semanário, Ruben Rosa.

TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de Contrato N. 285 — Pedido n. 1 — Req. n. 902.018 — Nota de empenho n. 4.548

Fornecedor — Carnasciali & Companhia Limitada.

Repartição — Departamento de Aeronáutica Civil — Aer. S. Dumont — Ministério da Viação.

e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta, Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma Carnasciali & Companhia Limitada, estabelecida nesta praça, à Praça Mauá, 7 — salas 1.616 e 16.617, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 134, representada por seus procuradores, Srs. Lucio Ribeiro Bauerfeldt e Osvaldo Cardoso Martins, e por ela foi dito, que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento, nos termos do Decreto-Lei n. 2.206 de 20 de Maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Motor Warner Super Scral,				
de 145 H. P., Serie 50, para				
ser adaptado em avião "Fair-				
child 24-W-9", com radiador				
de óleo, provido de magnetos				
com enrolamento de bobina				
para clima tropical e sendo				
um dos magnetos e equipa-				
do de catraca para facilitar				
partida manual	1	44:580\$000	44:580\$000	

(Quarenta e quatro contos, quinhentos e oitenta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de sessenta (60) dias, contado da data da publicação do presente contrato, ao Almo-xarifado DAC (Aeroporto Santos Dumont), sujeitando-se a firma fornecedora, ora contratante, à multa de 5% sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita após a terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo; findo este último prazo, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula nona (9ª), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

O material virá consignado, ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias: a consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convencionalizada apenas para efeito do desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por este Departamento, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondente aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivas, apenas, as constantes do parágrafo 1º, desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no artigo 11, inc. 1 e no artigo 13 do Decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no parágrafo 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte deste Departamento.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no parágrafo 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por este Departamento, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona (9ª).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede do Departamento, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 3, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 4.859, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, o fornecedor fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 335 do Tesouro Nacional, feito em moeda corrente nacional, na importância de Rs. 4.458\$000 (quatro contos, quatrocentos e cinquenta e oito mil réis), tomado por termo n. 371 na ata 68, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvada o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Tendo ambos os contrantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 285, a fls. 688-90, do Livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: **Adroaldo Junqueira Ayres**, diretor D.C.

Pelo fornecedor: **Dolabela & Comp. Ltda.**

Testemunhas: **Heitor Marques Corrêa e David Araujo.**

Pp. **Lucio Ribeiro Mauerfeldt.**

Pp. **Oswaldo Cardoso Martins.**

Aprovado. — **Fernando Martins P. Souza**, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

Termo do Contrato n. 290 — Pedido n. 5 — Requerimento número 904.126-38 — Nota de empenho n. 3.958 — Fornecedor, Companhia Industrial Limitada — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor, Dr. Adroaldo Junqueira Ayres, compareceu a Companhia Industrial Limitada, estabelecida nesta praça à rua Ubaldino Amaral, n. 93, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 395, representada por seu procurador, Sr. Maximiano Henrique Santos, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento, nos termos do Decreto-lei n. 2.206, de

20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Tinta Esmaltada Marca "Cil"

14. Amarela, litro	200	5\$5	1:100\$0
15. Azul escuro, litro	200	5\$5	1:100\$0
16. Branca, litro	300	5\$5	1:650\$0
17. Cinza claro, litro	4.000	5\$5	22:000\$0
20. Verde sinal, litro	200	5\$5	1:100\$0
21. Vermelho indiano, litro	10.000	4\$5	45:000\$0
22. Vermelho sinal, litro	300	6\$5	1:950\$0

Tinta a óleo comum-marca "Cil"

23. Preta, litro	3.000	4\$5	13:500\$0
24. Vermelho indiano, litro	15.000	4\$5	67:500\$0
25. Vermelho sinal, litro	5.000	6\$5	32:500\$0

Tinta a óleo anticorrosiva, marca "Cil"

26. Cinza, litro	15.000	5\$5	82:500\$0
27. Preta, litro	6.000	4\$5	27:000\$0
28. Vermelho indiano, litro	6.000	4\$5	27:000\$0

323:900\$0

(Trezentos e vinte e três contos novecentos mil réis).

Observações:

O material acima deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e com os padrões de cores existentes no Laboratório da Estrada, e só será recebido se acompanhado da Nota de entrega do modelo adotado pelo Departamento de Materiais.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas o suas delegações de acordo com o disposto no art. 39 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação do presente contrato, ao 3º Almacarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com o estipulado na cláusula primeira, sujeitando-se a firma fornecedora, ora contratante, à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita após a terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo; findo este último prazo, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula nona (9ª), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional por conta da verba 2, subconsignação 2 — inciso 05 do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.958.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição do Departamento, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito que o Departamento se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, o fornecedor fez entrega ao Departamento Federal de Compras de dois certificados, um de n. 117 do depósito feito no Tesouro Nacional em trinta e duas (32) apólices, ao portador de 1:000\$0, cada uma, ns. 723.701-7 e 363.914-23 do Decreto 15.723 de 1922; 224.088-090, do de n. 14.830 de 1921; 428.326-32 do de n. 16.031 de 1923 e 563.462-6 do de n. 16.266 de 1923, todas com coupons de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 154 na ata 49, e um outro certificado n. 368, também do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância em moeda corrente de 390\$0 (trezentos e noventa mil réis), tomado por termo n. 376 na ata 68, ficando convencionado a

reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenienciado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá o Departamento adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 290, as folhas 703-5, do Livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: **Adroaldo Junqueira Ayres**, D. C., diretor.

Pelo fornecedor, pp. **Maximiano Henrique Santos**.

Testemunhas. — **David Araújo**. — **Heitor Marques Corrêa**.

Aprovado — **Fernando Martins P. Souza**, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 292 — Pedido n. 43 — Req. n. 904.114-17 — Nota de empenho n. 11.425.

Fornecedor: **Dias Garcia & Companhia Limitada**.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representada por seu Diretor, Dr. **Adroaldo Junqueira Ayres**, compareceu a firma **Dias Garcia & Cia. Ltda.**, estabelecida nesta praça à rua Visconde de Inhaúma ns 23 e 25, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 46, representada por seu procurador Sr. **Heitor Marques Corrêa** e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento, nos termos do Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
Tubo de aço para caldeira de locomotiva, parede de 1/8" de 49 — 18"x2". Um			800	61\$250	49:000\$0

(Quarenta e nove contos de réis).

Observações:

O material acima deverá ser fornecido de acordo com as especificações do C. E. e só será recebido no X. M. — 1 se acompanhado da nota de entrega do modelo adotado pelo Departamento de Materiais.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no artigo 39 do Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação do presente contrato, ao 1.º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com as "Observações" constantes da cláusula primeira, sujeitando-se a firma fornecedora, ora contratante, à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita após a terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo; findo este último prazo, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula nona (9.ª), ressalvada a execução prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias.

A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por este Departamento, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondente aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivo, apenas, as constantes do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 41 inc. 1 e no art. 18 do Decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo: — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1.º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte deste Departamento.

Parágrafo terceiro: — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2.º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por este Departamento, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona (9.ª).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede do Departamento, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 11.425, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

E' eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, o fornecedor fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 333, do depósito feito no Tesouro Nacional, em cinco (5) apólices, ao portador, de 1:000\$0 cada uma, ns. 284.644-8 do Decreto 15.723, de 1922, com coupons de janeiro de 1941 e seguintes, tomado por termo n. 378 na ata 68, ficando convenienciada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 292, as folhas 709-11, do Livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: — **Adroaldo Junqueira Ayres**, D. C., diretor.

Pelo fornecedor: PE. **Heitor Marques Corrêa**.

Testemunhas — **David Araújo**. — **Luiz Mendes Junior**.

Aprovado. — **Fernando Martins P. Souza**, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 294 — Pedido n. 6 — Req. n. 904.309-10 — Nota de empenho n. 10.715.

Fornecedor — **Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.**

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Viação.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. **Adroaldo Junqueira Ayres**, compareceu a firma **Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.**, estabelecida nesta praça, à rua do Carmo n. 52, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 186, representada por seu sócio Sr. **Sotter Zamith**; e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento, nos termos do Decreto-lei

n. 2.206, de 20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
	Trena de pano e fio metálico, em CX. de couro, de:				
24.	20 M. marca Lufkin, uma.....	24	45\$9	1:401\$6	
25.	50 M. marca Lufkin, uma.....	24	128\$8	3:091\$8	
				4:192\$6	

(Quatro contos, cento e noventa e dois mil e oitocentos réis).

Nota — O material acima só será recebido no X. M.-3, se acompanhado da nota de entrega adotada pelo D. M.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do presente contrato, ao 3º Almojarifado da Estrada de Ferro do Brasil, e de acordo com a Nota constante da cláusula primeira, sujeitando-se a firma fornecedora a multa de 5 %, (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita após a terminação desse novo prazo e dentro de 60 (sessenta) dias após a expiração do primeiro prazo; findo este último prazo, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula nona (9ª) ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias.

A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro: — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por este Departamento, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo: — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar, o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro: — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção por força do disposto no art. 11 inc. 1 e no art. 18 do Decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo: — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, ao ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte deste Departamento.

Parágrafo terceiro: Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por este Departamento, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona (9ª).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede do Departamento, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 5 inciso 07, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho número 10.715, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, o fornecedor fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 355, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância em moeda corrente de 419\$300 (quatrocentos e dezenove mil e trezentos réis), tomado por termo n. 380 na ata 68, ficando convenienciada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 291, a fls. 715-17, do Livro 23º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: *Adroaldo Junqueira Ayres*, D.C., diretor.

Pelo fornecedor — *Azevedo Alves, Rodrigues & Comp Ltda* Testemunhas: — *Fernando Thedim*. — *David Araujo*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Fernando Martins P. Sousa*, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

Térmo do contrato n. 295 — Pedido n. 6 — Requisição número 904.114/7 — Nota de empenho n. 11.423.

Fornecedor: Sociedade Expansão Comercial Limitada — "SEPA".

Repatrição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras do Governo Federal, representado por seu diretor, Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a Sociedade Expansão Comercial Ltda. "SEPA", estabelecida nesta praça, à rua da Quitanda n. 185, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 236, representada por seu procurador, senhor Miguel Ruffo Filho, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento, nos termos do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Tubo de aço para caldeira de locomotiva, parede de 1/8", de:

43.	10' x 1 1/2", um	100	27\$570	2:757\$0
46.	13' 4" x 2", um	400	45\$945	18:378\$0
50.	19' 3" x 2", um	600	66\$835	40:101\$0
				61:236\$0

(Sessenta e um contos duzentos e trinta e seis mil réis).

Nota: O material acima deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e só será recebido no X. M.-1, se acompanhado da nota de entrega do modelo adotado pelo D. M.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do presente contrato, ao 1º Almojarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com a nota constante da cláusula primeira, sujeitando-se a firma fornecedora, ora contratante, à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita após a terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo; findo este último prazo, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula nona (9ª) ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por este Departamento, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondente aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 inciso 1 e no art. 18 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte deste Departamento.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por este Departamento, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona (9ª).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede do Departamento, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inciso 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 41.423, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, o fornecedor fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 319 do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância de 7:000\$00 (sete contos de réis) representada por 7 (sete) apólices, ao portador, de 1:000\$00, cada uma, números 250.801/4, do Decreto n. 15.676, de 1922 e 317.067/9, do de número 15.470, de 1922, com coupons de janeiro de 1941 e seguintes, tomado por termo número 381, na ata 68, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 295, a folhas 718/20, do Livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: **Adroaldo Junqueira Ayres**, D. C. — Diretor.

Pelo fornecedor: P. p., **Miguel Ruffo Filho**.

Testemunhas: **Fernando Theodin**. — **David Araujo**.

Aprovado. — **Fernando Martins P. Souza**, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 299 — Pedido n. 4 — Requisição número 904.373/A — Nota de empenho n. 14.069.

Fornecedor: — **J. C. Miranda & Comp., Ltda.**

Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor, Dr. Adroaldo Junqueira Ayres, compareceu a firma **J. C. Miranda & Comp., Limitada**, estabelecida nesta praça, à rua Evaristo da Veiga n. 22, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 191, representada por seu procurador, Sr. **Artur Altino Dória Filho**; e por ele foi dito que, pela sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representando pelo Departamento, nos termos do

Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Vidro para carro elétrico:

5. Tipo 4, um.....	30	15\$6	468\$0
6. Tipo 5, um.....	20	28\$7	861\$0
			1:329\$0

(Um conto trezentos e vinte e nove mil réis).

Observações:

O material acima deve ser fornecido de acordo com o Caderno de Encargos, e só será recebido no X. M.-3, se acompanhado a nota de entrega adotada pelo Departamento de Materiais, e de acordo com o desenho B-564 da 5ª Divisão.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação do presente contrato, ao 3º Almoarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil e de acordo com as "Observações" constantes da cláusula primeira, sujeitando-se a firma fornecedora, ora contratante, à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro, no caso da entrega ser feita após a terminação desse novo prazo; findo este último prazo, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula nona (9ª), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por este Departamento, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondente aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 inc. 1 e no art. 18, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º, acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte deste Departamento.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de trinta (30) dias da notificação competente feita por este Departamento, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona (9ª).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito, na sede do Departamento, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, subconsignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 14.069, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência, para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, o fornecedor fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado número 347, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância em moeda corrente de 132\$9 (cento e trinta e dois mil e novecentos réis), tomado por termo n. 363, na ata n. 68, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 299, as fls. 730/2, do livro 23 de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras — *Adroaldo Junqueira Ayres*, D. C. diretor.

Pelo fornecedor — *P. P., Arthur Altino Doria Filho*.
Testemunhas: — *David Araújo*. — *Fernando Thedim*.
Aprovado. — *Fernando Martins P. Souza*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Serviço do Pessoal

Termo aditivo-modificativo das cláusulas segunda e sexta do contrato celebrado em dois de maio de mil novecentos e trinta e nove, entre o Governo Federal e o engenheiro civil Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta, presentes, na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o diretor do Pessoal, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número mil e onze, de doze de julho de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e o engenheiro civil Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves, representado por seu bastante procurador Luiz Fiuza, acordaram em que, a partir da data do registro deste termo pelo Tribunal de Contas, sejam assim modificadas as cláusulas segunda e sexta do seu anterior contrato, assinado em dois de maio de mil novecentos e trinta e nove:

Cláusula segunda — O referido engenheiro civil que, de ora em diante, será denominado apenas "contratado", exercerá suas funções nos serviços de agudagem, irrigação e outros previstos na lei número cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, executando trabalhos relativos àqueles serviços, os de projetos de grandes estruturas hidráulicas e rodoviárias em concreto armado, podendo também, a critério da administração, chefiar comissões técnicas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Cláusula sexta — Como remuneração de seus serviços, o contratado perceberá mensalmente o salário de três contos de réis, cujo pagamento, no corrente exercício, será atendido à conta da subconsignação número quarenta e dois, inciso número zero um, consignação segunda "Pessoal extranumerário", da verba primeira "Pessoal", do anexo quinze à lei orçamentária vigente (Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove), e, nos exercícios subsequentes, pela verba orçamentária própria. A despesa relativa ao corrente exercício foi devidamente empenhada. O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro número um de contratos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Clodoveu Serra Celestino e Lúcia de Abreu e Lima e por mim, João Felício dos Santos, oficial administrativo da classe II, do Quadro Um deste Ministério, que o escrevi. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*. — *P. P., de Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves, Luiz Fiuza*. — *João Felício dos Santos*. — *Clodoveu Serra Celestino*. — *Lúcia de Abreu e Lima*. — (Estavam devidamente inutilizadas uma estampilha federal no valor de vinte mil réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Termo do contrato celebrado entre a União e o Sr. Aparício Pereira Duarte, para servir na qualidade de chefe de culturas do Serviço Florestal deste Ministério.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho, de mil novecentos e quarenta, presentes no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor, Dr. Waldemar José de Carvalho, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. Aparício Pereira Duarte, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, e no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, verba um — Pessoal, consignação dois — Sub-consignação dois — zero um — contratados, resolve contratar o Sr. Aparício Pereira Duarte, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de Chefe de Culturas do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Cláusula segunda — O contratado elega o Distrito Federal para seu domicílio legal e terá sede no Serviço Florestal, ficando subordinado ao Diretor do referido Serviço.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado perceberá o salário mensal de 800\$0.

Cláusula quarta — A duração do presente contratado será de um ano, a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratado o direito a qualquer indenização judicial ou extra-judicial, no caso daquele Instituto denegar o registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e nos exercícios vindouros, pelos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais necessários os seus serviços; e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, a parte que decidir a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será o contrato considerado rescindido, sem que caiba nenhum pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer, outra função pública, sob pena de ser o contrato rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento da Lei do Selo.

E, para validade e firmeza do que ficou estipulado, lavrou-se no livro décimo primeiro de contratos deste Ministério o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas Rui Ribeiro Escobar, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho e por mim, Alfredo de Freitas Guimarães, Oficial Administrativo, classe J, do Quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício na Seção Administrativa, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, que o lavrei, reportando-me ao que consta do processo P. P. M. três mil e cincocentos e cinco do corrente ano. Sobre estampilhas federais no valor de quinze mil e oitocentos réis e um selo de Educação de duzentos réis, devidamente inutilizados com a data de vinte e cinco de julho de mil novecentos e quarenta acha-se a assinatura de Waldemar de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de Aparício Pereira Duarte, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho, Rui Ribeiro Escobar e Alfredo de Freitas Guimarães. — Confere: *Atôz de H. Neiva*, Dact. F.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, exarou os seguintes despachos, referentes aos processos abaixo:

S. A. Lovel. — Indeferido, por faltar a lista dos subscritores; a publicação das profissões e moradas dos administradores e, ainda, pela divergência entre os termos dos estatutos e os dizeres da cautela, na parte referente ao capital.

União Manufatura de Roupas S. A. — Deferido.

Companhia Usinas Cambaiba S. A. — Deferido.

Corretor, Guilherme Lips da Cruz, pedindo a nomeação do Senhor Guilherme Wittine para adjunto. — Deferido.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 31 de julho de 1940

Praças:	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres:			
Libras Esterlinas	—	80\$000	—
Libras Area	—	79\$748	80\$050
Itália	—	1\$000	\$970
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	9\$650
Reisemark	—	—	4\$105
Verrechnungsmark	—	6\$086	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$800
Portugal:			
Suiza	—	\$790	\$961
Nova York	16\$577	19\$782	21\$213
Argentina	—	4\$388	4\$994
Japão	—	4\$663	5\$860

Cotações oficiais de Títulos em 1 de agosto de 1940

Apólices e Obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5%	793\$0
Empréstimo Nacional de 1903, port.	800\$0
Tratado da Bolívia de 1:000\$0, 3 %, nom.	550\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	795\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5% port.	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port. — Cautelas.	792\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5%, port.	408\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5%, port.	824\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7% (1932).	1:060\$0
Empréstimo Municipal de 1901, port.	512\$5
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	475\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	170\$0
Empréstimo Municipal de 1914, port.	170\$0
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Decreto 2.097).	188\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	194\$5
Prestitura de Porto Alegre, de 50\$0, 3 1/2 %, port.	30\$0
Espírito Santo, de 1:000\$0, 8 %, nom.	780\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, nom.	603\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, nom.	805\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1934) 1ª série	142\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934), 2ª série.	159\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1934), 3ª série.	157\$5
Pernambuco de 100\$0, 5%, port.	81\$0
Rio de Janeiro de 500\$0, 8 %, port.	473\$5
Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, port. Baro Gravata	860\$0
6.150	495\$5
São Paulo de 200\$0, 5%, port.	1:048\$0
Uniformizadas de S. Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.	

Ações de Bancos:

Funcionários Públicos	44\$5
Português do Brasil, nom.	150\$0

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	130\$0
--	--------

Debêntures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	202\$5
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1940. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 163 — Rio de Janeiro 31 de julho de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

	Sacas
Entradas	1.046
Saídas	5.202
Consumo local	500
Existência	342.523
Mercado — Nominal:	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 4	Nominal
Tipo 5	Nominal
Tipo 6	Nominal
Tipo 7	Nominal
Tipo 8	Nominal

Açúcar

	Sacas
Entradas	5.532
Saídas	6.087
Existência	66.183
Mercado — Firme.	
Preços por saco com 60 quilos:	
Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	Não houve
Saídas	175
Existência	3.237
Mercado — Calmo.	
Preços por 10 quilos — Condições do Mercado:	
Fibra longa:	
Seriado:	
Tipo 3	40\$5 a 41\$0
Tipo 4	39\$0 a 40\$0

Fibra média:

Seriado:	
Tipo 3	38\$5 a 39\$5
Tipo 5	35\$5 a 36\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	34\$5 a 35\$5

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O Síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 164 — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31

Café

	Sacas
Entradas	2.054
Saídas	6.956
Consumo local	500
Existência	337.321
Café doado	200
Mercado — Calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	13\$6
Tipo 4	13\$1
Tipo 5	12\$6
Tipo 6	12\$1
Tipo 7	11\$6
Tipo 8	11\$1

Açúcar

	Sacas
Entradas	800
Saídas	727
Existência	66.256

Mercado — Firme.

Preços por saco com 60 quilos:

	Nominal
Branco cristal	50\$0 a 51\$0
Demerara	Não ha
Mascavinho	37\$0 a 39\$0
Mascavos	

Algodão

	fardos
Entradas	Não houve
Saídas	100
Existência	3.137

Mercado — Calmo.

Preços por 10 quilos — Condições do Mercado:

Fibra longa:

Seridó:

Tipo 3	40\$5 a 41\$0
Tipo 4	39\$0 a 40\$9

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	38\$5 a 39\$5
Tipo 5	35\$5 a 36\$5

Ceará:

Tipo 3	34\$5 a 35\$5
Tipo 5	

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, *Bentô Dias Pereira*.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega de Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

31 de julho de 1940.....	891:347\$0
31 de julho de 1939.....	1.148:286\$1

Receita mensal:

De 1 a 31 de julho de 1940.....	43.545:104\$9
De 1 a 31 de julho de 1939.....	41.580:786\$7

Diferença para mais em 1940.....	1.964:318\$2
----------------------------------	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 31 de julho de 1940.....	297.343:556\$4
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1939.....	291.359:646\$1

Diferença para mais em 1940.....	5.983:910\$3
----------------------------------	--------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

29 de julho de 1940.....	1.340:951\$7
29 de julho de 1939.....	981:676\$6

Receita mensal:

De 1 a 29 de julho de 1940.....	42.690:946\$0
De 1 a 29 de julho de 1939.....	52.567:112\$9

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	9.876:166\$9
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 29 de julho de 1940.....	358.817:653\$8
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1939.....	343.754:606\$6

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	15.063:047\$2
---	---------------

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de comunicação recebida, por esta Divisão, do Chefe do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, passará a constar da relação de candidatos habilitados na prova de sanidade e capacidade física do concurso acima referido, o candidato inscrito sob n. 93, Antônio Batista da Silva, que deverá comparecer à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no próximo sábado, dia 3 do corrente, de 12 às 14 horas, afim de retirar o cartão de identificação, sem o qual não poderá ingressar no recinto das provas.

2. O referido candidato deverá prestar a prova de nível mental e aptidão, no próximo dia 5 do corrente, às 20 horas e 30 minutos, no Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros n. 273.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de agosto de 1940. — Arnor Guayassú, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — DO CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mansalista — Auxiliar de Escritório — do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Danton do Couto (Presidente).

Pedro Calheiros Bomfim (Substituto eventual do Presidente).

Elpidio Pimentel.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de agosto de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ESCRITURÁRIO" DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora para o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário de qualquer Ministério:

Clovis do Rego Monteiro (Presidente);

Antonio Garcia de Miranda Neto (Substituto eventual do Presidente);

Anibal Fernandes Costa;

Temistocles Brandão Cavalcanti.

D.S. do D.A.S.P., 1 de agosto de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "INSPECTOR DE ALUNOS" DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora para o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Alunos de qualquer Ministério:

Quintino do Vale (Presidente);
Theodomiro Rothier Duarte (Substituto eventual do Presidente);
Boaventura Ribeiro da Cunha;
Francisco Venancio Filho.

D.S. do D.A.S.P., 1 de agosto de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — "AUXILIAR DE ESCRITÓRIO" — DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Os candidatos que prestaram a parte I da prova para Auxiliar de Escritório, do Ministério da Guerra, são convidados a comparecer domingo próximo, 4 do corrente, às 10 horas, aos locais adiante discriminados, afim de se submeterem à parte II (Dactilografia — cópia corrida) da prova referida.

Locais:

a) para os que preferem máquina "Royal" — Casa Edison, à rua 7 de Setembro n. 90, 2º andar;

b) para os que preferem máquina "Remington" — Escola Remington, à rua 7 de Setembro n. 59, 1º andar.

2. Os candidatos deverão levar lapis-tinta e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos à prestação da prova.

D.S. do D.A.S.P., 1 de agosto de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 21, PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIAS E EMBOÇOS NO EDIFÍCIO DA POLÍCIA MARÍTIMA E AÉREA E SECÇÃO MARÍTIMA DO CORPO DE BOMBEIROS.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 168, de 22 de julho de 1940, às páginas 14.168 e 14.169.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 23 de julho de 1940. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, Engenheiro-Chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Artigo 366

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 135, 562 e 588 — Arts. 144 e 248-L.
José Joaquim de Brito, ns. 3, 707 e 938 — Arts. 82, 81, 248-E e 79.
Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 686 — Art. 248-C.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 706 — Art. 248-E.
Roberto J. Schmidt, n. 783 — Arts. 81 e 82.

Carga:

Joaquim Carecho, n. 10.204 — Art. 248-L.
José Ciecheli, n. 10.625 — Arts. 79 e 144.
Edmundo Pereira Gago, n. 10.642 — Art. 242-C.
Antônio Valente Pereira, n. 11.131 — Art. 252.
Francisco Tauzielo, n. 12.022 — Art. 248-L.

Passageio:

Jorge Abdalla Chama, n. 8 — Art. 102.
Valter Quadros, n. 145 — Art. 248-L.
Juraci Jardim Freitas, n. 515 — Art. 248-L.
Valdemar Oliveira, n. 555 — Art. 83.
Alcibiades Gomes Viana, n. 863 — Art. 102.
Osvaldo Costa Dolabela, n. 958 — Art. 83.
Artur Barbosa Junior, n. 992 — Art. 248-L.
Joaquim Simões Castro, n. 1.609 — Art. 248-L.
Jaime Filgueira, n. 2.046 — Arts. 79 e 81.
Djalma Dowslay, n. 2.864 — Art. 248-L.
Henrique João Vanordem, n. 2.981 — Arts. 102 e 257.
João Lourenço Correia Lago, n. 4.619 — Art. 257.
Carlos Rohr, n. 4.737 — Art. 82.
Luciano Marino Crespi, n. 5.300 — Art. 248-L.
José Epaminondas Aquino Junior, n. 5.886 — Art. 248-L.
Paulo Biffencourt, n. 7.127 — Art. 248-L.
Eduardo Oliveira Moreira, n. 7.748 — Art. 248-L.
Arminio Carlos Costa, n. 9.058 — Art. 248-L.
Carlos Galo Oliveira, n. 10.024 — Art. 248-E.
José Bernardes Moura, n. 11.602 — Art. 151.
José Alves Maia, n. 11.907 — Art. 81.
João Batista, n. 13.081 — Art. 248-L.
Luiz Ferreira de Oliveira, n. 13.413 — Art. 248-L.
Alberto Daniel Hernandez, n. 15.748 — Art. 102.
Elcides Correia Madeira, n. 16.103 — Art. 79.
Julio Cândido de Sousa, n. 16.400 — Art. 257.
João Dias de Oliveira, n. 16.545 — Art. 81.
Adriano Viana de Castro, n. 16.587 — Art. 248-L.
Adelino de Almeida, n. 16.603 — Art. 83.
Valentim Rodrigues, n. 16.804 — Art. 248-L.
Manuel da Silva Adonis, n. 17.035 — Art. 102.
Jorge Carvalho Silva Jardim, n. 19.138 — Art. 102.
Antônio da Fonseca Pereira, n. 19.298 — Art. 83.
Clelio Pinheiro Chagas, n. 19.537 — Art. 257.
Oscar Gomes Cardim, n. 19.486 — Arts. 102 e 257.
Antônio Augusto Gomes, n. 19.525 — Art. 102.
Horacio Pereira Amorim, n. 20.010 — Arts. 102, 81 e 257.
José Joaquim de Moraes, n. 20.241 — Art. 248-L.
Eduardo Freire dos Santos Pereira, n. 20.302 — Art. 102.
José Joaquim de Moraes, n. 22.405 — Arts. 248-L e 92.
Antônio Loureiro, n. 22.877 — Art. 102.
Augusto Araujo Ferreira da Silva, n. 23.209 — Art. 83.
Rodolfo Araujo, n. 24.770 — Art. 83.
José Rodrigues Chagas, n. 24.954 — Arts. 83 e 81.
Francisco Basilio, n. 25.675 — Art. 248-L.
Prudente Sampaio, n. 26.075 — Arts. 102 e 257.
Raimundo J. Maria Bahs, n. 27.210 — Art. 102 e 257.
Alberto Correia de Carvalho, n. 27.313 — Art. 86.
Heitor Dias Palhares, n. 27.642 — Art. 102.
Benedito Correia Filho, n. 27.790 — Art. 248-L.
Luiz F. S. Sampaio, n. 27.790 — Art. 248-L.
Antônio Caetano da Silva Lima, n. 28.662 — Art. 102.
Alfredo Paulo Bandeira de Melo, n. 28.949 — Art. 82.
Otávio de Carvalho, n. 29.158 — Arts. 102 e 257.
Guilherme Ribeiro Romano, n. 29.721 — Arts. 79 e 81.
Ricardo Vigano, n. 29.902 — Arts. 102 e 257.
Luiz Paranhos Pederneiras, n. 30.006 — Art. 248-L.
Serafim F. Almeida, n. 30.330 — Art. 83.
Aurora Miranda da Cunha, n. 30.837 — Art. 102.
Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — O inspetor.

Polícia Civil do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados: João Alves Marinho, Atila Gomes de Carvalho, Osvaldo Scharf, Manuel de Oliveira, Jair Anastácio Alves, Esio Caramurá, Geraldo José Avelino, José Benedito de Menezes, Antônio Borges Leal, Allamir Calmon de Almeida, Manuel Alves Cabral, Manuel Ribeiro Gomes, Floriano Rodrigues, Globerto Barbosa Jaques, Alcides José da Costa, Orlando da Silva Rebelo, Francisco Luiz de Moraes Breves, Vitor Luiz Viana Júnior.

Reprovados: 8.

Inspetoria do Tráfego, 1 de agosto de 1940. — Dr. Edgard Pinto Estrelle, inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Julho de 1940

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de julho foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.349 — "Caderno Ceroográfico Santista". De autoria de Francisco Martins dos Santos.

N. 6.320 — "Lendas e Tradições de uma velha cidade do Brasil". De autoria de Francisco Martins dos Santos.

N. 6.321 — "Tabelas e Fórmulas para apurar Médias de Exames". De autoria do Dr. Sebastião Barroso Nunes.

N. 6.322 — "Quadros de Latim". De autoria de Joseph Verdier.

N. 6.323 — "Raças" (bovinas, equinas, asininas, ovinas, caprinhas, suínas, que interessam o Brasil). De autoria de Alcides Di Paravicini Torres.

N. 6.324 — "Melode de Corte e Costura Mme. Cardoso". De autoria de Anunciação Cardoso.

N. 6.325 — "Socorros Urgentes". De autoria de Maria Moreira da Fonseca Gaspar Viana.

N. 6.326 — "A Biblioteca". De autoria de Vanda Ferraz.

Secretaria da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — O secretário, *Felipe de Souza*.

Instituto Oswaldo Cruz

CURSO DE SAUDE PÚBLICA

Os Srs. candidatos a matrícula no Curso de Saúde Pública, da relação abaixo, são convidados a comparecerem, com urgência, a Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, para objeto de seu interesse.

Dr. Alexandre José Cintra do Amaral,

Dr. Antonio de Faria Vinagre.

Dr. César Luiz Bezerra Cavalcanti.

Dra. Ana de Medeiros.

Dr. Eno Stein Ferreira.

Dr. José Maia de Carvalho.

Dr. Lafayette Vianna.

Dr. Pedro Clóvis Junqueira.

Dr. Pedro Miguel Abdon.

Dr. Celso Augusto Santiago Caldas Filho.

Dr. Miguel Lupi Martins.

Dr. Matias Joaquim da Gama e Silva.

Dr. Sidney Pereira de Rezende.

Dr. Virgílio Augusto Bezerra.

Dr. Armando Pego de Amorim.

Dr. Alberto Ferreira.

Dr. Antonio Filgueira Filho.

Dr. Carlos Eiras Júnior.

Dr. Clodomiro Mendonça Maroja.

Dr. Diosnio Bentes de Carvalho.

Dr. Enéas da Silva Pereira.

Dr. Epaminondas de Paiva Menezes.

Dr. Francisco Rodrigues Porto.

Dr. Ivan Ferreira Bastos Tavares.

Dr. José Magalhães Carvalho.

Dra. Laef Faria Ribeiro.

Dr. Mário Brague.

Dr. Manuel Fernandes Pinho.

Dr. Nilton de Freitas Guimarães.

Dr. Vitor Branco Lobo.

Instituto Oswaldo Cruz, 31 de julho de 1940. — Dr. *Leocadio Rodrigues Chaves*, assistente, secretário, respondendo pelo expediente do I. O. Cruz.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 14.557.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no *"Diário Oficial"* de 24 do corrente, à página 14.342.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 14.618.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço Regional no Distrito Federal

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

AVISO

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, contida no processo n. 61.076, de 1940, fica prorrogado, por trinta (30) dias, a terminar em 27 de agosto próximo futuro, o prazo para apresentação de proposta na concorrência pública para alienação das benfeitorias constantes do prédio n. 146 à Avenida Pasteur e alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno em que se acha o mesmo prédio edificado e do terreno que lhe

fica contíguo e em seguimento, situado nos fundos do terreno do prédio n. 154, da mesma Avenida, tudo conforme o edital n. 8, de 1940, publicado às pgs. 13.790, do *"Diário Oficial"* de 17 de julho corrente.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 26-7-40. — *Petrônio Barcelos*, respondendo pelo expediente.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 10, de 1940

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno e prédio à rua Adail n. 10 — Freguezia de Inhaúma, nesta Capital.

De ordem do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo n. 73.579-39, faço público que no dia 3 de setembro do corrente ano, às 15 horas, na sala 618, do 6º pavimento do edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, pela Comissão previamente designada pelo Serviço Regional no Distrito Federal, serão recebidas propostas para a compra do domínio pleno do terreno e prédio à rua Adail n. 10, freguezia de Inhaúma, nesta Capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência a alienação do domínio pleno do terreno e prédio à rua Adail n. 10, freguezia de Inhaúma, nesta Capital, com a área de 400m2,00.

Dimensões e confrontações — O terreno tem a área de 400m2,00, medindo, na frente, 10m,00, no rumo verdadeiro de 84°30' NE, confrontando com a rua Adail; lado direito 40m,00, no rumo 6°10' SE, confrontando o terreno do prédio n. 8; fundos 10m,00, no rumo de 84°30' NE, confrontando com quem de direito; lado esquerdo 40m,00, no rumo 6°10' NW, confrontando com o terreno do prédio 12.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no Decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com uma estampilha federal no valor de 1\$0 por folha, e um selo de Educação e Saúde Pública de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e de demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação oficial que é de 11:300\$0 para o terreno e prédio.

VI — A concorrência poderá ser anulada não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os envólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de dois contos de réis (2:000\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido será contemplado o proponente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sorteado, no caso de nenhum empatado queira oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o terreno adjudicado recusar-se a assinar a escritura de compra e venda perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados serão restituídas as cauções após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do despacho da aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo de recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no gabinete do chefe do Serviço Regional no Distrito Federal, no lugar de início mencionado.

Serviço Regional, em 30 de julho de 1940. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934, em nome de:

D. F. G. Baglehole.
Francisco Pinto Carvalheira.
Dias, Zanini & Cia.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes acima mencionados ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 31 de julho de 1940. — O secretário, Waldemar Pinto.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Tribunal Marítimo Administrativo**

De citação, pelo prazo de 90 dias, do Capitão Carlo Adorno, Comandante do navio italiano "Conte Grande".

O Capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha, Juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, de acordo com o resolvido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, em sessão de dezesseis de julho do corrente ano, faz citar, pelo presente edital, o Capitão Carlo Adorno, Comandante do navio italiano "Conte Grande", pelo prazo de noventa (90) dias contado da data da publicação deste, a se defender da responsabilidade que lhe é atribuída pelo abaloamento havido entre o aludido navio e os flutuantes da Companhia Cessionária das Docas da Baía, ocorrido no dia quatorze de setembro de mil novecentos e trinta e nove, no porto da Baía, Estado da Baía, respondendo aos termos da representação da Procuradoria, que a seguir se transcreve: — "Procuradoria Junto ao Tribunal Marítimo Administrativo. — FXA-CAB. — Processo n. 443. — Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. — A Procuradoria no exercício de suas atribuições vem requerer a V. Excia. a citação do capitão de longo curso Carlos Adorno para, sob pena de lançamento e de revelia, responder aos termos desta representação em que é apontado como responsável pelo acidente verificado — cerca das dezesseis horas do dia quatorze de setembro de mil novecentos e trinta e nove, no porto de Salvador, onde com o vapor "Conte Grande" de seu comando, apertando de encontro ao casis os flutuantes defesas, nele produziu as avarias descritas no auto de exame pericial de fls. 14. — Como o fato exposto deve ser atribuído à culpa do Suplicado, esta Procuradoria centra ele representa para que aberta instrução do feito lhe sejam afinal impostas as penalidades de ordem administrativa em que incidir. — No curso da dilação, quando julgue útil, esta Procuradoria apresentará outras comprovantes do alegado. — Nestes termos. — P. deferimento. — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1940. — Carlos Americo Brasil, Procurador interino". O que se cumpra, na forma da lei, notificando ao Suplicado de que na defesa deverá, desde logo, apontar todas as provas que pretenda produzir a bem de seus direitos, e de que o Tribunal Marítimo Administrativo tem sede à Praça Sérvulo Dourado número dois sobrado, nesta Capital Federal. — Rio de Janeiro, trinta e um de julho de mil novecentos e quarenta. Eu, *Helio Bezerra de Alencar Saboya*, auxiliar servindo de escrivão, o dactilografei. Eu, *C. A. Saboya*, Secretário do Tribunal, o subscrevi. *Francisco José da Rocha*, Juiz Relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de sorteio militar publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 14.619.

Diretoria de Aeronáutica do Exército**SERVIÇO DE INTENDENCIA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

De ordem do Exmo. Sr. General Diretor de Aeronáutica do Exército, faço público que no dia 20 de agosto do corrente ano, às 14 horas, no Gabinete desta Diretoria, na ala esquerda do Quartel General do Exército, 1º andar, sito à rua Visconde da Gávea, nesta

Capital, será realizada concorrência pública para a perfuração de um poço tubular semi-surgente n. 1, no Quartel do 1º Regimento de Aviação, no Campo dos Afonsos, Capital Federal.

A concorrência obedecerá às seguintes cláusulas:

Primeira — As firmas construtoras que desejarem tomar parte na concorrência deverão requerer sua inscrição ao Sr. General Diretor de Aeronáutica do Exército, até às 14 horas do dia 19 (véspera da realização da concorrência), juntando à petição os documentos discriminados na cláusula segunda deste edital, afim de ser julgada a sua idoneidade, sendo obrigatória a declaração de que o concorrente se sujeita a todas as cláusulas deste edital.

Segunda — São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento, para julgamento de idoneidade:

1) quitação dos impostos federais e municipais, relativos ao último semestre vencido (certidão negativa do imposto de indústrias e profissões, patente, imposto sobre a renda, licença da Prefeitura);

2) contrato social ou carta de negociante matriculado;

3) prova de estar legalmente constituída, nos termos do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais disposições legais relativas ao assunto, si for sociedade anônima;

4) documentos que provem haver executado com êxito serviços militares ou civis, que permitam julgar da sua capacidade técnica. Estes documentos constarão de certidões, passadas por autoridades competentes, de que os serviços realizados foram executados a contento e aceitos, sendo dispensadas, no caso de serviços notoriamente conhecidos como de autoria do proponente;

5) certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe no Brasil de dois terços de empregados brasileiros;

6) recibo de caução da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a que se refere a cláusula terceira;

7) carteira profissional de construtor ou de sua especialidade;

8) provas de idoneidade financeira e moral.

Tais documentos não serão aceitos em pública forma, de acordo com o Aviso Ministerial da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1934.

Terceira — Os proponentes caucionarão, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 2:000\$00 (dois contos de réis) para garantia da assinatura do respectivo contrato.

Quarta — As 14 horas do dia 20 de agosto do corrente ano, na sede desta Diretoria, a comissão de concorrência nomeada pelo senhor general diretor de Aeronáutica do Exército, procederá ao recebimento, abertura e leitura das propostas dos concorrentes que tenham sido julgados idôneos, que as rubricarão, folha a folha, juntamente com os membros da comissão. Essas propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados, devendo ser apresentados em três (3) vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei.

Quinta — A concorrência é realizada para a perfuração de um poço semi-surgente, no Quartel do 1º Regimento de Aviação, no Campo dos Afonsos, nesta capital, conforme as seguintes especificações:

I — A perfuração para o aproveitamento dos lençóis d'água subterrâneos será feita de forma que por princípio se torne condenável o aproveitamento do lençol freático.

II — O diâmetro do tubo será inicialmente de 8" (oito polegadas) podendo ser reduzido a 6" (seis polegadas) se assim for necessário e a juízo da fiscalização.

III — O estrato aluvional será revestido com tubos de aço especial de bater ou tubos de ferro galvanizado.

IV — Se surgir a necessidade de revestimento na rocha, por se encontrar alguma camada ou veio de rocha muito decomposta, o revestimento será substituído em todo ou em parte por tubos de ferro galvanizado de 6" (seis polegadas).

V — Nos tubos de revestimento, que ficarem à altura dos lençóis encontrados, serão colocados crivos ou filtros, a critério da fiscalização.

VI — Serão feitas, gratuitamente, quatro determinações da vazão diária do poço, num período mínimo de 24 h. (vinte e quatro horas), com intervalo de dois dias, afim de serem perfeitamente fixadas as possibilidades do mesmo poço.

VII — O adjudicatário fornecerá à Diretoria de Aeronáutica do Exército as análises qualitativas, quantitativas e bacteriológicas, feitas pelo laboratório competente do Ministério de Educação e Saúde Pública.

VIII — O adjudicatário fornecerá também o perfil geológico do poço perfurado.

IX — Nenhuma responsabilidade caberá ao adjudicatário pela qualidade da água.

X — O fornecimento da bomba e pertences, acaso necessários à elevação da água, serão objetos de propostas em separado, depois de determinadas as características do poço, profundidade, diâmetro e vazão. A montagem respectiva será feita sem onus para a Diretoria de Aeronáutica do Exército, pelo ajustante.

XI — Os serviços de perfuração terão início no máximo até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação desta concorrência e estarão terminados até 90 (noventa) dias úteis, contados da data de início.

XII — O preço oferecido será dado, incluindo todas as despesas de mão de obra, material e outras, observando-se as seguintes disposições:

a) medida da vazão horária e diária, com fixação de nível do lençol aproveitado;

b) nível do lençol quando o poço em repouso;

c) nível das águas baixas
 d) se a vazão total média das determinações previstas no item VI, em vinte e quatro (24) horas, for inferior a 50.000 (cincoenta mil) litros, nenhum pagamento ou indenização será feito ao ajustante;
 e) se a vazão total for em vinte e quatro (24) horas de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros, o pagamento se efetuará do modo que se segue:

- 1) um tanto por litro para os 100.000 (cem mil) primeiros litros;
- 2) um tanto por litro para o excedente de 100.000 (cem mil) litros, até 150.000 (cento e cinquenta mil) litros;
- 3) além dos 150.000 (cento e cinquenta mil) litros nada será devido ao ajustante.

XIII — O preço unitário estabelecido para o número um, letra e, do item anterior, não poderá exceder de duas vezes o preço para o número dois da mesma letra.

XIV — Para efeito de adjudicação, será considerado o preço máximo do poço previsto no item anterior.

XV — Será objeto de estudo e avaliação, para fins de adjudicação, a seguinte modalidade de pagamento:

- a) quota fixa, qualquer que seja a profundidade atingida;
- b) por metro de perfuração em terra vegetal, areias grossas e finas, argilas em seus vários estados ou saibros;
- c) por metro de perfuração em rocha;
- d) por metro de tubo de aço especial de bater de 8" instalado;
- e) por metro de tubo de aço especial de bater de 6" instalado;
- f) por metro de tubo de ferro galvanizado de 6" instalado;
- g) por metro de tubo de ferro galvanizado de 5" instalado;
- h) por metro de filtro de latão;
- i) por metro de abertura de crivos;
- j) por metro cúbico de cascalho empregado.

Sexta — As propostas conterão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital, a todos os dispositivos do Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento, às especificações e plantas fornecidas e o preço que o proponente oferece para os serviços em concorrência.

Sétima — O contrato a ser lavrado entrará em vigor depois de aprovado pelo Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, após o que deverão ser iniciados os serviços, os quais devem estar concluídos dentro do prazo estabelecido no item (onze) da cláusula quinta deste edital.

Oitava — Os trabalhos serão fiscalizados por um oficial designado pelo senhor General Diretor de Aeronáutica do Exército, devendo o contratante manter no recinto dos serviços uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as ordens, instruções e reclamações sobre detalhes do serviço.

Nona — Os trabalhos serão executados das sete horas e trinta minutos às dezesseis horas e trinta minutos, nos dias úteis. Todo o trabalho feito fora dessas horas ou dias, sem ciência do fiscal, ou que for mal executado, ou ainda com material de má qualidade, será desmanchado, devendo ser novamente executado pelo contratante, sem que tenha direito a qualquer indenização.

Décima — A infração à cláusula sétima será passível da multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia de excesso do prazo a que ela se refere, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

Décima primeira — Os serviços serão dirigidos pelo contratante ou por pessoa idônea por ele designada, ficando obrigado a dispensar os operários ou encarregados de serviços que o fiscal reconhecer inábeis ou insubordinados. Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço, entre o engenheiro fiscal e o contratante, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Décima segunda — O senhor General Diretor de Aeronáutica do Exército poderá suspender a execução dos serviços nos seguintes casos:

- a) quando forem infringidas uma ou mais cláusulas do presente edital;
- b) no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal dos serviços;
- c) no caso de ser cometida alguma fraude;
- d) por motivo de interesse público ou caso de força maior.

A paralização dos serviços acarretará perda da caução estipulada na cláusula décima quinta, salvo por motivo da letra d desta cláusula.

Décima terceira — A interrupção dos serviços por mais de cinco dias consecutivos, exclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior verificado pela Diretoria de Aeronáutica do Exército, fará o contratante incorrer na multa de três por cento (3 %) sobre o valor dos serviços, a qual será elevada a seis por cento (6 %) sobre o mesmo, no caso da interrupção exceder de quinze (15) até trinta (30) dias. Excedido esse prazo, será rescindido o contrato, salvo caso de força maior devidamente comprovado perante a Diretoria de Aeronáutica do Exército.

Décima quarta — Perderá o direito à caução feita e à execução do serviço, o concorrente preferido que não comparecer no dia e hora marcados pelo Sr. general diretor de Aeronáutica do Exército, para assinatura do contrato; nesse caso será chamado o imediato em preço e assim sucessivamente, desde que o preço não exceda ao básico estabelecido.

Décima quinta — O concorrente preferido caucionará, antes da assinatura do contrato, no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato até 50.000\$0 (cincoenta mil réis) e mais 5 % (cinco por cento) do que exceder, até o valor do contrato. Essa

caução responde pela fiel execução do contrato, revertendo a favor da Fazenda Nacional, no caso de rescisão por culpa do contratante.

Décima sexta — A caução de que trata a cláusula anterior somente será restituída aos interessados 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos serviços pela Diretoria de Aeronáutica do Exército, mediante autorização do Sr. general diretor de Aeronáutica do Exército.

Décima sétima — O contratante elega o foro desta Capital para seu domicílio legal.

Décima oitava — O contratante só poderá se justificar das faltas que cometer com relação a este edital, alegando e provando por meios hábeis e legais, casos de força maior, que serão julgados pelo Sr. general diretor de Aeronáutica do Exército.

Décima nona — São considerados casos de força maior, para os efeitos deste edital:

- a) falência;
- b) incêndio;
- c) chuvas continuadas;
- d) naufrágios;
- e) avarias;
- f) perda de navio;
- g) greve;
- h) epidemias;
- i) revolução;
- j) guerra;
- k) outros motivos devidamente comprovados.

Não se poderá considerar em tais casos o retardamento da entrega por efeito de rejeição do material ou serviço.

Vigésima — A importância das multas previstas neste edital, será depositada pelo contratante na tesouraria desta Diretoria de Aeronáutica do Exército, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia em que receber a notificação escrita da sua aplicação, não tendo os recursos porventura apresentados ação suspensiva do respectivo depósito.

Vigésima primeira — As multas previstas neste edital serão aplicadas pelo Sr. general diretor de Aeronáutica do Exército. Os recursos serão julgados pela autoridade que aplicou a penalidade.

Vigésima segunda — No caso de empate entre duas ou mais propostas, será preferida a que propuser o menor prazo para a terminação dos serviços.

Vigésima terceira — O Governo reserva-se o direito de anular esta concorrência, se houver justa causa, bem como na hipótese do menor preço apresentado ultrapassar a importância do crédito disponível.

Vigésima quarta — Outros esclarecimentos serão prestados aos interessados nos Serviços de Engenharia e de Intendência desta Diretoria, das 12 às 16 horas nos dias úteis. Aos sábados, das 9 às 12 horas.

Rio de Janeiro, D.F., em 39 de julho de 1940. — Antonio Sanromã, capitão adjunto do S.I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL.

CORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 50

Para fornecimento de diversos materiais

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 8 de agosto de 1940, no Departamento do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos da Comissão Central de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$000 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, invólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coléta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos Decretos ns. 19.482, de 12-12-930 — 20.291, de 12-8-931 — 22.300, de 4-1-933, Decreto-lei n.º 281, de 19-2-938 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a Lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5.000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 por cento sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar à ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença, para menos, nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial" e fornecidas pela Secção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da prática, bem como ao produto da indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá, em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — As caucões a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XV — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada nesta Secção, à disposição dos Srs. interessados.

Serviço do Material, 31 de julho de 1940. — (Assinatura ilegível), chefe do Serviço do Material.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 2

Para a aquisição de duas mil toneladas de carvão de pedra estrangeiro

I

Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, serão recebidas as propostas para o fornecimento de duas mil toneladas de carvão de pedra estrangeiro, mediante as seguintes condições:

II

As propostas deverão ser apresentadas às 15 horas do dia 20 de agosto de 1940, na sede da Administração do Porto, em três vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei e serão válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

III

O carvão de pedra estrangeiro deve apresentar, depois de analisado, o seguinte resultado:

- 1º) Unidade = 2.0% no máximo;
- 2º) Matérias voláteis = 10 a 22%;
- 3º) Carbono fixo = 72% no mínimo;
- 4º) Fuzibilidade das cinzas acima de 1.200°;
- 5º) Calorias = 7.800 no mínimo.

Para o carvão de procedência norte-americana será dispensada a exigência do item 2, e prevalecerão as condições prescritas nos itens 1 e 4 e, bem assim, a procedência das minas de New River ou Pocahontas.

É obrigatória a indicação, na proposta, da análise média do carvão oferecido; bem como a declaração da sua procedência.

IV

O tamanho do carvão compor-se-á de 2/3 (dois terços) do volume de carvão graúdo e 1/3 (um terço) do carvão miúdo, sendo considerado graúdo o que não passar em crivo de 3" (tres polegadas) ou sejam 76.2 mm, e miúdo o que no mesmo passar.

V

Será considerado "moinha" o carvão de pedra que passar pela peneira mecânica de crivo de 3/8" (9.52 mm). O carvão fornecido não poderá conter mais de 30% (trinta por cento) de "moinha".

VI

O carvão será entregue no prolongamento do cais, em S. Cristóvão, no chão ou sobre vagões, conforme for determinado pela Administração.

VII

Só serão abertas as propostas dos concorrentes considerados idôneos, a juízo da Administração do Porto, e que tiverem feito a caução de 10.000\$000 (dez contos de réis) em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, na Tesouraria desta Administração. A abertura das propostas será feita no dia e hora indicados na cláusula segunda e cada concorrente presente autenticará as propostas dos demais, assinando-as.

VIII

O preço do carvão será dado por extenso, em moeda estrangeira ou em moeda corrente nacional, tomando-se por base da conversão da moeda estrangeira, para efeito de confronto, a taxa do câmbio livre que tiver vigorado na véspera do dia da abertura das propostas, sendo o preço por tonelada métrica, *Cif Rio de Janeiro*, correndo todas as despesas aduaneiras, agência do despachante e taxas portuárias, por conta da Administração do Porto.

IX

O navio que transportar o carvão deverá trazer os documentos respectivos consignados à Administração do Porto do Rio de Janeiro, que gozará integralmente de todos os proventos da Carta de Fretamento e assumirá a responsabilidade de todos os onus constantes da mesma. Na falta dessa declaração, os direitos e os prejuízos motivados por essa omissão correrão por conta dos fornecedores. A desestiva e descarga do carvão serão feitas pela Administração do Porto.

X

O preço que for feito para o fornecimento do carvão de pedra será pago em três prestações iguais: a primeira 5 (cinco) dias após a descarga do carvão e seu recebimento pela Administração do Porto; a segunda, 30 (trinta) dias após esse pagamento e a terceira, 60 (sessenta) dias da data da primeira. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, feita a conversão pela taxa cambial que vigorar na véspera do vencimento respectivo. A Administração do Porto se reserva o direito de antecipar os pagamentos mediante o desconto bancário de 1% (um por cento) ao mês.

XI

O proponente que for escolhido deverá reforçar a caução a que se refere a cláusula sétima para uma importância correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da encomenda, em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, pelo seu valor nominal. Essa caução será restituída uma vez cessadas todas as responsabilidades dos fornecedores para com a Administração.

XII

Os proponentes deverão declarar o prazo em que se comprometem a entregar o carvão, tendo a Administração do Porto interesse em que esse prazo seja o mais reduzido possível.

XIII

O carvão deverá ser entregue dentro do prazo que for estipulado de acordo com a condição anterior, contado do recebimento do pedido pela firma à qual for o mesmo adjudicado e dentro das especificações previstas, condições estas que não cumpridas importarão na multa de 1 % (um por cento) do valor do pedido, sendo concedido um novo prazo para regularização das mesmas. No caso de reincidência será aplicada a multa em dobro, podendo o proponente ser declarado inidôneo para fornecimentos futuros, salvo motivos de força maior a juízo da Administração do Porto. As multas serão deduzidas da caução, quando não satisfeitas dentro dos prazos que forem estipulados para seu recolhimento à Tesouraria desta Administração.

XIV

Si o fornecimento do carvão for inferior às especificações da cláusula terceira, será o mesmo rejeitado, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de reembarque, armazenagem e risco de incêndio.

XV

Si o carvão não for entregue dentro do prazo proposto ou não satisfizer as exigências desta coleta, a Administração do Porto terá o direito de adquirir, na praça ou onde encontrar possa, pelos preços que conseguir, o carvão necessário a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do fornecedor a diferença de preço e as demais despesas resultantes dessa compra. Excebam-se, na forma da lei, os casos de força maior.

XVI

O fornecedor ao qual for adjudicado o pedido, deverá avisar por escrito e com a necessária antecedência à Administração do Porto, a data da chegada do navio.

XVII

O apresentante da proposta que for aceita deverá, sob pena de multa de 1 % (um por cento) do valor respectivo, assinar o contrato no dia seguinte ao da notificação nesse sentido feita pela Administração do Porto.

XVIII

A rescisão do ajuste se dará:

- a) pela falta de cumprimento dos prazos estipulados, ressalvado o caso de força maior;
- b) pela inobservância das especificações deste edital;
- c) se o proponente for multado mais de duas vezes pela mesma falta;
- d) se o proponente transferir o contrato que do presente edital advirá ou se falir.

Em casos de rescisão acima previstos os proponentes perderão a caução em benefício da Administração do Porto, bem como serão os mesmos declarados inidôneos conforme condição décima terceira.

XIX

Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo obtido na presente coleta.

XX

A Administração se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem, podendo recusar alguma ou todas as propostas apresentadas, bem como anular a coleta feita, caso assim convenha aos seus interesses, sem que por este motivo assista qualquer direito de reclamação por parte dos proponentes.

XXI

Quaisquer reclamações sobre os fornecimentos deverão ser feitos diretamente ao Superintendente e devidamente instruídas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *Cassio Tamborindéguy*, Gerente. — Visto: *Teixeira de Mello*, Superintendente.

(C. 7.793—1-8-1940—171\$400)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 13.409, referente à suspensão do registro e licenciamento dos formicidas à base de cianuretos e alcalinos; sua venda, que será permitida somente até 31 de dezembro de 1940, e a imposição de penalidades aos que venderem ou expuzerem à venda o referido produto depois de 1 de janeiro de 1941.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ASSEIO E HIGIENE NECESSÁRIOS À DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL DESTES DEPARTAMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se às 14 horas do dia 5 de agosto próximo vindouro, edital esse que veio publicado no "Diário Oficial" do dia 26 de julho corrente, às páginas 14.505 e 14.506.

A relação do material a ser fornecido por esta concorrência se encontra à disposição dos interessados na Seção de Comunicações deste Departamento.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, 29 de agosto de 1940. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADA A VENDA A LAVRADORES INSCRITOS NO REGISTRO DESTES MINISTÉRIO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, a realizar-se às 13 horas do dia 5 de agosto próximo vindouro, edital esse que veio publicado no "Diário Oficial", do dia 26 de julho corrente, à página 14.506.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 29 de julho de 1940. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

Pelo presente levo ao conhecimento da "Brasil Gold And Diamond Mines Corporation", manifestante das jazidas de ouro registradas neste Departamento sob número 415 e averbadas em 22 de novembro de 1937, como minas em lavra transitória suspensas, localizadas no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, que, tendo o cidadão Atabirio Maués, domiciliado nesta Capital, requerido a este Ministério autorização para pesquisar ouro no rio Paraúna, no trecho que vai da confluência do rio Jacaré até à cachoeira Neblina, com uma faixa de cem metros de cada lado do referido rio, numa área de 23 hectares de terras da 2.ª zona do citado município, trecho esse que se encontra dentro da área registrada, vai este Departamento iniciar o processo de anulação do referido registro, nos termos que lhe faculta o art. 15 do Código de Minas (Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940), si, dentro do prazo de noventa (90) dias, a referida empresa Brasil Gold and Diamond Mines Corporation não usar do direito de preferência que lhe assegura o artigo 7.º do citado Código.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

Divisão de Caça e Pesca

Faço público, para conhecimento do Sr. Laurentino Mendes, residente à rua do Bispo n. 8, nesta Capital, que, em virtude de ter infringido o disposto no art. 16 do Código de Caça, foi-lhe aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), penalidade mínima prevista no art. 3º do Decreto-lei n. 1.768, de 11 de novembro de 1939.

Fica o infrator convidado a comparecer à sede desta Divisão, no 4º andar do Edifício do Entrepósito Federal da Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta Capital, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no "Diário Oficial", afim de receber a guia de recolhimento da importância da multa aos cofres do Tesouro Nacional, sob pena de ser o processo remetido para cobrança executiva.

O infrator poderá também recorrer do despacho desta Diretoria, no mesmo prazo, devendo ser dirigido ao senhor Ministro da Agricultura, e entregue no Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — *Ascanio Faria*, diretor.

Divisão de Caça e Pesca

Faço público, para conhecimento do Sr. Nilo Inácio da Assunção, residente em Estrela do Norte s/n, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, que, em virtude de ter infringido o disposto no art. 16 do Código de Caça, foi-lhe aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), penalidade mínima prevista no art. 3º do Decreto-lei n. 1.768, de 11 de novembro de 1939.

Fica o infrator convidado a comparecer à sede desta Divisão, no 4º andar do Edifício do Entrepósito Federal da Pesca, à Praça 15 de Novembro, nesta Capital, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no "Diário Oficial", afim de receber a guia de

recolhimento da importância da multa aos cofres do Tesouro Nacional, sob pena de ser o processo remetido para cobrança executiva.

O infrator poderá também recorrer do despacho desta Diretoria, no mesmo prazo, devendo o recurso ser dirigido ao Senhor Ministro da Agricultura e entregue no Departamento Nacional da Produção Animal, à Rua Mata Machado, sem número, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — *Ascanio Faria*, Diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 2, publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 6

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grappa, nos termos dos arts. 55 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 8

Chama-se a atenção dos interessados para o edital concedendo uma prorrogação de prazo para registro, publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página 11.452.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, referente à circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. João Cândido Maronhas:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 19 de agosto de 1940, perante o funcionário Lúcio de Andrade, afim de ser cumprida a decisão da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal relativa ao processo P-5.002-40.

Rio de Janeiro, D. F., 1 de agosto de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Pedro de Sousa:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 19 de agosto de 1940, perante o funcionário Lúcio de Andrade, afim de ser cumprida a decisão da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal relativa ao processo P-4.920-40.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Francisco Teixeira:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 19 de agosto de 1940, perante o funcionário Lúcio de Andrade, afim de ser cumprida a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal relativa ao processo P-10.029-39.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Américo Campos:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 19 de agosto de 1940, perante o funcionário Lúcio de Andrade, afim de ser cumprida a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal relativa ao processo P-4.610-40.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 19 de agosto de 1940, perante o funcionário Lúcio de Andrade, afim de ser cumprida decisão da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal relativa ao processo 3.196-40.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO-DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 600

Construtora Artécnica Limitada, estabelecida à avenida Rio Branco n. 128, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar construindo um prédio à avenida Copacabana, entre os ns. 336 e 374, sem se achar devidamente registrada neste Conselho, infringindo, assim, as disposições do citado art. 8º, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata a citada disposição do Decreto n. 23.569, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente. — 1ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

Moreira & Abreu Limitada, estabelecida à rua D. Manuel n. 70, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8º do Dec. n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junto ao processo, estar construindo um prédio à rua Jaraguá n. 72, sem se achar registrado neste Conselho, infringindo assim as disposições do citado artigo 8º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *"Diário Oficial"*, fazer o registro de que trata o citado artigo 8º, bem como, dentro do mesmo prazo a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem assim como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com art. 38, letra b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

1ª testemunha: *Americo de Cunto*.

2ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 602

Construtora Imobiliária Nacional Limitada, estabelecida à rua Buenos Aires n. 17, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junto ao processo estar construindo um grupo de seis casas à rua Senador Bernardo Monteiro junto e antes do n. 221, sem se achar registrada neste Conselho, conforme o exige expressamente o citado artigo 8º, fica intimada, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente

no *"Diário Oficial"*, a satisfazer o registro de acordo com a citada disposição, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de réis 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra "b" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

1ª testemunha, *Americo de Cunto*; 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1940

Ativo

Titulos redescantados	304.914:203\$100
Banco do Brasil — C/corrente	445:548\$200
Despesas gerais	60:358\$100
	305.420:109\$400

Passivo

Tesouro Nacional	270.000:000\$000
Fundo de reserva	30.508:433\$300
Redescontos	4.911:676\$100
	305.420:109\$400

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

EXERCÍCIO DE 1939

Senhores acionistas:

De conformidade com a legislação vigente e as disposições dos Estatutos, temos a satisfação de comparecer perante os senhores acionistas, para dar contas dos atos de nossa administração no que respeita ao exercício findo de 1939.

Consoante o verificado nos exercícios anteriores e de acordo com a resolução da Diretoria, o Balanço do exercício findo foi levantado pelos conceituados peritos-contadores, Srs. Moore, Cross & Comp.

Infelizmente o ano de 1939 não produziu os resultados previstos, mas, os negócios da Companhia se equilibram atendendo as possibilidades do momento que atravessamos.

Propriedades da Companhia

Como já é consoante do nosso Relatório, correspondente ao exercício passado, a propriedade denominada — "Fazenda da Barra" —, tem os seus Memoriais inscritos nos Registros de Imóveis respectivos, de acordo com o Decreto-lei n. 58, de 1937 e seu Regulamento; idêntica providência foi cumprida, posteriormente, relativamente a propriedade "Fazenda do Engenho da Serra".

Propriedade Administrada

Em 25 de setembro do ano passado foi concluído novo contrato de administração para venda das terras de propriedade da "Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.", contrato este lavrado em notas do tabelião do 17º Ofício, livro 284, fls. 50.

Devemos deixar assinalado que tem havido decréscimo nas aquisições de terras da referida propriedade e ressaltar que, em virtude de vários decretos do Governo concedendo e prorrogando sucessivamente a moratória aos agricultores, grande número de prestamistas, cessaram os seus pagamentos, importando isso um considerável decréscimo de rendas. Ademais, a conflagração na Europa, pôs em crise a exportação de laranjas, de sorte que, os agricultores tiveram as suas grandes safras sacrificadas pelo retraimento dos mercados e transportes. É de esperar, entretanto, que cessada esta situação excepcional, retomem os negócios o seu curso normal com o reajustamento dos contratantes em atraso de pagamentos.

Conselho Fiscal

É com satisfação que deixamos aqui consignado o nosso agradecimento aos senhores membros do Conselho Fiscal, que têm prestado assistência escrupulosa à nossa administração.

Fica a Diretoria ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para fornecer os esclarecimentos que julgarem necessários durante os trabalhos da assembléa a realizar-se.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — José Gomes de Mattos. — Robert E. Mac Gregor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Expansão Territorial, tendo examinado detidamente a escrituração, balanço e demais documentos relativos ao exercício de 1939, e havendo encontrado toda a escrituração na mais perfeita ordem, são de parecer que a assembléa aprove as contas, do referido exercício.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — R. N. Davis. — Roberto de Souza Coelho. — Armando Paranhos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Terrenos e propriedades	4.709:705\$900
Prestamistas	12.759:739\$000
Títulos	290:000\$000
Caixa	521\$700
Devedores diversos	346:245\$700
Móveis e utensílios	34:802\$400
Contas de compensação	2.791:311\$700
	20.932:326\$400

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	208:748\$200
Promessas de venda	14.274:321\$000
Credores diversos	1.069:339\$900
Bancos	246:484\$800
Dividendos a pagar	82:337\$900
Reserva para devedores duvidosos	25:475\$500
Contas de compensação	2.791:311\$700
Lucros e perdas	233:907\$490
	20.932:326\$400

Companhia de Expansão Territorial. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — Mattos, diretor. — Johan G. Cross, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 31 de dezembro de 1939

Débito

Juros pagos	96:454\$300
Dívidas perdidas	11:423\$200
Imposto s/Renda 1938	9:717\$500
Lucros líquidos	233:907\$400
	351:502\$400

Crédito

Juros recebidos	298:604\$100
Dividendos de ações — Banco Crédito Territorial	34:516\$100
Arrendamentos	6:018\$400
Comissões	7:084\$200
Rendas diversas	5:279\$600
	351:502\$400

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940 Companhia de Expansão Territorial. — Mattos, diretor. — John G. Cross, contador.
(C. 7.798 — 1-8-940 — 181\$6)

COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 17 do corrente às 11 horas da manhã, na sede social à rua 1º de Março n. 82, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao exercício findo, bem como para procederem a eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e outros assuntos de interesse geral.

De conformidade com as disposições dos Estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa da Companhia até cinco (5) dias antes da Assembléa.

Outrossim, ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 147, do Decreto 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — A Diretoria.
(C. 7.797—1-8-40—24\$5.)

IRMAOS GUIMARÃES, LTDA.

Casa Bancária

Fundada em 15 de fevereiro de 1937

Autorizada pela Carta Patente n. 1.368, de 2 de julho de 1936

Rua do Ouvidor n. 79-A

Todas as operações bancárias

BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	6.360:619\$900
Empréstimos em c/correntes	1.643:375\$300
Letras à cobrança c/alheia	479:260\$800
Valores caucionados	2.433:784\$500
Valores depositados	8.539:750\$000
Correspondentes no interior	5:870\$200
Títulos de n/propriedade	34:326\$700

Caixa:

Em moeda corrente	358:843\$100
No Banco do Brasil	627:123\$200
Em outros Bancos	186:298\$100
	1.172:264\$400

Diversas contas 552:871\$800

Soma 21.222:123\$600

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	298:938\$430

Depósitos:

em c/c com juros	2.529:681\$370
em c/c limitadas	1.790:663\$000
em c/c populares	361:208\$700
em c/c aviso prévio	103:545\$400
em c/c a Prazo Fixo	3.198:785\$500
	7.983:883\$970

Depósitos em cobranças:

na Praça	265:795\$500
no Interior	213:465\$300
	479:260\$800

Títulos em caução e em depósito 10.973:534\$500

Diversas contas 986:505\$900

Soma 21.222:123\$600

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — J. A. Moura, contador.
— David A. O. Guimarães, gerente.

(C. 7.901 — 1-8-40 — 121\$4)

SOCIEDADE ANÔNIMA "O MALHO"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ EM 3 DE AGOSTO DE 1940

Senhores acionistas:

De acordo com o que determinam nossos Estatutos e as leis vigentes, venho submeter à vossa apreciação o Balanço e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1939, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — José Paulo Pimenta de Mello, presidente.

Ativo

Ações	30:000\$000
Títulos das Publicações	591:290\$000
Ação Contra a União Federal	1.751:189\$789
Móveis e Utensílios	66:425\$000
Caixa	26:614\$823
Materia Prima	33:390\$900
Contas Correntes-Devedoras	1.253:450\$320
Diversas Contas	1.550:072\$072

Soma Rs. 5.302:438\$904

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	30:000\$000
Obrigações a Pagar	284:901\$924
Diversas Contas-Credoras	3.987:236\$080
Fianças	300\$000

Soma Rs. 5.302:438\$904

Newton Gonçalves Vianna, guarda-livros. — Antonio Agnello de Souza e Silva, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "O Malho", no desempenho de suas funções estatutárias, examinaram detidamente o Balanço, contas e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que o Balanço e contas desse exercício sejam aprovados pela Assembléa Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Manoel de Souza Talina. — Pomilio Moreno. — Antonio Guilherme Backs.

(C. 7.750 — 1-8-1940 — 70\$4)

SOCIEDADES CIVIS

ESPORTE CLUBE MAXWELL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado a 1 de janeiro de 1940, nesta Capital, onde tem uma sede e foro; é uma sociedade destinada a proporcionar a seus sócios o desenvolvimento físico, por meio dos esportes atléticos em geral.

O Clube será administrado por uma Diretoria constituída de: Presidente (que o representa ativa e passivamente em juízo ou fora dele); Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; 1º e 2º Procuradores; Diretor Social; Diretor de Esportes e um Conselho Deliberativo com 10 membros.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela Diretoria em nome do Clube.

Os estatutos só poderão ser reformados em Assembléa Geral, com o voto de dois terços de sócios quites.

No caso de dissolução do Clube, a Assembléa Geral dará o destino em seu patrimônio de acordo com o art. 64 dos estatutos.

Os sócios fundadores constam dos estatutos aprovados em Assembléa Geral de 11 de maio de 1940 e estes serão registrados e arquivados, juntamente com o mapa da Diretoria, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos nesta Capital.

(C. 7.903 — 1-8-1940 — 30\$6).

ASSOCIAÇÃO CENTRAL NIPO-BRASILEIRA

Sede Central: Tóquio — Japão

Bureaux de informações:

Em Tóquio, Japão — Chefe, K. Okamoto.

No Rio de Janeiro, Brasil — Chefe, J. S. Kobayashi.

Presidente honorário, S. Ex. o Dr. Pedro Leão Veloso, embaixador do Brasil.

A eleição procedida em Tóquio, a 30 de junho de 1939, pela assembléa geral reunida na sede central, deu o seguinte resultado:

Presidente, S. Ex. o marquês Yorisada Tokugawa;

Vice-presidentes, Drs. Kyujiro Hayashi e Gaji Inouye;

Secretário geral, Dr. Tokuju Makishima;

Diretor-superintendente, Dr. Ikuro Inouye.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940.

(C. 7.902 — 1-8-1940 — 22\$4)

CENTRO ESPIRITA INICIANTE DA VERDADE

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital sua sede e foro, duração indeterminada, patrimônio social, por se constituir, e não respondendo os sócios subsidiariamente pelos compromissos sociais, tem por fins: o estudo teórico e prático do espiritismo baseado nas obras de Allan Kardec e J. B. Roustaing e outras subsidiárias acordes com a revelação, a prática de caridade moral e material. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele) vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, bibliotecário, procurador e 2 zeladores. Seus estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral, excepto seus fins conforme disposto no art. 19. Dissolvido o Centro, seu patrimônio será transferido para a Federação Espírita Brasileira para a (Assistência aos Necessitados) da mesma. — A Diretoria.

(C. 7.905 — 1-8-1940 — 24\$500).

CABANA ESPÍRITA DE LEANDRO DA CRUZ

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede o foro, em 6-8-39, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a sociedade civil supra tem por fins o estudo da Lei Divina, conforme a palavra de Jesus, seus exemplos e ensinamentos e o que se contem nos artigos 2º, 3º, 4º, e 5º dos Estatutos. A sua diretoria se compõe de: Presidente (que a rep. em Juízo) Vice-Presidente, Secº., Tesº. e Zelador. Os presentes Estatutos poderão ser ref. decorridos 3 anos de sua aprovação e regº. e em Assemb. Geral Ext. esp. conv. para esse fim. No caso de extinção da sociedade, resolvida em Assemb. Ger. Ext. esp. conv. para esse fim, todos os seus haveres serão doados ao Abrigo Espírita que melhor idoneidade oferecer. A Diretoria atual e os fundadores constam dos Estatutos. — A Diretoria.

(C. 7.904 — 1-8-1940 — 24\$5).

ANÚNCIOS

Sociedade do Distrito Federal de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

(Segunda convocação)

(Publicado outra vez por ter saído com engano)

Não tendo havido número legal para a reunião anteriormente convocada, são convidados os senhores sócios a se reunirem em assembléa geral ordinária, às 16 horas do dia 7 de agosto corrente, na sede da Sociedade, à rua São José n. 58, 2º andar, para os fins previstos no capítulo IV e art. 14 dos estatutos, que deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.794 — 1-8-1940 — 18\$1)

Sociedade do Distrito Federal de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

(Publicado outra vez por ter saído com engano)

Não tendo havido número legal para a reunião anteriormente convocada, são convidados os senhores sócios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 14 horas do dia 7 de agosto corrente, na sede da Sociedade, à rua São José n. 58, 2º andar, afim de deliberarem, qualquer que seja o número, sobre o seguinte: a) aprovação de atos da Diretoria até a data de reunião da assembléa e preenchimento de cargos; b) aprovação de atos dos atuais Conselhos Deliberativo e Técnico, Comissão Fiscal, Consultores e Assistentes Jurídicos e Judiciais da Sociedade, até a data da reunião da assembléa; c) interesses sociais e relatórios.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.795 — 1-8-1940 — 25\$5)

Declaração

Para os efeitos do art. 202 do C. Cont. Pública, D. Maria Emília Mendonça de Gouveia, viúva do Coronel Domingos Marques de Gouveia, que exerceu o cargo de coletor federal no Município de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, declara que se extraviaram os conhecimentos dos depósitos feitos no Tesouro Nacional, sob ns.: 1.572, de 25 de janeiro de 1912; 2.237, de 16 de maio de 1914; 4.354, de 7 de janeiro de 1921 e 6.484, de 29 de agosto de 1925, correspondentes aos dois primeiros a 5:000\$0 cada um; o terceiro a 25:000\$0 e o último a 21:000\$0, importâncias essas representadas por títulos da Dívida Pública da União e que constituíam a fiança do referido coletor.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — P.p. Luciano Amaral.

Reconheço a firma de Luciano Amaral.

Rio, 31 de julho de 1940. Em testemunho (suaal público) da verdade. — Julio de Castilhos Penafiel, tabelião substituto.

(C. 7.842 — 1-8-1940 — 25\$5)

Companhia Edificadora

JUROS DE DEBENTURES A PAGAR

Do próximo dia 5 de agosto em diante serão pagos, no escritório desta Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 80, 1º andar, sala 5, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, excepto aos sábados, os juros relativos ao 1º semestre de 1940, do empréstimo de 1.000:000\$0, de 31 de janeiro de 1912, à razão de 8 % ao ano, ou sejam 8\$0 por debenture, com a dedução da taxa de 8 % para o pagamento do imposto de renda, de acordo com o art. 175 do Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.788 — 30-7-1940 — 45\$9 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que extraviou-se a carteira de identidade n. 101.273, pertencente a Larese de Tetto Rino.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — *Larese de Tetto Rino*.

Reconheço a firma de Larese de Tetto Rino.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*, tabelião substituto.

(C. 7.749—1-8-940—10\$2)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha para reunir-se, em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 10 de agosto de 1940, às 9 horas, na sua sede social, à Avenida Suburbana ns. 95/101, nesta Capital, na forma do artigo 14 dos estatutos, para tratar de matéria concernente à autorização necessária à diretoria para contrair empréstimos, com ou sem garantia real, ou a sua aprovação, com o fim de habilitá-la a ampliar as instalações da fábrica.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.906—1-8-940—61\$2—3 vezes)

Declaração

O abaixo assinado declara ter se extraviado a sua carteira de identidade sob o registro n. 351.821.

Rio, 31-7-940. — *Adriano José Rodrigues Pinheiro*.

Reconheço a firma de Adriano José Rodrigues Pinheiro.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio de Atrarenga Freire*, 2º substituto.

(C. 7.800—1-8-940—9\$2)

Companhia Força e Luz Norte-Fluminense**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

Avisamos aos senhores acionistas que, a partir do dia 5 de agosto corrente, na sede da Companhia, à rua de São Pedro n. 62, 1º andar, das 14 às 15 horas, efetuaremos o pagamento do 29º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1940, à razão de 10\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.824—31-7-940—12\$2)

Banco Comercial e Hipotecário de Campos**DIVIDENDO 134º**

Na Tesouraria deste Banco paga-se o 134º dividendo, à razão de 17 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam 17\$0 por ação.

Campos, 13 de julho de 1940. — *Abelardo Tinoco de Queiroz*, diretor-secretário.

(C. 7.344—18-7-940—79\$6—8 vezes)

Sociedade Anônima "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 3 de agosto próximo futuro, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco ns. 110-112, 8º andar, afim de resolver sobre modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C — 7.699 — 27-7-40 — 22\$400 — 2 vezes)

Companhia América Fabril

Sede: Rua da Candelária n. 67

77º DIVIDENDO

Do dia 6 de agosto próximo em diante (menos aos sábados) será pago, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no escritório desta Companhia, à rua da Candelária n. 67, o 77º dividendo, relativo ao semestre findo em 30 de junho último, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 31 de agosto próximo futuro.

Ficam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — Pela Companhia Americana Fabril, o diretor-gerente, Dr. *Carlos T. da Rocha Faria*.

(C. 7.704—25-7-940—102\$0—5 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil**(74º DIVIDENDO)**

De 30 do corrente em diante, das 11 às 12 e das 14 1/2 às 17 horas, será pago, no escritório da empresa, à rua General Câmara n. 120, sobrado, o 74º dividendo relativo ao 1º semestre de 1940, à razão de 6 % ao ano, ou sejam 3\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.817—29-7-940—36\$7—3 vezes)